SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 11 de Abril de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO VIII | Nº 1833

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 827/2017-GP/PMA, EM 02 DE FEVEREIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A INTERDIÇÃO DE BEM IMÓVEL PUBLICO, SITUADO NO MUNICIPIO DE AMATURÁ/AM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Senhor **Joaquim Francisco da Silva Corado**, **PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Lei Orgânica Municipal;

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: JOÃO MEDEIROS CAMPELO, Ex-Prefeito Municipal de Itamarati
Vice-Presidente:ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Autazes
Primeiro Secretário: CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Maués
Segundo Secretário: LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Ex-Prefeito Municipal de Manicoré
Primeiro Tesoureiro: JOÃO OCIVALDO BATISTA DE AMORIM, Ex-Prefeito Municipal de Canutama
Segundo Tesoureiro: WILTON PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Novo Airão

Conselho Fiscal Efetivo

ABRAÃO MAGALHÃES LASMAR - Prefeito Municipal de São Antonio do Içá
DAVID NUNES BEMERGUY - Prefeito Municipal de Benjamin Constant
RAYLAN BARROSO DE ALENCAR - Prefeito Municipal de Eirunepé

Conselho Fiscal Suplente

EDY RUBEM TOMAS BARBOSA - Prefeito Municipal de Alvarães
GLÊNIO JOSÉ MARQUES SEIXAS - Prefeito Municipal de Barreirinha
NATHAN MACENA DE SOUZA - Prefeito Municipal de Careiro

Conselho de Vices-Presidentes Regionais

Vice-Presidência do Alto Solimões: JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO – Prefeito Municipal de Amaturá
Vice-Presidência do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá: ANTONIO W. UCHOA DE BRITO – Prefeito Municipal de Uarini
Vice-Presidência do Purus: OTONIEL LYRA DE OLIVEIRA – Prefeito Municipal de Canutama
Vice-Presidência do Juruá: ORDEAN GONZAGA DA SILVA – Prefeito Municipal de Guajará
Vice-Presidência do Madeira: MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS – Prefeito Municipal de Manicoré
Vice-Presidência do Alto Rio Negro: CLÓVIS MOREIRA SALDANHA – Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira
Vice-Presidência do Rio Negro/Solimões: RAMIRO GONÇALVES DE ARAÚJO – Prefeito Municipal de Careiro da Várzea
Vice-Presidência do Médio Amazonas: DENISE DE FARIAS LIMA – Prefeita Municipal de Itapiranga
Vice-Presidência do Baixo Amazonas: ERALDO TRINDADE DA SILVA – Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CONSIDERANDO o estado precário de conservação do Imóvel situado na Rua 21 de junho nº 1746, sede da Prefeitura Municipal de Amaturá**,** bem como a ausência de equipamentos básicos tais como, banheiros interno e de acesso público, telhado com vazamentos, instalação elétrica precária e deficitária, infiltrações, ausência de caixa d'agua, ausência de estrutura de informática e de telefonia, ausência de serviços de guarda ao Patrimônio do Município, conforme as mídias colhidas no local;

CONSIDERANDO que é preciso garantir os serviços de higiene básica aos servidores que trabalham diariamente na sede Prefeitura Municipal, bem como das pessoas que transitam na busca serviços prestados pela administração pública, evitando expor-se a riscos e vexames desnecessários, garantindo a segurança, conforto e demais condições convenientes aos bem estar do público;

CONSIDERANDO o dever-poder do Chefe do Poder Executivo Municipal de Amaturá em adotar medidas preventivas, inclusive nas reformas e reorganização da sede do Município, visando os benefícios de alta relevância aos servidores e populares que frequentam o sede da Prefeitura Municipal de Amaturá;

CONSIDERANDO, ainda o encerramento do mandato do ex-Prefeito, em 31 de dezembro de 2016 e, como forma de garantir a continuidade do funcionamento das atividades essenciais aos munícipes desenvolvidas na sede da Administração Municipal;

CONSIDERANDO, O caráter excepcional do Decreto de Estado de Emergência que autoriza o Chefe do Poder Executivo a adotar medidas que garantam incolumidade e bem estar das pessoas;

DECRETA

Art. 1º-Fica determinada a interdição para fins de reestruturação, readequação, ampliação, revitalização, bem como a reforma integral do bem imóvel público, situado na Rua 21 de junho nº 1746, sede da Prefeitura Municipal de Amaturá.
Parágrafo Único. Para efeito do presente Decreto, a precitada interdição vigorará por tempo indeterminado até que sejam concluídas as obras de reforma integral do bem público municipal objeto do presente ato.

Art. 5º - O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 02 de fevereiro de 2017.

JOAQUIM CORADO
Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art.102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 02 de fevereiro de 2017.

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:48901B41

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 130/2017-GP/PMA, EM 10 DE ABRIL DE 2017.

Dispõe sobre o Regime de Adiantamentos no Âmbito do Município de Amaturá e dá outras providências.

JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO, Prefeito do Município de Amaturá no uso de atribuições que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1 – Fica instituído na Administração Municipal, a forma de pagamento de despesas pelo Regime de Adiantamento que reger-se-á pelas normas desta Lei, e conforme estabelecem os artigos 68 e 69 da Lei Federal 4.320/64, para fazer frente as pequenas despesas de pronto pagamento em caráter de excepcionalidade.

Art.2 – Para atender despesas que não possam subordinar-se ao processo normal, de aplicação a autoridade ordenadora poderá autorizar, através de ato próprio, a realização de despesas por meio de adiantamento.

Paragrafo Único – O adiantamento consiste na entrega de numerário a servidor publico, com vinculo efetivo, de preferência, e devera ser precedido da emissão da Nota de Empenho em nome do servidor responsável e a conta de elemento próprio, fazendo-se neste caso menção da finalidade, o qual não pode ter aplicação diversa da especificada.

Art.3 – O ato concessivo do adiantamento devera conter.

I. nome, cargo ou função do servidor a quem ser entregue o adiantamento;
II. finalidade do adiantamento;
III. classificação orçamentária;
IV. indicação do exercício financeiro;
V. indicação, em algarismo e por extenso, da importância do adiantamento;
VI. período de aplicação;
VII. prazo para comprovação.

Art.4 – O ordenador de despesas e responsável pelo adiantamento não poderão transferi-lo a outro servidor, bem como recibo ou assinar qualquer documento de quitação relativo a despesas custeadas pelo adiantamento recebido.

Art.5- Poderão ser realizadas por meio de adiantamento as seguintes despesas.

I. serviços e compras de pequeno vulto e pronto pagamento desde que total da concessão não ultrapassa a cinco por cento do limite previsto na alínea "a" inciso II do art.23 da Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993;
II. a serem efetuadas no interior ou fora do estado;
III. inerente á assistência social de órgão ou entidades da Administração Municipal;
IV. destinadas á manutenção de guarda municipal, unidades escolares e de saúde, e demais repartições localizadas no interior do município;
V. Extraordinárias ou urgentes.

Parágrafo Primeiro – constituem despesas extraordinárias ou urgentes aquelas cuja não realização possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços e equipamentos e outros bens, públicos e particulares.

Parágrafo Segundo – Em casos especiais devidamente justificados, poderão ser atendidas por meio de adiantamento as seguintes despesas:

I. com reforma ou recuperação de prédios públicos, desde que seu valor não exceda cinco por cento do limite estabelecido na alínea "a", inciso I, do artigo 23 da Lei n 8.666 de 21 de junho de 1993.
II. com material permanente, desde que não exceda de cinco por cento do limite estabelecido na alínea "a", inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 6 – Não se concederá adiantamento a servidor.
I. em alcance;
II. que seja responsável por dois adiantamentos.
III. que tenha a seu cargo a guarda ou utilização do próprio material a ser adquirido, salvo se não houver na repartição outro servidor.

Art. 7- O prazo de aplicação não poderá exceder de noventa dias nem ultrapassar o termino do exercício financeiro.

Art. 8 - A cada adiantamento corresponderá uma prestação de contas, não se admitindo sua transferência a terceiros.

Art. 9 – O servidor que receber adiantamento é obrigado a prestar contas nos trinta dias posteriores ao final do prazo e sua aplicação, sujeitando-se a tomada de contas, se não o fizer nesse prazo.

Art. 10- Caberá a Secretaria de Finanças o registro, o controle e analise dos adiantamentos.

Art.11- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito do Município de Amaturá, em 10 de Abril de 2017.

JOAQUIM CORADO
Prefeito Municipal de Amaturá

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art.102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 10 de Abril de 2017.

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:1B45F062

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 010/2017-GS/ADM/PMA, DE 06 DE ABRIL DE 2017.

Institui a Junta Médica para avaliação da admissão dos aprovados no Concurso Público Municipal Edital nº 001/2016, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 103, Inciso II e Parágrafo Único da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, a homologação do Concurso Público de Provas e Títulos do ano de 2016 que trata do provimento de cargos efetivos através do DECRETO Nº 331/2016-GP/PMA, de 29 de junho de 2016, devidamente publicado;

RESOLVE:

Art. 1°. Fica instituída a Junta Médica para avaliação dos candidatos aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos efetivos e convocados para nomeação e posse.

Art. 2°. A Junta Médica será constituída por dois médicos de reputação ilibada e notório conhecimento médico, devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina, sendo eles: Dr. **JOÃO BRUNO MELO MOREIRA** e Dra. **ADRIANA MARTINEZ RODRIGGUES**.

Art. 3°. Compete aos membros da Junta Médica:

I. realizar perícia médica na admissão dos candidatos aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos efetivos, e convocados para nomeação e posse;
II. avaliar os exames médicos exigidos conforme o Capitulo XIX, item 9.12 do Edital 001/2016;
III. emitir laudo médico de sanidade física e mental habilitando o candidato a tomar posse;

Parágrafo Único. A competência de que trata este artigo será exercida individualmente.

Art. 4º. Este Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Amaturá - AM, em 06 de Abril de 2017.

CRISTÓVÃO GONÇALVES SIQUEIRA
Secretário Municipal de Administração

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art.102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 06 de Abril de 2017.

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:C1B7B329

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AUTAZES

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO – SRP 034

GABINETE DO PREFEITO
COMISSAO GERAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO
PREGÃO – SRP 034

A Comissão comunica aos interessados que o edital do PREGÃO – SRP 034, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 30/03/2017. Edição 1825**, será REPUBLICADO POSTERIORMENTE após readequação do Termo de Referência.**

A CGL reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Autazes - AM, 10 de Abril de 2017.

À COMISSÃO

Publicado por:
Sandro Roberto Pereira
Código Identificador:FD9F3055

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2017 - PMB

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 014/2017 – PMB – Município de Barreirinha e BEIRA ALTA INDUSTRIAL LTDA - CNPJ Nº 01.481.603/0001-15. **Objeto:** Aquisição de carteiras escolares para atender as necessidades das escolas da sede municipal. **Vigência**: 30 (trinta) dias à contar 09.03.17. **Valor Global:** R$ 78.300 (setenta e oito mil e trezentos reais). **Dotação orçamentária:** Órgão 02 Poder Executivo – Unidade 04 – Secretaria Municipal Educação Esporte e Lazer – Proj/Ativ – 12.361.0210.2011.0000 – Encargos com o FUNDEB 40 % – Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e material permanente - Fonte de Recurso: 011 - FUNDEB 40%. **FUNDAMENTO DO ATO:** Carta Convite nº 010/2017.

BARREIRINHA - AM, 09 março de 2017.

GLÊNIO JOSE MARQUES SEIXAS
Excelentíssimo Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Rogerio Tavares Reis
Código Identificador:41328185

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO – ERRATA AO EDITAL N° 005/2017
AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE

CONCURSO PÚBLICO – Errata ao Edital n° 005/2017 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

CONCURSO PÚBLICO nº 005/2017 PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA O CARGO EFETIVO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE BENJAMIN CONSTANT/AM

I - A Prefeitura Municipal de Benjamin Constant, na pessoa do Prefeito Municipal David Nunes Bemerguy, no uso de suas atribuições, e em consonância com o item 3 do edital nº. 005/2017 vem retificar o item de **NOMEAÇÃO E POSSE** , que por virtude do feriado do dia 14 de Abril, por ser Sexta Feira Santa, e neste dia seria realizada a **NOMEAÇÃO E POSSE** dos Candidatos Aptos ao Cargo de Agente Comunitário de Saúde. Neste sentido será **PRORROGADA** para o **Dia 01 de MAIO DE 2017,** na **Biblioteca Municipal a partir das 18:00 horas .**

Benjamin Constant/AM,10 de Abril 2017.

DAVID NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gracimael da Costa Barroso
Código Identificador:88E2C7D9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 058/2017 GPMB.

Dispõe sobre a nomeação da COMISSÃO ORGANIZADORA PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para preenchimento de vaga de cargo do Quadro de Pessoal Temporário do Município de Beruri/Prefeitura Municipal, da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nas disposições constantes do inciso II, do art. 2º, da Lei Municipal nº 123/2001, de 14 de Dezembro de 2001.

DECRETA:
Art. 1º – Fica criada a Comissão Organizadora Permanente de Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vaga de cargo do Quadro de Pessoal Temporário do Município de Beruri/Prefeitura Municipal, da Secretaria Municipal de Educação, para o ano letivo de 2017.
Parágrafo Único - A Comissão ora criada, será composta por 09(nove) membros, sendo:
Um representante do Gabinete do Prefeito;
Dois representantes Secretaria Municipal de Administração;
Quatro representantes da Secretaria Municipal de Educação;
Dois representantes do SINTEAM - Delegacia de Beruri;
Art. 2º - Ficam nomeados os membros da Comissão Permanente de Processo Seletivo Simplificado, assim constituído:
Presidente – ANTONIO FERNANDES BEZERRA FILHO, Representante da Secretaria Municipal de Administração;

Secretário – FABIANA DE OLIVEIRA MORAES, representante da Secretaria Municipal de Educação;
Membros:
VILMA TAVARES AMORIM, representante do Gabinete do Prefeito;
VALDINEIA NASCIMENTO LISBOA, representante da Secretaria Municipal de Administração;
MARIEUZA ALVES DE CARVALHO, HILDAMAR MACEDO CAMPOS e GUILHERME LISBOA DOS SANTOS, representantes da Secretaria Municipal de Educação;
LUZINETE NEVES PINTO e AGEU LIMA DE OLIVEIRA, representantes do SINTEAM – Delegacia de Beruri;
Art. 3º – A Comissão ora nomeada terá mandato de um ano, vedada recondução e suas atribuições regidas pela Lei Municipal nº 123/2013, suas alterações e legislação correlatas e o Edital de Processo Seletivo Simplificado, respectivo.
Art. 4º - O Secretário da Comissão substituirá o Presidente em sua eventual ausência ou vacância.
Art. 5º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BERURI, em Beruri, Estado do Amazonas, 07 de Abril de 2017.

MANOEL PINHEIRO FEITOZA
Vice-Prefeito
Prefeito em Exercício
Prefeitura Municipal de Beruri-AM.

Publicado por:
Eliel Maciel da Silva
Código Identificador:881CD724

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL Nº 002/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INDÍGENA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

A Prefeitura Municipal de Beruri, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, tendo em vista o caráter emergencial, torna pública que estarão abertas, nos dias 12/04/2017 à 21/04/2017, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado Indígena – Edital nº 002/2017 - visando à contratação temporária de excepcional interesse público de Professores A1, por tempo determinado, em Regime Jurídico Único, de acordo com a Constituição Federal, a Constituição do Estado do Amazonas, a Lei Orgânica do Município de Beruri e a Lei Municipal nº 123/2001.
O Edital com as exigências, atribuições do cargo, remuneração, local de lotação, números de vagas, critérios de classificação e demais informações será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas e afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Beruri no dia 10 de Abril, a partir das 13h. Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Secretaria Municipal de Educação, endereço Rua D. Pedro I, Bairro São Francisco.

Beruri, 10 de Abril de 2017.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliel Maciel da Silva
Código Identificador:1043AEB9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 013/2017 – GPMBVR, DE 03 DE ABRIL DE 2017

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA XIV FESTA DO TRABALHADOR(A) DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS - 2017.

O Excelentíssimo Senhor Eraldo Trindade da Silva, Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;
Considerando a necessidade de organizar os festejos em homenagem ao dia do Trabalhador;
Considerando a importância de prestigiar a classe trabalhadora do Município de Boa Vista do Ramos como forma de incentivo à produção e desenvolvimento sustentável;
Considerando que compete ao Executivo Municipal adotar medidas dessa natureza.

D E C R E T A :

Art. 1.º - Nomear nos termos da legislação vigente a COMISSÃO ORGANIZADORA da XIV Festa do Trabalhador – 2017, composta pelos servidores municipais abaixo relacionados com as respectivas funções na forma a seguir descrita:

COMISSÃO
Presidente - Paulo Jhander Andrade Rodrigues
Vice-Presidente - Arlindo Rodrigues Filho
Secretário Glaucenilda Pereira de Menezes

Membros
Jander Trindade da Silva
Ricardo de Jesus Medeiros
Simão Rocha de Leão
Jean Moreira Mendes
Rosemary Ferreira Dácio.

Parágrafo único. Esta Comissão deverá fixar as metas e estabelecer critérios para a organização do evento com poderes para decidir sobre atribuições de seus membros, ficando a secretária municipal de governo responsável para adotar as medidas necessárias para atender os objetivos referente a realização dos festejos que trata este decreto.

Art. 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se,
cientifique-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, aos 03 dias do mês de abril de 2017.

ERALDO TRINDADE DA SILVA
Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

Publicado o presente Decreto na Secretaria Executiva de Governo - SEGOV, em conformidade com o artigo 130 da Lei Orgânica do Município de Boa Vista do Ramos, aos 03 dias do mês de abril de 2017.

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:66507BD8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14, DE 03 DE ABRIL DE 2017

Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993.

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos,no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, e tendo em vista o disposto no art. 15 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 11 da Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município, obedecerão ao disposto neste Decreto.
Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:
I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
II - Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
III – Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da administração pública municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;
IV - Órgão Participante - órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços;
V - Órgão Não Participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à Ata de Registro de Preços.
Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:
I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

CAPÍTULO II
DA INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 4º Fica instituído o procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP, a ser operacionalizado por comunicação formal entre as unidades gestoras municipais, para registro e divulgação dos itens a serem licitados e para a realização dos atos previstos nos incisos II e V docaputdo art. 5ºe dos atos previstos no inciso II ecaputdo art. 6º.
§ 1ºCaberá ao órgão gerenciador da Intenção de Registro de Preços - IRP:
I - estabelecer, quando for o caso, o número máximo de participantes na IRP em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;
II - aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos ou a inclusão de novos itens; e
III - deliberar quanto à inclusão posterior de participantes que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da IRP.
§ 2ºOs procedimentos constantes dos incisos II e III do § 3ºserão efetivados antes da elaboração do edital e de seus anexos.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Art. 5º Caberá à Comissão Municipal de Licitação a tarefa de órgão gerenciador no âmbito do Poder Executivo Municipal, tendo como atribuição a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:
I – comunicar, por meio de ofício-circular, sua intenção de registro de preços, aos demais órgãos gestores municipais;
II - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
III - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
IV - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;
V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;
VI - realizar o procedimento licitatório;
VII - gerenciar a ata de registro de preços;
VIII - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
IX - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
X - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
XI - autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6ºdo art. 22 deste Decreto, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
§ 1º A ata de registro de preços, poderá ser assinada por certificação digital.
§ 2º O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos III, IV e VI docaput.

CAPÍTULO IV
DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

Art. 6º O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos daLei nº8.666, de 21 de junho de 1993, e daLei nº10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:
I - garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;
II - manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e
III - tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.
§ 1º Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
§ 2º Caso o órgão gerenciador aceite a inclusão de novos itens, o órgão participante demandante elaborará sua especificação ou termo de referência ou projeto básico, conforme o caso, e a pesquisa de mercado, observado todos os critérios legais e as boas práticas administrativas.
§ 6º Caso o órgão gerenciador aceite a inclusão de novas localidades para entrega do bem ou execução do serviço, o órgão participante responsável pela demanda elaborará, pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais ou regionais.

CAPÍTULO V
DA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos daLei nº8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos daLei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.
§ 1º O julgamento por técnica e preço, na modalidade concorrência, poderá ser excepcionalmente adotado, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.

§ 2oNa licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Art. 8º O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.
§ 1º No caso de serviços, a divisão considerará a unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame.
§ 2º Na situação prevista no § 1º, deverá ser evitada a contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.
Art. 9º O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nasLeis nº 8.666, de 1993, enº 10.520, de 2002, e contemplará, no mínimo:
I - a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;
II - estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;
III - estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4ºdo art. 22, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;
IV - quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;
V - condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;
VI - prazo de validade do registro de preço, observado o disposto nocaputdo art. 12;
VII - órgãos e entidades participantes do registro de preço;
VIII - modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;
IX - penalidades por descumprimento das condições;
X - minuta da ata de registro de preços como anexo; e
XI - realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.
§ 1º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, o menor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, desde que tecnicamente justificado.
§ 2º Quando o edital previr o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por região.
§ 3º A estimativa a que se refere o inciso III docaputnão será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.
§ 4º O exame e a aprovação das minutas do instrumento convocatório e do contrato serão efetuados exclusivamente pela assessoria jurídica do órgão gerenciador.
Art. 10. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na forma docaputnão prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

CAPÍTULO VI
DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA

Art. 11. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:
I - serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;
II - será incluído, na respectiva Ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos noart. 3ºda Lei nº8.666, de 1993;
III - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e
IV - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
§ 1º O registro a que se refere o inciso II docaputtem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21.
§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II docaput, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
§ 3º A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II docaputserá efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21.
§ 4º O anexo que trata o inciso II docaputconsiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.
Art. 12. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme oinciso III do § 3ºdo art. 15 da Lei nº8.666, de 1993.
§ 1º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o§ 1ºdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto noart. 57 da Lei nº8.666, de 1993.
§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

CAPÍTULO VII
DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

Art. 13. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.
Parágrafo único. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
Art. 14. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
Art. 15. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme oart. 62 da Lei nº8.666, de 1993.
Art. 16. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

CAPÍTULO VIII
DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Art. 17. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover asnegociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas naalínea "d" do inciso II docaputdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
Art. 18. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
§ 1ºOs fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
§ 2ºA ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Art. 19. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Art. 20. O registro do fornecedor será cancelado quando:
I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - sofrer sanção prevista nosincisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou noart. 7ºda Lei nº10.520, de 2002.
Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV docaputserá formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Art. 21. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO IX
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal, estadual ou municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 6º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.
§ 7º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
§ 8º É permitido aos órgãos e entidades desta administração pública municipal a adesão a Ata de Registro de Preços gerenciada por órgão ou entidade federal, municipal, distrital ou estadual, ressalvados os casos legais sobre o impedimento à contratação.
§ 9º É facultada aos órgãos ou entidades federais, municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços desta Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 23. A Administração poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste Decreto e automatizar procedimentos de controle e atribuições dos órgãos gerenciadores e participantes.
Art. 24. As atas de registro de preços vigentes poderão ser utilizadas pelos órgãos gerenciadores e participantes, até o término de sua vigência.
Art. 25. Até a completa adequação do Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos para atendimento ao disposto no § 1ºdo art. 5º, o órgão gerenciador deverá:
I - providenciar a assinatura da ata de registro de preços e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes; e
II - providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos e entidades participantes.
Art. 26. A Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças poderá editar normas complementares a este Decreto.
Art. 27. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 28. Ficam revogados todos os dispositivos anteriores contrários às normas impostas por este Decreto.

Art. 29. Publique-se a íntegra deste Decreto no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.

Boa Vista do Ramos, 03 de abril de 2017.

ERALDO TRINDADE DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:616D6D00

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Para que produzam os efeitos legais em sua plenitude HOMOLOGO e RATIFICO a decisão da CPL/PMBA, que declarou o vencedor a empresa: A S DE NORONHA - ME, vencedora, da Dispensa de Licitação Nº 009/2017, contida nos autos do parecer técnico sobre o protocolo nº 339/2017, enviado pelo senhor Subsecretário Municipal de Educação Rural, versando sobre pedido de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (MADEIRAS) PARA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL RURAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, NO ALTO MÉDIO PURUS E REFORMA DA ESCOLA SÃO RAIMUNDO NA COMUNIDADE FLORESTA DO PURUS**, para atender a demanda da secretaria municipal, ligada a essa municipalidade de Boca do Acre – AM, perfazendo o valor de R$ 7.901,00 (sete mil, novecentos e um reais) em conformidade com o inciso I do art. 24 da lei nº 8.666/93 e suas alterações

Boca do Acre-Am, 17 de Março de 2017.

JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ
Prefeito do Município

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:5C1133B5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 373/2017, DE 07 DE ABRIL DE 2017

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS DATAS QUE MENCIONA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, as tradicionais manifestações religiosas alusivas à Semana Santa, no município de Boca do Acre.

DECRETA

Art. 1º **PONTO FACULTATIVO** no dia 13/04/2017 (quinta-feira), por ocasião das tradicionais manifestações religiosas alusivas à Semana Santa, no município de Boca do Acre.

Art. 2º Ficam mantidas as atividades essenciais e indispensáveis ao atendimento da população.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, nos termos da legislação pertinente.

Registre-se, cientifique-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boca do Acre, 07 de abril de 2017.

JOSE MARIA SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:8CCC79CC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PMCMV

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO "CONJUNTO HABITACIONAL SIZIRNANDO LUIZ DE MOURA - PMCMV".

Pelo presente, ficam os BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA "MINHA CASA MINHA VIDA III" PARA PARTICIPAREM DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA a ser realizada no Município do Careiro, às 18:30 horas do dia 19 de Abril de 2017, na Quadra da Escola Municipal Daniel Conrado para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

01 – Criação da Comissão para criação da Associação dos moradores;

02 – Aprovação de seu Estatuto Social; e

03 – Eleição de sua primeira Diretoria Executiva e de seu primeiro Conselho Fiscal.

Careiro/AM, em 10 de Abril de 2017.

MARIA LINDONETE TEIXEIRA DE QUEIROZ
Coordenadora o PMCMV
Port. Nº 051, de 17/01/2017

Publicado por:
Alicio Vasconcelos Cunha Junior
Código Identificador:100A099D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 15 DE MARÇO DE 2017.

Dispõe sobre a Aposentadoria por Invalidez em favor do Sr. Paulo José dos Santos Barbosa e dá outras providências.

O SENHOR ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO, Prefeito do Município de Coari, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 78, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Coari/AM,

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 065/2014-COARIPREV, em especial os documentos acostados aos autos, as informações nº 065/2014 da Diretoria de Benefícios, bem como o Parecer nº 017/2015-ASJUR da Diretoria Jurídica e;
CONSIDERANDO estarem presentes todos os requisitos legais necessários à concessão da aposentadoria por invalidez.

R E S O L V E:

Art.1º. **APOSENTAR** nos termos do artigo 49, §§ 1º e 11 da Lei Municipal nº 552/2010 c/c artigo 40, § 1º, inciso I da C.F/88 em consonância com o artigo 6º-A da EC nº 41/2003 e artigo 92, inciso XXVI da Lei Orgânica do Município de Coari/AM, de 05/04/1990, **PAULO JOSÉ DOS SANTOS BARBOSA,** no cargo de DENTISTA, Classe "A", Grupo 15, Referência "IV", Matrícula 716, o qual faz jus aos proventos integrais.

Art. 2º. O ora aposentado será remunerado à base de PROVENTOS INTEGRAIS, no valor de R$ 2.739,00 (dois mil, setecentos e trinta e nove reais) com base na Lei Municipal nº 441/2005 – Anexo IV.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 15 de março de 2017.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:A5F74DA8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 07 DE ABRIL DE 2017.

Dispõe sobre a retificação do Decreto Municipal nº 525, de 09 de maio de 2016, e dá outras providências.

A Senhora MAYARA MONIQUE FIGUEIREDO PINHEIRO REIS, Prefeita Municipal de Coari em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 78, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Coari/AM,

CONSIDERANDO a Decisão Nº 2124/2016 –TCE – SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do processo TCE – AM, N° 13680/2016, solicitando a inclusão da matrícula no Ato Aposentatório.

R E S O L V E:

Art.1º. RETIFICAR, na forma abaixo, o Decreto Municipal nº 525, de 09 de maio de 2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios, edição 1606 de 19 de maio de 2016, conferindo-lhe a seguinte redação:

Art.1º. **APOSENTAR** nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 em consonância com o artigo 48, inciso I, alínea "c" e artigo 51, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 552/2010, c/c o artigo 92, inciso XXVI da Lei Orgânica do Município de Coari/AM, de 05/04/1990, **MARIA JOSÉ RIBEIRO ALVES,** no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - Classe "A", Grupo 01, Referência I, **Matrícula nº 1523**, a qual faz jus os proventos integrais.

Art. 2º. A ora aposentada será remunerada à base de PROVENTOS INTEGRAIS, no valor de R$ 1.104,20 (mil, cento e quatro reais e vinte centavos), discriminados na forma abaixo:

VENCIMENTO BASE – no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) sob os ditames da Lei Municipal 441/2005 de 29 de junho de 2005 - Anexo VI.
GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO (Anuênio) – no valor de R$ 167,20 (cento e sessenta e sete reais e vinte centavos), 19% (dezenove por cento) segundo artigo 172 da Lei Municipal nº 404/2003 (Estatuto dos Servidores do Município de Coari/AM).
COMPLEMENTAÇÃO DO SALÁRIO MÍNINO – no valor R$ 637,00 (seiscentos e trinta e sete reais)) conforme dispõe o artigo 7º inciso VII da C/F c/c artigo 146 da Lei Municipal nº 404/2003 (Estatuto dos Servidores do Município de Coari/AM.
PROVENTO MENSAL A SER PAGO – no valor R$ 1.104,20 (mil, cento e quatro reais e vinte centavos) nos termos do artigo 6º da EC 41/2003.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cientifique-se.
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 07 de abril de 2017.

MAYARA MONIQUE FIGUEIREDO PINHEIRO REIS
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:9060D240

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 724 DE 07 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 29 da Constituição Federal c/c art. 78, inciso XXIV da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a impossibilidade do término das obras do Hospital Regional de Coari, "Dr. Odair Carlos Geraldo";

CONSIDERANDO a promulgação do decreto n° 711, o qual instituiu situação anormal caracterizada como situação de emergência no sistema de saúde pública, educação, coleta de resíduos sólidos (lixo urbano), sistema viário e iluminação pública no Município de Coari/AM;

DECRETA:

Art. 1º A prorrogação do estado de emergência no município de Coari/AM, por mais 90 (noventa) dias, especificamente para conclusão das obras do Hospital Regional de Coari, "Dr. Odair Carlos Geraldo", totalizando 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º O prazo do estado de emergência, encerrar-se-á, antecipadamente na ocorrência da finalização das obras do Hospital Regional de Coari, "Dr. Odair Carlos Geraldo".

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, ESTADO DO AMAZONAS, aos 07 de abril de 2017.

MAYARA MONIQUE FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:CB0B52BD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO					
Exercício de 2016					DEZEMBRO(31/12/2016)
ISOLADO:1 – CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS					
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	1.723.690,59	1.689.368,86
ORDINÁRIO	0,00	0,00	RECURSOS PROPRIO	1.723.690,59	1.689.368,86
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS	1.729.121,28	1.689.657,28	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	288,42	14.062,64
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	1.729.121,28	1.689.657,28	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	288,42	14.062,64
REPASSE RECEBIDO	1.729.121,28	1.689.657,28	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS - INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	288,42	0,00
EXTRA-ORÇAMENTARIA	242.516,39	262.222,78	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	0,00	14.062,64
RESTOS A PAGAR (INSCRIÇÃO)	997,89	16.151,15	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	268.056,28	244.730,94
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	0,00	9.600,00	RESTOS A PAGAR (PAGOS)	16.151,15	89,40
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	997,89	6.551,15	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	9.600,00	0,00
CONSIGNAÇÕES	235.328,64	241.106,44	RP PROCESSADOS PAGOS	6.551,15	89,40
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	34.903,83	24.483,73	CONSIGNAÇÕES	245.163,46	239.676,35
INSS	106.465,90	100.839,31	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	36.830,54	22.556,82
OUTROS CONSIGNATARIOS	397,34	8.031,95	INSS	106.739,40	100.565,81
PENSAO ALIMENTICIA	10.065,96	10.065,96	OUTROS CONSIGNATARIOS	655,97	8.203,02
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	83.495,61	97.685,49	PENSAO ALIMENTICIA	10.065,96	10.065,96
CRÉDITOS À RECEBER	6.189,86	4.965,19	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	90.871,59	98.284,74
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO 5.389,86		4.965,19	CRÉDITOS À RECEBER	6.741,67	4.965,19
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	800,00	0,00	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA	5.389,86	4.965,19
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR	26.762,38	23.044,76	PAGO		
CONTA ÚNICA	7.376,98	7.976,23	VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	1.351,81	0,00

APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	19.385,40	15.068,53	SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE	6.364,76	26.762,38
TOTAL	1.998.400,05	1.974.924,82	CONTA ÚNICA	1,00	7.376,98
			APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	6.363,76	19.385,40
			TOTAL	1.998.400,05	1.974.924,82

CARLOS ALBERTO FARIAS DE FREITAS
Presidente
613.276.462-34

MARIA RITA L. DE MORAES
Contadora
CRC/AM - 007366/O-8

Publicado por:
Carlos Alberto Farias de Freitas
Código Identificador:CF84205F

CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS
ANEXO 15 - BALANÇO FINANCEIRO

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS					
Exercício de 2016				DEZEMBRO(31/12/2016)	
ISOLADO:1 – CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS					
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS					
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	1.729.121,28	1.689.657,28	PESSOAL E ENCARGOS	1.280.466,24	1.195.789,39
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.729.121,28	1.689.657,28	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	1.028.288,32	987.450,63
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	393.319,69	ENCARGOS PATRONAIS	216.153,94	208.338,76
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	393.319,69	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS 36.023,98		0,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS	1.729.121,28	2.082.976,97	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	512.698,74	717.060,70
			USO DE MATERIAL DE CONSUMO	58.399,71	22.124,36
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)	75.606,91	0,00	SERVIÇOS	387.833,79	375.710,01
TOTAL	1.804.728,19	2.082.976,97	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	66.465,24	319.226,33
			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	1.321,67	515,77
			OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS	1.321,67	515,77
			TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	288,42	14.062,64
			TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	288,42	14.062,64
			TRIBUTÁRIAS	9.953,12	1.755,00
			CONTRIBUIÇÕES	9.953,12	1.755,00
			TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS	1.804.728,19	1.929.183,50
			RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)	0,00	153.793,47
			TOTAL	1.804.728,19	2.082.976,97

CARLOS ALBERTO FARIAS DE FREITAS
Presidente
613.276.462-34

MARIA RITA L. DE MORAES
Contadora
CRC/AM - 007366/O-8

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS		
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO	0,00	82.400,00
INVESTIMENTOS	0,00	82.400,00

CARLOS ALBERTO FARIAS DE FREITAS
Presidente
613.276.462-34

MARIA RITA L. DE MORAES
Contadora
CRC/AM - 007366/O-8

Publicado por:
Carlos Alberto Farias de Freitas
Código Identificador:55D3E22D

CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS
GEFIS 2016

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Codajás				Remessa Atual: N□O DISPON□VEL	
Perfil: Administrador				Exercício: 2017	
Usuário: admin.Carlos Alberto Farias de Freitas				Semestralidade: SIM	
Home	Remessas	Arquivos	Reaberturas	Contas de Acesso	Sair
Remessa do 2° SEMESTRE					
Componentes Não Monetários					
CODIFICAÇÃO	INFORMAÇÃO			VALORES	
602	Nome e Cargo do Ordenador da despesa			CARLOS ALBERTO FARIAS DE FREITAS PRESIDENTE	
608	Endereço Eletrônico para publicações			WWW.DIARIOMUNICIPAL.COM.BR/AAM	
617	Veículo de Publicação do RGF			QUADRO DE AVISO DA CÂMARA MUNICIPAL	
619	Data da Publicação do RGF			30/01/2017	
Componentes Monetários					
CODIFICAÇÃO	COMPONENTES			VALORES	
508	Despesas com Pessoal Ativo (adm. direta) dos últimos doze meses (total bruto e liquidada)incluindo os encargos sociais			*R$	1.280.466,24
514	Despesas com Pessoal,Encargos Sociais e contribuições recolhidas às entidades de previdência realizada nos últimos doze meses (líquido)			*R$	0,00
522	Despesas com Pessoal Inativo (adm. direta) dos últimos doze meses inclusive os encargos			*R$	0,00
536	Despesas com Pensionistas (adm. direta) dos últimos doze meses			*R$	0,00
544	Despesas com Mandatos Eletivos realizada nos últimos doze meses			*R$	596.400,00
552	Despesas com Encargos Sociais e Contribuições (adm. direta) realizada nos últimos doze meses			*R$	216.153,94
560	Outras Despesas com Pessoal (adm. direta)(parágrafo 1º do art. 18 da LRF) realizada nos últimos doze meses			*R$	0,00
561	Remuneração total dos Vereadores			*R$	596.400,00
562	Despesa total do Poder Legislativo, exceto inativos e pensionistas			*R$	1.723.690,59
563	Folha de pagamento do pessoal da Câmara			*R$	431.888,32
574	DESPESA Idenizações e outras despesas não computadas para o cálculo de pessoal (parágrafo 1º do art. 19...			*R$	36.023,98
597	Receira Corrente Líquida RCL dos últimos doze meses			*R$	36.995.307,13
620	Disponibilidade Financeira			*R$	6.364,76
621	Restos a Pagar inscritos de exercício anteriores			*R$	16.241,60
622	Inscrição em Restos a Pagar Não Processados no exercício			*R$	0,00
623	Restos a Pagar Processado Inscritos no exercício atual			*R$	997,89
625	Restos a Pagar cancelados no exercício			*R$	0,00
627	Restos a Pagar Pagos no exercício			*R$	16.151,15
631	Dívidas Reconhecidas Valor de dívidas reconhecidas pagas no semestre/quadrimestre			*R$	0,00
640	Obrigações Financeiras			*R$	397,54

Publicado por:
Carlos Alberto Farias de Freitas
Código Identificador:0DC7494C

CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS
PORTARIA NO 047/2017-CMC-GP

CONCEDE diária ao Vereador – EVANDRO DELMIRO FEITOSA e dá outras providencias.

O Presidente da Câmara Municipal de Codajás, Vereador **CLEMYSON MARQUES ANTUNES**, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO, o memorando nº 001/2017 GV/EDF, em que solicita recursos financeiros, para custear despesas com diárias, tendo em vista a necessidade de deslocamento do servidor ao município de Manaus, Estado do Amazonas.

RESOLVE:

Art. 1º–CONCEDER, ao Vereador **EVANDRO DELMIRO FEITOSA**, duas diárias, para viajar a cidade de Manaus/AM, com previsão de inicio de viagem no dia 04/04/2017, e retorno no dia 07/04/2017, a serviço desta Casa Legislativa, na Capital do Estado.
Art.2º–DETERMINAR a Secretaria de Finanças os procedimentos para o pagamento de (DUAS) diárias ao referido Vereador, no valor de R$- 1.000,00, cada, para custear as despesas de alimentação e hospedagem, de conformidade com a Lei Municipal nº. 305, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.
Art. 3º– As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal de Codajás.
Art.4º- ESTA PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, 04 de Abril de 2017.

Esta Portaria foi publicada no quadro de Avisos da Câmara Municipal de Codajás, conforme disposto no Art. 102 parágrafo 1º e 2º da lei Orgânica Municipal, em **04/04/2017.**

CLEMYSON MARQUES ANTUNES
Presidente da CMC

Publicado por:
Riccelli Ferreira da Silva
Código Identificador:966A567F

CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS
PORTARIA NO 048/2017-CMC-GP

CONCEDE diária ao Vereador –MÁRIO HELITO DE SOUZA MACIELe dá outras providencias.

O Presidente da Câmara Municipal de Codajás, Vereador **CLEMYSON MARQUES ANTUNES**, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO, o memorando nº 001/2017 GV/MHSM, em que solicita recursos financeiros, para custear despesas com diárias, tendo em vista a necessidade de deslocamento do servidor ao município de Manaus, Estado do Amazonas.

RESOLVE:

Art. 1º–CONCEDER, ao Vereador **MÁRIO HELITO DE SOUZA MACIEL**, duas diárias, para viajar a cidade de Manaus/AM, com previsão de inicio de viagem no dia 04/04/2017, e retorno no dia 07/04/2017, a serviço desta Casa Legislativa, na Capital do Estado.
Art.2º–DETERMINAR a Secretaria de Finanças os procedimentos para o pagamento de (DUAS) diárias ao referido Vereador, no valor de R$- 1.000,00, cada, para custear as despesas de alimentação e hospedagem, de conformidade com a Lei Municipal nº. 305, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.
Art. 3º– As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal de Codajás.
Art.4º- ESTA PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, 04 de Abril de 2017.

Esta Portaria foi publicada no quadro de Avisos da Câmara Municipal de Codajás, conforme disposto no Art. 102 parágrafo 1º e 2º da lei Orgânica Municipal, em **04/04/2017.**

CLEMYSON MARQUES ANTUNES
Presidente da CMC

Publicado por:
Riccelli Ferreira da Silva
Código Identificador:6FB4CBC7

CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS
PORTARIA NO 049/2017-CMC-GP

CONCEDE diária ao Vereador –ISAIAS VICENTE DE SOUZA e dá outras providencias.

O Presidente da Câmara Municipal de Codajás, Vereador **CLEMYSON MARQUES ANTUNES**, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO, o memorando nº 001/2017 GV/IVS, em que solicita recursos financeiros, para custear despesas com diárias, tendo em vista a necessidade de deslocamento do servidor ao município de Manaus, Estado do Amazonas.

RESOLVE:

Art. 1º–CONCEDER, ao Vereador **ISAIAS VICENTE DE SOUZA**, duas diárias, para viajar a cidade de Manaus/AM, com previsão de inicio de viagem no dia 04/04/2017, e retorno no dia 07/04/2017, a serviço desta Casa Legislativa, na Capital do Estado.

Art.2º–DETERMINAR a Secretaria de Finanças os procedimentos para o pagamento de(DUAS) diárias ao referido Vereador, no valor de R$- 1.000,00, cada, para custear as despesas de alimentação e hospedagem, de conformidade com a Lei Municipal nº. 305, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

Art. 3º– As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal de Codajás.

Art.4º- ESTA PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, 04 de Abril de 2017.

Esta Portaria foi publicada no quadro de Avisos da Câmara Municipal de Codajás, conforme disposto no Art. 102 parágrafo 1º e 2º da lei Orgânica Municipal, em **04/04/2017.**

Publicado por:
Riccelli Ferreira da Silva
Código Identificador:BF609501

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017/CML/CODAJÁS AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017/CML/CODAJÁS

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Codajás torna pública a abertura do Pregão Presencial n. º 012/2017/CML/Codajás, no dia 25 de abril de 2017, às 14:00h objetivando **"contratação de pessoa jurídica para locação de equipamentos de sonorização e iluminação cênica, geradores de energia e gradil de isolamento, visando atender as festividades do Município de Codajás"**

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis **na Sede da Comissão Municipal de Licitação** no período de 11/04/2017 a 24/04/2017, localizada na Rua 5 de Setembro, n. 592, Centro, CEP 69.450-000, Codajás (AM), no horário das 8h às 14h, de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser retirados mediante o pagamento da taxa de R$ 20,00 (vinte reais).

Codajás (AM), 10 de abril de 2017.

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Ely Carlos de Lima Maia
Código Identificador:30F7CEE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2017/CML/ CODAJÁS AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2017/CML/ CODAJÁS

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Codajás torna pública a abertura da Pregão Presencial n. º 006/2017/CML/ Codajás, no dia 26 de abril de 2017, às 14:00h objetivando **"Registro de Preço para o fornecimento de passagens fluviais (barco regional) e frete de mercadorias.**

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Comissão Municipal de Licitação no período de 11/04/2017 a 26/04/2017, localizada na Rua 5 de Setembro, n. 592, Centro, CEP 69.450-000, Codajás (AM), no horário das 8h às 14h, de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser retirados mediante o pagamento da taxa de R$ 20,00 (vinte reais).

Codajás (AM), 10 de abril de 2017.

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Ely Carlos de Lima Maia
Código Identificador:1EC2B0FD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DE EIRUNEPÉ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a deliberação da **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DE EIRUNEPÉ – CML/EIRUNEPÉ**, no procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial nº 002/2017 – CML/EIRUNEPÉ;
CONSIDERANDO, o teor do Parecer nº. 009/2017-ASSJUR/CML/EIRUNEPÉ, de 10/04/2017;

CONSIDERANDO, a inexistência de qualquer vício ou irregularidade.

RESOLVE:

I – **HOMOLOGAR** a adjudicação e o resultado do pregão presencial nº 002/2017 – CML/EIRUNEPÉ, relativo ao objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de advocacia, consultoria e assessoria jurídica para atender às demandas do Município de Eirunepé, que declarou vencedor do certame licitatório a empresa **ANTONIO BATISTA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, no valor global de R$ 212.400,00 (Duzentos e doze mil e quatrocentos reais).

II – **DETERMINAR**, ao setor competente para emissão da respectiva Nota de Empenho nos termos da Lei.

Eirunepé, 10 de Abril de 2017.

RAYLAN BARROSO DE ALENCAR
Prefeito de Eirunepé

Publicado por:
Raul Vieira Lima Junior
Código Identificador:0FCBD492

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA Nº 094/2017, DE 03 DE ABRIL DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, JOANDRE MENDES DE SOUZA, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO inciso II, alínea "c" do art. 83 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o capítulo V, art. 27 da Lei nº 240/10 de 12/02/2013, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Envira;
CONSIDERANDO o Edital de Assembleia Geral para eleição do Conselho de Administração e Conselho Fiscal do FAPENV;
R E S O L V E:
Art. 1º - CRIAR Comissão Especial para Eleição do Conselho de Administração e Conselho Fiscal do FAPENV, composta pelos seguintes membros:

Presidente: Lindiane Mendes de Souza
Secretário: Marden Augusto da Costa Mendes
Membro: José Lucimar Gomes da Costa

Art. 2º - A Comissão terá como atribuição, elaborar o Regimento Interno Eleitoral e estabelecer normas e procedimentos para o processo de escolha dos membros do Conselho Administrativo e Conselho Fiscal.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, aos 03 dias do mês de Abril do ano de 2017.

JOANDRE MENDES DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:639391DD

GAB. DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA,** no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017 - CPL** para **AQUISIÇÃO, PELO MENOR PREÇO POR ITEM, DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE DO ENSINO FUNDAMENTAL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ENVIRA/AM**;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação, constante no processo mencionado, declarando vencedora do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017 - CPL** a empresa: **AIDNO SOARES BEZERRA - ME,** vencedor dos itens **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24,** com valor global de **R$ 946.240,00 (novecentos quarenta e seis mil, duzentos e quarenta reais),** cuja licitação foi devidamente adjudicada pela Presidência da Comissão Permanente de Licitação.
II – Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Envira (AM), em 11 de abril de 2017.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:921DF18A

GAB. DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017 - SRP

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, PELO MENOR PREÇO POR ITEM, DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE DO ENSINO FUNDAMENTAL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ENVIRA/AM.
Fornecedor: AIDNDO SOARES BEZERRA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 01.523.603/883-87, situada na Rua 5 de Setembro, nº 269, Bairro Centro, Envira/AM.
Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Educação
Vigência da Ata: 12 (doze) meses,
Do preço registrado: A Ata de Registro de Preços consigna o preço total de **R$ 946.240,00 (novecentos e quarenta e seis mil, duzentos e quarenta reais)** para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24, adjudicado pelo fornecedor **AIDNO SOARES BEZERRA - ME.**
Do reequilíbrio contratual: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de fatores que influencie na composição de seus custos.
Do reajuste: Os preços registrados não sofrerão qualquer reajuste durante todo o tempo de sua vigência.
Do procedimento vinculado: Pregão Presencial nº 001/2017 - SRP.
Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, no que não conflitar com os termos do Edital nº 001/2017 - SRP.

Envira, 11 de abril de 2017.

Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 11 de abril de 2017, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:BA6A8BCD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISP. Nº 08-2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referente ao Processo de **Dispensa de Licitação nº 08/2017**, **processo administrativo nº 08/2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ – AM. No uso de suas atribuições legais, com fundamento nas disposições dos arts. 24, VII, e 26 da Lei nº. 8.666/93 e alicerçado no Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, datado de **17 de Março de 2017,** e nos demais elementos constantes do processo de dispensa nº. 02/2017, pelo presente ato, **RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO** visando a Aquisição de Combustíveis, pelo prazo improrrogável de 60 (Sessenta) dias no valor global de **R$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais)**, a ser fornecido pelas empresas **A.A.B.BEZERRA FILHO – EPP**, CNPJ: **05.789.815/0001-15**, **AV. JUVENAL DE PAULA E CASTRO, 720, GUAJARÁ – AM**, Responsável Legal: **ANTONIO ADEMAR BARAHUNA BEZERRA FILHO**, conforme solicitação do Senhor Secretário Municipal de Administração. Publique-se o presente no prazo de 5 (cinco) dias na imprensa oficial.

Guajará - AM, 20 Março de 2017

ORDEAN GONZAGA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:7F557FE6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º : 400/2017.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n.º : 400/2017.

Objeto: Locação de um imóvel urbano, construído em alvenaria, com um pavimento, medindo 450 m2, perímetro de 118 m, localizado na Rua 5 de Setembro, 298, Centro, Humaitá(AM), destinado ao funcionamento do Telecentro e Biblioteca, que darão suporte a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, durante o escolar do ano de 2017.

Credor: Delcenir Alves da Silva.
CPF/MF: 753.624.902-06.

Fundamento legal: Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Justificativa: atendimento das finalidades precípuas da Administração.

Ratificação: Herivâneo Vieira de Oliveira - Prefeito.

Data: 19/01/2017

Valor R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:314E17A7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 069/2017-GAB.PREF.

Humaitá, 10 de abril de 2017

DISPÕE DA NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE INSPEÇÃO NO INSTITUTO ÁSTIKOS DA AMAZÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do município de Humaitá, Herivâneo Vieira de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que o Instituto Ástikos da Amazônia é uma Organização Social prestadora de serviços à Prefeitura Municipal de Humaitá;

CONSIDERANDO que os serviços prestados são remunerados com recursos públicos;

DECRETA

Art. 1º. A instalação de **COMISSÃO DE INSPEÇÃO** destinada à realização de inspeção financeira e contábil no Instituto Ástikos da Amazônia, a ser realizada no período de 11.04.2017 – 13.04.2017.

Art. 2º. A Comissão instituída no caput, será composta pelos seguintes servidores:

Erison Conceição Costa – Controlador Geral do Município - Presidente
Rejane Salete Catusso – Secretária Municipal de Fazenda - Membro
Júlio Sérgio Aires de Almeida – Secretário Municipal de Planejamento e Administração – Membro
Cleomar Sacandolara – Secretário Municipal de Saúde
Jones Washington de Souza Cruz – Procurador Geral do Município - Membro

Art. 3º. São atribuições da Comissão de Inspeção:

Averiguar a legalidade, a regularidade e a boa gestão financeira e patrimonial do Instituto Ástikos da Amazônia, no exercício de 2016.
Apresentar ao Executivo Municipal, relatório conclusivo da Inspeção, no prazo máximo de 30(trinta) dias após a conclusão da inspeção e sugerindo ou recomendando a adoção de medidas, se for o caso, que visem a melhoria da execução financeira e orçamentária daquela Organização Social.
Encaminhar expediente ao Instituto Ástikos da Amazônia, informando com antecedência a realização da Inspeção e quais as providências a serem adotadas, visando ao bom desempenho dos trabalhos.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

Humaitá, 10 de abril de 2017.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá

ALDEMIR RIÇA JÚNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:63D91DC3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 070/2017-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 10 de abril de 2017.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ-AM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica de Humaitá-AM;

CONSIDERANDO que no dia 14 de abril de 2016 (sexta-feira), será observado feriado nacional da Paixão de Cristo.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica observado **PONTO FACULTATIVO**, no dia **13 de abril de 2017** (quinta-feira), nos Órgãos integrantes da administração direta, indireta e fundacional do Município de Humaitá – AM.

Art. 2º - Será considerado Ponto Facultativo o expediente nas repartições públicas municipais, não sujeitas a regime de plantão, e que não prestem serviços essenciais à população e ao serviço público municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-AM

ALDEMIR RIÇA JÚNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:EA89D380

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 749/2017

ATO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 749/2017

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº. 024/2017-SRP

O Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação e Compras da Prefeitura de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, após analisado o resultado do julgamento da Proposta e Habilitação do supracitado procedimento licitatório em 07 de abril de 2017, tipo menor preço por Item, devidamente lavrada em ata, observado que não houve recurso, **ADJUDICO** o seu objeto às empresas: **ILBERTO AFONSO HENTGES-EPP, inscrita no CNPJ: 14.212.732/0001-50, vencedor dos itens: 2 a 4, 6, 7, 9, 17,18, 20, 22, 23, 26 a 29, 31, 33, 36, 38, 40, 42, 44, 45, 48, 54, 60, 62 a 74, 82, 83, 85 a 87, 90 a 96, 100, 104, 106, 107, 109, 112 a 119, 125, 131 a 140, 143, 144, 147, 149, 150, 152, 154, 156 a 158, 160, 161, 164, 168, 170, 174, 175, 179, 183, 187, 188, 192, 193, 195, 196, 198 a 200, 203, 204, 206, 211 a 213, 216 a 218, 221 a 223, 226, 231, 234, 236, 240, 246, 247, 251 a 254, 256, 259, 260, 261, 271, 273, 276 a 278, 280, 283 a 285, 287 a 289, e 291** pelo valor global de **R$ 517.134,69 (Quinhentos e Dezessete Mil Cento e Trinta e Quatro Reais e Sessenta e Nove Centavos), A P BASSO-ME, inscrita no CNPJ: 04.788.629/0001-07, vencedor dos itens: 10, 13 a 15, 21, 24, 25, 30, 32, 34, 41, 43, 46, 49, 50, 53, 58, 61, 75, 80, 81, 89, 99, 103, 105, 108, 110, 111, 121, 123, 124, 127, 142, 146, 151, 155, 165, 166, 169, 171, 176, 180, 181, 184, 185, 186, 191, 214, 215, 219, 227, 229, 233, 241, 244, 250, 257, 264, 265, 269, 272, 274, e 286** pelo valor global de **R$ 157.221,05 (Cento e Cinquenta e Sete Mil Duzentos e Vinte e Um Reais e Cinco Centavos), CLICK COMERCIO DE INFORMATICA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ: 02.967.807/0001-**

23, vencedor do item: 266 pelo valor global de **R$ 172.038,00 (Cento e Setenta e Dois Mil Trinta e Oito Reais), NALDOMIRO F MACIEL-ME, inscrita no CNPJ: 05.610.606/0001-62, vencedor dos itens: 5, 12, 16, 19, 35, 37, 39, 47, 51, 52, 55, 84, 88, 102, 122, 128, 130, 153, 159, 162, 172, 173, 182, 189, 190, 194, 201, 202, 205, 208 a 210, 220, 228, 230, 237, 242, 243, 245, 249, 255, 263, 267, 268, 270, 275, 281, 293, e 294** pelo valor global de **R$ 151.466,57 (Cento e Cinquenta e Um Mil Quatrocentos e Sessenta e Seis Reais e Cinquenta e Sete Centavos), NPX ENTRETENIMENTOS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ: 16.887.646/0001-72, vencedora dos itens: 1, 8, 11, 56, 57, 59, 76 a 79, 97, 98, 101, 120, 126, 129, 141, 145, 148, 163, 167, 177, 178, 197, 207, 224, 225, 232, 235, 238, 239, 248, 258, 262, 279, 282, 290, e 292** pelo valor global de **R$ 88.456,10 (Oitenta e Oito Mil Quatrocentos e Cinquenta e Seis Reais e Dez Centavos),** por terem sido classificadas no aludido certame.

Humaitá-Am., 10 de abril de 2017.

RENATO SOUSA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:A4055069

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DAS DOCUMENTAÇÕES - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

OBJETO: A presente licitação tem por objeto Contratação de pessoa jurídica, para fornecimento de gêneros alimentícios.

PUBLICAÇÃO: O Aviso da Licitação foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas e no anexado ao mural informativo da Câmara Municipal de Iranduba.
Empresas presentes:
MARDIESEL COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 03.687.482/0001-98, neste certame representado pelo Sr. Alexandre de Matos Antony, RG: 1578204-2 SSP/AM**;**
MIRALICE SILVA DA COSTA – ME, CNPJ: 14.403.371/0001-29, neste certame representada pela Sra. Miralice Silva da Costa, RG: 1547115-2.

Aos vinte e quatro (24) dias do mês de Março do ano de dois mil e dezessete (2017), às **9:0hrs00min**, o Pregoeiro, **SANDRO ROBERTO PEREIRA**, procedeu à abertura da licitação sob a modalidade **Pregão Presencial n.º 002/2017 – CPL, tipo menor preço global.** Aberta a sessão, o Pregoeiro solicitou o credenciamento dos representantes das licitantes presentes, inclusive os documentos que os habilitavam à apresentação verbal de lances, conforme disposto no item 3.2 e seguintes, do Instrumento Convocatório. Após a análise dos documentos de credenciamento, o Pregoeiro **declarou** os representantes das empresas Credenciados**,** por cumprirem as condições de credenciamento constante no item 3.2 do Edital. Em seguida, o Pregoeiro fez recolher os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação das proponentes. Verificou-se que as empresas possuíam documentação hábil para a abertura da fase seguinte. Ato contínuo, aberto os envelopes contendo as propostas de preços das licitantes participantes, foi rubricada pelo Pregoeiro e pela Equipe de apoio da Comissão de Licitação. Após a devida análise da conformidade da proposta de preços, com as exigências estabelecidas pelo Edital e seus Anexos. O Pregoeiro registra que houve empante nas popostas de preços dos licitantes nos itens 4 e 56 e nos dois sorteios a empresa **MARDIESEL COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA,** deu o primeiro lançe. Na sequência o Pregoeiro iniciou à fase de lances verbais e negociações, visando alcançar o melhor preço para Administração Pública, logrando êxito em sua investida, mas conforme cotação as propostas estavam na média dos preços de Mercado, conforme planilha de lances, ficando da forma seguinte:

Item	Empresas Classificadas em Primeiro Lugar	Valor Unit. Ofertado em R$
1	MARDIESEL	R$ 78,90
2	MARDIESEL	R$ 72,25
3	MARALICE	R$ 324,00
4	MARDIESEL	R$ 118,00
5	MARALICE	R$ 165,60
6	MARDIESEL	R$ 120,00
7	MARDIESEL	R$ 16,50
8	MARDIESEL	R$ 97,00
9	MARDIESEL	R$ 21,80
10	MARALICE	R$ 48,00
11	MARALICE	R$ 85,00
12	MARALICE	R$ 68,00
13	MARDIESEL	R$ 13,90
14	MARDIESEL	R$ 110,00
15	MARDIESEL	R$ 60,00
16	FRACASSADO	FRACASSADO
17	FRACASSADO	FRACASSADO
18	FRACASSADO	FRACASSADO
19	FRACASSADO	FRACASSADO
20	MARDIESEL	R$ 12,25
21	MARALICE	R$ 6,50
22	MARDIESEL	R$ 89,00
23	MARALICE	R$ 165,00
24	MARDIESEL	R$ 111,00
25	MARDIESEL	R$ 137,00
26	MARALICE	R$ 38,00
27	MARDIESEL	R$ 29,00
28	MARALICE	R$ 228,00
29	MARDIESEL	R$ 59,76
30	MARALICE	R$ 119,00
31	MARDIESEL	R$ 48,00
32	MARALICE	R$ 25,00
33	MARALICE	R$ 8,00
34	MARALICE	R$ 24,00
35	MARALICE	R$ 18,00
36	MARALICE	R$ 6,50
37	MARALICE	R$ 19,00
38	MARALICE	R$ 15,00
39	MARALICE	R$ 16,00
40	MARALICE	R$ 13,00
41	MARALICE	R$ 8,00
42	MARALICE	R$ 16,00
43	MARALICE	R$ 14,00
44	MARALICE	R$ 4,00
45	MARDIESEL	R$ 4,00
46	MARDIESEL	R$ 3,70
47	MARALICE	R$ 5,00
48	MARDIESEL	R$ 2,00
49	MARDIESEL	R$ 7,25
50	MARALICE	R$ 4,00
51	MARALICE	R$ 8,90
52	MARALICE	R$ 2,00
53	MARALICE	R$ 10,00
54	MARDIESEL	R$ 3,00
55	MARDIESEL	R$ 3,50
56	MARDIESEL	R$ 2,95
57	MARALICE	R$ 25,00
58	MARDIESEL	R$ 48,00
59	MARDIESEL	R$ 32,00

Em ato continuo o senhor Pregoeiro procedeu a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação das empresas classificadas em primeiro lugar para os itens do quais apresentaram propostas, e após a devida análise dos documentos de habilitação, inclusive daqueles expedidos por meio eletrônico (certidões negativas), o Pregoeiro registrou que não realizou as convalidações das certidões por razão de não acesso a Internet (rede mundial de computadores). O Pregoeiro decidiu **INABILITAR** a empresa **MARDIESEL COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, por não cumprir o item **9.2.** Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Comissão Municipal de Licitação, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial, vedada a apresentação via fax. O Pregoeiro decidiu **HABILITAR** as licitantes**, MIRALICE SILVA DA COSTA – ME,** para os itens do quais apresentaram as Propostas de Preços, por atenderem, na integra, as exigências editalícias, previstas no instrumento convocatório do Pregão nº. 002/2017 – CPL. Diante da inabilitação da empresa MARCIO ROBERTO SALES DE ARAÚJO – ME e LEILIANE NASCIMENTO DE MENEZES - ME, **suspendeu a sessão para realizar a RECLASSIFICAÇÃO PARA**

OS ITENS QUE AS EMPRESAS INABILITADAS DETINHAM SUA CLASSIFICAÇÃO EM PRIMEIRO LUGAR, devendo retornar as 14 horas do dia 27 ás 11 horas. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual foi lavrado à presente ATA, que eu, Sandro Roberto Pereira, Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Iranduba, digitei e vai assinada por mim, Equipe de Apoio da Comissão de Licitação e Licitante credenciado.

SANDRO ROBERTO PEREIRA
Pregoeiro

Equipe de Apoio:

ARLINDO NASCIMENTO DE SALES

ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS SALES

Licitante:

MARDIESEL COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

MIRALICE SILVA DA COSTA – ME.

Publicado por:
Vanilson de Nazaré Silva Leal
Código Identificador:DFF506F7

CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
ATA DE PROSSEGUIMENTO E DA RECLASSIFICAÇÃO DOS ITENS QUE A EMPRESA INABILITADA DETINHA EM PRIMEIRO LUGAR - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

OBJETO: A presente licitação tem por objeto Contratação de pessoa jurídica, para fornecimento de gêneros alimentícios.

PUBLICAÇÃO: O Aviso da Licitação foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas e no anexado ao mural informativo da Câmara Municipal de Iranduba.

Aos vinte e sete (27) dias do mês de Março do ano de dois mil e dezessete (2017), às **11:0hrs00min**, o Pregoeiro, **SANDRO ROBERTO PEREIRA**, procedeu à abertura da licitação sob a modalidade **Pregão Presencial n.º 002/2017 – CPL, tipo menor preço global.** Reaberta a sessão, constatou-se, que nenhum dos representantes das empresas comparecerão, o Pregoeiro realizou a **RECLASSIFICAÇÃO** dos itens que a empresa **MARDIESEL COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, detinha como classificada em primeiro lugar, antes de sua inabilitação.** conforme planilha de lances, ficando da forma seguinte:

Item	Empresa Reclassificada	Valor Unit. Ofertado em R$
1	MIRALICE SILVA DA COSTA – ME	R$ 79,90
2	MIRALICE SILVA DA COSTA – ME	R$ 72,50
4	MIRALICE SILVA DA COSTA – ME	R$ 120,00
6	MIRALICE SILVA DA COSTA – ME	R$ 225,00
7	MIRALICE SILVA DA COSTA – ME	R$ 17,00
8	MIRALICE SILVA DA COSTA – ME	R$ 98,00
9	MIRALICE SILVA DA COSTA – ME	R$ 22,00
13	MIRALICE SILVA DA COSTA – ME	R$ 14,00
14	MIRALICE SILVA DA COSTA – ME	R$ 111,00
15	MIRALICE SILVA DA COSTA – ME	R$ 60,00
20	MIRALICE SILVA DA COSTA – ME	R$ 12,50
22	MIRALICE SILVA DA COSTA – ME	R$ 93,00
24	MIRALICE SILVA DA COSTA – ME	R$ 111,50
25	MIRALICE SILVA DA COSTA – ME	R$ 138,00
27	MIRALICE SILVA DA COSTA – ME	R$ 30,00
29	MIRALICE SILVA DA COSTA – ME	R$ 80,00
31	MIRALICE SILVA DA COSTA – ME	R$ 49,00
45	MIRALICE SILVA DA COSTA – ME	R$ 5,00
46	MIRALICE SILVA DA COSTA – ME	R$ 3,80
48	MIRALICE SILVA DA COSTA – ME	R$ 2,00
49	MIRALICE SILVA DA COSTA – ME	R$ 7,50
54	MIRALICE SILVA DA COSTA – ME	R$ 3,00
55	MIRALICE SILVA DA COSTA – ME	R$ 4,00
56	MIRALICE SILVA DA COSTA – ME	R$ 3,00
58	MIRALICE SILVA DA COSTA – ME	R$ 25,00
59	MIRALICE SILVA DA COSTA – ME	R$ 34,00

Após Reclassificação dos itens que a empresa inabilitada detinha, ficando da forma seguinte e Cumpre frisar que não houve manifestação ou intenção de recorrer por parte do representante das licitantes, que na reunião de abertura comunicarão ao Pregoeiro que os representantes não tinham intenção recursal. Assim, em não havendo intenção recursal e a empresa **MIRALICE SILVA DA COSTA – ME,** já fora habilitada em momento anterior, restou ao Pregoeiro declarar **DECADENTE** o predito direito, decidindo **ADJUDICAR** os itens para a licitante vencedora, na forma a seguir:

Item	Empresas Vencedoras	Valor Unit. Ofertado em R$
1	MIRALICE SILVA DA COSTA – ME	R$ 79,90
2	MIRALICE SILVA DA COSTA – ME	R$ 72,50
3	MIRALICE SILVA DA COSTA – ME	R$ 324,00
4	MIRALICE SILVA DA COSTA – ME	R$ 120,00
5	MIRALICE SILVA DA COSTA – ME	R$ 165,60
6	MIRALICE SILVA DA COSTA – ME	R$ 225,00
7	MIRALICE SILVA DA COSTA – ME	R$ 17,00
8	MIRALICE SILVA DA COSTA – ME	R$ 98,00
9	MIRALICE SILVA DA COSTA – ME	R$ 22,00
10	MIRALICE SILVA DA COSTA – ME	R$ 48,00
11	MIRALICE SILVA DA COSTA – ME	R$ 85,00
12	MIRALICE SILVA DA COSTA – ME	R$ 68,00
13	MIRALICE SILVA DA COSTA – ME	R$ 14,00
14	MIRALICE SILVA DA COSTA – ME	R$ 111,00
15	MIRALICE SILVA DA COSTA – ME	R$ 60,00
16	MIRALICE SILVA DA COSTA – ME	R$ 18,00
17	MIRALICE SILVA DA COSTA – ME	R$ 16,00
18	MIRALICE SILVA DA COSTA – ME	R$ 19,00
19	MIRALICE SILVA DA COSTA – ME	R$ 15,00
20	MIRALICE SILVA DA COSTA – ME	R$ 12,50
21	MIRALICE SILVA DA COSTA – ME	R$ 6,50
22	MIRALICE SILVA DA COSTA – ME	R$ 93,00
23	MIRALICE SILVA DA COSTA – ME	R$ 165,00
24	MIRALICE SILVA DA COSTA – ME	R$ 111,50
25	MIRALICE SILVA DA COSTA – ME	R$ 138,00
26	MIRALICE SILVA DA COSTA – ME	R$ 38,00
27	MIRALICE SILVA DA COSTA – ME	R$ 30,00
28	MIRALICE SILVA DA COSTA – ME	R$ 228,00
29	MIRALICE SILVA DA COSTA – ME	R$ 80,00
30	MIRALICE SILVA DA COSTA – ME	R$ 119,00
31	MIRALICE SILVA DA COSTA – ME	R$ 49,00
32	MIRALICE SILVA DA COSTA – ME	R$ 25,00
33	MIRALICE SILVA DA COSTA – ME	R$ 8,00
34	MIRALICE SILVA DA COSTA – ME	R$ 24,00
35	MIRALICE SILVA DA COSTA – ME	R$ 18,00
36	MIRALICE SILVA DA COSTA – ME	R$ 6,50
37	MIRALICE SILVA DA COSTA – ME	R$ 19,00
38	MIRALICE SILVA DA COSTA – ME	R$ 15,00
39	MIRALICE SILVA DA COSTA – ME	R$ 16,00
40	MIRALICE SILVA DA COSTA – ME	R$ 13,00
41	MIRALICE SILVA DA COSTA – ME	R$ 8,00
42	MIRALICE SILVA DA COSTA – ME	R$ 16,00
43	MIRALICE SILVA DA COSTA – ME	R$ 14,00
44	MIRALICE SILVA DA COSTA – ME	R$ 4,00
45	MIRALICE SILVA DA COSTA – ME	R$ 5,00
46	MIRALICE SILVA DA COSTA – ME	R$ 3,80
47	MIRALICE SILVA DA COSTA – ME	R$ 5,00
48	MIRALICE SILVA DA COSTA – ME	R$ 2,00
49	MIRALICE SILVA DA COSTA – ME	R$ 7,50
50	MIRALICE SILVA DA COSTA – ME	R$ 4,00
51	MIRALICE SILVA DA COSTA – ME	R$ 8,90
52	MIRALICE SILVA DA COSTA – ME	R$ 2,00
53	MIRALICE SILVA DA COSTA – ME	R$ 10,00
54	MIRALICE SILVA DA COSTA – ME	R$ 3,00
55	MIRALICE SILVA DA COSTA – ME	R$ 4,00
56	MIRALICE SILVA DA COSTA – ME	R$ 3,00
57	MIRALICE SILVA DA COSTA – ME	R$ 25,00
58	MIRALICE SILVA DA COSTA – ME	R$ 48,00
59	MIRALICE SILVA DA COSTA – ME	R$ 34,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual foi lavrado à presente ATA, que eu, Sandro Roberto Pereira, Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Iranduba, digitei e vai assinada por mim, Equipe de Apoio da Comissão de Licitação e Licitante credenciado.

SANDRO ROBERTO PEREIRA
Pregoeiro

Equipe de Apoio:

ARLINDO NASCIMENTO DE SALES

ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS SALES

Publicado por:
Vanilson de Nazaré Silva Leal
Código Identificador:9E72F447

CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do Pregão Presencial nº 002/2017, elaborada pela Comissão Permanente de Licitação;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO que as empresas **MARDIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA e MIRALICE SILVA DA COSTA – ME**, compareceram à sessão pública do referido processo licitatório, tendo atendido a todas as exigências editalícias, somente a empresa **MIRALICE SILVA DA COSTA – ME,** no que se refere à proposta de preços e documentação de habilitação;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02;

CONSIDERANDO, por fim, a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica desta Câmara Municipal, opinando pela adjudicação e homologação do resultado final do certame em favor das empresas declaradas vencedoras;

RESOLVE:

I — ADJUDICAR à empresa **MIRALICE SILVA DA COSTA – ME,** inscrita no CNPJ nº 14.403.371/0001-29, estabelecida na Av. José Maria Muniz, 71, Morada de Sol, Iranduba/AM, neste ato representada pela Senhora MIRALICE SILVA DA COSTA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 661.004.452-04, Cédula de Identidade n° 1547115-2 SSP/AM, domiciliado (a) em Iranduba, **os ITENS NºS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 49, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58 e 59,** do termo de referência, perfazendo o valor global de **R$ 66.034,80 (sessenta e seis mil, trinta e quatro reais e oitenta centavos);**

III - HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado através do Pregão Presencial nº 002/2017, em favor da empresa vencedora dos itens adjudicados, pelo critério menor valor por item, tendo por objeto a **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS".**

IV – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA, 07 de abril de 2017.

ALESSANDRO PEREIRA CARBAJAL
Presidente da Câmara Municipal de Iranduba

Publicado por:
Vanilson de Nazaré Silva Leal
Código Identificador:B0F2326D

CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 006/2017

A Câmara Municipal de Iranduba, através de seu Departamento Financeiro, torna público que realizará aviso de cotação de preçopara eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material de higiene e limpeza, segundo as descrições dispostas no termo de referência, que se encontra disponível na sede da Câmara Municipal, localizada na Praça dos Três Poderes, nº 60, Centro, no horário das 9:00hs às 12:00hs, de segunda-feira a sexta-feira, com exceção dos feriados e finais de semana.

A cotação de preço deverá ser encaminhada aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Iranduba, situada na Praça dos Três Poderes, nº 60, Centro, no horário das 9:00hs às 12:00hs, de segunda-feira a sexta-feira, com exceção dos feriados e finais de semana, até o dia 19 de abril de 2017.

Iranduba/AM, 10 de abril de 2017.

ORLANDO COELHO DA SILVA
Diretor do Departamento Financeiro

Publicado por:
Vanilson de Nazaré Silva Leal
Código Identificador:4FB25ABD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 014/2017

AVISO DE ANULAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itacoatiara, através de sua Comissão Geral de Licitação – CGL torna público à anulação do seguinte procedimento licitatório:

Pregão Presencial Nº 014/2017 - CGL
Objeto: Registro de Preços para eventual **Aquisição de Materiais e Equipamentos de Informática**, destinados aos entes da Administração Pública Direta do Município de Itacoatiara – AM, agendado para o dia 27 de Abril de 2017 às 10:00 horas (Manhã - hora local).

JUSTIFICATIVA
Devido uma redundância no objeto a ser licitado, ficando o mesmo inserido no **Pregão Presencial 013/2017**, no qual demanda o mesmo objeto.

Itacoatiara/AM, em 10 de abril de 2017.

ALEXANDRE FREIRE AMARAL
Presidente da CGL

Publicado por:
Issac Farias de Oliveira
Código Identificador:09F64B6E

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO 075/2017 - LOCAÇÃO DE 03 (TRÊS) AMBULÂNCIAS SEMI UTI'S MÓVEIS

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 075/2017

I - TERMO - de Contrato que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA, inscrita no CNPJ sob o n° 04.241.980/0001-75, situada na Rua Dr. Luzardo Ferreira de Melo, n°, 2225 Itacoatiara – Amazonas – CEP: 69.100-075, neste ato representado pelo Exmo. Senhor ANTÔNIO PEIXOTO DE OLIVEIRA, prefeito municipal, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade n° 0357838-0, SSP/AM, CPF n° 119.656.142-17, residente e domiciliado nesta cidade de Itacoatiara/AM, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa ASB CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 21.457.424/0001-50, localizada na Avenida Ephigênio Sales, n° 1299, Sala E-31, CEP: 69.060-020, Manaus/AM, doravante designada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo representante legal o

Senhor ARLEN SILVA BATISTA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade n° 8035920 SSP/AM, CPF n° 336.593.622-04, residente e domiciliado a Rua Promécio, n° 607, Vila da Prata, CEP: 69.030-510, Manaus/AM, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório Carta Convite n° 003/2017-CGL objetivando a Locação de 03 (três) ambulâncias semi UTI's Móveis sem motoristas para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, conforme termo de referência, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde.

II - DA VIGÊNCIA - A vigência será de 30 (trinta) dias corridos, com início no dia 22 de março de 2017 e término no dia 20 de abril de 2017, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n° 8.666/93.

III - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte Classificação Orçamentária: 10.302.0052.2.062 – Operacionalização das Ações de Assistência Ambulatorial, Emergencial e hospitalar, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e Fonte de Recurso: 09 – MAC.

IV – VALOR DO CONTRATO: Pela perfeita e fiel execução dos serviços aqui pactuados, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA pagará a CONTRATADA para cada item o valor de R$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais), perfazendo o valor total de R$ 63.000,00 (Sessenta e três mil reais), mediante a apresentação de faturas devidamente atestadas pelo setor competente da CONTRATANTE, faturas essas que serão processadas e pagas segundo a legislação vigente, devendo nessa oportunidade serem comprovados os recolhimentos dos encargos previdenciários decorrentes desse contrato.

V – FUNDAMENTO DO ATO: Lei N° 8.666/93.

Município de Itacoatiara (AM), em 22 de março de 2017.

ANTÔNIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Issac Farias de Oliveira
Código Identificador:7AD5FC8F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

CAMARA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E DERIVADOS DE PETRÓLEO E LUBRIFICANTE.

AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Itapiranga, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará a licitação:

01) CARTA CONVITE Nº. 001/2017

OBJETO: Aquisição de Combustível e Derivados de Petróleo e Lubrificante.

DATA E HORÁRIO: 10 de abril de 2017, às 08:30hs.
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, nesta Comissão, que funciona no prédio da Câmara Municipal de Itapiranga, localizada na sede à Av. Presidente Getúlio Vargas, 183, Cidade Baixa, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas.

Itapiranga/AM, 10 de abril de 2017.

CARLOS ANDRÉ SERRÃO JACQUIMINOUTH
Presidente da CPL

Publicado por:
Carlos Andre Serão Jacminouth
Código Identificador:66E13201

CAMARA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SEDAN E UMA MOTOCICLETA.

AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Itapiranga, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará a licitação:

01 - CARTA CONVITE Nº. 002/2017

OBJETO: contratação de empresa para locação de veículo tipo sedan e uma motocicleta.
.

DATA E HORÁRIO: 10 de Abril de 2017, às 09:30hs.
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, nesta Comissão, que funciona no prédio da Câmara Municipal de Itapiranga, localizada na sede à Av. Presidente Getúlio Vargas, 183, Cidade Baixa, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas.

Itapiranga/AM, 10 de Abril de 2017.

CARLOS ANDRÉ SERRÃO JACQUIMINOUTH
Presidente da CPL

Publicado por:
Carlos Andre Serão Jacminouth
Código Identificador:EB7A5BF9

CAMARA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE FLUVIAL (BARCO TIPO VOADEIRA PROVIDO DE MOTOR DE POPA DE 115 HP COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 12 (DOZE) PESSOAS COM PILOTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL.

AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Itapiranga, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará a licitação:

01 - CARTA CONVITE Nº. 003/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte fluvial (barco tipo voadeira provido de motor de popa de 115 HP com capacidade mínima para 12 (doze) pessoas com piloto, para atender as necessidades da Câmara Municipal.
.

DATA E HORÁRIO: 10 de Abril de 2017, às 10:30hs.
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, nesta Comissão, que funciona no prédio da Câmara Municipal de Itapiranga, localizada na sede à Av. Presidente Getúlio Vargas, 183, Cidade Baixa, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas.

Itapiranga/AM, 10 de Abril de 2017.

CARLOS ANDRÉ SERRÃO JACQUIMINOUTH
Presidente da CPL

Publicado por:
Carlos Andre Serão Jacminouth
Código Identificador:E6FCB36B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JAPURÁ

COMISSÃO MUNICPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2017-CML/PMJ REGISTRO PREÇO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ-AM**, por intermédio da Comissão Municipal de Licitação e este Pregoeiro, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará Pregão Presencial nº. 024/2017–CML/PMJ – Registro de Preço, tipo menor preço por item.

Objeto: Registro de Preços objetivando a contratação de pessoa jurídica para Locação de Maquinas Pesada (tratores) e Balsa de Ferro com máquina acoplada ou empurrador, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de produção e Abastecimento do Município de Japurá-AM, conforme edital.

DATA E HORÁRIO: 24 de abril de 2017, às 08h30min.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis aos interessados na Sala da Comissão Municipal de Licitação onde funciona no prédio da Prefeitura Municipal de Japurá/AM, no período de 11/04/2017 a 24/04/2017, na Av. Amâncio Barbosa, s/n, Japurá – Amazonas - CEP: 69495-000, de segunda a sexta-feira, de 08h00min às 12h00min, valor da reprodução é de R$ 50,00 (cinquenta reais), o qual será recolhido através de DAM, pela Secretaria Municipal de Finanças.

Japurá/AM, 10 de abril de 2017.

ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA
Pregoeiro do Município

Publicado por:
Juliana da Silva Azevedo
Código Identificador:F629F57E

COMISSÃO MUNICPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2017-CML/PMJ REGISTRO PREÇO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ-AM**, por intermédio da Comissão Municipal de Licitação e este Pregoeiro, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará Pregão Presencial nº. 025/2017–CML/PMJ – Registro de Preço, tipo menor preço por item.

Objeto: Registro de Preço objetivando aquisição de Kit Bebê, (enxoval para bebês), destinado a atender as eventuais necessidades da Secretária Municipal de Ação Social do Município de Japurá/AM, conforme edital.

DATA E HORÁRIO: 24 de abril de 2017, às 13h30min.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis aos interessados na Sala da Comissão Municipal de Licitação onde funciona no prédio da Prefeitura Municipal de Japurá/AM, no período de 11/04/2017 a 24/04/2017, na Av. Amâncio Barbosa, s/n, Japurá – Amazonas - CEP: 69495-000, de segunda a sexta-feira, de 08h00min às 12h00min, valor da reprodução é de R$ 50,00 (cinquenta reais), o qual será recolhido através de DAM, pela Secretaria Municipal de Finanças.

Japurá/AM, 10 de abril de 2017.

ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA
Pregoeiro do Município

Publicado por:
Juliana da Silva Azevedo
Código Identificador:300EFE15

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JURUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017/CPL/JURUÁ

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruá torna pública a abertura do Pregão Presencial n. º 014/2017/CPL/Juruá, no dia 25 de abril de 2017, às 9h00min objetivando execução de**"Transporte Escolar Fluvial".**

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Juruá no período de 11/04/2017 a 24/04/2017, localizada na Rua Francisco de Paula nº 98 – Centro –Juruá – Am, no horário das 8h00min às 14h00min, de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser retirados mediante o pagamento da taxa de R$ 20,00 (vinte reais).

Juruá (AM), 10 de abril de 2017.

ALEX DE SOUZA SERRÃO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Walter Braga Ferreira
Código Identificador:44A86456

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

SECRETARIA MUNICIPÁL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 005 DE 01 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, resolve:

NOMEAR, nesta data, a Senhora **NARA LÚCIA MEDEIROS DE JEZUS**, inscrita no Conselho Regional de Farmácia **– CRF/AM** sob o número **1185,** como **GERENTE DA FARMÁCIA POPULAR**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**.

Parágrafo Único: Esta Portaria terá seus efeitos na data de 01 de abril de 2017.

Manacapuru, 01 de abril de 2017

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO: Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2017.

Publicado por:
Adanor Pereira Porto Filho
Código Identificador:7CE75F9E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0156 DE 07 DE ABRIL DE 2017

"EXONERA A PEDIDO, A SERVIDORA MUNICIPAL DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Manaquiri, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com Art. 91, II da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal N 184/91 e Lei Municipal Complementar N° 001/2006.

RESOLVE

Art. 1° - **Exonerar** a pedido, a Servidora **JANETE AGOSTINHO RIBEIRO**, do Cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** do Quadro

de Servidores Efetivos, nomeada no **Decreto Nº 148 de 10 de Outubro de 2011.**
Art. 2° - Determinar a Secretaria de Administração, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.
Art. 3° - Esta portaria vigorará retroagindo seus efeitos a partir de 29 de Março de 2017.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE MANAQUIRI/AM, em 07 de Abril de 2017.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. N° 88, parágrafo 2° e 3° da Lei Orgânica Municipal

Publicado por:
Ayrton Romero da Silva
Código Identificador:63F2E381

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0157 DE 07 DE ABRIL DE 2017

"Nomeia Cidadão para exercer o Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Manaquiri, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com Art. 91, II da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal N 184/91 e Lei Municipal Complementar N° 001/2006.
RESOLVE

Art. 1° - Nomear, o Servidor **DENILSON DA SILVA MATOS**, para exercer o Cargo de **Coordenador da Guarda Municipal**, desta Municipalidade.
Art. 2° - Determinar a Secretaria de Administração, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.
Art. 3° - Esta portaria vigorará retroagindo seus efeitos a partir de 03 de Abril de 2017.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO DE MANAQUIRI/AM, em 07 de Abril de 2017.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. N° 88, parágrafo 2° e 3° da Lei Orgânica Municipal

Publicado por:
Ayrton Romero da Silva
Código Identificador:86E3CB74

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0158 DE 10 DE ABRIL DE 2017

"DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Manaquiri, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com Art. 91, II da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE

Art. 1° - Ficam nomeados para compor a Comissão Municipal do Processo Seletivo Simplificado de Contratação de Profissionais em regime de designação temporária os representantes dos Órgãos, a saber, e que será presidida pelo primeiro:
REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SEBASTIÃO DE MELO BERNARDO
CARGO: Secretário Municipal
REPRESENTANTE DA SECRETARA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.
NILTON CÉSAR DOS SANTOS SIMÃO
CARGO: Secretário Municipal
REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE SAÚDE:
JANUÁRIO CARNEIRO DA CUNHA NETO
CARGO: Secretário Municipal
Art. 2° - Determinar a Secretaria de Administração, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrario
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE MANAQUIRI/AM, em 10 de abril de 2017.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. N° 88, parágrafo 2° e 3° da Lei Orgânica Municipal

Publicado por:
Ayrton Romero da Silva
Código Identificador:3D6B39ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - **CPL** da Prefeitura Municipal de Manaquiri torna público que realizará os seguintes procedimentos licitatórios:

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2017.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DESTINADOS ATENDER AS NECESSIDADE DAS SECRETARIAIS MUNICIPAIS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI.
DATA E HORÁRIO: 27 de abril de 2017, às 08:00 horas.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2017.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLAR, DESTINADOS ATENDER AS NECESSIDADE DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DOS PROGRAMAS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MANAQUIRI.
DATA E HORÁRIO: 27 de abril de 2017, às 10:00 horas.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2017.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA.
DATA E HORÁRIO: 27 de abril de 2017, às 14:00 horas.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2017.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS E BOTIJA VAZIA, DESTINADOS ATENDER AS NECESSIDADE DAS SECRETARIAIS MUNICIPAIS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI.
DATA E HORÁRIO: 27 de abril de 2017, às 16:00 horas.

O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Manaquiri, sito à Rua Pedro Pastor, nº. 41 – Centro, nos dias úteis das 08:00 às 12:00 horas.

Manaquiri/AM, 10 de Abril de 2017.

EDON DE MESQUITA MACHADO
Presidente da CPL

Publicado por:
Ayrton Romero da Silva
Código Identificador:A4F076CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - **CPL** da Prefeitura Municipal de Manaquiri torna público que realizará os seguintes procedimentos licitatórios:

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2017.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO COM A MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE MANAQUIRI.
DATA E HORÁRIO: 26 de abril de 2017, às 08:00 horas.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2017.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS IN NATURA (PÃES), DESTINADOS ATENDER AS NECESSIDADE DAS SECRETARIAS E ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE MANAQUIRI.
DATA E HORÁRIO: 26 de abril de 2017, às 10:00 horas.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2017.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS ATENDER AS NECESSIDADE DAS SECRETARIAIS MUNICIPAIS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI.
DATA E HORÁRIO: 26 de abril de 2017, às 14:00 horas.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2017.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESTINADOS ATENDER AS NECESSIDADE DAS SECRETARIAIS MUNICIPAIS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI.
DATA E HORÁRIO: 26 de abril de 2017, às 16:00 horas.

O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de MANAQUIRI, sito à Rua Pedro Pastor, nº. 41 – Centro, nos dias úteis das 08:00 às 12:00 horas.

Manaquiri/AM, 07 de Abril de 2017.

EDON DE MESQUITA MACHADO
Presidente da CPL

Publicado por:
Ayrton Romero da Silva
Código Identificador:B4291781

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

ASSESSORIA CONTÁBIL
DESPACHO E HOMOLOGAÇÃO PP 041/2017

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à Licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 041/2017 – CPL;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que foram atendidos todos os prazos de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGARa deliberação da Comissão Permanente de Licitação, constante do processo supracitado, referente licitação nº 041/2017, pelo menor preço por item, para**EVENTUAL LOCAÇÃO DE VOADEIRAS DE ALUMINIO COMPOSTA COM MOTOR DE POPA, DESTINADO AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE MANICORÉ.**

II – ADJUDICAR os objetos da Licitação as empresas:
MARCIO C. OLIVEIRA - ME, CNPJ: 25.001.026/0001-85, para os itens:1 ao 6 no valor de **R$ 562.100,00** (Quinhentos e Sessenta e Dois Mil e Cem Reais).

III - PUBLIQUE-SEo presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ, em 03 de Abrilde 2017.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:A52E21A7

ASSESSORIA CONTÁBIL
DESPACHO E HOMOLOGAÇÃO PP 042/2017

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à Licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 042/2017 – CPL;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que foram atendidos todos os prazos de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGARa deliberação da Comissão Permanente de Licitação, constante do processo supracitado, referente licitação nº 042/2017, pelo menor preço por item, para**EVENTUAIS SERVIÇOS de locação de veiculos e máquinas pesadas destinadas as secretarias municipais.**

II – ADJUDICAR os objetos da Licitação as empresas:
IRMÃOS COSTA GOMES LTDA - ME, CNPJ: 00.693.065/0006-60, para os itens do lote 01: 1, 2, e 5no valor de **R$ 286.200,00** (Duzentos e Oitenta e Seis Mil e Duzentos Reais).

P. G. DE ABREU FILHO – ME, **CNPJ: 17.482.240/0001-72,** para os itens do lote 01: 3, 10, 13 e 14 no valor de **R$ 139.120,00** (Cento e Trinta e Nove Mil e Cento e Vinte Reais).

PLASTIFLEX – EMPREENDIMENTOS DA AMAZÔNIA LTDA, CNPJ: 01.426.987/0001-73, para os itens do lote 01: 4, 6, 7, 8, 9, 11 e 12 no valor de **R$ 948.350,00**(Novecentos e Quarenta e Oito Mil e Trezentos e Cinquenta Reais), e para o lote 02: 6, 8, 9 e 12 no valor de 6, 8, 9 e 12 no valor de R$ **503.200,00** (Quinhentos e Três Mil e Duzentos Mil e Duzentos Reais).

G. L. R. TRANSPORTE ESCOLAR LTDA, CNPJ: 15.696.294/0001-05, para os itens do lote 02: 1, 2, 3, 4, 5, 7, 10, 11, 13 e 14 no valor de R$ 555.940,00 (Quinhentos e Cinquenta e Cinco Mil e Novecentos e Quarenta Reais).

III - PUBLIQUE-SEo presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ, em 03 de Abril de 2017.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:53136D2F

ASSESSORIA CONTÁBIL
DESPACHO E HOMOLOGAÇÃO PP 043/2017

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à Licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 043/2017 – CPL;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que foram atendidos todos os prazos de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGARa deliberação da Comissão Permanente de Licitação, constante do processo supracitado, referente licitação nº 043/2017, pelo menor preço por item, para**EVENTUAIS SERVIÇOS de borracharia e lavagem de veiculos e máquinas pesadas.**

II – ADJUDICAR os objetos da Licitação as empresas:
P G DE ABREU FILHO - ME, CNPJ: 17.482.240/0001-72, para os itens do lote 01: 1 ao 12no valor de **R$ 304.550,00** (Trezentos e Quatro Mil e Quinhentos e Cinquenta Reais), e para os itens do lote 02: 1 ao 12 no valor de **R$ 136.800,00** (Cento e Trinta e Seis Mil e Oitocentos Reais).

III - PUBLIQUE-SEo presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ, em 03 de Abril de 2017.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:168E39D4

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DE CONTRATO N° 121 PP 002/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2017
ESPÉCIE: **TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA, ASSESSORIA E AUDITORIA FISCAL E CONTÁBIL COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA TÉCNICA.**
DATA DA ASSINATURA: 09 DE FEVEREIRO DE 2017.
PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E **DILSON MARCOS KOVALSKI - ME**
OBJETO: O presente Contrato tem por fim a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA, ASSESSORIA E AUDITORIA FISCAL E CONTÁBIL COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA TÉCNICA.**
VALOR GLOBAL: R$ 138.000.00 (Cento e Trinta e Oito Mil Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da dotação **02.03.04.123.11.2011- Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.**
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.

Manicoré, 09 de fevereiro de 2017.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

ROBERVAL TEIXEIRA LOPES
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:18A953CF

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DE CONTRATO N° 122 PP 003/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2017
ESPÉCIE: **TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LINK DE ACESSO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES – INTERNET, POR MEIO DE IP – INTERNET PROTOCL, DEDICADO, SEM LIMITE DE TRÁFEGO (DOWNLOAD, UPLOAD).**
DATA DA ASSINATURA: 09 DE FEVEREIRO DE 2017.
PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E **S. V. DE OLIVEIRA -ME – CNPJ: 07.964.339/0001-70.**
OBJETO: O presente Contrato tem por fim a prestação de serviços **DE LINK DE ACESSO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES – INTERNET, POR MEIO DE IP – INTERNET PROTOCL, DEDICADO, SEM LIMITE DE TRÁFEGO (DOWNLOAD, UPLOAD).**
VALOR GLOBAL: R$ 508.000,00 (Quinhentos e Oito Mil Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da **Dotação Orçamentária:** 0202.04.122.0011.2.007- **Manutenção e Func. da Sec. Municipal de Administração.**
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.
Dotação Orçamentária: 02.08.10.122.11.2.045 – **Manutenção e Func. da Secretaria Municipal de Saúde**.
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.010
Dotação Orçamentária: 02.05.12.122.11.2.015 – **Manutenção e Func. da Secretaria Municipal de Educação**.
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.010
Dotação Orçamentária: 02.09.08.122.11.2.048 – **Manutenção e Func. da Secretaria Municipal de Promoção Social.**
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.010

Manicoré, 09 de fevereiro de 2017.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

ROBERVAL TEIXEIRA LOPES
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:E8853C7E

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DE CONTRATO N° 123 PP 004/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2017
ESPÉCIE: **TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, GESTÃO DE TRIBUTOS E GERENCIAMENTO DO PATRIMÔNIO E ESTOQUE, A FIM DE FORNECER INFORMAÇÕES ATUALIZADAS E EXATAS À ADMINISTRAÇÃO PARA SUBSIDIAR AS TOMADAS DE DECISÕES E AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE INTERNO E EXTERNO PARA O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO, BEM COMO ÀS INSTITUIÇÕES GOVERNAMENTAIS E INFORMAÇÕES ESTATÍSTICAS E OUTRAS DE INTERESSE DESSA INSTITUIÇÃO.**
DATA DA ASSINATURA: 09 DE FEVEREIRO DE 2017.
PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E **C L SERVIÇO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – CNPJ: 18.718.109/0001-24.**
OBJETO: O presente Contrato tem por fim a prestação de serviços **DE SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, GESTÃO DE TRIBUTOS E GERENCIAMENTO DO PATRIMÔNIO E ESTOQUE.**
VALOR GLOBAL: R$ 51.720,00 (Cinqüenta e Um Mil e Setecentos e Vinte Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da **Dotação Orçamentária:** 02.03.04.123.11.2.011- **Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.**
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.010

Manicoré, 09 de fevereiro de 2017.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

ROBERVAL TEIXEIRA LOPES
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:88A33BD0

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DE CONTRATO N° 124 PP 007/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2017
ESPÉCIE: **TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE *"SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO, PRODUÇÕES DE VTS, SPOTS PARA RÁDIO E CARROS DE SOM, PRODUÇÃO DE DOCUMENTÁRIOS, SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS, JINGLES, COBERTURA DE CERIMONIAL E APRESENTAÇÃO DE EVENTOS, CRIAÇÃO DE LAYOUT DE PEÇAS PUBLICITÁRIAS (OUTDOORS, ETC.) E WEBSITES, PARA A PREFEITURA DE MANICORÉ-AM"*, A FIM DE FORNECER INFORMAÇÕES ATUALIZADAS E EXATAS À ADMINISTRAÇÃO PARA SUBSIDIAR AS TOMADAS DE DECISÕES E AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE INTERNO E EXTERNO PARA O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO, BEM COMO ÀS INSTITUIÇÕES GOVERNAMENTAIS E INFORMAÇÕES ESTATÍSTICAS E OUTRAS DE INTERESSE DESSA INSTITUIÇÃO.**
DATA DA ASSINATURA: 24 DE FEVEREIRO DE 2017.
PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E **GRUPO MIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS– CNPJ: 10.366.686/0001-92.**
OBJETO: O presente Contrato tem por fim a prestação de ***"SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO, PRODUÇÕES DE VTS, SPOTS PARA RÁDIO E CARROS DE SOM, PRODUÇÃO DE DOCUMENTÁRIOS, SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS, JINGLES, COBERTURA DE CERIMONIAL E APRESENTAÇÃO DE EVENTOS, CRIAÇÃO DE LAYOUT DE PEÇAS PUBLICITÁRIAS (OUTDOORS, ETC.) E WEBSITES, PARA A PREFEITURA DE MANICORÉ-AM"***
VALOR GLOBAL: R$ 261.480,00 (DUZENTOS E SESSENTA E UM MIL E QUATROCENTOS E OITENTA REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte:
Dotação Orçamentária: 0101.201.031.1.2.001 - Manutenção e Funcionamento da Prefeitura Munic. de Manicoré – **Elemento de despesas:** 3.3.90.39.

Manicoré, 24 de fevereiro de 2017.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

ROBERVAL TEIXEIRA LOPES
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:CDFC7D47

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DE CONTRATO N° 125 PP 007/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2017
ESPÉCIE: **TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE *"SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO, PRODUÇÕES DE VTS, SPOTS PARA RÁDIO E CARROS DE SOM, PRODUÇÃO DE DOCUMENTÁRIOS, SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS, JINGLES, COBERTURA DE CERIMONIAL E APRESENTAÇÃO DE EVENTOS, CRIAÇÃO DE LAYOUT DE PEÇAS PUBLICITÁRIAS (OUTDOORS, ETC.) E WEBSITES, PARA A PREFEITURA DE MANICORÉ-AM"*, A FIM DE FORNECER INFORMAÇÕES ATUALIZADAS E EXATAS À ADMINISTRAÇÃO PARA SUBSIDIAR AS TOMADAS DE DECISÕES E AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE INTERNO E EXTERNO PARA O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO, BEM COMO ÀS INSTITUIÇÕES GOVERNAMENTAIS E INFORMAÇÕES ESTATÍSTICAS E OUTRAS DE INTERESSE DESSA INSTITUIÇÃO.**
DATA DA ASSINATURA: 24 DE FEVEREIRO DE 2017.
PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E **E. B. TEIXEIRA PRODUÇÕES E EVENTOS – ME, CNPJ: 13.127.817/001-77.**
OBJETO: O presente Contrato tem por fim a prestação de ***"SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO, PRODUÇÕES DE VTS, SPOTS PARA RÁDIO E CARROS DE SOM, PRODUÇÃO DE DOCUMENTÁRIOS, SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS, JINGLES, COBERTURA DE CERIMONIAL E APRESENTAÇÃO DE EVENTOS, CRIAÇÃO DE LAYOUT DE PEÇAS PUBLICITÁRIAS (OUTDOORS, ETC.) E WEBSITES, PARA A PREFEITURA DE MANICORÉ-AM"***
VALOR GLOBAL: R$ **251.160,00(Duzentos e Cinqüenta e Um Mil e Cento e Sessenta Reais).**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte:

Dotação Orçamentária: 0101.201.031.1.2.001 - Manutenção e Funcionamento da Prefeitura Municipal de Manicoré – **Elemento de despesas:** 3.3.90.39

Manicoré, 24 de fevereiro de 2017.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

ROBERVAL TEIXEIRA LOPES
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:74078692

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DE CONTRATO N° 126 PP 008/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2017
ESPÉCIE: **TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS E LOGRADOUROS.**
DATA DA ASSINATURA: 24 DE FEVEREIRO DE 2017.
PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E **P G DE ABREU FILHO -ME – CNPJ: 17.482.240/0001-72.**
OBJETO: O presente Contrato tem por fim a prestação de **LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS E LOGRADOUROS.**
VALOR GLOBAL: R$ 143.031,00 (Cento e Quarenta e Três Mil e Trinta e Um Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da **Dotação Orçamentária:** 02.03.04.123.11.2.011- **Manutenção e Func. da Sec. Municipal de Planejamento e Finanças.**
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.010

Manicoré, 24 de fevereiro de 2017.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

ROBERVAL TEIXEIRA LOPES
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:91A99FE8

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DE CONTRATO N° 127 PP 008/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2017
ESPÉCIE: **TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE "LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS E LOGRADOUROS".**
DATA DA ASSINATURA: 24 DE FEVEREIRO DE 2017.
PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E **R A M CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP – CNPJ: 26.153.737/0001-38.**
OBJETO: O presente Contrato tem por fim a prestação de **"LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS E LOGRADOUROS.**
VALOR GLOBAL: R$ 86.436,00 (Oitenta e Seis Mil e Quatrocentos e Trinta e Seis Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da **Dotação Orçamentária:** 02.03.04.123.11.2.011- **Manutenção e Func. da Sec. Municipal de Planejamento e Finanças.**
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.010

Manicoré, 24 de fevereiro de 2017.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

ROBERVAL TEIXEIRA LOPES
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:BCFE232C

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DE CONTRATO N° 128 PP 008/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2017
ESPÉCIE: **TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS E LOGRADOUROS.**
DATA DA ASSINATURA: 24 DE FEVEREIRO DE 2017.
PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E **J M V LINS – EPP – CNPJ: 11.096.046/0001-72.**
OBJETO: O presente Contrato tem por fim a prestação de **LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS E LOGRADOUROS.**
VALOR GLOBAL: R$ 92.512,00 (Noventa e Dois Mil e Quinhentos e Doze Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da **Dotação Orçamentária:** 02.03.04.123.11.2.011- **Manutenção e Func. da Sec. Municipal de Planejamento e Finanças.**
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.010

Manicoré, 24 de fevereiro de 2017.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

ROBERVAL TEIXEIRA LOPES
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:7A38640F

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DE CONTRATO N° 129 PP 008/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2017
ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS E LOGRADOUROS.
DATA DA ASSINATURA: 24 DE FEVEREIRO DE 2017.
PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E **MERILANNY DE FREITAS DA SILVA – ME – CNPJ: 20.155.401/0001-28.**
OBJETO: O presente Contrato tem por fim a prestação de **LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS E LOGRADOUROS.**
VALOR GLOBAL: R$ 77.028,00 (Setenta e Sete Mil e Vinte e Oito Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da **Dotação Orçamentária:** 02.03.04.123.11.2.011- **Manutenção e Func. da Sec. Municipal de Planejamento e Finanças.**
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.010

Manicoré, 24 de fevereiro de 2017.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

ROBERVAL TEIXEIRA LOPES
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:7F8AF5FF

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DE CONTRATO N° 130 PP 008/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2017
ESPÉCIE: **TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS E LOGRADOUROS.**
DATA DA ASSINATURA: 24 DE FEVEREIRO DE 2017.
PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E **R. A. N. DE OLIVEIRA – ME - CNPJ: 09.648.799/0001-00.**
OBJETO: O presente Contrato tem por fim a prestação de **LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS E LOGRADOUROS.**
VALOR GLOBAL: R$ 45.227,00 (Quarenta e Cinco Mil e Duzentos e Vinte e Sete Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da **Dotação Orçamentária:** 02.03.04.123.11.2.011- **Manutenção e Func. da Sec. Municipal de Planejamento e Finanças.**
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.010

Manicoré, 24 de fevereiro de 2017.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

ROBERVAL TEIXEIRA LOPES
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:737AAFCA

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DE CONTRATO N° 131 PP 008/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2017
ESPÉCIE: **TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS E LOGRADOUROS.**
DATA DA ASSINATURA: 24 DE FEVEREIRO DE 2017.
PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E **ARISTIDES PIO ROLIM NOBRE – ME – CNPJ: 11.678.030/0001-78.**
OBJETO: O presente Contrato tem por fim a prestação de **LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS E LOGRADOUROS.**
VALOR GLOBAL: R$ 117.600,00 (Cento e Dezessete Mil e seiscentos Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da **Dotação Orçamentária:** 02.03.04.123.11.2.011- **Manutenção e Func. da Sec. Municipal de Planejamento e Finanças.**
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.010

Manicoré, 24 de fevereiro de 2017.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

ROBERVAL TEIXEIRA LOPES
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:F33C428A

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DE CONTRATO N° 132 PP 008/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2017
ESPÉCIE: **TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS E LOGRADOUROS.**
DATA DA ASSINATURA: 24 DE FEVEREIRO DE 2017.
PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E **L. DOS S. AZEVEDO – ME - CNPJ: 13.266.060/0001-00.**
OBJETO: O presente Contrato tem por fim a prestação de **LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS E LOGRADOUROS.**
VALOR GLOBAL: R$ 75.264,00 (Setenta e Cinco Mil e Duzentos e Sessenta e Quatro Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da **Dotação Orçamentária:** 02.03.04.123.11.2.011- **Manutenção e Func. da Sec. Municipal de Planejamento e Finanças.**
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.010

Manicoré, 24 de fevereiro de 2017.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

ROBERVAL TEIXEIRA LOPES
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:374C2092

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DE CONTRATO N° 133 PP 013/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2017
ESPÉCIE: **TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS.**
DATA DA ASSINATURA: 24 DE FEVEREIRO DE 2017.
PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E **ELDA LÚCIA DAS NEVES GOMES – ME.**
OBJETO: O presente Contrato tem por fim a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS EDUCACIONAIS.**
VALOR GLOBAL: R$ 72.000.00 (Setenta e Dois Mil Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da **Dotação Orçamentária:** 02.05.12.122.11.2.015 – Manutenção e Func. da Secretaria Municipal de Educação.
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.010

Manicoré, 24 de fevereiro de 2017.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

ROBERVAL TEIXEIRA LOPES
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:23154C37

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DE CONTRATO N° 134 PP 014/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2017
ESPÉCIE: **TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS CULTURAIS.**
DATA DA ASSINATURA: 24 DE FEVEREIRO DE 2017.
PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E **L. P. DE OLIVEIRA JUNIOR-EPP.**
OBJETO: O presente Contrato tem por fim a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS CULTURAIS.**
VALOR GLOBAL: R$ 1.074.925,00 (Hum Milhão Setenta e Quatro Mil e Novecentos e Vinte e Cinco Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da **Dotação Orçamentária:** 02.07.13.392.71 – Manutenção e Func. da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
Elemento da Despesa: 3.3.90.39
Dotação Orçamentária: 02.05.12.122.11.2015 – Manutenção e Func. da Secretaria Municipal de Educação.
Elemento da Despesa: 3.3.90.39

Manicoré, 24 de fevereiro de 2017.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

ROBERVAL TEIXEIRA LOPES
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:58B602ED

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DE CONTRATO N° 135 PP 014/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2017
ESPÉCIE: **TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS CULTURAIS.**
DATA DA ASSINATURA: 24 DE FEVEREIRO DE 2017.
PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E **R. A. M. CONSTRUÇÕES – EIRELI - EPP.**
OBJETO: O presente Contrato tem por fim a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS CULTURAIS.**
VALOR GLOBAL: R$ 24.425,00(Vinte e Quatro Mil e Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da **Dotação Orçamentária:** 02.07.13.392.71 – Manutenção e Func. da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
Elemento da Despesa: 3.3.90.39
Dotação Orçamentária:
02.05.12.122.11.2015 – Manutenção e Func. da Secretaria Municipal de Educação.
Elemento da Despesa: 3.3.90.39

Manicoré, 24 de fevereiro de 2017.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

ROBERVAL TEIXEIRA LOPES
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:206A7920

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DE CONTRATO N° 136 PP 014/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2017
ESPÉCIE: **TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS CULTURAIS.**
DATA DA ASSINATURA: 24 DE FEVEREIRO DE 2017.
PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E **E. B. TEIXEIRA PRODUÇÕES E EVENTOS – ME**
OBJETO: O presente Contrato tem por fim a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS CULTURAIS.**
VALOR GLOBAL: R$ 140.145,00(Cento e Quarenta Mil e Cento e Quarenta e Cinco Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da **Dotação Orçamentária:** 02.07.13.392.71 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
Elemento da Despesa: 3.3.90.39
Dotação Orçamentária:
02.05.12.122.11.2015 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação.
Elemento da Despesa: 3.3.90.39

Manicoré, 24 de fevereiro de 2017.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

ROBERVAL TEIXEIRA LOPES
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:38001FFE

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DE CONTRATO N° 137 PP 014/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2017
ESPÉCIE: **TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS CULTURAIS.**
DATA DA ASSINATURA: 24 DE FEVEREIRO DE 2017.
PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E **J. A. DO ROSÁRIO – ME**
OBJETO: O presente Contrato tem por fim a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS CULTURAIS.**
VALOR GLOBAL: R$ 280.050,00(Duzentos e Oitenta Mil e Cinqüenta Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da **Dotação Orçamentária:** 02.07.13.392.71 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
Elemento da Despesa: 3.3.90.39
Dotação Orçamentária:
02.05.12.122.11.2015 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação.
Elemento da Despesa: 3.3.90.39

Manicoré, 24 de fevereiro de 2017.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

ROBERVAL TEIXEIRA LOPES
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:6C4660D0

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DE CONTRATO N° 138 PP 023/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2017
ESPÉCIE: **TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PASSAGENS, FRETE E TRANSPORTE DE CARGAS FLUVIAIS (TRECHO: MANICORÉ/MANAUS/MANICORÉ** e **MANICORÉ/ HUMAITÁ/MANICORÉ).**
DATA DA ASSINATURA: 02 DE MARÇO DE 2017.
PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E **EZIO DO N. MAR – EPP.**
OBJETO: O presente Contrato tem por fim a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PASSAGENS, FRETE E TRANSPORTE DE CARGAS FLUVIAIS (TRECHO: MANICORÉ/MANAUS/MANICORÉ** e **MANICORÉ/ HUMAITÁ/MANICORÉ).**
VALOR GLOBAL: R$ 615.600,00(Seiscentos e Quinze Mil e Seiscentos Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes:
Dotação Orçamentária: 0202.04.122.0011.2.007 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração.
Elemento da Despesa: 3.3.90.33.00
Dotação Orçamentária: 0208.10.122.0011.2.045 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde.
Elemento da Despesa: 3.3.90.33.00
Dotação Orçamentária: 0209.08.122.0011.2.039– Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Promoção Social.
Elemento da Despesa: 3.3.90.33.00

Manicoré, 02 de março de 2017.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

ROBERVAL TEIXEIRA LOPES
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:46F61B5C

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DE CONTRATO N° 139 PP 023/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2017
ESPÉCIE: **TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PASSAGENS, FRETE E TRANSPORTE DE CARGAS FLUVIAIS (TRECHO: MANICORÉ/MANAUS/MANICORÉ** e **MANICORÉ/ HUMAITÁ/MANICORÉ).**
DATA DA ASSINATURA: 02 DE MARÇO DE 2017.
PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E **MARCIO C. OLIVEIRA – ME.**
OBJETO: O presente Contrato tem por fim a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PASSAGENS, FRETE E TRANSPORTE DE CARGAS FLUVIAIS (TRECHO: MANICORÉ/MANAUS/MANICORÉ** e **MANICORÉ/ HUMAITÁ/MANICORÉ).**
VALOR GLOBAL: R$ 240.000,00(Duzentos e Quarenta Mil Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes:
Dotação Orçamentária: 0202.04.122.0011.2.007 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração.
Elemento da Despesa: 3.3.90.33.00
Dotação Orçamentária: 0208.10.122.0011.2.045 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde.
Elemento da Despesa: 3.3.90.33.00
Dotação Orçamentária: 0209.08.122.0011.2.039– Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Promoção Social.
Elemento da Despesa: 3.3.90.33.00

Manicoré, 02 de março de 2017.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

ROBERVAL TEIXEIRA LOPES
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:82F56A2A

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DE CONTRATO N° 140 PP 023/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2017
ESPÉCIE: **TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PASSAGENS, FRETE E TRANSPORTE DE CARGAS FLUVIAIS (TRECHO: MANICORÉ/MANAUS/MANICORÉ** e **MANICORÉ/ HUMAITÁ/MANICORÉ).**
DATA DA ASSINATURA: 02 DE MARÇO DE 2017.
PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E **NEISON R. DA COSTA – ME.**
OBJETO: O presente Contrato tem por fim a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PASSAGENS, FRETE E TRANSPORTE DE CARGAS FLUVIAIS (TRECHO: MANICORÉ/MANAUS/MANICORÉ** e **MANICORÉ/ HUMAITÁ/MANICORÉ).**
VALOR GLOBAL: R$ 153.400,00(Cento e Cinqüenta e Três Mil e Quatrocentos Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes:
Dotação Orçamentária:
0202.04.122.0011.2.007 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração.
Elemento da Despesa: 3.3.90.33.00
Dotação Orçamentária:
0208.10.122.0011.2.045 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde.
Elemento da Despesa: 3.3.90.33.00
Dotação Orçamentária:
0209.08.122.0011.2.039– Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Promoção Social.
Elemento da Despesa: 3.3.90.33.00

Manicoré, 02 de março de 2017.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

ROBERVAL TEIXEIRA LOPES
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:FD5D1C39

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DE CONTRATO N° 141 PP 023/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 141/2017
ESPÉCIE: **TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PASSAGENS, FRETE E TRANSPORTE DE CARGAS FLUVIAIS (TRECHO: MANICORÉ/MANAUS/MANICORÉ e MANICORÉ/ HUMAITÁ/MANICORÉ).**
DATA DA ASSINATURA: 02 DE MARÇO DE 2017.
PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E **REGILSON BORGES COIMBRA - ME**
OBJETO: O presente Contrato tem por fim a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PASSAGENS, FRETE E TRANSPORTE DE CARGAS FLUVIAIS (TRECHO: MANICORÉ/MANAUS/MANICORÉ e MANICORÉ/ HUMAITÁ/MANICORÉ).**
VALOR GLOBAL: R$ 638.100,00(Seiscentos e Trinta e Oito Mil e Cem Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes:
Dotação Orçamentária:
0202.04.122.0011.2.007 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração.
Elemento da Despesa: 3.3.90.33.00
Dotação Orçamentária:
0208.10.122.0011.2.045 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde.
Elemento da Despesa: 3.3.90.33.00
Dotação Orçamentária:
0209.08.122.0011.2.039– Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Promoção Social.
Elemento da Despesa: 3.3.90.33.00

Manicoré, 02 de março de 2017.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

ROBERVAL TEIXEIRA LOPES
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:7713C33B

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DE CONTRATO N° 142 PP 024/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/2017
ESPÉCIE: **TERMO DE CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS "PORTA A PORTA", EM ÂMBITO MUNICIPAL.**
DATA DA ASSINATURA: 03 DE MARÇO DE 2017.
PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E **NEISON R. DA COSTA – ME**
OBJETO: O presente Contrato tem por fim a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS "PORTA A PORTA", EM ÂMBITO MUNICIPAL**
VALOR GLOBAL: R$ 158.100,00(Cento e Cinqüenta e Oito Mil e Cem Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes:
Dotação Orçamentária:
0202.04.122.0011.2.007 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração.
Elemento da Despesa: 3.3.90.39

Manicoré, 03 de março de 2017.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

ROBERVAL TEIXEIRA LOPES
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:B8B14787

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DE CONTRATO N° 143 PP 024/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2017
ESPÉCIE: **TERMO DE CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS "PORTA A PORTA", EM ÂMBITO MUNICIPAL.**
DATA DA ASSINATURA: 03 DE MARÇO DE 2017.
PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E **EZIO DO N. MAR – EPP.**
OBJETO: O presente Contrato tem por fim a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS "PORTA A PORTA", EM ÂMBITO MUNICIPAL**
VALOR GLOBAL: R$ 114.250,00(Cento e Quatorze Mil e Duzentos e Cinqüenta Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes:
Dotação Orçamentária:
0202.04.122.0011.2.007 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração.
Elemento da Despesa: 3.3.90.39

Manicoré, 03 de março de 2017.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

ROBERVAL TEIXEIRA LOPES
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:1E4E6486

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DE CONTRATO N° 144 PP 024/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2017
ESPÉCIE: **TERMO DE CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS "PORTA A PORTA", EM ÂMBITO MUNICIPAL.**
DATA DA ASSINATURA: 03 DE MARÇO DE 2017.
PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E **MARCIO C. OLIVEIRA – ME.**
OBJETO: O presente Contrato tem por fim a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS "PORTA A PORTA", EM ÂMBITO MUNICIPAL**
VALOR GLOBAL: R$ 195.000,00(Cento e Noventa e Cinco Mil Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes:
Dotação Orçamentária:
0202.04.122.0011.2.007 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração.
Elemento da Despesa: 3.3.90.39

Manicoré, 03 de março de 2017.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

ROBERVAL TEIXEIRA LOPES
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:A8B906B1

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DE CONTRATO N° 145 PP 025/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2017
ESPÉCIE: **TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.**
DATA DA ASSINATURA: 03 DE MARÇO DE 2017.
PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E **CORTEZIA TRANSPORTE COMERCIO DE BEBIDAS E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
OBJETO: O presente Contrato tem por fim a **LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE APARELHOS DE ARCONDICIONADOS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.**
VALOR GLOBAL: R$ 98.650,00(Noventa e Oito Mil e Seiscentos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes:
Dotação Orçamentária:
0202.04.122.0011.2.007 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração.
Elemento da Despesa: 3.3.90.39

Manicoré, 03 de março de 2017.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

ROBERVAL TEIXEIRA LOPES
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:3C072439

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DE CONTRATO N° 146 PP 025/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2017
ESPÉCIE: **TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.**
DATA DA ASSINATURA: 03 DE MARÇO DE 2017.
PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E **IGOR RODRIGUES DIRANE.**
OBJETO: O presente Contrato tem por fim a **LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE APARELHOS DE ARCONDICIONADOS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.**
VALOR GLOBAL: R$ 88.400,00(Oitenta e Oito Mil e Quatrocentos Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes:
Dotação Orçamentária:
0202.04.122.0011.2.007 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração.
Elemento da Despesa: 3.3.90.39

Manicoré, 03 de março de 2017.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

ROBERVAL TEIXEIRA LOPES
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:48C96164

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DE CONTRATO N° 147 PP 025/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 147/2017
ESPÉCIE: **TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.**
DATA DA ASSINATURA: 03 DE MARÇO DE 2017.
PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E **L. DOS S. AZEVEDO - ME**
OBJETO: O presente Contrato tem por fim a **LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE APARELHOS DE ARCONDICIONADOS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.**
VALOR GLOBAL: R$ 102.550,00(Cento e Dois Mil e Quinhentos e Cinqüenta Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes:
Dotação Orçamentária:
0202.04.122.0011.2.007 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração.
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.

Manicoré, 03 de março de 2017.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

ROBERVAL TEIXEIRA LOPES
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:B8FF442F

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DE CONTRATO N° 148 PP 025/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2017
ESPÉCIE: **TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.**
DATA DA ASSINATURA: 03 DE MARÇO DE 2017.
PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E **P. G. DE ABREU FILHO – ME.**
OBJETO: O presente Contrato tem por fim a **LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE APARELHOS DE ARCONDICIONADOS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.**
VALOR GLOBAL: R$ 4.900,00(Quatro Mil e Novecentos Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes:
Dotação Orçamentária:
0202.04.122.0011.2.007 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração.

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.

Manicoré, 03 de março de 2017.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

ROBERVAL TEIXEIRA LOPES
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:B59E9C87

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DE CONTRATO N° 149 PP 027/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2017
ESPÉCIE: **TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇOS DE ROÇAGEM E LIMPEZA DA ÁREA DE LAZER DAS ESCOLAS ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO.**
DATA DA ASSINATURA: 03 DE MARÇO DE 2017.
PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E **ARISTIDES PIO ROLIM NOBRE – ME.**
OBJETO: O presente Contrato tem por fim a **ROÇAGEM E LIMPEZA DA ÁREA DE LAZER DAS ESCOLAS ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO.**
VALOR GLOBAL: R$ 362.600,00(Trezentos e Sessenta e Dois Mil e Seiscentos Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte:
Dotação Orçamentária:
02.05.12.122.11.2.015 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação.
Elemento da Despesa: 3.3.90.39

Manicoré, 03 de março de 2017.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

ROBERVAL TEIXEIRA LOPES
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:BF2E5956

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DE CONTRATO N° 150 PP 027/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2017
ESPÉCIE: **TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇOS DE ROÇAGEM E LIMPEZA DA ÁREA DE LAZER DAS ESCOLAS ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO.**
DATA DA ASSINATURA: 03 DE MARÇO DE 2017.
PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E **J. M. V. LINS – EPP.**
OBJETO: O presente Contrato tem por fim a **ROÇAGEM E LIMPEZA DA ÁREA DE LAZER DAS ESCOLAS ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO.**
VALOR GLOBAL: R$ 62.900,00(Sessenta e Dois Mil e Novecentos Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte:
Dotação Orçamentária:
02.05.12.122.11.2.015 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação.
Elemento da Despesa: 3.3.90.39

Manicoré, 03 de março de 2017.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

ROBERVAL TEIXEIRA LOPES
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:5F88F968

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DE CONTRATO N° 151 PP 027/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2017
ESPÉCIE: **TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇOS DE ROÇAGEM E LIMPEZA DA ÁREA DE LAZER DAS ESCOLAS ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO.**
DATA DA ASSINATURA: 03 DE MARÇO DE 2017.
PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E **P. G. DE ABREU FILHO – ME.**
OBJETO: O presente Contrato tem por fim a **ROÇAGEM E LIMPEZA DA ÁREA DE LAZER DAS ESCOLAS ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO.**
VALOR GLOBAL: R$ 344.100,00(Trezentos e Quarenta e Quatro Mil e Cem Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte:
Dotação Orçamentária:
02.05.12.122.11.2.015 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação.
Elemento da Despesa: 3.3.90.39

Manicoré, 03 de março de 2017.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

ROBERVAL TEIXEIRA LOPES
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:4CAEAFCD

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DE CONTRATO N° 152 PP 027/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 152/2017
ESPÉCIE: **TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇOS DE ROÇAGEM E LIMPEZA DA ÁREA DE LAZER DAS ESCOLAS ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO.**
DATA DA ASSINATURA: 03 DE MARÇO DE 2017.
PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E **MERILANNY DE FREITAS DA SILVA – ME.**
OBJETO: O presente Contrato tem por fim a **ROÇAGEM E LIMPEZA DA ÁREA DE LAZER DAS ESCOLAS ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO.**
VALOR GLOBAL: R$ 392.940,00(Trezentos e Noventa e Dois Mil e Novecentos e Quarenta Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte:
Dotação Orçamentária:
02.05.12.122.11.2.015 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação.
Elemento da Despesa: 3.3.90.39

Manicoré, 03 de março de 2017.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

ROBERVAL TEIXEIRA LOPES
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:6FF0EC8A

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DE CONTRATO N° 153 PP 027/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 153/2017
ESPÉCIE: **TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇOS DE ROÇAGEM E LIMPEZA DA ÁREA DE LAZER DAS ESCOLAS ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO.**
DATA DA ASSINATURA: 03 DE MARÇO DE 2017.
PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E **CORTEZIA TRANSPORTE COMERCIO DE BEBIDAS E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA** .
OBJETO: O presente Contrato tem por fim a **ROÇAGEM E LIMPEZA DA ÁREA DE LAZER DAS ESCOLAS ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO.**
VALOR GLOBAL: R$ 336.700,00(Trezentos e Trinta e Seis Mil e Setecentos Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte:
Dotação Orçamentária:
02.05.12.122.11.2.015 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação.
Elemento da Despesa: 3.3.90.39

Manicoré, 03 de março de 2017.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

ROBERVAL TEIXEIRA LOPES
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:AB774A3F

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DE CONTRATO N° 154 PP 027/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 154/2017
ESPÉCIE: **TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇOS DE ROÇAGEM E LIMPEZA DA ÁREA DE LAZER DAS ESCOLAS ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO.**
DATA DA ASSINATURA: 03 DE MARÇO DE 2017.
PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E **L. DOS S. AZEVEDO – ME.**
OBJETO: O presente Contrato tem por fim a **ROÇAGEM E LIMPEZA DA ÁREA DE LAZER DAS ESCOLAS ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO.**
VALOR GLOBAL: R$ 236.800,00(Duzentos e Trinta e Seis Mil e Oitocentos Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato correrão àconta da seguinte:
Dotação Orçamentária:
02.05.12.122.11.2.015 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação.
Elemento da Despesa: 3.3.90.39

Manicoré, 03 de março de 2017.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

ROBERVAL TEIXEIRA LOPES
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:43CA1D91

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DE CONTRATO N° 155 PP 027/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 155/2017
ESPÉCIE: **TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇOS DE ROÇAGEM E LIMPEZA DA ÁREA DE LAZER DAS ESCOLAS ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO.**
DATA DA ASSINATURA: 03 DE MARÇO DE 2017.
PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E **TIAGO CAMPOS SILVA VAZ – ME.**
OBJETO: O presente Contrato tem por fim a **ROÇAGEM E LIMPEZA DA ÁREA DE LAZER DAS ESCOLAS ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO.**
VALOR GLOBAL: R$ 321.900,00(Trezentos e vinte e Um Mil e Novecentos Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte:
Dotação Orçamentária:
02.05.12.122.11.2.015 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação.
Elemento da Despesa: 3.3.90.39

Manicoré, 03 de março de 2017.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

ROBERVAL TEIXEIRA LOPES
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:E94C6B1D

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DE CONTRATO N° 156 PP 027/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 156/2017
ESPÉCIE: **TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇOS DE ROÇAGEM E LIMPEZA DA ÁREA DE LAZER DAS ESCOLAS ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO.**
DATA DA ASSINATURA: 03 DE MARÇO DE 2017.
PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E **R. A. N. DE OLIVEIRA - ME.**
OBJETO: O presente Contrato tem por fim a **ROÇAGEM E LIMPEZA DA ÁREA DE LAZER DAS ESCOLAS ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO.**
VALOR GLOBAL: R$ 595.700,00(Quinhentos e Noventa e Cinco Mil e Setecentos Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte:
Dotação Orçamentária:
02.05.12.122.11.2.015 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação.
Elemento da Despesa: 3.3.90.39

Manicoré, 03 de março de 2017.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

ROBERVAL TEIXEIRA LOPES
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:DD6E2825

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DE CONTRATO N° 157 PP 027/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 157/2017
ESPÉCIE: **TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇOS DE ROÇAGEM E LIMPEZA DA ÁREA DE LAZER DAS ESCOLAS ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO.**
DATA DA ASSINATURA: 03 DE MARÇO DE 2017.
PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E **R. A. M. CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP.**
OBJETO: O presente Contrato tem por fim a **ROÇAGEM E LIMPEZA DA ÁREA DE LAZER DAS ESCOLAS ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO.**
VALOR GLOBAL: R$ 407.000,00(Quatrocentos e Sete Mil Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte:
Dotação Orçamentária:
02.05.12.122.11.2.015 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação.
Elemento da Despesa: 3.3.90.39

Manicoré, 03 de março de 2017.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

ROBERVAL TEIXEIRA LOPES
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:9DDAC056

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DE CONTRATO N° 158 PP 028/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 158/2017
ESPÉCIE: **TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO MECÂNICA DE GRUPOS GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA DA MUNICIPALIDADE.**
DATA DA ASSINATURA: 03 DE MARÇO DE 2017.
PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E **L. DOS. S. AZEVEDO – ME.**
OBJETO: O presente Contrato tem por fim a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO MECÂNICA DE GRUPOS GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA DA MUNICIPALIDADE.**
VALOR GLOBAL: R$ 296.000,00 (Duzentos e Noventa e Seis Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da **Dotação Orçamentária:**
02.11.15.122.11.2.055 – Manutenção e Func. da Secretaria Municipal de Infra estrutura do Interior.
Elemento da Despesa: 3.3.90.39

Manicoré, 03 de Março de 2017.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

ROBERVAL TEIXEIRA LOPES
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:A061EE14

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DE CONTRATO N° 159 PP 029/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 159/2017
ESPÉCIE: **TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO MECÂNICA DE MAQUINAS MARITIMAS DA MUNICIPALIDADE.**
DATA DA ASSINATURA: 06 DE MARÇO DE 2017.
PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E **NÁUTICA RIO MADEIRA LTDA – EPP.**
OBJETO: O presente Contrato tem por fim a **RECUPERAÇÃO MECÂNICA DE MAQUINAS MARITIMAS DA MUNICIPALIDADE.**
VALOR GLOBAL: R$ 270. 000,00(Duzentos e Setenta Mil Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte:
Dotação Orçamentária:
02.10.15.451.11.2053 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Infra Estrutura.
Elemento da Despesa: 3.3.90.39

Manicoré, 06 de março de 2017.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

ROBERVAL TEIXEIRA LOPES
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:E81C8768

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DE CONTRATO N° 160 PP 029/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 160/2017
ESPÉCIE: **TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO MECÂNICA DE MAQUINAS MARITIMAS DA MUNICIPALIDADE.**
DATA DA ASSINATURA: 06 DE MARÇO DE 2017.
PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E **L. DOS. S. AZEVEDO – ME.**
OBJETO: O presente Contrato tem por fim a **RECUPERAÇÃO MECÂNICA DE MAQUINAS MARITIMAS DA MUNICIPALIDADE.**
VALOR GLOBAL: R$ 210. 000,00(Duzentos e Dez Mil Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte:
Dotação Orçamentária:
02.10.15.451.11.2053 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Infra Estrutura.
Elemento da Despesa: 3.3.90.39

Manicoré, 06 de março de 2017.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

ROBERVAL TEIXEIRA LOPES
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:0DC0E53A

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DE CONTRATO N° 161 PP 030/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 161/2017
ESPÉCIE: **TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇOS DE PASSAGENS AÉREAS TRANSPORTE DE CARGAS E FRETE DE AÉRONAVES.**
DATA DA ASSINATURA: 09 DE MARÇO DE 2017.
PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E **CLEITON TÁXI AEREO LTDA.**
OBJETO: O presente Contrato tem por fim a **CONTRATAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PASSAGENS AÉREAS TRANSPORTE DE CARGAS E FRETE DE AÉRONAVES.**
VALOR GLOBAL: R$1.7000,000, 00(Hum Milhão e Setecentos Mil Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte:
Dotação Orçamentária:
02.02.04.122.11.2007 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração.
Elemento da Despesa: 3.3.90.33

Manicoré, 09 de março de 2017.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

ROBERVAL TEIXEIRA LOPES
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:532F4B7F

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DE CONTRATO N° 162 PP 030/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 162/2017
ESPÉCIE: **TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇOS DE PASSAGENS AÉREAS TRANSPORTE DE CARGAS E FRETE DE AÉRONAVES.**
DATA DA ASSINATURA: 09 DE MARÇO DE 2017.
PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E **NEISON R. DA COSTA – ME.**
OBJETO: O presente Contrato tem por fim a **CONTRATAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PASSAGENS AÉREAS TRANSPORTE DE CARGAS E FRETE DE AÉRONAVES.**
VALOR GLOBAL: R$ 133.400,00(Cento e Trinta e Três Mil e Quatrocentos Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte:
Dotação Orçamentária:
02.02.04.122.11.2007 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração.
Elemento da Despesa: 3.3.90.33

Manicoré, 09 de março de 2017.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

ROBERVAL TEIXEIRA LOPES
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:451B6532

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DE CONTRATO N° 163 PP 030/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 163/2017
ESPÉCIE: **TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PASSAGENS AÉREAS, TRANSPORTES DE CARGAS E FRETE DE AERONAVES.**
DATA DA ASSINATURA: 09 DE MARÇO DE 2017.
PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E **RIO PURUS TÁXI AÉREO LTDA.**
OBJETO: O presente Contrato tem por fim a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PASSAGENS AÉREAS, TRANSPORTES DE CARGAS E FRETE DE AERONAVES.**
VALOR GLOBAL: R$ 320.000,00 (Trezentos e Vinte Mil Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da **Dotação Orçamentária:** 02.02.04.122.11.2007– Manutenção e Func. da Secretaria Municipal de Administração.
Elemento da Despesa: 3.3.90.33

Manicoré, 09 de Março de 2017.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

ROBERVAL TEIXEIRA LOPES
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:5FB38799

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DE CONTRATO N° 164 PP 031/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 164/2017
ESPÉCIE: **TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, DOCES, LANCHES E SALGADOS.**
DATA DA ASSINATURA: 10 DE MARÇO DE 2017.
PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E **NEISON R. DA COSTA - ME.**
OBJETO: O presente Contrato tem por fim a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, DOCES, LANCHES E SALGADOS.**
VALOR GLOBAL: R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da **Dotação Orçamentária:** 02.02.04.122.11.2007– Manutenção e Func. da Secretaria Municipal de Administração.
Elemento da Despesa: 3.3.90.39

Manicoré, 10 de Março de 2017.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

ROBERVAL TEIXEIRA LOPES
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:BC372E34

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DE CONTRATO N° 165 PP 031/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 165/2017
ESPÉCIE: **TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, DOCES, LANCHES E SALGADOS.**
DATA DA ASSINATURA: 10 DE MARÇO DE 2017.

PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E **D. M. CAVALCANTE - ME.**
OBJETO: O presente Contrato tem por fim a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, DOCES, LANCHES E SALGADOS.**
VALOR GLOBAL: R$ 184.000,00 (Cento e Oitenta e Quatro Mil Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da **Dotação Orçamentária:** 02.02.04.122.11.2007– Manutenção e Func. da Secretaria Municipal de Administração.
Elemento da Despesa: 3.3.90.39

Manicoré, 10 de Março de 2017.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

ROBERVAL TEIXEIRA LOPES
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:23C1974C

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DE CONTRATO N° 166 PP 031/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 166/2017
ESPÉCIE: **TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, DOCES, LANCHES E SALGADOS.**
DATA DA ASSINATURA: 10 DE MARÇO DE 2017.
PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E **L. FERREIRA LOPES EIRELI.**
OBJETO: O presente Contrato tem por fim a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, DOCES, LANCHES E SALGADOS.**
VALOR GLOBAL: R$ 144.000,00 (Cento e Quarenta e Quatro Mil Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da **Dotação Orçamentária:** 02.02.04.122.11.2007– Manutenção e Func. da Secretaria Municipal de Administração.
Elemento da Despesa: 3.3.90.39

Manicoré, 10 de Março de 2017.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

ROBERVAL TEIXEIRA LOPES
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:5B1CEF05

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DE CONTRATO N° 167 PP 031/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 167/2017
ESPÉCIE: **TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇOS DE EVENTUAL FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, DOCES, LANCHES E SALGADOS.**
DATA DA ASSINATURA: 10 DE MARÇO DE 2017.
PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E **R. S. VASCONCELOS ESTIVAS – ME.**
OBJETO: O presente Contrato tem por fim a **EVENTUAL FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, DOCES, LANCHES E SALGADOS.**
VALOR GLOBAL: R$ 249.000,00(Duzentos e Quarenta e Nove Mil Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte:
Dotação Orçamentária:
02.02.04.122.11.2007 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração.
Elemento da Despesa: 3.3.90.33

Manicoré, 10 de março de 2017.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

ROBERVAL TEIXEIRA LOPES
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:270AAD95

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DE CONTRATO N° 168 PP 034/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 168/2017
ESPÉCIE: **TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO MECÂNICA DE VEICULOS E MÁQUINAS PESADAS DA MUNICIPALIDADE.**
DATA DA ASSINATURA: 14 DE MARÇO DE 2017.
PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E **S. A. DE SOUZA SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL.**
OBJETO: O presente Contrato tem por fim a **MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO MECÂNICA DE VEICULOS E MÁQUINAS PESADAS DA MUNICIPALIDADE.**
VALOR GLOBAL: R$ 540.000,00(quinhentos e quarenta mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte:
Dotação Orçamentária:
02.10.15.451.11.2053 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Infra estrutura.
Elemento da Despesa: 3.3.90.39

Manicoré, 14 de março de 2017.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

ROBERVAL TEIXEIRA LOPES
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:A9A51FC5

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DE CONTRATO N° 169 PP 037/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 169/2017
ESPÉCIE: **TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR EM RAMAIS DO DISTRITO DE SANTO ANTONIO DO MATUPI.**
DATA DA ASSINATURA: 17 DE MARÇO DE 2017.
PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E **G. L. R. TRANSPORTE ESCOLAR LTDA – ME.**

OBJETO: O presente Contrato tem por fim a **PARA TRANSPORTE ESCOLAR EM RAMAIS DO DISTRITO DE SANTO ANTONIO DO MATUPI.**
VALOR GLOBAL: R$ 535.500,00(quinhentos e trinta e cinco mil e quinhentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 (dez) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte:
Dotação Orçamentária:
02.05.12.122.11.2015 – Manutenção da Secretaria de Educação.
Elemento da Despesa: 3.3.90.39

Manicoré, 17 de março de 2017.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

ROBERVAL TEIXEIRA LOPES
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:DA21B5C2

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DE CONTRATO N° 170 PP 040/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 170/2017
ESPÉCIE: **TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇOS NA CONFECÇÃO DE MATERIAS E EQUIPAMENTOS ESCOLARES (MOVEIS SOB MEDIDA) DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**
DATA DA ASSINATURA: 20 DE MARÇO DE 2017.
PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E **D. DE C. LAGOS – EPP.**
OBJETO: O presente Contrato tem por fim a **NA CONFECÇÃO DE MATERIAS E EQUIPAMENTOS ESCOLARES (MOVEIS SOB MEDIDA) DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**
VALOR GLOBAL: R$ 356.250,00(trezentos e cinqüenta e seis mil e duzentos e cinqüenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (dez) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte:
Dotação Orçamentária:
02.05.12.122.11.2015 – Manutenção da Secretaria de Educação.
Elemento da Despesa: 3.3.90.39

Manicoré, 20 de março de 2017.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

ROBERVAL TEIXEIRA LOPES
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:3520C82B

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DE CONTRATO N° 171 PP 041/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 171/2017
ESPÉCIE: **TERMO DE CONTRATO PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE VOADEIRAS DE ALUMINIO COMPOSTA COM MOTOR DE POPA DESTINADAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**
DATA DA ASSINATURA: 03 DE ABRIL DE 2017.
PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E **MARCIO C. OLIVEIRA - ME.**
OBJETO: O presente Contrato tem por fim a **EVENTUAL LOCAÇÃO DE VOADEIRAS DE ALUMINIO COMPOSTA COM MOTOR DE POPA DESTINADAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**
VALOR GLOBAL: R$ 562.100,00(quinhentos e sessenta e dois mil e cem reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (dez) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte:
Dotação Orçamentária:
02.02.04.122.11.2007 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração.
Elemento da Despesa: 3.3.90.39

Manicoré, 03 de abril de 2017.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

ROBERVAL TEIXEIRA LOPES
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:D3ABA1E6

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DE CONTRATO N° 172 PP 042/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2017
ESPÉCIE: **TERMO DE CONTRATO PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEICULOS E MAQUINAS PESADAS DESTINADAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**
DATA DA ASSINATURA: 03 DE ABRIL DE 2017.
PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E **IRMÃOS COSTA GOMES LTDA – ME.**
OBJETO: O presente Contrato tem por fim a **EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEICULOS E MAQUINAS PESADAS DESTINADAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**
VALOR GLOBAL: R$ 286.200,00(duzentos e oitenta e seis mil e duzentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (dez) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte:
Dotação Orçamentária:
02.02.04.122.11.2007 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração.
Elemento da Despesa: 3.3.90.39

Manicoré, 03 de abril de 2017.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

ROBERVAL TEIXEIRA LOPES
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:D92261F9

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DE CONTRATO N° 173 PP 042/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 173/2017
ESPÉCIE: **TERMO DE CONTRATO PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEICULOS E MAQUINAS PESADAS DESTINADAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**
DATA DA ASSINATURA: 03 DE ABRIL DE 2017.
PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E **P. G. DE ABREU FILHO – ME.**
OBJETO: O presente Contrato tem por fim a **EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEICULOS E MAQUINAS PESADAS DESTINADAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

VALOR GLOBAL: R$ 139.120,00(cento e trinta e nove mil e duzentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (dez) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte:
Dotação Orçamentária:
02.02.04.122.11.2007 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração.
Elemento da Despesa: 3.3.90.39

Manicoré, 03 de abril de 2017.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

ROBERVAL TEIXEIRA LOPES
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:AD47C437

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DE CONTRATO N° 174 PP 042/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 174/2017
ESPÉCIE: **TERMO DE CONTRATO PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEICULOS E MAQUINAS PESADAS DESTINADAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**
DATA DA ASSINATURA: 03 DE ABRIL DE 2017.
PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E **PLASTIFLEX – EMPREENDIMENTOS DA AMAZÔNIA LTDA.**
OBJETO: O presente Contrato tem por fim a **EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEICULOS E MAQUINAS PESADAS DESTINADAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**
VALOR GLOBAL: R$ 1.451.550,00(hum milhão quatrocentos e cinqüenta e um mil e quinhentos e cinqüenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (dez) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte:
Dotação Orçamentária:
02.02.04.122.11.2007 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração.
Elemento da Despesa: 3.3.90.39

Manicoré, 03 de abril de 2017.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

ROBERVAL TEIXEIRA LOPES
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:7BAED99A

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DE CONTRATO N° 175 PP 042/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 175/2017
ESPÉCIE: **TERMO DE CONTRATO PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEICULOS E MAQUINAS PESADAS DESTINADAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**
DATA DA ASSINATURA: 03 DE ABRIL DE 2017.
PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E **G. L. R. TRANSPORTE ESCOLAR LTDA – ME.**
OBJETO: O presente Contrato tem por fim a **EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEICULOS E MAQUINAS PESADAS DESTINADAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**
VALOR GLOBAL: R$ 555.940,00(quinhentos e cinqüenta e cinco mil e novecentos e quarenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (dez) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte:
Dotação Orçamentária:
02.02.04.122.11.2007 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração.
Elemento da Despesa: 3.3.90.39

Manicoré, 03 de abril de 2017.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

ROBERVAL TEIXEIRA LOPES
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:5BAB809B

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DE CONTRATO N° 176 PP 043/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 176/2017

ESPÉCIE: **TERMO DE CONTRATO PARA EVENTUAL SERVIÇOS DE BORRACHARIA E LAVAGEM DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS.**
DATA DA ASSINATURA: 03 DE ABRIL DE 2017.
PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E **P. G. DE ABREU FILHO – ME.**
OBJETO: O presente Contrato tem por fim a **EVENTUAL SERVIÇOS DE BORRACHARIA E LAVAGEM DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS.**
VALOR GLOBAL: R$ 441.350,00(quatrocentos e quarenta e um mil e trezentos e cinqüenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (dez) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte:
Dotação Orçamentária:
02.02.04.122.11.2007 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração.
Elemento da Despesa: 3.3.90.39

Manicoré, 03 de abril de 2017.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

ROBERVAL TEIXEIRA LOPES
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:7157680A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº206/2017 DE 16 DE MARÇO DE 2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** de acordo com a **Lei nº 750 de 12 de Janeiro de 2009**, o (a) Senhor (a) **MAYARA DE FREITAS**, portador (a) RG nº. 3065178-6 SSP/AM, inscrito (a) no CPF nº 037.209.732-47, para exercer as funções do Cargo Comissionado de **CHEFE DE DEPARTAMENTO,** lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 16 de março de 2017.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

MAYARA BARROS CARNEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:DD23C41B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº207/2017 DE 05 DE ABRIL DE 2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR de acordo com a **Lei nº 750 de 12 de Janeiro de 2009**, o (a) Senhor (a) **SISSI ELIZABETH FERREIRA**, portador (a) RG nº. 1602460-5 SSP/AM, inscrito (a) no CPF nº 734.942.242-34, para exercer as funções do Cargo Comissionado de **GERENTE EXECUTIVO,** lotado (a) no (a) **Gabinete do Prefeito.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 05 de abril de 2017.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

MAYARA BARROS CARNEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:EDF88F7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº208/2017 DE 05 DE ABRIL DE 2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR de acordo com a **Lei nº 750 de 12 de Janeiro de 2009**, o (a) Senhor (a) **SERGIO CORREIA DE LIMA**, portador (a) RG nº. 0958077-8 SSP/AM, inscrito (a) no CPF nº 335.618.502-00, para exercer as funções do Cargo Comissionado de **CHEFE DE DEPARTAMENTO,** lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV**.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 06 de abril de 2017.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

MAYARA BARROS CARNEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:95646126

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº209/2017 DE 05 DE ABRIL DE 2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR de acordo com a **Lei nº 750 de 12 de Janeiro de 2009**, o (a) Senhor (a) **OSVALDO COSTA DE OLIVEIRA**, portador (a) RG nº. 1400150-0 SSP/AM, inscrito (a) no CPF nº 836.752.302-44, para exercer as funções do Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE ESPORTE,** lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 05 de abril de 2017.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

MAYARA BARROS CARNEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:3C103EAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº213/2017 DE 05 DE ABRIL DE 2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR de acordo com a **Lei nº 750 de 12 de Janeiro de 2009**, o (a) Senhor (a) **JULIO SERGIO FERREIRA DO NASCIMENTO**, portador (a) RG nº. 1802822-5 SSP/AM, inscrito (a) no CPF nº 778.182.532-20, para exercer as funções do Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE ESPORTE,** lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 05 de abril de 2017.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

MAYARA BARROS CARNEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:650AB35F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº214/2017 DE 05 DE ABRIL DE 2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de liv re nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR de acordo com a **Lei nº 750 de 12 de Janeiro de 2009**, o (a) Senhor (a) **ANTONIO CLEONY NEVES MORAES**, portador (a) RG nº. 2346715-0 SSP/AM, inscrito (a) no CPF nº 009.605.262-77, para exercer as funções do Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE ESPORTE,** lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 05 de abril de 2017.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

MAYARA BARROS CARNEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:A24DE100

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº215/2017 DE 05 DE ABRIL DE 2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR de acordo com a **Lei nº 750 de 12 de Janeiro de 2009**, o (a) Senhor (a) **ADRIANO JORGE PASSOS PENA**, portador (a) RG nº. 2777941-6 SSP/AM, inscrito (a) no CPF nº 034.333.752-59, para exercer as funções do Cargo Comissionado de

COORDENADOR DE ESPORTE, lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 05 de abril de 2017.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

MAYARA BARROS CARNEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:CE29D729

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº216/2017 DE 05 DE ABRIL DE 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR de acordo com a **Lei nº 750 de 12 de Janeiro de 2009**, o (a) Senhor (a) **ANDERSON FARIAS TEIXEIRA**, portador (a) RG nº. 2663049-4 SSP/AM, inscrito (a) no CPF nº 017.252.872-00, para exercer as funções do Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE ESPORTE,** lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 05 de abril de 2017.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

MAYARA BARROS CARNEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:871782D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº217/2017 DE 05 DE ABRIL DE 2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR de acordo com a **Lei nº 750 de 12 de Janeiro de 2009**, o (a) Senhor (a) **HELENO ALMEIDA DE LIMA FILHO**, portador (a) RG nº. 1347874-5 SSP/AM, inscrito (a) no CPF nº 613.429.982-00, para exercer as funções do Cargo Comissionado de **CHEFE DE DEPARTAMENTO,** lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 05 de abril de 2017.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

MAYARA BARROS CARNEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:B2AF4B31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº218/2017 DE 05 DE ABRIL DE 2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR de acordo com a **Lei nº 750 de 12 de Janeiro de 2009**, o (a) Senhor (a) **SILVITA DE SOUZA COLARES DUARTE NETA**, portador (a) RG nº. 1347874-5 SSP/AM, inscrito (a) no CPF nº 613.429.982-00, para exercer as funções do Cargo Comissionado de **CHEFE DE DEPARTAMENTO,** lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 05 de abril de 2017.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

MAYARA BARROS CARNEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:5739ECD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº219/2017 DE 05 DE ABRIL DE 2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR de acordo com a **Lei nº 750 de 12 de Janeiro de 2009**, o (a) Senhor (a) **EDINA TEIXEIRA CLARO**, portador (a) RG nº. 795.378 SSP/AM, inscrito (a) no CPF nº 230.897.922-49, para exercer as funções do Cargo Comissionado de **CHEFE DE DEPARTAMENTO,** lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 05 de abril de 2017.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

MAYARA BARROS CARNEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:802CC046

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº220/2017 DE 05 DE ABRIL DE 2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR de acordo com a **Lei nº 750 de 12 de Janeiro de 2009**, o (a) Senhor (a) **ELIZANGELA OLIVEIRA DE ASSUNÇÃO**, portador (a) RG nº. 1312027-1 SSP/AM, inscrito (a) no CPF nº 647.999.802-20, para exercer as funções do Cargo Comissionado de **PEDAGOGA,** lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 05 de abril de 2017.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

MAYARA BARROS CARNEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:8D583F15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº221/2017 DE 05 DE ABRIL DE 2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR de acordo com a **Lei nº 750 de 12 de Janeiro de 2009**, o (a) Senhor (a) **ROZANGELA ATAIDES GUIMARAES**, portador (a) RG nº. 1537476-9 SSP/AM, inscrito (a) no CPF nº 661.082.172-00, para exercer as funções do Cargo Comissionado de **GERENTE EXECUTIVO,** lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 05 de abril de 2017.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

MAYARA BARROS CARNEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:22F716ED

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MARAÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 0068/2017-GAPREF

O Prefeito em Exercício de Maraã-AM, o senhor: **EDIR COSTA CASTELO BRANCO**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o artigo 69, incisos VI, IX e XV da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a **Lei nº 0050/2013**, de 17 de dezembro de 2013, que dispõe sobre criação, na organização administrativa do Poder Executivo, de Secretarias que menciona e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 004/2005, de 31 de março 2005, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Maraã - AM e demais disposições legais atinentes ao caso.

D E C R E T A:

Art.1º - Fica **NOMEADO** para o Cargo em Comissão de **SUBSECRETÁRIO DE OBRAS E URBANISMO,** o Senhor: **DELCIMAR DE SOUZA DÁRIO,** portador do RG: 1642630-4 e CPF: 748.274.722-20, brasileiro, maior, solteiro, residente e domiciliado nesta Cidade.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAÃ-AM EM 03 DE ABRIL DE 2017.

EDIR COSTA CASTELO BRANCO
Prefeito em Exercício de Maraã-AM

BENEDITO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração

Publicada em conformidade com o art. 85, parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei Orgânica do Município de Maraã.

Publicado por:
Moisés Cordeiro Rodrigues
Código Identificador:95FDF7A5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE PRAZO PARA DEFESA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2017 DO PODER LEGISLATIVO DE MAUÉS, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS – EXERCICIO DE 2013 DE RESPONSABILIDADE DO EX- PREFEITO RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS PÚBLICAS E ORÇAMENTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, tendo em vista inúmeras tentativas em efetivar a notificação através dos funcionários da Câmara Municipal de Maués bem como notificação extrajudicial por impossibilidade de localização do gestor anterior no endereço de sua residência á Av. Antarctica, 647 – Santa Tereza – Município de Maués/AM, e em cumprimento ao Inciso V do Art. 239 do Regimento Interno vem **NOTIFICAR** por **EDITAL** o Senhor **RAIMUNDO CARLOS GOES PINHEIRO**, ex-prefeito municipal, para que no prazo 10(dez) dias**,** contados a partir da ultima publicação deste, querendo, apresente DEFESA PRÉVIA por escrito, indicando as provas que pretende produzir e testemunhas arrolar, no máximo de 03(três) ficando vossa senhoria com ônus de faze-las comparecer para prestar testemunho perante a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Maués, em razão do PARCER PRÉVIO Nº 046/2015 - TCE – TRIBUNAL PLENO, que recomenda ao Poder Legislativo de Maués que aprove com ressalvas as Contas Gerais da Prefeitura Municipal de Maués, exercício de 2013, de sua responsabilidade. Assim assegurando o direito ao contraditório e da ampla defesa (art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal) e, em face as irregularidades constatadas pelo Ministério Publico de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, através da REPRESENTAÇÃO Nº 09/2013-MPC-EMF, processo nº 10023/2013, decorrente de ilegalidades na situação emergencial decretada pelo município de Maués (Decreto nº 22 de 03/01/2013) e consequentemente das dispensas de licitações decorrentes desta circunstância, fica concedido o prazo regimental para manifestação de Vossa Senhoria acerca do que consta das peças documentais nesta Comissão e que está disponível a entrega na sede da Câmara Municipal de Maués, situada na Rua Floriano Peixoto, 97 – Centro de cópias de todos os documentos como acima narrados, pessoalmente e/ou através de procurador regularmente habilitado.

Maués/AM., 06 de abril de 2017.

RODRIGO CORRÊA BENTES
Presidente da Comissão Permanente de Finanças Públicas e Orçamento

Publicado por:
Carlos Christian Lavareda Garcia
Código Identificador:3C3FB3F5

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DESPACHO FINAL - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2017

DESPACHO FINAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2017

Objeto: **Serviço de Gerenciamento, hospedagem e manutenção do sítio do Portal da Transparência**.

1. Em vista da presente despesa a ser realizada, no decorrer do presente exercício financeiro de 2017, para:

2. OBJETO: Serviço de Gerenciamento, hospedagem e manutenção do sítio do Portal da Transparência.

3. VALOR GLOBAL: R$ 6.246,00 (Seis mil duzentos e quarenta e seis reais).
EMPRESA: **ANC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.**
CNPJ nº **11.588.406/0001-53.**
End.: Avenida Rio Jutaí nº. 816 - Vieiralves, Manaus/AM**.**
VALOR: **R$ 6.246,00** (Seis mil duzentos e quarenta e seis reais).
VIGÊNCIA: 12 meses.

4. Determinar, a Comissão Permanente de Licitação – CPL/SAAE, a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Despacho.

5. Registre-se, certifique-se e publique-se.

Maués(AM), 05 de janeiro de 2017.

ALMERINDA PEDRINA LUCENA DE ALMEIDA
Diretora do SAAE/Maués
Decreto nº 018/2017

Publicado por:
Daleth da Cruz Lima
Código Identificador:A3CE4A12

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2017

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MAUÉS - SAAE

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2017

CARTA CONTRATO Nº 001-A/2017

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONÔMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAECNPJ n.º 04.587.036/0001-74 e a empresa **ANC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, C**NPJ nº 11.588.406/0001-53, Av. Rio Jutaí, 816, Conj. Vieiralves, Nossa Senhora das Graças, Manaus/AM.

DO OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem por objeto a**Serviços de Manutenção, Domínio, Hospedagem e Administração do Portal da Transparência**, de acordo com as especificações constantes n**a Dispensa de Licitação nº 001/2017–CPL** e com base nos valores unitários e globais constantes na proposta de preços vencedora.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de Vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses.

DO VALOR: O valor global desta contratação é de **R$6.246,00 (**seis mil, duzentos e quarenta e seis reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Código da Secretária: 03.01.2046 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.
Dotação Orçamentária:17.512.0102.2.046 – Manut. e Funcionamento do AAE.
Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte dos Recursos: 50 – SAAE/Munic.

Maués/AM, 05 de janeiro de 2017.

ALMERINDA PEDRINA LUCENA DE ALMEIDA
Diretora do SAAE/Maués

Publicado por:
Daleth da Cruz Lima
Código Identificador:96CBC5BF

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONVITE Nº 002/17 - CPL/SAAE

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A DIRETORA DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MAUÉS, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão Pública da**Carta Convite nº 002/2017**, elaborada pela Comissão Permanente de Licitação - CPL.

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que constam acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal n.º 8.666/93;

RESOLVE:

I — ADJUDICAR a empresa **CASA DAS PISCINAS LTDA – Produtos Químicos e Acessórios para Piscinas,** CNPJ nº 22.814.651/0001-58, Inscrição Estadual nº 04.188.899-5, Endereço: Av. Pedro Teixeira nº 300 – Bairro D. Pedro, CEP: 69.040-000, Manaus/AM, os itens 01, 02 e 03, no **valor global de R$ R$19.692,00** (dezenove mil, seiscentos e noventa e dois reais).
II – HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizada através da Carta Convite nº 002/2017, **DECLARANDO** a empresa **CASA DAS PISCINAS LTDA – Produtos Químicos e Acessórios para Piscinas,** vencedora da **CARTA CONVITE Nº 002/2017**, realizado pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, tendo por objeto a **Aquisição de Materiais de Consumo para Laboratório de Análise de Água,** para atender as necessidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Maués-SAAE.

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Maués, 08 de março de 2017.

ALMERINDA PEDRINA LUCENA DE ALMEIDA
Diretora do Serviço Autônomo Água e Esgoto SAAE/MAUÉS
Decerto nº 018/2017

Publicado por:
Daleth da Cruz Lima
Código Identificador:C79CEC34

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 002/2017

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE CNPJ n.º 04.587.036/0001-74 e a empresa **CASA DAS PISCINAS LTDA,** CNPJ nº 22.814.651/0001-58.

DO OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de Materiais de Consumo para Laboratório de Análise de Água**, de acordo com as especificações constantes no ANEXO I – Projeto Básico do **Edital da Carta-Convite nº 002/2017 – CPL** e com base nos valores unitários e globais constantes na proposta de preços vencedora.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de Vigência do presente contrato será de 10 (dez) meses.

DO VALOR: O valor global desta contratação é de **R$19.692,00 (dezenove mil seiscentos e noventa e dois reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Código da Secretária: 03.01.2046 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.
Dotação Orçamentária: 17.512.0102.2.046 – Manutenção e Funcionamento do AAE.
Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 – Material de consumo.
Fonte dos Recursos: 50 – SAAE/Munic.

Maués (AM), 10 de março de 2017.

ALMERINDA PEDRINA LUCENA DE ALMEIDA
Diretora do SAAE/Maués
Contratante

Publicado por:
Daleth da Cruz Lima
Código Identificador:A7892A66

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Primeiro Termo Aditivo de Contrato de Execução de Obra. Concorrência Pública n˚ 01/2016. Contrato 048/2016. Objeto: Construção de Centro de Apoio Psicossocial, Tipo I, no Município de Nova Olinda do Norte mediante repasse do Fundo Nacional de Saúde. Proposta n.˚ 11880009000114010 aprovada pela Portaria n.˚ 1.181/2014 no valor de R$ 800.000,00. Fica prorrogado pelo prazo de 90 dias, a partir do término do dia 22/01/2017, o contrato celebrado entre o Município de Nova Olinda do Norte e a empresa de contrução particular J. S. Azevedo Serviços EIRELI-EPP, CNPJ n.˚ 22.566.217/0001-04 decorrente de álea da administração prevista no art. 65, inciso I, alínea "d", da Lei n.˚ 8.666/93, devido a falta de transição de governo confome parecer e despacho desteordenador para correta conclusão da obra de construção do CAPs I – Nova Olinda.

Ganinete do Prefeito Municipal de Nova Olinda do Norte, 29 de março de 2017.

Cumpra-se.
Publique-se.
Registre-se.

ADENILSON LIMA REIS
Preifeito Municipal de Nova Olinda do Norte

Publicado por:
Adenilson Lima Reis
Código Identificador:7C7485B3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº 103/CMP, DE 10 DE ABRIL DE 2017.

SUSPENSÃO POR TEMPO INDETERMINANDO DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE INSERIDO NO CONTRACHEQUE DOS SERVIDORES EFETIVOS DOS CARGOS DE VIGIAS E SEGURANÇAS DESTE PODER E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **MAILDSON ARAÚJO FONSECA**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc., e,

CONSIDERANDO o disposto na alínea "c" do Art. 7º, do **Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (**Consolidação das Leis do Trabalho-CLT);

CONSIDERANDO que as mudanças inseridas no art. 193 da CLT, alterado pela Lei nº 12.740/2012, dispondo sobre as atividades de segurança pessoal ou patrimonial consideradas perigosas na forma da regulamentação aprovada pelo Ministério do Trabalho e Emprego (Anexo 3 da NR-16), e esta citar expressamente a de **vigilante**;

CONSIDERANDO que o exercício da atividade de **vigilante** depende de requisitos específicos, ao teor dos arts. 15 e 16 da Lei nº 7.102/83;

CONSIDERANDO por fim que as atividades de **vigia** não se equiparam às de **vigilante**, para o fim de pagamento do adicional de periculosidade, e não se inserem no conceito de segurança pessoal ou patrimonial referido no Anexo 3 da NR 16 do MTE, conforme Acórdão exarado, em 15 de junho de 2016, pela 6ª Turma do Tribunal Superior do Trabalho – TST, nos autos do Processo nº TST-RR-480-86.2015.5.06.0251.

RESOLVE:

I – SUSPENDER por tempo indeterminado, a concessão do Adicional de Periculosidade inserido nos contracheques dos servidores efetivos dos cargos de vigias e segurança, por não se enquadrarem no conceito de segurança pessoal ou patrimonial referido no Anexo 3 da NR 16 do MTE, conforme Acórdão exarado, em 15 de junho de 2016, pela 6ª Turma do Tribunal Superior do Trabalho – TST, nos autos do Processo nº TST-RR-480-86.2015.5.06.0251.

II – Determinar ao Departamento de Recursos Humanos que faça a exclusão nos contracheques dos servidores abrangidos, o percentual inserido, a contar de 01 de abril de 2017.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos a 01 de abril de 2017.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

VER. MAILDSON ARAÚJO FONSECA
Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:D80D4E1E

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 102/CMP, DE 10 DE ABRIL DE 2017.

DESIGNA COMISSÃO PARA INSPEÇÃO PATRIMONIAL, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **MAILDSON ARAÚJO FONSECA**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno, e tendo em vista o disposto no artigo 98 e no artigo 100, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, que dispõe sobre o Controle dos Bens Municipais,

CONSIDERANDO a necessidade de efetuar levantamento dos bens permanentes tombados e os bens relacionados, existentes na carga do Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO o relatório do Diretor do Departamento Patrimonial e Almoxarifado demonstrando a falta de materiais tombados, sem documentação que possa auferir o destino dado ao Patrimônio do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO por fim a orientação e recomendação da Comissão de Inspeção do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE-AM;

RESOLVE:

I – Designar os servidores Sandro Heleno de Vilhena – Assistente Legislativo**, Márcio Wander Ribeiro Conceição,** Assessor Especial de Comissão e **Jorge Silva Pereira** - Assessor Especial de Comissão, para comporem, sob a presidência do primeiro, a Comissão de Levantamento de Inventário dos bens permanentes tombados e os bens relacionados, existentes na carga do Poder Legislativo Municipal, devendo apresentar relatório final em 30 dias.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins em 10 de Abril de 2017.

VER. MAILDSON ARAÚJO FONSECA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:859CC679

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 050/2017-PGMP

PRORROGA POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA FINANCEIRA E ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE PARINTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão ***Frank Luiz da Cunha Garcia***, Prefeito do Município de Parintins, no uso de suas atribuições legais e, especialmente das que lhe são conferidas pelo artigo 65, VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que ainda permeia no Município de Parintins a situação de instabilidade financeira e administrativa provocada pelos sucessivos atos de desmandos do ex-prefeito, deflagrada pelo Decreto nº 021/2017-PGMP;

CONSIDERANDO que os trabalhos da Comissão Técnica de Conferência, regulada nos termos do inciso IV, do artigo 9º, da Resolução do TCE/AM nº 011/2016, de 04 de outubro de 2016 ainda encontram-se curso;

CONSIDERANDO ainda a inexistência de documentos comprobatórios de processos licitatórios para o cumprimento dos deveres do Município, tais como o fornecimento de merenda e transporte escolar, limpeza urbana, serviços de saúde e atividades indispensáveis para o funcionamento básico da administração pública em nosso município;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o perfeito funcionamento da Administração Municipal direta e Indireta, bem como o restabelecimento da prestação de todas as atividades essenciais;

CONSIDERANDO que alguns setores da Administração Pública Municipal ainda necessitam de aquisição de bens e serviços que dependem de procedimentos licitatórios para a garantia da continuidade dos serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO que ainda persiste a falta de alguns medicamentos na rede pública de saúde, o funcionamento parcial das clínicas pediátricas, das clínicas obstétricas, clínicas de neonatologia e o funcionamento parcial dos hospitais da rede municipal que atendem tanto na Zona Urbana, como a Zona Rural e municípios adjacentes;

CONSIDERANDO que ainda há a necessidade de manutenção de praças e logradouros públicos, estes deteriorados por atos de vandalismo e falta de manutenção;

CONSIDERANDO que o acúmulo de lixo nas vias urbanas e a situação ocasionada pela falta de manutenção do aterro sanitário ainda permeia, pondo em sério risco a saúde da população, o meio ambiente e a incolumidade pública, a proliferação de doenças endêmicas, e o gerenciamento de situações de grave risco a coletividade;

CONSIDERANDO que os trabalhos de revitalização do sistema viário do Município de Parintins, assim como dos serviços de iluminação pública continuam sendo implementados;

CONSIDERANDO as condições de uso de estradas vicinais na Zona Rural, comprometendo o direito de ir e vir dos moradores das regiões afetadas pelo descaso e abandono das vias públicas;

CONSIDERANDO que ainda há necessidade de revitalização das máquinas e equipamentos em face do sucateamento e abandono das diversas Secretarias Municipais que atendem a Zona Urbana e Rural do Município de Parintins;

CONSIDERANDO que ainda persiste, mesmo parcialmente, a interdição do Aeroporto Júlio Belém por abandono, falta de manutenção e não cumprimento de algumas pendências determinas pela Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC;

CONSIDERANDO que ainda persiste o estado de desmoronamento do muro de arrimo da orla da cidade e do interior, representando risco real à vida da população;

CONSIDERANDO a deterioração do prédio e das instalações do Matadouro Frigorífico de Parintins, que ainda se encontra sem condições sanitárias para o abate, pondo em sério risco a saúde e a incolumidade pública, a proliferação de doenças endêmicas, e o gerenciamento de situações de grave risco à coletividade;

CONSIDERANDO a falta de manutenção de escolas nas Zonas Urbanas e Rurais e o não fornecimento de merenda, fardamento e transporte escolar que podem trazer um eminente atraso no ano letivo;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal dar seguimento com a manutenção das escolas na Zona Urbana e Rural;

CONSIDERANDO que alguns setores emergenciais e estruturais da administração pública ainda encontram-se sucateados, o que compromete os serviços essenciais a serem prestados pela municipalidade;

CONSIDERANDO o principio da Legalidade, da Moralidade, da Impessoalidade, e Eficiência, que deve nortear a Administração Pública em sua função institucional;

CONSIDERANDO o preceito constitucional previsto no artigo 6º, caput, da Constituição Federal/88;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a situação financeira e administrativa do Município de Parintins e assim continuar prestando serviços à população da forma mais adequada possível;

CONSIDERANDO a insuficiência de servidores efetivos para o perfeito funcionamento da administração pública, em face a não realização do Concurso Público, por decisão do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, e a necessidade de contratação de servidores temporários, através do devido Processo Seletivo Simplificado - PSS;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 24 da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 90 (noventa) dias, o estado de Emergência Financeira e Administrativa no Município de Parintins, na administração direta e indireta, nos termos do art. 1º e seguintes do Decreto Municipal nº 021/2017-PGMP, a contar de 12.04.2017.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
cumpra-se e
publique-se.

Parintins, 06 de abril de 2017.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Samya Pontes Castro
Código Identificador:28176E4D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 174/2017-PGMP

O Cidadão *Frank Luiz da Cunha Garcia*, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo

artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista a Lei Municipal nº 580/2013-GABINETE-PGMP, Lei Municipal nº 669/2017-PGMP e Leis Complementares nº 016/2014-PGMP e nº 022/2017-PGMP,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a pedido a Sra. ELINETE BATISTA DE MELO AZEDO, do cargo de Diretora Geral do Hospital Regional Dr. Jofre Cohen, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
cumpra-se e
publique-se.

Parintins, 07 de abril de 2017.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Samya Pontes Castro
Código Identificador:BB6A523A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 175/2017-PGMP

O Cidadão *Frank Luiz da Cunha Garcia*, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista a Lei Municipal nº 580/2013-GABINETE-PGMP, Lei Municipal nº 669/2017-PGMP e Leis Complementares nº 016/2014-PGMP e nº 021/2017-PGMP,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **JOSIMAR MARTINS MARINHO,** para o cargo de **Diretor Geral interinamente do Hospital Regional Dr. Jofre Cohen,** sem vantagens inerentes ao cargo, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
cumpra-se e
publique-se.

Parintins, 07 de abril de 2017.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Samya Pontes Castro
Código Identificador:EC8BA48F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 051/2017-PGMP

DECRETO Nº 051/2017-PGMP

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTES QUE COMPORÃO A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO – JARI, DO MUNICÍPIO DE PARINTINS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O cidadão Frank Luiz da Cunha Garcia Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas no art. 65 da Lei Orgânica Do Município de Parintins;

CONSIDERANDO o Art. 4º da Lei Municipal nº 450/2009-PGMP, que criou a Junta Administrativa de Recursos de Infração – JARI;

DECRETA:

Art. 1º. Nomear os membros titulares e suplentes que comporão a Junta Administrativa de Recursos de Infração – JARI, do Município de Parintins, revogando-se todas as disposições em contrário, com a seguinte composição:

Titular Ricardo Tupinambá Prestes Cohen
Suplente: Anezio Vinholth Amaral

Titular: Raimundo Antônio Pimentel
Suplente: Eliude Santana Leite da Costa

Titular: Jeferson Teixeira Cardoso Junior
Suplente: Ofran Leal Fonseca

Art. 2º - O mandato dos membros da JARI terá duração de 02 (dois) anos a partir da data da assinatura deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de assinatura, revogadas as disposições do Decreto nº 036B/2016 – PGMP.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Parintins, 07 de abril de 2017.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Lady Adriana Matos Lima
Código Identificador:F2D24C98

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 057/2017 – GSEMOSP

O cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto 032/2017 – PGMP, e **Considerando**, o Decreto Nº 017/2011 – PGMP que autoriza o Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, com fulcro no art. 66 da lei orgânica do Município de Parintins, a expedir Portarias de Nomeação e a Celebrar Contratos de trabalho temporário por tempo determinado,

RESOLVE:

I – EXONERAR o Sr. **FERNANDO BUÁS MARTINS,** da função de Assessor Técnico I, junto a Secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos/SEMOSP, a partir de 01/04/2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência;
publique-se e
cumpra-se;

Parintins-AM, 31 de março de 2017.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Dec. Nº 032/2017 – GPMP

Publicado por:
Samya Pontes Castro
Código Identificador:255E65A9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 040/2017-PGMP DE 13 DE JANEIRO DE 2017, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS NO DIA 17/01/2017. EDIÇÃO 1774,

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. RONALDO PONTES JACAÚNA, para o cargo de Coordenador Municipal da Guarda Civil do Gabinete do Prefeito, a contar desta data.

LEIA-SE:

Art. 1º - NOMEAR **o** Sr. **RONALDO PONTES JACAÚNA**, para o cargo de Coordenador Municipal da Guarda Civil do Gabinete do Prefeito, a contar de 02.01.2017.

CIENTIFIQUE-SE;
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Parintins, 05 de abril de 2017.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Samya Pontes Castro
Código Identificador:7D6AFE9D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 041/2017-PGMP DE 13 DE JANEIRO DE 2017, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS NO DIA 17/01/2017. EDIÇÃO 1774,

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. SEBASTIÃO FREITAS DA FONSECA, para o cargo de Supervisor de Segurança e Vigilância do Gabinete do Prefeito, a contar desta data.

LEIA-SE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **SEBASTIÃO FREITAS DA FONSECA,** para o cargo de Supervisor de Segurança e Vigilância do Gabinete do Prefeito, a contar de 02.01.2017.

CIENTIFIQUE-SE;
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Parintins, 05 de abril de 2017.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Samya Pontes Castro
Código Identificador:AD676911

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 049/2017 – PGMP

O Cidadão ***Frank Luiz da Cunha Garcia***, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR o Decreto Municipal nº 027/2016 – GAB - PGMP, que nomeia os Membros do Conselho Executivo do Distrito Agroindustrial de Parintins e, em ato contínuo, NOMEAR os novos Membros do Conselho Executivo do Distrito Agroindustrial de Parintins para o biênio 2017/2019, conforme abaixo:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Amauri Marinho Farias;
Jeovan Belém Paes.

II – REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Sebastião Luiz da Cunha Teixeira;
Bertoldo Cascareno Martins Neto.

III – REPRESENTANTES DA CLASSE REPRESENTATIVA DO SEGMENTO AGROINDUSTRIAL DO MUNICÍPIO

Edgar Lima da Silva;
Osvaldo de Souza Castro;
Celenildo Silva Cursino;
Manoel Ernesto Vieira Xavier.

Art. 2º - A estrutura organizacional do CONSELHO EXECUTIVO DO DISTRITO AGROINDUSTRIAL DE PARINTINS – DAI/PIN será composta por:

Presidente: Jeovan Belém Paes;
Vice-Presidente: Sebastião Luiz da Cunha Teixeira;
Secretário: Edgar Lima da Silva;
Tesoureiro: Amauri Marinho Farias.

Art. 3º - O mandato dos membros do CONSELHO EXECUTIVO DO DISTRITO AGROINDUSTRIAL DE PARINTINS – DAI/PIN será de 02 (dois) anos com direito a recondução por mais um mandato.

Art. 4º - A função de membro do Conselho é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Parintins, 31 de março de 2017.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Samya Pontes Castro
Código Identificador:728ABC8E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 172/2017-PGMP

O Cidadão *Frank Luiz da Cunha Garcia*, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista a Lei Municipal nº 580/2013-GABINETE-PGMP, Lei Municipal nº 669/2017-PGMP e Leis Complementares nº 016/2014-PGMP e nº 021/2017-PGMP,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **ELIANE MARIA DIAS MACAMBIRA,** para o cargo de **Coordenadora de Normas Técnicas, Planejamento de Auditoria e Informações Gerenciais,** junto a Controladoria Geral.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Parintins, 31 de março de 2017.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Samya Pontes Castro
Código Identificador:2A7C351A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA N° 173/2017/PGMP

NOMEIA A COMISSÃO TÉCNICA PARA ESTUDO, ANÁLISE E REVISÃO DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PARINTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão ***Frank Luiz da Cunha Garcia***, Prefeito Municipal de Parintins, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65 inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da Lei nº 06 de 22 de Agosto de 1969 que *"Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parintins, e dá outras providências"*.

CONSIDERANDO os termos do art. 65, inciso I e do art. 82, ambos da Lei Orgânica do Município de Parintins.

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública Municipal em normatizar os direitos e obrigações legais dos Servidores Públicos o que faz nos termos dos princípios da Legalidade e Eficiência.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Comissão Técnica para Estudo, Análise e Revisão do Estatuto dos Servidores Públicos de Parintins, composta pelos seguintes servidores:

Presidente:
Harald Dinelly Alves de Souza – Controlador Geral

Membros:
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira – Coordenadora Especial Municipal de Recursos Humanos – SEMAD;
Patrick Stéfano de Souza Gadelha – Assessor Jurídico da PGMP;
Elizabeth Coimbra de Senna – Secretária Executiva do Gabinete Civil;
Eliane Maria Dias Macambira - Coordenadora de Normas Técnicas, Planejamento de Auditoria e Informações Gerenciais - Controladoria Geral.

Art. 2º - ESTABELECER que a Comissão de que trata o art. 1º terá como competências:

I – elaborar relatório sobre a análise e Revisão do Estatuto dos Servidores Públicos de Parintins
II – terá o prazo de 06 (seis) meses para atuação, estendendo sua competência da data da assinatura desta Portaria até a conclusão do procedimento.

Art. 3º - Finalizado o procedimento de que trata a presente Portaria, a Comissão Municipal deverá encaminhar todos os documentos à Procuradoria Geral do Município para fins de análise e deliberação.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Parintins, 31 de março de 2017.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Samya Pontes Castro
Código Identificador:F5E8E520

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA DE SERVIDOR

Notificamos o servidor **CARLITO NUNES DA SILVA**, Bombeiro Civil de Aeródromo, lotado no Aeroporto Municipal "Júlio Belém"/Parintins-Am, a comparecer na Coordenadoria Municipal de Recurso Humanos no prazo de 48 horas a contar da Publicação deste, por encontrar-se ausente do trabalho por mais de 07 (sete) dias corridos, sob pena de Abertura de Procedimento Administrativo Disciplinar nos termos do Art. 194 da Lei 06, de 22/08/1969 – Art. 175 VI, Art. 184 II do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parintins; Art. 9º, III da Lei nº 487/2010 – PGMP. Informamos ainda que o servidor já foi advertido verbalmente no dia 30/03/2017 por esta Coordenadoria, pela ausência no local de trabalho e contudo permanece reincidente.

Parintins, 07 de Abril de 2017.

SOFIA CHRISTINA SIMÕES HAIDOS E OLIVEIRA
Coordenadora Municipal de Recursos Humanos e Gestão de Pessoal
Portaria nº 021/2017 - PGMP

Publicado por:
Cibele Oliveira de Souza
Código Identificador:DED4C2B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE ADESÃO Nº 001/2017.

A Prefeitura Municipal de Parintins/AM, torna pública a sua adesão á Ata de Registro de Preços Nº 007/2017, referente aos Lotes 01, 02, 03, 05, 06, 08, 09, 11, 12, 16, 17, 18 e 19 resultante do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 007/2017, autorizada pelo Presidente da ADS/AM, cujo objeto é a "prestação de serviços de apoio estrutural, compreendendo o planejamento, a organização, recursos humanos, serviços técnicos, transporte entre outros" através do Sistema de Registro de Preços. Validade da ARP: 12 (doze) meses.

Parintins/AM, 28 de março de 2017.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito de Parintins

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:1D7EB006

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 074/2017 – G/SEMSA

A Senhora **Daízes Caldeira Pimentel**, Secretária Municipal de Saúde em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 012/2017-PGMP, com fulcro no artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Parintins e artigo 65, incisos IX e XXIV, Lei n.º 580/2013-PGMP e Lei Complementar n.º 019/2017-PGMP.

R E S O L V E:
I – **EXONERAR** o (a) Sr. (a) **CARMEM SUZANA LUDOVICO ALMEIDA** do cargo de **GERENTE DE ENFERMAGEM** junto a Secretaria Municipal de Saúde, Hospital Regional Dr. Jofre de Matos Cohen, neste município de Parintins.

II - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê- se ciência,
Cumpra- se e
Publique- se.

Parintins-AM, 7 de abril de 2017.

DAIZES CALDEIRA PIMENTEL
Secretária Municipal de Saúde em Exercício
Decreto no 012/2017-PGMP

Publicado por:
Juliete Batalha de Souza
Código Identificador:A627140F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 075/2017 – G/SEMSA

A Senhora **Daízes Caldeira Pimentel**, Secretária Municipal de Saúde em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 012/2017-PGMP, com fulcro no artigo 66 da Lei Orgânica

do Município de Parintins e artigo 65, incisos IX e XXIV, Lei n.º 580/2013-PGMP e Lei Complementar n.º 019/2017-PGMP.

R E S O L V E:
I – NOMEAR o (a) Sr. (a) **CLERTON RODRIGUES FLORENCIO** para o cargo de **GERENTE DE ENFERMAGEM DO HOSPITAL REGIONAL DR. JOFRE DE MATOS COHEN**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, neste município de Parintins.

II - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê- se ciência,
Cumpra- se e
Publique- se.

Parintins-AM, 7 de Abril de 2017.

DAÍZES CALDEIRA PIMENTEL
Secretária Municipal de Saúde em Exercício
Decreto no 012/2017-PGMP

Publicado por:
Juliete Batalha de Souza
Código Identificador:A1365033

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PAUINI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 105/2017 PMP/GP DE 03 DE ABRIL DE 2017.

Ato do Poder Executivo

EXONERA SERVIDOR DE CARGO COMISSIONADO DO QUADRO DE PESSOAL DESTA PREFEITURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **EDMILSON DA SILVA LOPES**, Prefeito Municipal de Pauini em Exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso V e XXVI da Lei Orgânica do Município de Pauini.

D E C R E T A

Art. 1º - EXONERAR o senhor **JOSÉ DAS GRAÇAS DE SOUZA FURTADO JUNIOR**, do Cargo Comissionado de **CONTROLADOR INTERNO**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI EM EXERCÍCIO, aos 03 de abril de 2017.

Publicado no mural da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini.
13/01/2017

FRANCISCO LOPES CABRAL
Secretário de Administração e Planejamento

EDMILSON DA SILVA LOPES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Sidney da Silva Maceno
Código Identificador:BCA91325

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 106/2017 PMP/GP DE 04 DE ABRIL DE 2017.

Ato do Poder Executivo

DECRETO Nº. 106/2017 PMP/GP de 04 de abril de 2017.

NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO COMISSIONADO NO QUADRO DE PESSOAL DESTA PREFEITURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **EDMILSON DA SILVA LOPES**, Prefeito Municipal em Exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **JOSÉ DAS GRAÇAS DE SOUZA FURTADO JUNIOR**, para exercer o Cargo Comissionado de **Assessor Jurídico**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI EM EXERCÍCIO, em 04 de abril de 2017.

Publicado no mural da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini.
04/04/2017

FRANCISCO LOPES CABRAL
Secretário de Administração e Planejamento

EDMILSON DA SILVA LOPES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Sidney da Silva Maceno
Código Identificador:EDDB3CF3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 108/2017 PMP/GP DE 04 DE ABRIL DE 2017.

Gabinete do Prefeito
Ato do Poder Executivo

NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO COMISSIONADO NO QUADRO DE PESSOAL DESTA PREFEITURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **EDMILSON DA SILVA LOPES**, Prefeito Municipal em Exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **FRANCISCO FELIX TEIXEIRA FILHO**, para exercer o Cargo Comissionado de **Controlador Interno**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI EM EXERCÍCIO, em 04 de abril de 2017.

Publicado no mural da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini.
04/04/2017

FRANCISCO LOPES CABRAL
Secretário de Administração e Planejamento

EDMILSON DA SILVA LOPES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Sidney da Silva Maceno
Código Identificador:B5F11616

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 04/2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI, DO ART. 43, DA LEI 8.666/93. ADJUDICO E HOMOLOGO a decisão do Pregoeiro e da Comissão Permanente de Licitação, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017, cujo objeto é Contratação de pessoa jurídica visando a prestação de serviços de **suporte e manutenção com fornecimento e licenciamento de sistemas de gestão pública municipal**, através de sistema informatizado que atenda ao sistema E-contas do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas no exercício financeiro de 2017 e exercícios seguintes, conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, integrante deste Edital, à empresa a seguir relacionada, com os respectivos valores unitários: **CL SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME, CNPJ: 18.718.109/0001-24**, classificado para os lotes I e II com valores mensal estimados a seguir: I R$ 4.620,00. II R$ 1.342,81.

Pauini - AM, 09 de março de 2017.

ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM
Prefeita de Pauini

Publicado por:
Sidney da Silva Maceno
Código Identificador:9AAA9569

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 011/2017

ATO DO PODER EXECUTIVO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI, DO ART. 43, DA LEI 8.666/93. ADJUDICO E HOMOLOGO a decisão do Pregoeiro e da Comissão Permanente de Licitação, referente ao PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2017, cujo objeto é Registro de Preços para eventual aquisição de Equipamentos/Material Permanente, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Pauini, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, às empresas a seguir relacionadas, com os respectivos Lotes e Itens e valores unitários: 1) RAIMUNDO DE BRITTO DE SOUZA EPP, CNPJ:04.723.815/0001-50, classificado para o Lote (2) itens 1) R$ 3.500,00, 2) R$ 2.190,00, 3) R$ 605,00 e 4) R$ 3.900,00. G. CUNHA DE OLIVEIRA - ME, CNPJ: 18.739.325/0001-56, classificado para os Lotes (1) Itens 1) R$ 2.700,00, 2) R$ 3.500,00, 3) R$ 5.000,00, 4) R$ 840,00, Lote (3) Itens 1)R$ 1.090,00, 2)R$ 1.090,00, 3)R$ 290,00, 4)R$ 555,00, 5)R$490,00, 6)R$ 1.090,00, 7)R$ 1.190,00, 8)R$ 660,00. Lotes (4) Itens 1) R$ 1.490,00, 2) R$ 1.590,00, 3) R$ 1.190,00.

Pauini - AM, 22 de março de 2017.

ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM
Prefeita de Pauini

Publicado por:
Sidney da Silva Maceno
Código Identificador:663688FF

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 012-022/2017

ATO DO PODE EXECUTIVO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI, DO ART. 43, DA LEI 8.666/93. ADJUDICO E HOMOLOGO a decisão do Pregoeiro e da Comissão Permanente de Licitação, referente ao PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2017, cujo objeto é Registro de Preços para eventual aquisição de Material de Expediente e escritório, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Pauini, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, à empresa a seguir relacionada, com os respectivos Lotes e Itens e valores unitários: W. R. DE ASSIS - ME, CNPJ Nº 34.696.278/0001-67, classificado para o Lote (1) Itens 1)R$3,45, 2)R$ 3,29 3)R$ 5,89 4)R$5,89, 5)R$ 14,90, 6)R$ 5,98, 7)R$6,37, 8)R$0,98, 9)R$1,73, 10)R$2,95, 11)R$19,89, 12)R$19,90, 13)R$250,00, 14)R$19,50, 15)R$325,00 16)R$5,90, 17)R$45,50, 18)R$32,00, 19)R$43,00, 20)R$43,00, 21)R$43,00, 22)R$22,90, 23)R$22,90, 24)R$22,90, 25)R$22,90 26)R$22,90, 27)R$0,95, 28)R$5,40, 29)R$2,70, 30)R$3,20, 31)R$3,40, 32)R$4,90, 33)R$4,90, 34)R$10,95, 35)R$13,10, 36)R$31,50, 37)R$7,10, 38)R$5,99, 39)R$23,99, 40)R$2,19, 41)R$4,99, 42)R$0,99, 43)R$0,59, 44)R$,0,55, 45)R$26,30, 46)R$23,00, 47)R$20,00, 48)R$1,99, 49)R$2,99, 50)R$3,19, 51)R$4,99, 52)R$7,10, 53)R$7,10, 54)R$4,99, 55)R$12,99, 56)R$3,00, 57)R$3,99, 58)R$4,49, 59)R$19,99, 60)R$41,70, 61)R$64,00, 62)R$14,90, 63)R$6,90, 64)R$4,99, 65)R$7,99, 66)R$3,99,, 67)R$5,99, 68)R$5,99, 69)R$46,00, 70)R$4,39, 71)R$16,40, 72)R$17,49, 73)R$9,30, 74)R$17,50, 75)R$9,30, 76)R$6,50, 77)R$45,00, 78)R$1,09, 79)R$37,99, 80)R$2,09, 81)R$1,49 82)R$43,00, 83)R$44,00, 84)R$229,00, 85)R$214,00, 86)R$169,00, 87)R$72,00, 88)R$1,14, 89)R$14,99, 90)R$15,80, 91)R$15,80, 92)R$11,00, 93)R$2,70, 94)R$37,00, 95)R$28,00, 96)R$1,50, 97)R$1,00, 98)R$1,99, 99)R$134,00, 100)R$21,99, 101)R$2,99, 102)R$17,99, 103)R$75,00 104)R$8,70, 105)R$13,00, 106)R$ 107)R$8,60, 108)R$3,34, 109)R$3,34, 110)R$3,34, 111)R$18,99, 112)R$16,99, 113)R$3,49, 114)R$4,75, 115)R$2,78, 116)R$6,80, 117)R$11,00, 118)R$4,49, 119)R$2,99, 120)R$2,99, 121)R$3,00, 122)R$0,74, 123)R$2,19, 124)R$99,00, 125)R$6,99, 126)R$10,90, 127)R$56,80, 128)R$3,99, 129)R$3,99, 130)R$2,99.

Pauini - AM, 24 de março de 2017.

ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM
Prefeita de Pauini

ATO DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 009/2017, PREGÃO 012/2017, PROCESSO N° 022/2017 – VALIDADE: 12 MESES.
OBJETO, Registro de Preços para eventual aquisição de Material de Expediente e escritório, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Pauini, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I.
Empresa 1) W. R. DE ASSIS - ME, inscrita no CNPJ: 34.696.278/0001-67, com sede na Rua: Primeiro de Maio, n° 2130 – Centro – Boca do Acre – AM, representada neste ato pela Sr. Wanderlei Rabelo de Assis, portador da Carteira de Identidade no 0221049/SSP-AC e do CPF nº 322.617.482-72, Vencedor para os **Lotes (1)** Itens Itens 1)R$3,45, 2)R$ 3,29 3)R$ 5,89 4)R$5,89, 5)R$ 14,90, 6)R$ 5,98, 7)R$6,37, 8)R$0,98, 9)R$1,73, 10)R$2,95, 11)R$19,89, 12)R$19,90, 13)R$250,00, 14)R$19,50, 15)R$325,00 16)R$5,90, 17)R$45,50, 18)R$32,00, 19)R$43,00, 20)R$43,00, 21)R$43,00, 22)R$22,90, 23)R$22,90, 24)R$22,90, 25)R$22,90 26)R$22,90, 27)R$0,95, 28)R$5,40, 29)R$2,70, 30)R$3,20, 31)R$3,40, 32)R$4,90, 33)R$4,90, 34)R$10,95, 35)R$13,10, 36)R$31,50, 37)R$7,10, 38)R$5,99, 39)R$23,99, 40)R$2,19, 41)R$4,99, 42)R$0,99, 43)R$0,59, 44)R$,0,55, 45)R$26,30, 46)R$23,00, 47)R$20,00, 48)R$1,99, 49)R$2,99, 50)R$3,19, 51)R$4,99, 52)R$7,10, 53)R$7,10, 54)R$4,99, 55)R$12,99, 56)R$3,00, 57)R$3,99, 58)R$4,49, 59)R$19,99, 60)R$41,70, 61)R$64,00, 62)R$14,90, 63)R$6,90, 64)R$4,99, 65)R$7,99, 66)R$3,99,, 67)R$5,99, 68)R$5,99, 69)R$46,00, 70)R$4,39, 71)R$16,40, 72)R$17,49, 73)R$9,30, 74)R$17,50, 75)R$9,30, 76)R$6,50, 77)R$45,00, 78)R$1,09, 79)R$37,99, 80)R$2,09, 81)R$1,49 82)R$43,00, 83)R$44,00, 84)R$229,00, 85)R$214,00, 86)R$169,00, 87)R$72,00, 88)R$1,14, 89)R$14,99, 90)R$15,80, 91)R$15,80, 92)R$11,00, 93)R$2,70, 94)R$37,00, 95)R$28,00, 96)R$1,50, 97)R$1,00, 98)R$1,99, 99)R$134,00, 100)R$21,99, 101)R$2,99, 102)R$17,99, 103)R$75,00 104)R$8,70, 105)R$13,00,

106)R$ 107)R$8,60, 108)R$3,34, 109)R$3,34, 110)R$3,34, 111)R$18,99, 112)R$16,99, 113)R$3,49, 114)R$4,75, 115)R$2,78, 116)R$6,80, 117)R$11,00, 118)R$4,49, 119)R$2,99, 120)R$2,99, 121)R$3,00, 122)R$0,74, 123)R$2,19, 124)R$99,00, 125)R$6,99, 126)R$10,90, 127)R$56,80, 128)R$3,99, 129)R$3,99, 130)R$2,99.
Dotação Orçamentária – Proj./Atividade: 01.02.01.2003/2014/2015; 01.02.02.2006 ;01.02.03.2012; 01.02.04.2014/2015/2021/2024/2026/2028/20292030; 01.02.05.2031/2032; 01.03.01.2052/2054.; 1.02.06.2033/2034 ;01.04.01.2057/2058; 01.02.07.2036/2037/2038; 01.02.08./2035/2039/2040/2041; 01.02.09./2044; 01.02.10./2047; 01.02.11./2048/2049/2050.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de consumo
Fonte: (RP) (FUS) (SUS) (FNAS)

Data da assinatura: Pauini – AM, 27 de março de 2017. Assinam: Eliana de Oliveira Amorim / CONTRATANTE e a empresa W. R. DE ASSIS - ME, Sr. Wanderlei Rabelo de Assis – CONTRATADA

Publicado por:
Sidney da Silva Maceno
Código Identificador:2A0A8999

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 013

ATO DO PODER EXECUTIVO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI, DO ART. 43, DA LEI 8.666/93. ADJUDICO E HOMOLOGO a decisão do Pregoeiro e da Comissão Permanente de Licitação, referente ao PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2017, cujo objeto é Registro de Preços para eventual aquisição de Material de Limpeza, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Pauini, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, às empresas a seguir relacionadas, com os respectivos Itens e valores unitários: **1) MANOEL FERREIRA DA SILVA MINIMERCADO - ME**, classificado para os Itens; 1)R$ 95,00, 3)R$ 29,50 4)R$8,50, 6)R$ 84,00, 7)R$114,00, 11)R$9,25, 12)R$7,45, 13)R$3,95, 14)R$58,50, 15)R$39,50 16)R4,50, 20)R$0,99, 21)R$3,90, 23)R$8,70, 24)R$13,50, 25)R$59,00 26)R$37,80, 27)R$5,90, 28)R$8,70, 37)R$7,95, 38)R$7,90, 39)R$7,90, 40)R$12,90, 41)R$2,80, 42)R$5,90, 43)R$1,99, 46)R$59,00, 47)R$0,90, 50)R$84,90, 51)R$12,80, 54)R$3,90, 56)R$2,95, 57)R$2,50, 59)R$5,99, 62)R$11,90, 63)R$9,90. **2) JANIO DE SOUZA PINTO - ME**, classificado para os Itens; 2)R$ 7,45 5)R$ 14,90, 8)R$5,90, 10)R$49,50, 15)R$37,00 17)R$9,40, 18)R$7,99, 19)R$16,00, 22)R$9,50, 29)R$4,00, 30)R$4,90, 31)R$79,50, 32)R$13,40, 33)R$14,40, 34)R$11,40, 35)R$59,50, 36)R$103,00, 44)R$12,90, 45)R$3,85, 48)R$2,45, 49)R$19,50, 51)R$9,00, 53)R$1,35, 55)R$4,40, 58)R$23,50, 60)R$9,40, 61)R$9,80.

Pauini - AM, 24 de março de 2017.

ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM
Prefeita de Pauini

Publicado por:
Sidney da Silva Maceno
Código Identificador:D328B519

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 015

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI, DO ART. 43, DA LEI 8.666/93. ADJUDICO E HOMOLOGO a decisão do Pregoeiro e da Comissão Permanente de Licitação, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017, cujo objeto é PREGÃO PRESENCIAL SRP prestação de serviços eventuais de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de fábrica de gelo e outros, compreendendo fornecimento de peças, componentes, acessórios e mão de obra, afim de atender as necessidades de recuperação da fábrica de Gelo do Município de Pauini/AM, conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, integrante deste Edital, à empresa a seguir relacionada, com os respectivo Lote e valor unitário: JORGE ANTONIO FREIRE DA SILVA - ME, CNPJ: 34.569.293/0001-44, classificado para o Lote único: 1) R$112.500,00.

Pauini - AM, 27 de março de 2017.

ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM
Prefeita de Pauini

Publicado por:
Sidney da Silva Maceno
Código Identificador:461D742A

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 003 - REPUBLICAÇÃO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI, DO ART. 43, DA LEI 8.666/93. ADJUDICO E HOMOLOGO a decisão do Pregoeiro e da Comissão Permanente de Licitação, referente ao PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2017, cujo objeto é Registro de Preços para Contratação de Empresa para Eventual Fornecimento conforme a demanda de combustíveis e derivados do petróleo, destinados atender a demanda da Prefeitura Municipal de Pauini - AM, de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes no Termo de Referência – Anexo I, às empresas a seguir relacionadas, com os respectivos Lotes e Itens e valores unitários: 1) A. D. EVANGELISTA DOS SANTOS – ME CNPJ: 11.751.897/0001-01 , classificado para os Lotes I – Itens 1) R$4,25, 2) R$5,20. Lote II – Itens 1) R$3,99, 2) R$4,50. P. DE SOUZA DOS SANTOS – ME CNPJ: 05.310.679/0002-10, classificado para os Lotes I – Item 4) R$ 80,00. P. DE SOUZA DOS SANTOS – ME CNPJ: 11.751.897/0001-01, classificado para os Lotes I – Item 3) R$4,35. Lote II item 3) R$3,99.

Pauini - AM, 07 de março de 2017.

ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM
Prefeita de Pauini

Publicado por:
Sidney da Silva Maceno
Código Identificador:C4F589B9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 002/2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 002/2017, PREGÃO 003/2017, PROCESSO N° 013/2017 – VALIDADE: 12 MESES.
OBJETO, Registro de Preços para Contratação de Empresa para Eventual Fornecimento conforme a demanda de combustíveis e derivados do petróleo, destinados atender a demanda da Prefeitura Municipal de Pauini - AM, de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes no Termo de Referência – Anexo I.
Empresa 1) A. D. EVANGELISTA DOS SANTOS – ME CNPJ: 11.751.897/0001-01, com sede no Porto de Pauini-AM, neste ato representada por seu procurador: Isaias Carneiro de Oliveira, portador do RG nº 2153636-8 SSP/AM e do CPF nº 956.092.102-91, vencedora dos Lotes I – Itens 1) R$4,25, 2) R$5,20. Lote II – Itens 1) R$3,99, 2) R$4,50. P. DE SOUZA DOS SANTOS – ME CNPJ: 05.310.679/0002-10, com sede na Rua do Contorno nº 275 – Cidade

Alta, Pauini-AM, neste ato representada por seu Proprietário: Paulo Souza dos Santos, portadora do RG nº 1208915-0 SSP/AM e do CPF nº 562.484.072-15, vencedora do Lote I – Item 4) R$ 80,00. 3) P. DE SOUZA DOS SANTOS – ME CNPJ: 11.751.897/0001-01, com sede na Rua do Contorno nº 275 – Cidade Alta, Pauini-AM, neste ato representada por seu Proprietário: Paulo Souza dos Santos, portadora do RG nº 1208915-0 SSP/AM e do CPF nº 562.484.072-15, vencedora para os Lotes **I – Item** 3) R$4,35. Lote II item 3) R$3,99.
Dotação Orçamentária – GABINETE DO PREFEITO Proj./Atividade: 01.02.01.2003/2014/2015 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO Proj./Atividade: 01.02.02.2006 SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS Proj./Atividade: 01.02.03.2012 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E DESPORTO Proj./Atividade: 01.02.04.2014/2015/2021/2024/2026/2028/20292030 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE Proj./Atividade: 01.02.05.2031/2032 Proj./Atividade: 01.03.01.2052/2054 SECRETARIA MUN. DE SERV. SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA Proj./Atividade: 01.02.06.2033/2034 Proj./Atividade: 01.04.01.2057/2058 SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO Proj./Atividade: 01.02.07.2036/2037/2038 SECRETARIA MUN. DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO Proj./Atividade: 01.02.08./2035/2039/2040/2041 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, TRANSP. SERVIÇOS URBANOS Proj./Atividade: 01.02.09./2044 SECRETARIA MUN. DE DESENVOLV. RURAL SUSTENTÁVEL Proj./Atividade: 01.02.10./2047 SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TERCEIRA IDADE Proj./Atividade: 01.02.11./2048/2049/2050
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo - Fonte: (RP) (FUS) (SUS) (FNAS)
Data da assinatura: Pauini – AM, 10 de março de 2017. Assinam: Prefeitura de Pauini a Sr.ª. Eliana de Oliveira Amorim / CONTRATANTE e as empresas A. D. EVANGELISTA DOS SANTOS – ME, seu procurador: Isaias Carneiro de Oliveira e P. DE SOUZA DOS SANTOS – ME, seu Proprietário: Paulo Souza dos Santos – CONTRATADOS.

Publicado por:
Sidney da Silva Maceno
Código Identificador:5AB3F038

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 006/2017

ATO DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 006/2017, PREGÃO 009/2017, PROCESSO N° 019/2017 – VALIDADE: 12 MESES.
OBJETO, Registro de Preços para EVENTUAL locação de som e produção de eventos culturais para realização de shows locais em eventos e festividades organizadas, que faça parte ou que sejam patrocinadas pela Prefeitura Municipal de Pauini, observados os quantitativos e especificações constantes, consoante especificações contidas no Termo de Referência, Anexo "I" deste Edital.
Empresa 1) HELCKSON ANTONIO SOUZA DE OLIVEIRA - MEI, inscrita no CNPJ: 14.746.520/0001-52, com sede na Av. Perimetral, nº 333 - Centro – Pauini – AM, representado neste ato pelo Sr. Helckson Antônio Souza de oliveira, portador da Carteira de Identidade no 371593542/SSP-AM e do CPF nº 957.601.482-49, Vencedor para os 1) R$ 999,00, 2) R$ 1.890,00, 3) R$ 4.999,00, 4) R$ 1.950,00, 5) R$ 800,00, 6) R$ 250,00.
Dotação Orçamentária Proj./Atividade:
01.02.01.2003/2014/2015, Proj./Atividade:
01.02.02.2006, Proj./Atividade:
01.02.03.2012, Proj./Atividade:
01.02.04.2014/2015/2021/2024/2026/2028/20292030,
Proj./Atividade:
01.02.05.2031/2032, Proj./Atividade:
01.03.01.2052/2054, Proj./Atividade:
01.02.06.2033/2034, Proj./Atividade:
01.04.01.2057/2058, Proj./Atividade:
01.02.07.2036/2037/2038, Proj./Atividade:
01.02.08/2035/2039/2040/2041, Proj./Atividade:
01.02.09./2044, Proj./Atividade:
01.02.10/2047,Proj./Atividade:
01.02.11./2048/2049/2050. Elemento de despesa: 3.3.90.39.00
Data da assinatura: Pauini – AM, 23 de março de 2017. Assinam: Eliana de Oliveira Amorim / CONTRATANTE e a empresa HELCKSON ANTONIO SOUZA DE OLIVEIRA - MEI, Sr. Helckson Antônio Souza de oliveira – CONTRATADA

Publicado por:
Sidney da Silva Maceno
Código Identificador:4726E5E5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

CÂMARA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO,** através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL,** torna público a realização do Pregão Presencial:
N° 007/2017 – SERVIÇOS DE ASSESSORIA E PROCESSAMENTO CONTÁBIL NA ÁREA PÚBLICA, a ser realizado no dia 28 de abril de 2017, às 09:30h, por menor valor *GLOBAL*.
Local Realização: *no plenário da Câmara Municipal de Presidente Figueiredo, sito à Av. Padre Calere, n° 29, Bairro Tancredo Neves, em Presidente Figueiredo/AM*.
O Edital do Pregão Presencial estará disponível na sede da CPL e poderá ser adquirido, mediante DEPÓSITO IDENTIFICADO (CNPJ DA EMPRESA) na conta da Câmara Municipal, dados: Banco Bradesco, AG. 3732, Conta Corrente: 2007-9, **no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais)**, sito à Av. Padre Calere, n° 29, Bairro Tancredo Neves, em Presidente Figueiredo/AM. Demais esclarecimentos serão prestados nos endereços mencionados, ou pelos fones: (92) 3324-1146, no horário de 08h às 12h, de segunda à sexta-feira.

Presidente Figueiredo, 11 de abril de 2017.

IRENE MARIA DOS SANTOS DE ARAÚJO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Irene Maria dos Santos Araújo
Código Identificador:9E7A5A11

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a realização do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2017 - CML/PMPF**, que visa a empresa **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS;**
CONSIDERANDO a deliberação do Pregoeiro do Município no **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2017 - CML/PMPF;**
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor das empresas: **ACB LOCADORA DE VEICULOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº **09.262.747/0001-92**, Lote 01, com valor global de **R$ 1.810.000,00 (um milhão, oitocentos e dez mil reais), RAV CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ nº **18.319.033/0001-64**, Lote 02, com valor global de **R$ 2.822.600,00 (dois milhões, oitocentos e vinte e dois mil e seiscentos reais)** e **ENGEFORT CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA-ME,** inscrita no CNPJ nº **17.862.703/0001-21**, Lote 03, com valor global de **R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).**

II – HOMOLOGAR a decisão final do Pregoeiro, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2017 - CML/PMPF;**

III – PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 10 de Abril de 2017.

ROMEIRO JOSE COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jender de Melo Lobato
Código Identificador:3FBF48F1

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 039/2017

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2017**
ASSINATURA: **24 de Março de 2017**
VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**.
PARTES: **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO** e a EMPRESA: **ENGEFORT CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA-ME.**
OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, ATRAVÉS DA REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E OUTROS NECESSÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL.**
VALOR GLOBAL**: R$ 6.429.247,50 (seis milhões, quatrocentos e vinte e nove mil, duzentos e quarenta e sete reais, cinquenta centavos).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão à conta do Orçamento de 2017, através da Dotação Orçamentária: **SEMISP** - PROJETO ATIVIDADE: 0412200142041 - Construção, reforma e/ou conservação de prédio e logradouros públicos. NATUREZA DE DESPESA 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica. FONTE 105 - Compensação financeira - recursos minerais/CFEM e fonte 10 - Recursos ordinários. **SEMED** - PROJETO ATIVIDADE 1236100611009, ampliação, reforma e/ou conservação de unidades educacionais do ensino fundamental. Natureza de despesa 339039 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica. Fonte 74 FNDE/QSE - Salário Educação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 24 de março de 2017.

ROMEIRO JOSE COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jender de Melo Lobato
Código Identificador:B2B15E19

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 691 20 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o teor do Processo n° 742/2017, datado de 02/02/2017, da Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO ainda o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, aquiescendo com a respectiva contratação.

RESOLVE

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** conforme o edital supramencionado**,** o (a) Sr. (a), **RAIANE SILVA PINHEIRO** para exercer em caráter emergencial a função de **CIRURGIÃO DENTISTA,** sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de até 90 (noventa) dias **a contar de 01 de fevereiro,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMS.**

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 20 de março de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:307357ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 690 20 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o teor do Processo n° 742/2017, datado de 02/02/2017, da Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO ainda o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, aquiescendo com a respectiva contratação.

RESOLVE

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** conforme o edital supramencionado**,** o (a) Sr. (a), **ANTONIO MARCELO ARAÚJO RIBEIRO** para exercer em caráter emergencial a função de **CIRURGIÃO DENTISTA,** sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de até 90 (noventa) dias **a contar de 01 de março,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMS.**

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 20 de março de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:43B03314

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 689 DE 20 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o teor do Processo n° 742/2017, datado de 02/02/2017, da Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO ainda o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, aquiescendo com a respectiva contratação.

RESOLVE

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** conforme o edital supramencionado**,** o (a) Sr. (a), **CARINA DE SOUZA LEÃO** para exercer em caráter emergencial a função de **CIRURGIÃO DENTISTA,** sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de até 90 (noventa) dias **a contar de 01 de fevereiro,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMS.**

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 20 de março de 2017.

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:B386D3A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 688 DE 20 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o teor do Processo n° 742/2017, datado de 02/02/2017, da Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO ainda o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, aquiescendo com a respectiva contratação.

R E S O L V E

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** conforme o edital supramencionado**,** o (a) Sr. (a), **ANA CLAUDIA LIMA DUTRA** para exercer em caráter emergencial a função de **CIRURGIÃO DENTISTA,** sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de até 90 (noventa) dias **a partir de 01 de março,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMS.**

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 20 de março de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:EF6383CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 687 DE 20 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o teor do Processo n° 742/2017, datado de 02/02/2017, da Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO ainda o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, aquiescendo com a respectiva contratação.

R E S O L V E

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** conforme o edital supramencionado**,** o (a) Sr. (a), **PAULA SILVA DE ARAÚJO** para exercer em caráter emergencial a função de **CIRURGIÃO DENTISTA,** sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de até 90 (noventa) dias **a contar de 01 de fevereiro,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMS.**

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 20 de março de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:11443D41

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 686 DE 20 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o teor do Processo n° 742/2017, datado de 02/02/2017, da Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO ainda o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, aquiescendo com a respectiva contratação.

R E S O L V E

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** conforme o edital supramencionado**,** o (a) Sr. (a), **ANDREIA MOREIRA NERI** para exercer em caráter emergencial a função de **ASSISTÊNTE SOCIAL,** sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de até 90 (noventa) dias **a contar de 01 de fevereiro,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMS.**

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 20 de março de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:0A37C045

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 685 DE 20 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o teor do Processo n° 742/2017, datado de 02/02/2017, da Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO ainda o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, aquiescendo com a respectiva contratação.

R E S O L V E

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** conforme o edital supramencionado**,** o (a) Sr. (a), **ANALU COSTA DE OLIVEIRA** para exercer em caráter emergencial a função de **ENFERMEIRA,** sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de até 90 (noventa) dias **a partir de 01 de março,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMS.**

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 20 de março de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:75349576

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 684 DE 20 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o teor do Processo n° 742/2017, datado de 02/02/2017, da Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO ainda o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, aquiescendo com a respectiva contratação.

R E S O L V E

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** conforme o edital supramencionado**,** o (a) Sr. (a), **CRISTIANE DIAS PINTO** para exercer em caráter emergencial a função de **ENFERMEIRA,** sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de até 90 (noventa) dias **a contar de 01 de fevereiro,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMS.**

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 20 de março de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:CBCF9A46

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 683 DE 20 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o teor do Processo n° 742/2017, datado de 02/02/2017, da Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO ainda o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, aquiescendo com a respectiva contratação.

R E S O L V E

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** conforme o edital supramencionado**,** o (a) Sr. (a), **ALDANNY BATISTA RÉGIS** para exercer em caráter emergencial a função de **ENFERMEIRA,** sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de até 90 (noventa) dias **a contar de 13 de fevereiro,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMS.**

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 20 de março de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:498DA964

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 682 DE 20 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o teor do Processo n° 742/2017, datado de 02/02/2017, da Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO ainda o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, aquiescendo com a respectiva contratação.

R E S O L V E

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** conforme o edital supramencionado**,** o (a) Sr. (a), **MARIA IRENE BEZERRA DE ANDRADE** para exercer em caráter emergencial a função de **ENFERMEIRA,** sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de até 90 (noventa) dias **a contar de 17 de fevereiro,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMS.**

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 20 de março de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:2F5DE139

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 681 DE 20 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o teor do Processo n° 742/2017, datado de 02/02/2017, da Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO ainda o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, aquiescendo com a respectiva contratação.

R E S O L V E

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** conforme o edital supramencionado**,** o (a) Sr. (a), **ELLEM CRISTINA PACHECO** para exercer em caráter emergencial a função de **ENFERMEIRA,** sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de até 90 (noventa) dias **a contar de 17 de fevereiro,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMS.**

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 20 de março de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:DE084151

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 680 DE 20 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o teor do Processo n° 740/2017, datado de 02/02/2017, da Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO ainda o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, aquiescendo com a respectiva contratação.

R E S O L V E

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** conforme o edital supramencionado**,** o (a) Sr. (a), **VALDEÍDA MARTINS DA GAMA** para exercer em caráter emergencial a função de **ENFERMEIRA,** sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de até 90 (noventa) dias **a contar de 01 de fevereiro,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMS.**

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 20 de março de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:132B8AAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 679 DE 20 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o teor do Processo n° 1204/2017, datado de 02/03/2017, da Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO ainda o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, aquiescendo com a respectiva contratação.

R E S O L V E

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** conforme o edital supramencionado**,** o (a) Sr. (a), **LEILA PINHEIRO DA SILVA** para exercer em caráter emergencial a função de **ULTRASSONOGRAFISTA,** sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de até 90 (noventa) dias **a contar de 16 de fevereiro,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMS.**

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 20 de março de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:B27BEFEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 677 DE 20 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o teor do Processo n° 742/2017, datado de 02/02/2017, da Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO ainda o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, aquiescendo com a respectiva contratação.

R E S O L V E

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** conforme o edital supramencionado**,** o (a) Sr. (a), **FÁBIO ESFINGE MALUF DA SILVA CAVALCANTE** para exercer em caráter emergencial a função de **MÉDICO GENERALISTA,** sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de até 90 (noventa) dias **a contar de 01 de fevereiro,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMS.**

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 20 de março de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:ED11C519

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 676 DE 20 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o teor do Processo n° 1206/2017, datado de 02/03/2017, da Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO ainda o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, aquiescendo com a respectiva contratação.

R E S O L V E

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** conforme o edital supramencionado**,** o (a) Sr. (a), **MARCELO ALBERTO DIAZ AZEVEDO** para exercer em caráter emergencial a função de **MÉDICO GENERALISTA,** sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de até 90 (noventa) dias **a contar de 02 de fevereiro,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMS.**

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 20 de março de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:85A1F581

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 675 DE 20 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o teor do Processo n° 1203/2017, datado de 02/03/2017, da Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO ainda o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, aquiescendo com a respectiva contratação.

R E S O L V E

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** conforme o edital supramencionado**,** o (a) Sr. (a), **EDSON MARLEY LOPES MONTEIRO** para exercer em caráter emergencial a função de **MÉDICO GENERALISTA,** sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de até 90 (noventa) dias **a contar de 16 de fevereiro,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMS.**

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 20 de março de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:99A11D94

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 674 DE 20 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o teor do Processo n° 743/2017, datado de 02/02/2017, da Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO ainda o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, aquiescendo com a respectiva contratação.

R E S O L V E

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** conforme o edital supramencionado**,** o (a) Sr. (a), **ROSÂNGELA MARIA SILVA XAVIER** para exercer em caráter emergencial a função de **MÉDICO GENERALISTA,** sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de até 90 (noventa) dias **a contar de 01 de fevereiro,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMS.**

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 20 de março de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:7E8A37AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 673 DE 20 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o teor do Processo n° 1205/2017, datado de 24/02/2017, da Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO ainda o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, aquiescendo com a respectiva contratação.

R E S O L V E

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** conforme o edital supramencionado**,** o (a) Sr. (a), **VICTOR LIEBICH GUSMÃO GIGANTE** para exercer em caráter emergencial a função de **MÉDICO GENERALISTA,** sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de até 90 (noventa) dias **a contar de 16 de fevereiro,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMS.**

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 20 de março de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:320A43A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 672 DE 20 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o teor do Processo n° 1396/2017, datado de 14/03/2017, da Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO ainda o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, aquiescendo com a respectiva contratação.

R E S O L V E

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** conforme o edital supramencionado**,** o (a) Sr. (a), **ANTÔNIO MANOEL SIQUEIRA PIMENTA** para exercer em caráter emergencial a função de **MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA,** sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de até 90 (noventa) dias **a contar de 01 de março,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMS.**

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 20 de março de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:EC8B1EFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 347 DE 02 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR, o Senhor **HELINTON DA SILVA COSTA**, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Coordenador de Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura, a contar de 01 de março de 2017.

Art. 2º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Exoneração de que trata esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 02 de março de 2017.

ROMEIRO JOSE COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:4F1754BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 323 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, a Senhora **ERIKA LIMA DE SOUZA,** para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Assessor de Gabinete, da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, desta Prefeitura, a partir de 01 de março de 2017.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 23 de fevereiro de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:3C6158FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 310 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, Inciso II, Alínea a, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 460/2017, datado de 19/01/2017, da Senhora Antonia Iris Araújo Pontes.

R E S O L V E

Art. 10. EXONERAR, a pedido, a Senhora **ANTONIA IRIS ARAÚJO PONTES**, do Cargo de Técnica em Enfermagem, da Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura, a contar de 01 de janeiro de 2017.

Art. 2 Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Exoneração de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 17 de fevereiro de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:94DDBF83

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 619 DE 10 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO – a complexidade e o grande fluxo dos trabalhos executados na Secretaria Municipal de Administração e ainda o teor da Ofício nº 025/2017, datado em 03/03/17, da Secretaria Municipal de Administração.

CONSIDERANDO – que a servidora Selma Maria de Oliveira Cabral, cumpre rigorosamente os expedientes da sua repartição e se dedica integralmente as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 166 da Lei Promulgada nº 02, de 14/12/07 (que Estabelece o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Presidente Figueiredo) **GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL e DEDICAÇÃO EXCLUSIVA** a servidora **SELMA MARIA DE OLIVEIRA CABRAL**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a contar de 01 de março de 2017.

Art. 2º DETERMINAR, que a servidora passe a usufruir do incentivo pecuniário de 60% do valor do vencimento da mesma, conforme disposto no Art.170, I, II e III, da Lei Promulgada nº 02/2007 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Presidente Figueiredo).

Art. 3º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Concessão de que trata esta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 10 de março de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:4F6AAD96

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 618 DE 10 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO – a complexidade e o grande fluxo dos trabalhos executados na Secretaria Municipal de Administração e ainda o teor da Ofício nº 025/2017, datado em 03/03/17, da Secretaria Municipal de Administração.

CONSIDERANDO – que a servidora Suzana Alcantra de Melos, cumpre rigorosamente os expedientes da sua repartição e se dedica integralmente as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 166 da Lei Promulgada nº 02, de 14/12/07 (que Estabelece o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Presidente Figueiredo) **GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL e DEDICAÇÃO EXCLUSIVA** a servidora **SUZANA ALCANTRA DE MELOS**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a contar de 01 de março de 2017.

Art. 2º DETERMINAR, que a servidora passe a usufruir do incentivo pecuniário de 60% do valor do vencimento da mesma, conforme disposto no Art.170, I, II e III, da Lei Promulgada nº 02/2007 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Presidente Figueiredo).

Art. 3º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Concessão de que trata esta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 10 de março de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:A33BF6A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 617 DE 10 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO – a complexidade e o grande fluxo dos trabalhos executados na Secretaria Municipal de Administração e ainda o teor da Ofício nº 025/2017, datado em 03/03/17, da Secretaria Municipal de Administração.

CONSIDERANDO – que a servidora Rosimeire da Costa Holanda, cumpre rigorosamente os expedientes da sua repartição e se dedica integralmente as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 166 da Lei Promulgada nº 02, de 14/12/07 (que Estabelece o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Presidente Figueiredo) **GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL e DEDICAÇÃO EXCLUSIVA** a servidora **ROSIMEIRE DA COSTA HOLANDA**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a contar de 01 de março de 2017.

Art. 2º DETERMINAR, que a servidora passe a usufruir do incentivo pecuniário de 60% do valor do vencimento da mesma, conforme disposto no Art.170, I, II e III, da Lei Promulgada nº 02/2007 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Presidente Figueiredo).

Art. 3º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Concessão de que trata esta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 10 de março de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:C3FD3D86

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 616 DE 10 E MARÇO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO – a complexidade e o grande fluxo dos trabalhos executados na Secretaria Municipal de Administração e ainda o teor da Ofício nº 025/2017, datado em 03/03/17, da Secretaria Municipal de Administração.

CONSIDERANDO – que o servidor Paulo Frank Vieira Brito, cumpre rigorosamente os expedientes da sua repartição e se dedica integralmente as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 166 da Lei Promulgada nº 02, de 14/12/07 (que Estabelece o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Presidente Figueiredo) **GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL e DEDICAÇÃO EXCLUSIVA** ao servidor **PAULO FRANK VIEIRA BRITO**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a contar de 01 de março de 2017.

Art. 2º DETERMINAR, que o servidor passe a usufruir do incentivo pecuniário de 60% do valor do vencimento da mesma, conforme disposto no Art.170, I, II e III, da Lei Promulgada nº 02/2007 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Presidente Figueiredo).

Art. 3º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Concessão de que trata esta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 10 de março de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:8BC84938

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 615 DE 10 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO – a complexidade e o grande fluxo dos trabalhos executados na Secretaria Municipal de Administração e ainda o teor da Ofício nº 025/2017, datado em 03/03/17, da Secretaria Municipal de Administração.

CONSIDERANDO – que a servidora Vanessa Modesto Sampaio, cumpre rigorosamente os expedientes da sua repartição e se dedica integralmente as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 166 da Lei Promulgada nº 02, de 14/12/07 (que Estabelece o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Presidente Figueiredo) **GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL e DEDICAÇÃO EXCLUSIVA** a servidora **VANESSA MODESTO SAMPAIO**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a contar de 01 de março de 2017.

Art. 2º DETERMINAR, que a servidora passe a usufruir do incentivo pecuniário de 60% do valor do vencimento da mesma, conforme disposto no Art.170, I, II e III, da Lei Promulgada nº 02/2007 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Presidente Figueiredo).

Art. 3º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Concessão de que trata esta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 10 de março de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:417974C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 614 DE 10 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO – a complexidade e o grande fluxo dos trabalhos executados na Secretaria Municipal de Administração e ainda o teor do Ofício nº 025/17, datado em 03/03/17, da Secretaria Municipal de Administração.

CONSIDERANDO – que a servidora Claudia de Almeida, cumpre rigorosamente os expedientes da sua repartição e se dedica integralmente as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 166 da Lei Promulgada nº 02, de 14/12/07 (que Estabelece o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Presidente Figueiredo) **GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL e DEDICAÇÃO EXCLUSIVA** a servidora **CLAUDIA DE ALMEIDA**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a contar de 01 de março de 2017.

Art. 2º DETERMINAR, que a servidora passe a usufruir do incentivo pecuniário de 60% do valor do vencimento da mesma, conforme disposto no Art.170, I, II e III, da Lei Promulgada nº 02/2007 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Presidente Figueiredo).

Art. 3º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Concessão de que trata esta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 10 de março de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:FD0139F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 613 DE 10 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO – a complexidade e o grande fluxo dos trabalhos executados na Secretaria Municipal de Administração e ainda o teor da Ofício nº 025/2017, datado em 03/03/17, da Secretaria Municipal de Administração.

CONSIDERANDO – que a servidora Maria da Conceição de Albuquerque Carvalho, cumpre rigorosamente os expedientes da sua repartição e se dedica integralmente as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 166 da Lei Promulgada nº 02, de 14/12/07 (que Estabelece o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Presidente Figueiredo) **GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL e DEDICAÇÃO EXCLUSIVA** a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO DE ALBUQUERQUE**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a contar de 01 de março de 2017.

Art. 2º DETERMINAR, que a servidora passe a usufruir do incentivo pecuniário de 60% do valor do vencimento da mesma, conforme disposto no Art.170, I, II e III, da Lei Promulgada nº 02/2007 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Presidente Figueiredo).

Art. 3º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Concessão de que trata esta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 10 de março de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:34A8EC3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 555 E 02 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 977/2017, datado de 14/02/20l7, do Senhor Francisco Guerra da Silva.

R E S O L V E

Art. lº CONCEDER, nos termos do Art. 212-A da Lei Promulgada nº 02/07, alterada pela Lei Municipal nº 591/08 que (Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo), **Licença para Tratar de Interesse Particular,** ao servidor **FRANCISCO GUERRA DA SILVA,** Motorista, matrícula nº 118, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, desta Prefeitura, pelo período de 04 (quatro) anos, a contar de 01 de março de 2017.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 02 de março de 2017.

ROMEIRO JOSE COSTEIRA DE MENDONCA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:9888533C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 550 DE 02 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, o Senhor **ANTENOR GUILHERME DE MELO NETO**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CCS, de Diretor de Licenciamento e Fiscalização Ambiental, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, desta Prefeitura, a contar de 01 de março de 2017.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 02 de março de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:6471EF35

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 548 DE 02 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 790/2017, datado de 03/02/20l7, da Senhora Ednamar da Costa e Silva.

R E S O L V E

Art. lº CONCEDER, nos termos do Art. 212-A da Lei Promulgada nº 02/07, alterada pela Lei Municipal nº 591/08 que (Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo), **Licença para Tratar de Interesse Particular,** a servidora **EDNAMAR DA COSTA E SILVA,** Auxiliar de Serviços Gerais B-4, matrícula nº 786, lotada na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura, pelo período de 04 (quatro) anos, a contar de 01 de março de 2017.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 02 de março de 2017.

ROMEIRO JOSE COSTEIRA DE MENDONCA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:5679E1D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 541 DE 02 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, o Senhor **PAULO ESTEVÃO MAGALHÃES MARTINS**, para exercer o Cargo de Secretário Extraordinário, desta Prefeitura, a contar de 01 março de 2017.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 02 de março de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:C0F0C924

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 340 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 691/2017, datado de 31/01/20l7, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMS.

R E S O L V E

Art. lº CONCEDER, nos termos do Art. 212-A da Lei Promulgada nº 02/07, alterada pela Lei Municipal nº 591/08 que (Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo), **Licença para Tratar de Interesse Particular,** a servidora **SHEYLA MONTENEGRO RALPH,** Auxiliar de serviços Gerais Zona Urbana, matrícula nº 1737, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura, pelo período de 04 (quatro) anos, a partir de 01 de março de 2017.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 24 de fevereiro de 2017.

ROMEIRO JOSE COSTEIRA DE MENDONCA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:71346E73

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 339 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO o § 1º do Art. 212-A da Lei Promulgada nº 02/07, alterada pela Lei Municipal nº 591/08 (que estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo);

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 114/2017, datado de 09/01/2017, da Senhora Sandra Marinho da Costa.

R E S O L V E

Art. lº CANCELAR, a pedido, a **Licença para Tratar de Interesse Particular** da servidora **SANDRA MARINHO DA COSTA,** função de Cozinheira C-3, matrícula nº 1891, a partir de 01 de março de 2017.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, lote a servidora de acordo com a necessidade do quadro funcional desta Prefeitura e adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 24 de fevereiro de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:5A7A2DF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 338 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO o teor do Ofício 011/2017-SAAE, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

CONSIDERANDO os Art. 118 e 119 da Lei Promulgada nº02/2007, (Estatuto dos Servidores Públicos de Presidente Figueiredo).

R E S O L V E

Art. 1°. CANCELAR a **DISPONIBILIZAÇÃO,** do servidor **WALMIR ABRANTES MASSULO JUNIOR,** matrícula 1243, funcionário estatutário no Cargo de Digitador, cedido ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Presidente Figueiredo, a contar de 01 de fevereiro de 2017.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, lote o servidor de acordo

com a necessidade do quadro funcional desta Prefeitura e adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, de Presidente Figueiredo, 24 de fevereiro de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:7EEE9D3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 337 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO o § 1º do Art. 212-A da Lei Promulgada nº 02/07, alterada pela Lei Municipal nº 591/08 (que estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo);

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 784/2017, datado de 03/02/2017, da Senhora Maria Francisca Aguiar da Silva.

R E S O L V E

Art. lº CANCELAR, a pedido, a **Licença para Tratar de Interesse Particular** da servidora **MARIA FRANCISCA AGUIAR DA SILVA,** função de Técnica de Enfermagem, matrícula nº 471, a partir de 01 de março de 2017.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, lote a servidora de acordo com a necessidade do quadro funcional desta Prefeitura e adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 24 de fevereiro de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:BA058149

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 336 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA Nº. 337 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO o § 1º do Art. 212-A da Lei Promulgada nº 02/07, alterada pela Lei Municipal nº 591/08 (que estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo);

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 784/2017, datado de 03/02/2017, da Senhora Maria Francisca Aguiar da Silva.

R E S O L V E

Art. lº CANCELAR, a pedido, a **Licença para Tratar de Interesse Particular** da servidora **MARIA FRANCISCA AGUIAR DA SILVA,** função de Técnica de Enfermagem, matrícula nº 471, a partir de 01 de março de 2017.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, lote a servidora de acordo com a necessidade do quadro funcional desta Prefeitura e adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 24 de fevereiro de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:A111AAAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 335 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, Inciso II, Alínea a, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO o Art. 214, §1º, inciso I, da Lei Promulgada nº02/07, que (Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo).

CONSIDERANDO o Inciso I, do Art. 35 da Lei Municipal 718 de 18 de setembro de 2014.

R E S O L V E

Art. 1° CONCEDER, nos termos do Art. 214 da Lei Promulgada nº 02 de 14/12/2007 (Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo), **AFASTAMENTO PARA SERVIR A OUTRO ÓRGÃO OU ENTIDADE**, ao servidor **JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA LIMA FILHO,** Auxiliar de Administração, matrícula nº 106, para o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE**, sem ônus para o órgão de origem, por 01 (um) ano, a contar de 01 de fevereiro de 2017.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, e a Empresa de Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE do Município de Presidente Figueiredo, responsáveis a proceder as anotações decorrentes da Concessão de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 24 de fevereiro de 2017.

ROMEIRO JOSÉ DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:6FFB5254

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 334 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO o teor do Ofício 008/2017-SAAE, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

CONSIDERANDO os Art. 118 e 119 da Lei Promulgada nº02/2007, (Estatuto dos Servidores Públicos de Presidente Figueiredo).

R E S O L V E

Art. 1°. CANCELAR a **DISPONIBILIZAÇÃO,** da servidora **MARIA ALICE BARROS LIMA,** matrícula 0364, funcionário estatutário no Cargo de Agente de Administração, cedido ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Presidente Figueiredo, a contar de 01 de fevereiro de 2017.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, lote o servidor de acordo com a necessidade do quadro funcional desta Prefeitura e adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, de Presidente Figueiredo, 24 de fevereiro de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:1476ABF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 333 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO o teor do Ofício 009/2017-SAAE, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

CONSIDERANDO os Art. 118 e 119 da Lei Promulgada nº 02/2007, (Estatuto dos Servidores Públicos de Presidente Figueiredo).

R E S O L V E

Art. 1°. CANCELAR a **DISPONIBILIZAÇÃO,** do servidor **RONNE FLÁVIO VIEIRA DE OLIVEIRA,** matrícula 1673, funcionário estatutário no Cargo de Agente de Administração, cedido ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Presidente Figueiredo, a contar de 01 de fevereiro de 2017.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, lote o servidor de acordo com a necessidade do quadro funcional desta Prefeitura e adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, de Presidente Figueiredo, 24 de fevereiro de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:7A8EAAE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 260 DE 09 DE FEVEREIRO E 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, a Senhora **RAIMUNDO CESAR DE SOUZA ASSIS JUNIOR**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Coordenador Municipal de Defesa Civil, da Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura, a contar de 01 de fevereiro de 2017.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 09 de fevereiro de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:B55E144E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 151, DE 10 DE ABRIL DE 2017.

CONCEDE diárias para deslocamento de Servidor, e dá outras providencias.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Anexo IV da Lei 309, de 30.03.2009, e demais normas legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de o Servidor deslocar-se para a Capital do Estado do Amazonas, a fim de participar da Semana de Abertura do ano Letivo do Estado de Contas – TCE/AM, de interesse da Administração Municipal;

RESOLVE:

I – **ATRIBUIR** a Servidora de Provimento em Comissão **06 (seis) diárias**, no valor de **06 (seis) UFRM 1,13 = 6,78,** para cobertura de despesas com alimentação e hospedagem no período de **13 a 20 de fevereiro de 2017**.

II – **DETERMINAR** à Secretaria de Planejamento Administração, e Finanças o pagamento de **06 (seis) diárias** no valor de **06 (seis) UFRM 1,13 = 6,78,** no amparo da Lei.

III – Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 1**0 de abril de 2017.**

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:6EECA7A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 150 DE 10 DE ABRIL DE 2017.

NOMEAR servidor, que menciona, para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR JURÍDICO, e dá outras providências.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003 e 258, de 07.01.2005,

RESOLVE:

I – NOMEAR a senhora **FRANCISCA THAYS COSTA ALEXANDRE** para o cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR JURÍDICO**, sigla **CC-II,** com vencimentos e vantagens a queo servidor fará jus.

II – Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 03 de abril de 2017.

CIENTIFIQUE-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 10 de abril de 2017.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:DEBB26FF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DL PROC. 0143/17

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Locação de Imóvel.
PARTES: Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva /AM e a Sra. Lucinete Félix Pereira.
OBJETO: Locação do Imóvel Urbano, destinado ao funcionamento da Policlínica Roseth Palheta.
VALOR: R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).
DATA DE ASSINATURA: 15 de janeiro de 2017.
PRAZO DE DURAÇÃO: 12(doze) meses.
SUPORTE LEGAL: Dispensa de Licitação, conforme estabelecido pelo Inciso X, do Art. 24 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:A66191BD

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Relatório Final do **Pregão Presencia**l **nº. 013/2017**, da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, onde foram cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório,

R E S O L V E:

I – ADJUDICAR as Empresas **S. G. EVANGELHISTA - ME**, CNPJ/MF nº 24.433.451/0001-80, no valor global de **R$ 95.800,00(noventa e cinco mil e oitocentos reais), PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2017,** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS FUNERÁRIOS.**

II – HOMOLOGAR a deliberação do procedimento licitatório através do **PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2017**, realizado pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 07 de abril de 2017.

JOÃO QUEIROZ NETO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal de Rio Preto da Eva

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:D8D33CCE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017

Espécie: Contrato firmado em **10/04/2017**; Prazo: **12 (doze) meses**; Contratantes: Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva e a firma **S. G. EVANGELHISTA - ME**; Objeto: **SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS FUNERÁRIOS**; Valor Global: **R$ 95.800,00 (Noventa e cinco mil e oitocentos reais)**; Modalidade de Licitação: **PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2017** – CPL;

Rio Preto da Eva/AM, 10 de abril de 2017.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:8A96D989

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONVITE N. 014/2017 – CPL/SIRN – PROCESSO N. 014/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO, no uso de suas atribuições legais, e; **CONSIDERANDO** o teor do **RELATÓRIO** apresentado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, de Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação de sistema de TV, Sistema de Alarme e Sistema de comunicação ponto a ponto para o Aeroporto de Santa Isabel do Rio Negro/AM, oriundo do processo administrativo nº 014/2017 – PMSIRN/AM.
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;
CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;
RESOLVE
I – **ADJUDICAR** a empresa FORTE E MENDONÇA SERVIÇOS DE MONITORAMENTO PATRIMONIAL LTDA – ME, CNPJ.:

25.071.474/0001-55, vencedora do presente certame com o valor global de R$ 22.529,50 (Vinte e dois mil, quinhentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos).
II - **HOMOLOGAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação – CPL constante no RELATÓRIO supramencionado:
Classificação orçamentária:
02.005.12.122.0011.2.009. Manut. e Func. da Secret. Munic. de Obras e Urbanismo
3.3.90.39.00.00 Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 010 – Recursos Ordinários.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO, em 04 de abril de 2017.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO
Prefeito do Município

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:B3045DAA

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS N. 001/2017- CPL/PMSIRN

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:**Tomada de Preços Nº. 001/2017 – CPL/PMSIRN** tipo menor preço por empreitada global. **OBJETO:** Reforma de Ginásio Poliesportivo.
DATA E HORÁRIO: 25 de agosto de 2017, às 08:30 horas. O edital e seus anexos, poderão ser analisados e adquiridos mediante o pagamento de taxa de expediente referente à reprodução do instrumento convocatório e seus anexos, no valor de R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) que estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro, sito a Rua Danilo Correa, S/Nº - Centro, nos dias úteis das 08:00 às 13:00 horas mediante requerimento escrito.

Santa Isabel do Rio Negro (AM), 05 de abril de 2017.

ARAILTON MENDES DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:3C89BB4E

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS N. 002/2017- CPL/PMSIRN

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:**Tomada de Preços Nº. 002/2017 – CPL/PMSIRN** tipo menor preço por lote. **OBJETO:** Reforma e construção de anexos em Escolas Municipais.
DATA E HORÁRIO: 25 de agosto de 2017, às 14:30 horas. O edital e seus anexos poderão ser analisados e adquiridos mediante o pagamento de taxa de expediente referente à reprodução do instrumento convocatório e seus anexos, no valor de R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) que estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro, sito a Rua Danilo Correa, S/Nº - Centro, nos dias úteis das 08:00 às 13:00 horas mediante requerimento escrito.

Santa Isabel do Rio Negro (AM), 05 de abril de 2017.

ARAILTON MENDES DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:8A51072B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ

CÂMAR MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO IÇA
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ, no uso de suas atribuições legais e; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão de Licitação, referente à licitação na modalidade Pregão Presencial - SRP Nº 001/2017, Menor Preço por Item; **CONSIDERANDO** que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente; **CONSIDERANDO** a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão de Licitação constante do processo supracitado, referente à licitação para a eventual Aquisição de Derivados de Petróleo, para atender a Câmara Municipal de Santo Antônio do Içá/AM, em favor da empresa**: MANOEL JOSÉ MAGALHÃES FILHO EPP**, com valor global de **R$ 96.184,00 (noventa e seis mil cento e oitenta e quatro reais)**, conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo, na forma da Lei.

II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ, em 10 de abril de 2017.

RODOLFO FERREIRA DE MAGALHÃES
Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Içá

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:BC729BF6

CÂMAR MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO IÇA
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ, no uso de suas atribuições legais e; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão de Licitação, referente à licitação na modalidade Pregão Presencial - SRP Nº 002/2017, Menor Preço por Lote; **CONSIDERANDO** que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente; **CONSIDERANDO** a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão de Licitação constante do processo supracitado, referente à licitação para a eventual Aquisição de Materiais de Expediente, Materiais de Limpeza e Gêneros Alimentícios, para atender a Câmara Municipal de Santo Antônio do Içá/AM, em favor da empresa**:**
WALDER RIBEIRO DA COSTA – EPP, para o lote 01, com valor global de **R$ 23.269,80 (vinte e três mil duzentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos)**, para o lote 02, com valor global de **R$ 87.538,50 (oitenta e sete mil quinhentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos)** e para o Lote 03, com o valor global de **R$ 17.670,00 (dezessete mil seiscentos e setenta reais)**, conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo, na forma da Lei.

II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ, em 10 de abril de 2017.

RODOLFO FERREIRA DE MAGALHÃES
Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Içá

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:EB792E99

CÂMAR MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO IÇA
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ, no uso de suas atribuições legais e; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão de Licitação, referente à licitação na modalidade Pregão Presencial - SRP Nº 003/2017, Menor Preço por Item; **CONSIDERANDO** que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente; **CONSIDERANDO** a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão de Licitação constante do processo supracitado, referente à licitação para a eventual Locação de 01 (uma) Lancha de Alumínio, para atender a Câmara Municipal de Santo Antônio do Içá/AM, em favor da empresa**: MANOEL JOSÉ MAGALHÃES FILHO EPP**, com valor global de **R$ 47.450,00 (quarenta e sete mil quatrocentos e cinquenta reais)**, conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo, na forma da Lei.

II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ, em 10 de abril de 2017.

RODOLFO FERREIRA DE MAGALHÃES
Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Içá

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:A562B25D

CÂMAR MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO IÇA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017

RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017 ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; ESPECIE: Ata de Registro de Preços Nº 001/2017, resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial - SRP Nº 001/2017, realizado em 24/03/2017 às 08:00 horas; **PARTES:** Câmara Municipal de Santo Antônio do Içá e o fornecedor listado no quadro abaixo; **OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de derivados de petróleo, para atender a Câmara Municipal de Santo Antônio do Içá; **VALOR:** R$ 96.184,00 (noventa e seis mil cento e oitenta e quatro reais); **VALIDADE DA ATA:** 12 (doze) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa específico constarão na respectiva Nota de Empenho; **FUNDAMENTO LEGAL:** Sistema de Registro de Preços art. 15 da Lei nº 8.666/93.

EMPRESA: MANOEL JOSÉ MAGALHÃES FILHO – EPP

Item	Qtd.	Unid.	Especificação	Valor Unit.
01	13.200	Litro	Gasolina Comum	4,90
02	5.280	Litro	Óleo Diesel BS500	4,10
03	528	Litro	Óleo lubrificante 2T para motores a gasolina	14,00
04	176	Litro	Óleo lubrificante SAE 40	14,00

OBSERVAÇÃO: A descrição completa dos materiais encontra-se disponível na Câmara Municipal de Santo Antônio do Içá – Órgão Gerenciador da Ata. **PUBLICAÇÃO:** O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Câmara Municipal de Santo Antônio do Içá, conforme disposto na Lei Orgânica deste Poder.

Santo Antônio do Içá, em 10 de abril de 2017.

RODOLFO FERREIRA DE MAGALHÃES
Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do içá

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:5A169E32

CÂMAR MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO IÇA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017

RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017 ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; ESPECIE: Ata de Registro de Preços Nº 002/2017, resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial - SRP Nº 002/2017, realizado em 24/03/2017 às 09:30 horas; **PARTES:** Câmara Municipal de Santo Antônio do Içá e o fornecedor listado no quadro abaixo; **OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de expediente, materiais de limpeza e gêneros alimentícios, para atender a Câmara Municipal de Santo Antônio do Içá; **VALOR DO LOTE 01:** R$ 23.269,80 (vinte e três mil duzentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos); **VALOR DO LOTE 02:** R$ 87.538,50 (oitenta e sete mil quinhentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos); **VALOR DO LOTE 03:** R$ 17.670,00 (dezessete mil seiscentos e setenta reais); **VALIDADE DA ATA:** 12 (doze) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa específico constarão na respectiva Nota de Empenho; **FUNDAMENTO LEGAL:** Sistema de Registro de Preços art. 15 da Lei nº 8.666/93.

LOTE 01 – Materiais de Expediente

Item	Qtd.	Unid.	Especificação	Valor Unit.
1	10	Caixa	Borracha Bicolor (com 40 und)	20,00
2	50	Caixa	Caneta Esferográfica, tinta cor azul (com 50 und)	45,00
3	50	Caixa	Caneta Esferográfica, tinta cor preta (com 50 und)	45,00
4	25	Caixa	Caneta Esferográfica, tinta cor vermelha (com 50 und)	45,00
5	50	Caixa	Clips niquelados 2/0 (com 100 und)	2,80
6	100	Caixa	Clips niquelados 4/0 (com 50 und)	2,25
7	200	Caixa	Clips niquelados 8/0 (com 25 und)	3,80
8	70	Unidade	Cola branca 90g	1,80
9	10	Caixa	Copo plástico descartável 180ml (com 1.500 und)	65,00
10	130	Unidade	Corretivo de texto tipo caneta 8ml	3,10
11	50	Rolo	Fita Adesiva Crepe Tamanho 25mmx50m	5,00
12	25	Unidade	Grampeador de mesa para grampo tipo 26/6	22,00
13	40	Caixa	Grampo para grampeador 26/6 cobreado (com 500 und)	6,00
14	288	Unidade	Lápis Preto nº 2	0,35
15	10	Unidade	Livro de Ata, capa dura, folhas numeradas, com 200 folhas	19,00
16	10	Unidade	Livro de Ponto, capa dura, com 100 folhas	9,50
17	80	Unidade	Marcador de texto cor amarelo	1,30
18	50	Unidade	Marcador permanente para CD cor azul	2,60
19	300	Resma	Papel A4, 75g/m2, cor branca (com 500 fls)	20,00
20	120	Unidade	Pasta plástica sanfonada A4	29,00
21	300	Unidade	Pasta plástica transparente com elástico 4mm	1,80
22	300	Unidade	Pasta registradora AZ, lombo estreito	7,85
23	300	Unidade	Pasta suspensa com ferragem	1,60
24	45	Unidade	Pincel atômico grosso, cor preta	2,80
25	20	Unidade	Tesoura em aço inox tamanho médio	25,00

LOTE 02 – Materiais de Limpeza

Item	Qtd.	Unid.	Especificação	Valor Unit.
1	360	Unidade	Água sanitária 1 litro	2,50
2	360	Unidade	Álcool etílico líquido 92,8° 1 litro	7,90
3	360	Unidade	Cera líquida incolor 750ml	4,50
4	360	Unidade	Desinfetante líquido 500ml	2,00
5	810	Unidade	Detergente líquido neutro 500ml	2,00
6	810	Unidade	Cera para piso, em pasta, incolor 400g	17,50
7	270	Unidade	Escova manual em madeira, cerdas em nylon	2,50
8	270	Unidade	Espanador de pena	23,00
9	810	Unidade	Esponja de aço	1,40
10	810	Unidade	Esponja sintética dupla face	0,50
11	540	Unidade	Flanela 40x60cm 100% algodão	4,00
12	810	Unidade	Limpa móveis a base de óleo de peroba 100ml	6,55
13	540	Unidade	Limpador de vidros 500ml	13,50
14	72	Unidade	Cesto para lixo, capacidade 65 litros	70,00

15	540	Unidade	Pano para limpeza de chão, alvejado	4,20
16	540	Unidade	Pano para prato alvejado	3,80
17	1620	Unidade	Desodorizador de ambientes tipo spray 360ml	6,80
18	270	Unidade	Rodo de borracha tamanho 30cm	13,50
19	126	Unidade	Rodo de borracha tamanho 40cm	16,00
20	270	Unidade	Sabão em barra neutro 500g	5,80
21	540	Pacote	Sabão em pó biodegradável 500g	3,70
22	324	Unidade	Sabonete 90g	1,50
23	270	Pacote	Saco para lixo 30 litros (com 10 und)	1,10
24	270	Pacote	Saco para lixo 50 litros (com 10 und)	1,10
25	270	Pacote	Saco para lixo, plástico 200 litros (com 50 und)	3,70
26	270	Pacote	Saco para lixo, plástico 100 litros (com 50 und)	5,00
27	126	Unidade	Vassoura de nylon 40cm	13,50
28	126	Unidade	Vassoura de nylon 60cm	20,00
29	126	Unidade	Vassoura de pelo sintético 40cm	14,00
30	126	Unidade	Vassoura Gari, piaçava, 40cm	6,00
31	126	Unidade	Vassoura para limpeza de vaso sanitário	9,50
32	540	Pacote	Papel higiênico, folha simples (com 04 und)	2,80

LOTE 03 – Gêneros Alimentícios

Item	Qtd.	Unid.	Especificação	Valor Unit.
1	50	Fardo	Açúcar cristal 1kg (com 30 kg)	85,00
2	200	Unidade	Água Mineral 2 litros	2,50
3	200	Pacote	Biscoito doce, tipo maisena 400g	4,00
4	200	Pacote	Bolacha água e sal, tipo cream cracker 400g	3,60
5	100	Unidade	Café em Pó, embalagem de 250g	6,00
6	30	Caixa	Leite em pó 400g (com 24 und)	200,00
7	100	Unidade	Margarina vegetal com sal 500g	4,00
8	20	Caixa	Óleo Comestível 900ml (com 20 und)	95,00
9	100	Pacote	Refrigerante de 2 litros, tipo guaraná (com 6 und)	25,00

OBSERVAÇÃO: A descrição completa dos materiais encontra-se disponível na Câmara Municipal de Santo Antônio do Içá – Órgão Gerenciador da Ata.

PUBLICAÇÃO: O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Câmara Municipal de Santo Antônio do Içá, conforme disposto na Lei Orgânica deste Poder.

Santo Antônio do Içá, em 10 de abril de 2017.

RODOLFO FERREIRA DE MAGALHÃES
Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do içá

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:2199FAF8

CÂMAR MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO IÇA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2017

RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; ESPECIE: Ata de Registro de Preços Nº 003/2017, resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial - SRP Nº 003/2017, realizado em 24/03/2017 às 11:30 horas; **PARTES:** Câmara Municipal de Santo Antônio do Içá e o fornecedor listado no quadro abaixo; **OBJETO:** Registro de Preços para eventual locação de 01 (uma) lancha de alumínio, para atender a Câmara Municipal de Santo Antônio do Içá; **VALOR:** R$ 47.450,00 (quarenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais); **VALIDADE DA ATA:** 12 (doze) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa específico constarão na respectiva Nota de Empenho; **FUNDAMENTO LEGAL:** Sistema de Registro de Preços art. 15 da Lei nº 8.666/93.

EMPRESA: MANOEL JOSÉ MAGALHÃES FILHO – EPP

Item	Qtd.	Unid.	Especificação	Valor Unit.
01	365	Diária	Locação de 01 (uma) lancha de alumínio	130,00

OBSERVAÇÃO: A descrição completa do item encontra-se disponível na Câmara Municipal de Santo Antônio do Içá – Órgão Gerenciador da Ata. **PUBLICAÇÃO:** O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Câmara Municipal de Santo Antônio do Içá, conforme disposto na Lei Orgânica deste Poder.

Santo Antônio do Içá, em 10 de abril de 2017.

RODOLFO FERREIRA DE MAGALHÃES
Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do içá

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:31D9013F

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2017 - SRP

Objeto: Aquisição de equipamentos de refrigeração e eletrodomésticos, para atender as necessidades do Município de Santo Antônio do Içá – AM. Modalidade: Pregão Presencial, pelo Sistema de Registro de Preços. Tipo: Menor Preço. Resultado - Vencedor: J.C Fernandes Eletrodoméstico - ME, referente ao único lote do certame, totalizando R$ 370.785,00 (Trezentos e setenta mil setecentos e oitenta e cinco reais).

ABRAÃO MAGALHÃES LASMAR
Prefeito

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:3E24A4EF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL
DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA ATUAREM NAS LICITAÇÕES, NA MODALIDADE DE PREGÃO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA PARA O EXERCÍCIO DE 2017

PORTARIA Nº 004/2017

DESIGNA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA ATUAREM NAS LICITAÇÕES, NA MODALIDADE DE PREGÃO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA PARA O EXERCÍCIO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR para exercer as atribuições legais de Pregoeiro, na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, o servidor:

KAROLINE FONTES COELHO – Pregoeira

Art. 2º. Ficam designados para atuarem como membros da **EQUIPE DE APOIO** em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, os servidores:

OSCAR ALCANTARA CORDEIRO
MANOEL SANTOS REIS NETO
JOSÉ ALEX TENÓRIO FONTES

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

São Gabriel da Cachoeira, 07 de abril de 2017.

ELIANA MARIA SALDANHA PEDROSA
Secretária Municipal de Administração

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Cloves Wanderlande Torres Ferreira
Código Identificador:258EE5E4

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 028 DE 29 DE NOVEMBRO DE 1993 - INSTITUI O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO E DAS OUTRAS PROVIDENCIAS

ATOS DO PODER LEGISLATIVO
LEI Nº 028 DE 29 DE NOVEMBRO DE 1993

INSTITUI O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO E DAS OUTRAS PROVIDENCIAS

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA/ESTADO DO AMAZONAS.
Faço saber que o poder legislativo decreta a seguinte LEI.

TÍTULO I
Disposições gerais

CAPÍTULO I
Disposições preliminares

Art.1º- Este código contém as medidas de polícia administrativa a cargo do município em matéria de higiene, ordem publica e funcionamento dos estabelecimentos comerciais e industriais, estatuindo as necessárias relações entre o poder público e os municípios.
Art.2º- Ao prefeito e, em geral aos funcionários municipais, incumbe velar pela observância dos preconceitos deste código.

CAPITULO II
Das infrações das penas

Art 3º- Constitui infração toda ação ou missão contrária às disposições deste código ou de outras leis, decretos, resoluções ou atos baixados pelo governo municipal no uso de seu poder de polícia.
Art 4º- Será considerado infrator todo aquele que cometer mandar, constranger ou auxiliar alguém a praticar infração, e ainda os encarregados de dar execução das leis que, tendo conhecimento da infração, deixarem de autuar o infrator.
Art. 5º- A pena além de impor a obrigação de fazer ou desfazer, será pecuniária e constituirá em multa, observadas os limites máximos estabelecidos neste código.
Art.6º- A penalidade pecuniária será judicialmente executada se, imposta de forma regular e pelos meios hábeis, o infrator se recusar a satisfazê-lo no prazo legal.
§1º- A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa.
§2º- Os infratores que tiverem em debito de multa não poderão receber quaisquer quantia ou créditos que tiverem com a prefeitura, participar de concorrências, coleta ou tomadas de preços, celebrar contratos ou termos de qualquer natureza, ou transacionar a qualquer título com a administração municipal.
Art.7º- As multas serão impostas em grau mínimo, médio ou máximo.

Parágrafo Único - Na imposição da multa, e para gradua-la ter-se-á em vista:

I- A maior ou a menor gravidade de infração;
II- As suas circunstancias atenuantes ou agravamentos;
III- Os antecedentes do infrator, com relação às disposições deste código.

Art.8º- Nas reincidências, as multas serão comunicadas em dobro.
Parágrafo único - Reincidente é o que violar preceito deste código por cuja impressão já tiver sido atuado e punido.

Art.9º- As penalidades que se refere este código não insentem o infrator na forma do art.159 do código civil.

Parágrafo Único - Aplicada a multa, não fica o infrator desobrigado do cumprimento da exigência que a houver determinado.

Art.10º- Nos casos de apreensão, a coisa apreendida será recolhida ao depósito da prefeitura; quanto a isto não se prestar apoio ou quando a apreensão se realizar fora da cidade, poderá ser depositada em mãos de terceiros, ou do próprio detentor, se idôneo, observadas as formalidades legais.

Parágrafo Único - A devolução da coisa apreendida só se fará depois de pagar as multas que tiverem sido aplicadas e de indenizar a prefeitura das despesas que tiverem sido feitas com a apreensão, o transporte e o depósito.

Art.11º- No caso de não ser reclamado e retirado dentre de sete (7) dias, o material apreendido será vendido em hasta pública pela prefeitura, sendo aplicada a importância apurada na indenização das multas e despesas de que trata o artigo anterior e entregue qualquer saldo ao proprietário, mediante requerimento devidamente instruído e processado.
§1º- Quando a apreensão recair em bens de fácil deterioração, a hasta pública ou leilão poderá realizar-se no mesmo dia da apreensão.
§2º- Apurando-se na venda importância superior ao tributo e a multa devidos, será o atuado notificado, no prazo de cinco (5) dias, para receber o excedente, se não houver comparecimento para fazê-lo.
§3º- Quando não houver interesse público pelos bens leiloados, serão os mesmos entregues às casas de caridade.
Art.12º- Não serão diretamente puníveis das penas definidas neste código:
I- Os incapazes na forma da lei;
II- Os que forem coagidos a cometer a infração.
Art.13º- Sempre que a infração for praticada por qualquer dos agentes a que se refere o artigo anterior, a pena recairá:
I- Sobre os pais, tutores ou pessoa sob cuja guarda estiver o menor;
II- Sobre o curador ou pessoa cuja guarda estiver o lucro;
III- Sobre aquele que der causa à contravenção forçada.

CAPITULO III
Dos autos de infração

Art.14º- Auto de infração é o instrumento por meio do qual a autoridade municipal apura a violação das disposições deste código e de outras leis, decretos e regulamentos do Município.
Art.15º- Dará motivo à lavratura de auto de infração qualquer violação das normas deste código que for levada ao conhecimento do Prefeito, ou dos Secretários, por qualquer servidor municipal ou qualquer pessoa que presenciar, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou devidamente testemunhada.

Parágrafo Único - Recebendo tal comunicação, a autoridade, competente ordenará sempre que couber, a lavratura do ato de infração.

Art.16º- Ressalvando a hipótese do parágrafo único do art.106, são autoridades para lavrar o ato da infração os locais, ou outros funcionários para isso designados pelo Prefeito ou Secretários.
Art.17º- É autoridade para confirmar os atos de infração e arbitrar multas o prefeito ou seu substituto legal este quando em exercício.
Art.18º- Os atos de infração receberão o modelo especial e terão obrigatoriamente:
I- O dia, mês, ano, hora e lugar em que foi lavrado;
II- O nome de quem lavrou, relatando-se com toda a clareza o ato constante da infração e os pormenores que possam servir de atenuante ou de agravante à ação;
III- Nome do infrator, sua profissão, idade, estado civil e residência;
IV- A disposição infringida;
V- A assinatura de quem o lavrou, do infrator e duas testemunhas capazes, se houver.
Art.19º- Recusando-se o infrator a assinar o auto será tal recusa averbada no mesmo pela autoridade que o lavrar.

CAPITULO IV
Do processo de execução

Art.20º- O infrator terá o prazo de oito (8) dias para apresentar defesa, devendo-se fazê-la em requerimento dirigido ao Prefeito.
Art.21º- Julgada improcedente ou não sendo a defesa apresentada no prazo previsto, será imposta a multa ao infrator, o qual será intimado a recolhê-la dentro do prazo de cinco (5) dias.

TÍTULO II
Da Higiene Pública

CAPITULO I
Disposições gerais

Art.22º- A fiscalização sanitária abrangerá especialmente a higiene e limpeza das vias públicas, das habitações, particulares e coletivas, da alimentação, incluindo todos os estabelecimentos onde se fabriquem ou vendam bebidas e produtos alimentícios, e dos estábulos, cocheiras e pocilgas.
Art.23º- Em cada inspeção em que for verificada irregularidade, apresentara o funcionário competente em relatório circunstanciado, sugerindo medidas ou solicitando providências à bem da higiene pública.
Parágrafo único - A Prefeitura tomará as providencias cabíveis no caso, quando o mesmo for da algada do governo municipal, ou remeterá cópias do relatório às autoridades federais ou estaduais competentes, quando as providencias necessárias forem alçada das mesmas.

CAPITULO II
Da Higiene das Vias Públicas

Art.24º- O serviço de limpeza das ruas, praças e logradouros públicos será executado diretamente pela prefeitura ou por comissão.
Art.25º- Os moradores serão responsáveis pela limpeza e conservação do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência.
§1- A lavagem ou varredura do passeio e sarjeta deverá ser efetuada em hora conveniente de pouco trânsito.
§2- É absolutamente proibido, em qualquer caso, varrer lixo ou detritos sólidos de qualquer natureza para os raios dos logradouros públicos.
Art.26º- É proibido fazer varreduras do interior dos prédios, dos terrenos e dos veículos para via pública, e bem assim despejar ou atirar papéis, anúncios,reclames ou quaisquer detritos sobre o leito de logradouros públicos.
Art.27º- A ninguém é lícito sob qualquer pretexto impedir ou dificultar o livre escoamento das águas pelos canos, valas, sarjeta ou canais de vias públicas, danificando ou obstruindo tais servidões.
Art.28º- Para preservar de maneira geral a higiene pública fica terminantemente proibido:
I- Lavar roupas usadas em chafarizes, fontes ou tanques situados nas vias públicas;
II- Lavar roupas usadas ao longo dos diversos balneários públicos ou particulares que circundam nossa cidade;
III- Estender roupas em vias públicas;
IV- Consentir o escoamento de águas servidas das residências para a rua, quando esta estiver servida de rede de esgoto;
V- Conduzir, sem as prestações devidas, quaisquer materiais que possam comprometer o asseio das vias públicas;
VI- Queimar mesmo nos próprios quintais, lixo ou quaisquer corpos em quantidade de molestar a vizinhança;
VII- Aterrar vias públicas, com lixo, materiais velhos ou quaisquer detritos, sem prévia autorização de autoridade municipal exarada em processo regular;
VIII- Conduzir para a cidade, vilas ou povoações do município doentes portadores de moléstias infecto-contagiosas, salvo com as necessárias precauções de higiene e para fins de tratamento, notificando imediatamente a autoridade sanitária.
Art.29º- É proibido comprometer por qualquer forma a limpeza das águas destinada ao consumo público ou particular.
Art.30º- É expressamente proibido a instalação no perímetro da cidade e povoações de indústrias cujos resíduos não sejam devidamente tratados ou que por qualquer outro motivo possam prejudicar a saúde pública.
Art.31º- Na infração de qualquer artigo deste capítulo será imposta a multa correspondente ao valor de 5 a 200% do salário mínimo vigente na região.

CAPITULO III
Da Higiene das Habitações

Art.32º- As residências urbanas ou suburbanas deverão ser pintadas de três (3) anos, no mínimo salvo as exigências especiais das autoridades sanitárias.

Parágrafo Único - As pinturas efetuadas a cal deverão ser, no mínimo de um (1) em um (1) ano.

Art.33º- Os proprietários ou inquilinos são obrigados a conservar em perfeito estado de asseios de seus quintais, pátios, prédios e terrenos.

Parágrafo único - Não é permitida a existência de terrenos cobertos de matos, pântanos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas e povoados.

Art.34º- Não é permitido conservar água estagnada nos quintais ou pátios de prédios situados na cidade, vilas e povoados.

Parágrafo Único - As providencias para o escoamento das águas estagnadas em terrenos particulares competem aos respectivos proprietários.

Art.35º- O lixo das habitações será recolhido em vasilhas apropriadas, providas de tampa, para ser removido para o serviço de limpeza pública.
§1º- Não serão considerados como lixo os resíduos de fábricas e oficinas, os restos de materiais de construção, os entulhos provenientes de demolições, as matérias excrematícias e resto de forragem das cocheiras e estábulos, as palhas e outros resíduos das casas comerciais, bem como
terra, folhas e galhos de jardins e quintais particulares, os quais serão removido a custa dos respectivos inquilinos ou proprietários.
§2º- As multas oriundas de infração de que trata o parágrafo 1º do art.35 deste capítulo, só terão valia após 72 horas de notificação por escrito do infrator.
Art.36º- As casas de apartamentos e prédios de habitação coletiva deverão ser dotadas de instalação incineradora e coletora de lixo, esta convenientemente disposta, perfeitamente vedada e dotada de dispositivos para limpeza e lavagem.
Art.37º- Nenhum prédio situado em via pública dotada de rede de água e esgotos poderá ser habilitada sem que disponha dessas utilidades e seja provida de instalação sanitária.
§1º- Os prédios de habitação coletiva terão abastecimento d'água, banheiras e privadas em número proporcional a de seus moradores.
Art.38º- As chaminés de qualquer espécie de foções de casas particulares, de restaurantes, pensões, hotéis e de estabelecimentos comerciais e industriais de qualquer natureza terão altura suficiente para que a fumaça, a fuligem ou outros resíduos que possam expedir não incomodem os vizinhos.

Parágrafo Único - Mediante autorização da prefeitura as chaminés ou tubulações de escape dos resíduos poderão ser substituídas por aparelhagem para tal fim.

Art.39º- Á Prefeitura compete exigir o cumprimento do código de obras no que diz respeito ao gabarito das edificações nas vias públicas como fator preponderante de higiene habitacional.
Art.40º- Na infração de qualquer artigo deste capítulo será imposta a multa correspondente ao valor de 10 a 500% do salário mínimo vigente na região.

CAPITULO IV
Da Higiene da Alimentação

Art. 41º – A Prefeitura exercerá, em colaboração com as autoridades sanitárias do Estado severas fiscalização sobre a produção, o comércio e o consumo de gêneros alimentícios em geral.
Art. 42º – Não Será permitida a produção, exposição ou venda de gêneros alimentícios deteriorados, falsificados, adulterados ou nocivos a saúde os quais serão apreendidos pelo funcionário encarregado da fiscalização e removido para o local destinado à inutilização dos mesmos.
§ 1º - A inutilização dos gêneros não eximirá a fábrica ou estabelecimento comercial do pagamento das multas e demais penalidades que possam sofrer em virtude da infração.
§ 2º - A reincidência na prática das infrações previstas neste artigo determinará a cassação de licença para funcionamento da fábrica ou casa comercial.
Art. 43º – Nas quitandas e casa d congêneres, além das disposições gerais concernentes aos estabelecimentos de gêneros alimentícios, deverão ser observadas as seguintes:
I – O estabelecimento terá, para depósito de verduras que devem ser consumidas sem cocção, recipientes ou dispositivos de superfície e à prova de moscas, poeiras e qualquer contaminações;
II – As frutas expostas à venda serão colocadas sobre mesas ou estantes, rigorosamente limpas e afastadas um metro no mínimo, das ombreiras das portas externas;
III – As gaiolas para aves serão de fundo móvel, para facilitar a sua limpeza, que será feita diariamente.

Parágrafo Único – É proibido utilizar-se, para outro qualquer fim, dos depósitos de hortaliças, legumes ou frutas.

Art. 44º – É proibido ter em depósito ou exposto à vendas:
I- Aves doentes;
II- Frutas não sazonadas;
III- Legumes, hortaliças, frutas ou ovos deteriorados.
Art. 45º – Toda a água que tenha de servir na manipulação ou preparo de gêneros alimentícios, desde que não provenha do abastecimento público, deve ser comprovadamente pura.
Art. 46º – O gelo destinado ao uso alimentar deverá ser fabricado com água potável, isenta de qualquer contaminação.
Art. 47º – As fábricas de doces e de massas, as refinarias, padarias, confeitarias e os estabelecimentos congêneres deverão ter:
I- O piso e as paredes das salas de elaboração dos produtos revestidos de ladrilhos até a altura de dois (2,00mts);
II- As salas de preparo dos produtos com as janelas e aberturas teladas à prova de moscas.
Art.48º- Não é permitido dar ao consumo carne fresca de bovinos, suínos ou caprinos que não tenham sido abatidos em matadouros sujeito à fiscalização.
Art.49º- Os vendedores ambulantes de alimentos preparados não poderão estacionar em que seja fácil a contaminação dos produtos expostos à venda.
Art.50º- Os vendedores, magarefes ou interessados deverão fazer-se acompanhado do certificado de matança. O gado abatido no Município, sendo considerada clandestina, e sujeita à apreensão, a carne exposta à venda que não esteja acompanhado desse certificado.
Art.51º- É proibida a matança para o consumo alimentar de alimentos nas seguintes condições:
a) Vitelas com menos de 4 anos de vida;
b) Suínos com menos de 5 semanas de vida;
c) Ovinos e caprinos com menos de 8 semanas de vida;
d) Animais que não hajam repousado pelo menos 24 horas antes do abate;
e) Animais caquéticos;
f) Vacas com sinais de parto recente ou prenhas.
Art.52º- Os animais portadores de doenças opizótica suspeitos serão imediatamente isolados.
Art.53º- Na infração de qualquer artigo deste capítulo será imposta à multa correspondeste ao valor de 10 (dez) a 500% (quinhentos por cento) do salário mínimo vigente na região.

CAPITULO V
Da Higiene dos Estabelecimentos

Art.54º- Os hotéis, restaurantes, bares, botequins e estabelecimentos congêneres deverão observar o seguinte:
I- A lavagem da louça e talheres deverá fazer-se em água corrente não sendo permitida sob qualquer hipótese a lavagem em baldes, tonéis ou vasilhames;
II- A higienização da louça e talheres deverão ser feitas com água fervente;
III- Os guardanapos e toalhas serão de uso individual;
IV- A louça e os talheres deverão ser guardados em armários, com portas e ventilados, não podendo ficar expostos as poeiras e as moscas.
Art.55º- Os estabelecimentos a que se refere o artigo anterior serão obrigados a manter seus empregados ou garçons convenientemente trajados, de preferência uniformizados, e, portanto a caderneta sanitária devidamente atualizada.
Art.56º- Nos salões de barbeiros e cabelereiros é obrigatório o uso de toalhas e golas individuais.
Art.57º- Nos hospitais, casas de saúde e maternidades além das disposições gerais deste código, que lhes forem aplicáveis, é obrigatória:
I- A existência de uma lavanderia à água quente com instalação completa de desinfecção;
II- A existência de depósito para roupa servida;
III- A instalação de necrotério, de acordo com o art.61 deste código;
IV- A instalação de cozinha com, no mínimo 3 (três) peças destinadas, respectivamente à depósito de gêneros e preparo de comidas e a distribuição de comida e lavagem;
V- Esterilização de louças, utensílios, devendo todas as peças ter os pisos e paredes revestidas de ladrilhos até a altura mínima de dois metros (2mts).
Art.58º- A instalação dos necrotérios capelas mortuárias deverão ser feitas em prédio isolado, distante no mínimo de vinte metros (20mts) das habitações vizinhas e situadas de maneira que o seu interior não seja devassado ou descortinado.
Art.59º- Na infração de qualquer artigo deste capítulo será imposta a multa correspondente de dez (10) a quinhentos (500%) do salário mínimo vigente na região.

TÍTULO III
Da Polícia de Costumes, Segurança e Ordem Pública.

CAPITULO I
Da Moralidade e do Sossego Público

Art 60º- É expressamente proibido as casas de comercio ou aos ambulantes, a exposição de gravuras, livros, revistas ou jornais pornográficos ou obscenos.

Parágrafo Único - É a reincidência na infração deste artigo determinará à cassação da licença de funcionamento.

Art.61º- Não serão permitidos banhos nos rios, córregos ou lagoas do município, exceto nos locais designados pela prefeitura como próprios banhos ou esportes náuticos.
Parágrafo único - os praticantes de esportes ou banhistas deverão trajar-se com roupas apropriadas.

Art.62º- Os proprietários de estabelecimentos em que se vendam bebidas alcoólicas serão responsáveis pela manutenção da ordem nos mesmos.

Parágrafo Único - As desordens, algazarra ou barulho, porventura verificados nos referidos estabelecimentos, sujeitarão os proprietários à multa, podendo ser cassada a licença para o seu funcionamento nas reincidências.

Art.63º- É expressamente proibido perturbar sossego público com ruídos ou sons excessivos evitáveis tais como:
I- Os motores de explosão desprovidos de silenciosos ou com estes em mau estado de funcionamento;
II- Os de buzinas, clarins, tímpanos, campanhias ou quaisquer outros aparelhos;
III- A propaganda realizada com alto-falantes, bombos, tambores, cornetas,etc, sem previa autorização da prefeitura;
IV- Os produzidos por arma de fogo;
V- Os de morteiros, bombas e demais fogos ruidosos;

VI- Os de apito ou silvos de sereia de fábricas, cinema ou estabelecimentos outros, por mais de 30 (trinta) segundos ou depois das 22 (vinte e duas) horas;
VII- Os batuques, com gases e outros divertimentos com gêneros, sem licença das autoridades.

Parágrafo Único - Excetuam-se das proibições deste artigo:

I- Os tímpanos, sinetas ou sirenes dos veículos de assistências, corpo de bombeiros e policia, quando em serviços;
II- Os apitos da rondas e guardas municipais.
Art.64º- Nas igrejas conventos e capelas, os sinos não poderão tocar antes das 4:30 e depois das 22:00 salvo os toques de rebates por ocasião de incêndios ou de inundações.
Art.65º- É proibido executar qualquer trabalho ou serviço que produza ruídos, antes das 7 horas e depois das 20 horas, nas proximidades de hospitais, escolas, asilos e casas de residências.
Art.66º- As instalações elétricas só poderão funcionar quando tiverem dispositivos capazes de eliminar, ou pelo menos reduzir ao mínimo, as correntes parasitas, diretas ou induzidas, as oscilações de alta freqüência, chispas e ruídos prejudiciais à radio recepção.

Parágrafo Único - As maquinas e aparelhos que, a despeito da aplicação de dispositivos especiais, não apresentarem diminuição sensível das perturbações, não poderão funcionar aos domingos e feriados, nem a partir das 18 horas nos dias úteis.

Art.67º- Na infração de qualquer artigo deste capítulo será imposta a multa correspondente ao valor de 10 (dez) a 1000% (mil por cento) do salário mínimo vigente na região sem prejuízo da ação cabível.

CAPÍTULO II
Dos Divertimentos Públicos

Art.68º- Divertimentos públicos, para os efeitos deste código, não os que se realizaram nas vias públicas, ou em recintos fechados de livre acesso ao público.
Art.69º- Nenhum divertimento público poderá ser realizado sem licença da prefeitura, mesmo quando isento de tributos.

Parágrafo Único - O requerimento de licença para o funcionamento de qualquer casa de diversão será instruído com a prova de terem sido satisfeitas as exigências regulamentares à construção e higiene do edifício,e procedida a vistoria policial.

Art.70º- Em todas as casas de diversões públicas serão observadas as seguintes disposições, além das estabelecidas pelo código de obras:
I- Tanto as salas de entradas como as de espetáculos serão mantidas em condições de higiene;
II- As portas e os corredores para o exterior serão amplos e conservar-se-ão sempre livres de grades, móveis ou quais quer objetos que possa dificultar a retirada rápida de público, em caso de emergência;
III- Todas as portas de saída serão encimadas pela inscrição "SAÍDA", legível à distância e luminosa de forma suave, quando se apagarem as luzes da sala;
IV- Os aparelhos destinados à renovação do ar deverão ser mantidos em perfeito funcionamento;
V - Haverá instalações sanitárias para homens e mulheres proporcionais à lotação;
VI- Serão tomadas todas as precauções necessárias para evitar incêndios, sendo obrigatória à adoção dos extintores de fogo em locais visíveis e de fácil acesso;
VII- Possuirão bebedouros automáticos de água filtrada e escarradeiras hidráulicas em perfeito estado de funcionamento;
VIII- Durante os espetáculos deverão as portas conservar-se aberta, vedada apenas com repositores e cortinas;
IX- Deverão possuir material de pulverização de inseticidas;
X- O imobiliário será mantido em perfeito estado de conservação.

Parágrafo Único - É proibido os espectadores, sem distinção de sexo, assistir aos espetáculos de chapéu à cabeça ou fumar no local das funções.

Art.71º- Nas casas de espetáculos de sessões consecutivas que não tiverem exaustores suficientes, deve, entre a saída e a entrada dos espectadores decorrer lapso de tempo suficiente para o efeito de renovação do ar.
Art.72º- Em todos os teatros, circos ou salas de espetáculos serão reservados quatro lugares, destinados às autoridades policiais e municipais, encarregadas da fiscalização.
Art.73º- Os programas anunciados serão executados integralmente, não podendo os espetáculos iniciar-se em hora diversa marcada.
§1º- Em caso de modificação do programa ou de horário, o empresário devolvera aos espectadores o preço integral da entrada.
§2º- As disposições deste artigo aplicam-se, inclusive, às competições esportivas para as quais se exija o pagamento de entrada;
§3º- Quando as competições esportivas, efetivadas ao ar livre, forem adiadas por motivo de mau tempo, o empresário obrigar-se-á a promove-las de porta ou portões abertos ao público, gratuitamente.
Art.74º- Os bilhetes de entrada não poderão ser vendidos por preços superiores ao anunciado e em numero excedente a lotação do teatro, cinema, circo ou sala de espetáculos.
Art.75º- Não serão fornecidas licenças para a realização de jogos ou diversões ruidosas em locais compreendidos em área formada por um raio de 100 metros de hospitais, casa de saúde ou maternidades.
Art.76º- Para funcionamento de teatros, além das demais disposições aplicáveis deste código, deverão ser observadas as seguintes:
I- A parte destinada ao público será inteiramente separada da parte destinada aos artistas, não havendo entre as duas, mais que as indispensáveis comunicações;
II- A parte destinada aos artistas deverá ter, quando possível, fácil e direta comunicação com as vias públicas, de maneira que assegure saída ou entrada franca, sem dependência da parte destinada a permanência do público.
Art.77º- Para funcionamento de cinema serão ainda observadas as seguintes disposições:
I- Só poderão funcionar em pavimento térreo;
II- Os aparelhos de projeção ficarão em cabines de fácil saída, construídas de materiais incombustíveis;
III- No interior das cabines não poderão existir maiores números de películas de que as necessárias para as sessões de cada dia e ainda assim, deverão elas estar depositadas em recipiente especial, incombustíveis, hermeticamente fechado, que não seja aberto por mais tempo que o indispensável ao serviço.
Art.78º- A armação de circos de pano ou parques de diversões só poderá ser permitida em cartos locais, a juízo da prefeitura.
§1º- A autorização de funcionamento dos estabelecimentos de que trata este artigo não poderá ser por prazo superior a um (1) ano.
§2º- Ao conceder a autorização, poderá a prefeitura estabelecer as restrições que julgar convenientes, no sentido de assegurar a ordem e a moralidade dos divertimentos do sossego da vizinhança.
§3º- A seu juízo, poderá a prefeitura não renovar a autorização de um circo ou parque de diversões, ou obriga-los as novas restrições ao conceder-lhes a renovação pedida.
§4º- Os circos e parques de diversões, embora autorizados, só poderão ser franqueados ao público depois de vistoriados em todas as suas instalações pelas autoridades da prefeitura.
Art.79º- Para permitir a armação de circos ou barracas em logradouros públicos, poderá a prefeitura exigir, se o julgar conveniente, um depósito até o máximo de 5 (cinco) salários mínimo vigente na região, como garantia de despesas com a eventual limpeza e recomposição do logradouro.

Parágrafo Único - O depósito será restituído integralmente se não houver necessidade de limpeza especial ou reparos; em caso contrário serão deduzidas no mesmo as despesas feitas com tal serviço.

Art.80º- Na localização de "dancings", ou de estabelecimentos de diversões noturnas, a prefeitura terá sempre em vista o sossego de decoro da população.
Art.81º- Os espetáculos, bailes ou festas de caráter público dependem, para realizar-se, de previa licença da prefeitura.

Parágrafo único - executam-se das disposições deste artigo às reuniões de qualquer natureza, sem convites ou entradas pagas levadas a efeito por clube ou entidade de classe, em sua sede, ou as realizadas em residências particulares.

Art.82º- É expressamente proibido, durante os festejos carnavalescos apresentar-se com fantasias indecorosas, ou atirar água ou outras substancias que possa molestar os transeuntes.

Parágrafo Único - Fora do período destinado aos festejos carnavalescos, a ninguém é permitido apresentar-se mascarado ou fantasiado nas vias.

Art.83º- Na infração de qualquer artigo deste capítulo será imposta a multa correspondente ao valor de 20 (vinte) a 1000% (mil por cento) do salário mínimo vigente na região.

CAPÍTULO III
Dos Locais de Culto

Art.84º- As igrejas, os templos e as casas de culto, são locais tidos e havidos por sagrados por isso, devem ser respeitados, sendo proibido pichar suas paredes e muros, ou neles pregar cartazes.
Art.85º- As igrejas, templos e casa de culto, não poderão conter maior numero de assistentes, a qualquer de seus ofícios, de que a lotação comportada por suas instalações.
Art.86º- Na infração de qualquer artigo deste capítulo será imposta a multa correspondente ao valor de 5 (cinco) a 100% (cem por cento) do salário mínimo vigente na região.

CAPÍTULO IV
Do Trânsito Público

Art.87º- O trânsito, de acordo com as leis vigentes é livre, e sua regulamentação tem por objetivo manter a ordem, a segurança e o bem-estar dos transeuntes e da população em geral.
Art.88º- É proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestre ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas, ou quando exigências policiais o determinarem.

Parágrafo Único - Sempre que houver necessidade de interromper o trânsito, deverá ser colocada vermelha claramente visível de dia e luminosa à noite.

Art.89º- Compreende-se na proibição do artigo anterior o depósito de quaisquer materiais, inclusive de construção nas vias públicas em geral.
§1º- Tratando-se de materiais cuja descarga não possa ser feita diretamente no interior dos prédios, será tolerada a descarga e permanência na via pública, com o mínimo prejuízo ao trânsito, por tempo não superior a 3 (três)horas úteis.
§2º- Nos casos previstos no parágrafo anterior o responsável pelos materiais depositados na via pública deverão advertir os veículos, à distância convenientes, dos prejuízos causados no livre trânsito.
Art.90º- É expressamente proibido danificar ou retirar sinais colocados nas vias, estradas ou caminhos públicos, para advertência de perigo ou impedimento do trânsito.
Art.91º- Assiste à prefeitura o direito de impedir o trânsito de qualquer veículo ou meio de transporte que possa ocasionar danos à via pública.
Art.92º- É proibido embaraçar o trânsito ou molestar os pedestres por tais meios como:
I- Conduzir, pelos passeios volumes de grande porte;
II- Conduzir, pelos passeios, veículos de qualquer espécie;
III- Patinar, a não ser nos logradouros a isso destinado;
IV- Amarrar animais em poste, árvores ou portas;
V- Conduzir ou conservar animais sobre os passeios ou jardins.

Parágrafo Único - Excetuam-se ao disposto no item II deste artigo, carrinhos de criança ou de paralíticos e, em ruas de pequeno movimento, triciclos e bicicletas de uso infantil.

Art.93º- Na infração de qualquer artigo deste capítulo quando não prevista pelo código nacional de trânsito, será imposta a multa correspondente ao valor de 5 (cinco) a 100% (cem por cento) do salário mínimo vigente na região.

CAPÍTULO V
Das Medidas Referentes aos Animais

Art.94º- É proibida a permanência de animais nas vias públicas.
Art.95º- É proibida a criação ou engorda de porcos no perímetro urbano da sede municipal.
Art.96º- É igualmente proibida a criação, no perímetro urbano da sede municipal de qualquer outra espécie de gado.
Art.97º- Os cães encontrados soltos nas vias e logradouros públicos serão apreendidos pela prefeitura e recolhidos a lugares apropriados.

CAPÍTULO VI
Do Emplacamento das Vias Públicas

Art.98º- Nenhuma obra, inclusive demolição, quando feito no alinhamento das vias públicas, poderá dispensar o tapume provisório que deverá ocupar uma faixa de largura, de no mínimo, igual a metade do passeio.
§1º- Quando os tapumes forem construídos em esquinas as placas de nomenclatura dos logradouros serão neles afixados de forma bem visível.
§2º- Dispensa-se o tapume se tratar de:
I- Construção ou reparos de muros ou grades com altura não superior a dois metros;
II- Pintura ou pequenos reparos.
Art.99º- Os andaimes deverão satisfazer as seguintes condições:
I- Apresentarem perfeitas condições de segurança;
II- Terem a largura do passeio, até o máximo de dois metros;
III- Não causarem danos às arvores, aparelhos de iluminação e redes telefônicas e de distribuição de energia elétrica.

Parágrafo Único – O andaime deverá ser retirado quando o ocorrer a paralisação da obra por mais de 60 (sessenta) dias.

Art.100º- O jardinamento e a arborização das praças e vias públicas serão atribuições exclusivas da prefeitura.

Parágrafo Único - Nos logradouros abertos por particulares com licença da prefeitura, é facultado aos interessados promover e custear a respectiva arborização.

Art.101- é proibido podar, cortar, derrubar ou sacrificaras árvores da arborização pública, sem consentimento expresso de prefeitura.
Art.102º- As bancas para a venda de jornais e revistas poderão ser permitidas, nos logradouros públicos, deste que satisfaçam as seguintes condições:
I- Terem sua localização aprovada pela prefeitura;
II- Apresentarem bom aspecto quanto a sua construção;
III- Não perturbarem o trânsito público;
IV- Serem de fácil remoção.
Art.103º- Os estabelecimentos comerciais poderão ocupar com mesas e cadeiras, parte do passeio correspondente à testada do edifício, desde que fique livre para o trânsito público uma faixa do passeio de largura mínima de dois metros.
Art.104º- Os relógios, estátuas, fontes de quaisquer monumentos somente poderão ser colocados nos logradouros públicos se comprovado o seu valor artístico ou cívico, e a juízo da prefeitura.
§1º- Dependerá, ainda, de aprovação, o local escolhido para a fixação dos monumentos.
Art.105º- Na infração de qualquer artigo deste capítulo será imposta a multa correspondente ao valor de 10(dez) a 500% (quinhentos por cento) do salário mínimo vigente na região.

CAPÍTULO VII
Dos Inflamáveis e Explosivos

Art.106º- No interesse público a prefeitura fiscalizará a fabricação, o comércio, o transporte e o emprego de inflamáveis e explosivos.
Art.107º- É absolutamente proibido:
I- Fabricar explosivos sem licença especial e em local não determinado pela prefeitura;
II- Manter depósito de substancias inflamáveis ou de explosivos sem atender as exigências legais, quanto à construção e segurança;
III- Depositar ou conservar nas vias públicas, mesmo provisoriamente, inflamáveis ou explosivos.

§1º- Aos varejistas é permitido conservar, em cômodos apropriados, em seus armazéns ou lojas, quantidade fixada pela prefeitura na respectiva licença, de material inflamável ou explosivo que não ultrapassar a venda provável de vinte dias.
Art.108º- Não será permitido o transporte de explosivos ou inflamáveis sem as precauções devidas.
§1º- Não poderão ser transportados simultaneamente, no mesmo veiculo, explosivos e inflamáveis.
§2º- Os veículos que transportarem explosivos ou inflamáveis não poderão conduzir outras pessoas alem do motorista ou dos ajudantes.
Art.109º- É expressamente proibido:
I- Queimar fogos de artifício, bombas, busca-pés, morteiros e outros fogos perigosos nos logradouros públicos ou em janelas e portas que deitarem para os mesmos logradouros;
II- Soltar balões em toda extensão do município;
III- Fazer fogueiras, nos logradouros públicos, sem prévia autorização da prefeitura;
IV- Utilizar, sem justo motivo, armas de fogo dentro do perímetro urbano do município;
V- Fazer fogos ou armadilhas com armas de fogo, sem colocação de sinal visível de advertência aos passantes ou transeuntes.
§1º- A proibição de que tratam os itens I, II e III poderá ser suspensa mediante licença da prefeitura em dias de regozijo público ou festividades religiosas de caráter tradicional.
§2º- Os casos previstos no parágrafo 1º, serão regulamentados pela prefeitura, que poderá inclusive estabelecer, para cada caso, as exigências de julgar necessárias ao interesse da segurança pública.
Art.110º- A instalação de postos de abastecimento de veículos, bombas de gasolina e depósito de outros inflamáveis, fica sujeita à licença especial da prefeitura.
§1º- A prefeitura poderá negar a licença se reconhecer que a instalação do depósito ou da bomba irá prejudicar, de algum medo a segurança pública.
§2º- A prefeitura poderá estabelecer, para cada caso as exigências necessárias ao interesse da segurança.
Art.111º- Na infração de qualquer artigo deste capítulo será imposta a multa correspondente ao valor de 10 (dez) a 600%(seiscentos por cento) do salário mínimo vigente na região, além da responsabilização civil ou criminal do infrator, se for o caso.

CAPÍTULO VIII
Das Queimadas e dos Cortes de Árvores e Pastagens

Art.112º- A prefeitura colaborará com o Estado e a União para evitar a devastação das florestas e estimular a plantação de árvores.
Art.113º- A ninguém é permitido atear fogo em matas, capoeiras, lavouras ou campos alheios.

Parágrafo Único - Salvo acordo entre os interessados, é proibido queimar campos de criação comum.

Art.114º- A derrubada da mata dependerá da licença da prefeitura.
§1º- A licença será negada se a mata for considerada de utilidade pública.
Art.115º- É expressamente proibido o corte ou danificação de árvores ou arbustos nos logradouros, jardins e parques públicos.
Art.116º- Fica proibido a formação de pastagens na zona urbana e urbanizável do município, sem a prévia licença.
Art.117º- Na infração de qualquer artigo deste capítulo será imposta a multa correspondente ao valor de 5 (cinco) a 500% (quinhentos por cento) do salário mínimo vigente na região.

CAPÍTULO IX
Da Exploração de Pedreiras, Cascalheiras, Olarias e Depósitos de Areia e Saibro.

Art.118º- A licença será processada mediante apresentação de requerimento assinado pelo proprietário do solo ou pelo explorador e instruído de acordo com este artigo.
§1º- Do requerimento deverão constar as seguintes indicações:
a) Nome residência do proprietário do terreno;
b) Nome e residência do explorador, se este não for o proprietário;
c) Localização precisa da entrada do terreno;
d) Declaração do processo de exploração e da qualidade de explosivo a ser empregado, se for o caso.
§2º- O requerimento de licença deverá ser instruído com os seguintes documentos:
a) Prova de propriedade do terreno;
b) Autorização para exploração passada pelo proprietário, em cartório, no caso de não ser ele o explorador;
c) Planta de situação, com indicação do relevo do solo por meio de curvas de nível, contendo a delimitação exata da área a ser explorada e indicando as construções, em toda a faixa de largura de 100 metros em torno da área a ser explorada;
d) Perfis do terreno em três vias.
§3º- No caso de se tratar de exploração de pequeno porte, poderão ser dispensados, a critério da prefeitura, os documentos indicados nas alíneas C e D do parágrafo anterior.
Art.119º- As licenças para exploração serão sempre por prazo fixo.

Parágrafo Único - Será interditada a pedreira ou parte da pedreira, embora licenciada e explorada de acordo com este código desde que posteriormente se verifique que a sua explosão acarreta perigo ou dano à vida ou à propriedade.

Art.120º- Ao conceder as licenças, a prefeitura poderá fazer as restrições que julgar conveniente.
Art.121º- Será permitida a explosão de pedreiras na zona urbana, observando os critérios do art.122º e seus incisos.
Art.122º- A explosão de pedreiras a fogo ficará sujeita às seguintes condições:
I- Declaração expressa da qualidade do explosivo a empregar;
II- Intervalo mínimo de trinta minutos entre cada série de explosões;
III- Elevação, antes da explosão, de uma bandeira a altura conveniente para ser vista a distância;
IV- Toque por três vezes, com intervalos de dois minutos, e uma sineta e o aviso em brado prolongado, dando sinal de fogo;
VI- Os danos materiais, humanos, ecológicos e outros causados por conseqüência da exploração ficarão sobre inteira responsabilidade da exploradora.
Art.123º- a instalação de olaria nas zonas urbana e suburbana do município deve obedecer às seguintes prestações:
I- As chaminés serão construídas de modo a não incomodar os moradores vizinhos pela fumaça ou emanações nocivas;
II- Quando as escavações facilitarem a formação de depósitos de águas, será o explorador obrigado a fazer o devido escapamento ou aterrar as cavidades á medida que for retirado o barro.
Art.124º- A prefeitura poderá, a qualquer tempo, determinar a execução de obras no recinto da exploração de pedreiras ou cascalheiras, com o intuito de proteger propriedades particulares ou públicas ou evitar a obstrução das galerias de águas.
Art.125º- É proibida a extração de areia em todos os cursos de água do município:
I- A jusante do local em que recebem construções de esgoto;
II- Quando modifiquem o leito ou as margens dos mesmos;
III- Quando possibilitarem a formação de locais ou causem, por qualquer forma, a estagnação das águas;
IV- Quando de algum modo possam oferecer perigo a pontes, muralhas ou qualquer obra construída nas margens ou sobre os leitos dos rios.

CAPÍTULO X
Dos Muros e Cercas

Art.126º- Os proprietários de terrenos são obrigados a murá-los ou cercá-los dentro dos prazos fixados pela prefeitura.
Art.127º- Serão comuns os muros e cercas divisórias entre propriedades urbanas e rurais, devendo os proprietários de imóveis confinantes concorrer em partes iguais para as despesas de sua construção e conservação, na forma do art.588º do código civil.

Parágrafo Único - Correrão por conta exclusiva dos proprietários ou possuidores, a construção e conservação das cercas para conter aves domésticas, cabritos, carneiros, porcos e outros animais que exijam cercas especiais.

Art.128º- Os terrenos da zona urbana serão fechadas com muros rebocados e caiados ou com grades de ferro ou madeira assentos sobre a alvenaria, devendo em qualquer caso ter uma altura mínima de um metro e oitenta centímetros.
Art.129º- Será aplicada multa correspondente ao valor de 5 (cinco) a 500%(quinhentos por cento) do salário mínimo vigente na região a todo aquele que:
I- Fizer cercas ou muros em desacordo com as normas fixadas neste capítulo;
II- Danificar, por quaisquer meio, cercas existentes sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que no caso couber.

CAPÍTULO XI
Dos Anúncios e Cartazes

Art.130º- A exploração dos meios de publicidade de todos os tipos nas vias e logradouros públicos, bem como nos lugares de acesso comum, depende de licença da prefeitura, sujeitando o contribuinte ao pagamento da taxa respectiva.
§1º- Incluem-se na obrigatoriedade deste artigo todos os cartazes, letreiros, programas, quadros, painéis, emblemas, placas, avisos, anúncios e mostruários luminosos ou não, feitos por qualquer modo, processo ou engenho, muro, tapumes, veículos ou calçadas.
Art.131º- Não será permitida a colocação de anúncios ou cartazes quando:
I- De alguma forma prejudiquem os aspectos paisagísticos da cidade, seus panoramas naturais, monumentos típicos, históricos e tradicionais;
II- Sejam ofensivos à moral ou contenham dizeres desfavoráveis a indivíduos, crenças e instituições;
III- Contenham incorreções de linguagem;
IV- Façam uso de palavras em língua estrangeira, salvo aquelas que por insuficiência do nosso léxico, a ele se hajam incorporado.
Art.132º- Na infração de qualquer artigo deste capítulo será imposta a multa correspondente ao valor de 10 (dez) a 100% (cem por cento) do salário mínimo vigente na região.

TÍTULO IV
Do Funcionamento do Comércio da Indústria

CAPÍTULO I
Do Licenciamento dos Estabelecimentos

SEÇÃO I
Das Industrias e do Comercio Localizado

Art.133º- Nenhum estabelecimento comercial ou industrial poderá funcionar no município sem previa licença da prefeitura, concedida a requerimento dos interessados e mediante pagamento dos tributos devidos.

Parágrafo Único - O requerimento deverá especificar com clareza:
I- O ramo do comércio ou da indústria;
II- A área a ser ocupada;
III- O local em que o requerimento pretende exercer sua atividade.

Art.134º- Não será concedida a licença, dentro do perímetro urbano, aos estabelecimentos industriais que se enquadrarem dentro das proibições constantes do art.30º deste código.
Art.135º- A licença para funcionamento de açougues, padarias, confeitarias, leiterias, cafés, bares, restaurantes, hotéis, pensões e outros estabelecimentos congêneres, será sempre de exame no local e de aprovação da autoridade sanitária competente.
Art.136º- Para mudança do local de estabelecimento comercial ou industrial, deverá ser solicitada a necessária permissão à prefeitura, que verificará se o novo local satisfaz às condições exigidas.
Art.137º- A licença de localização poderá ser cassada:
I- Quando se trata de negócio diferente do requerimento;
II- Como medida preventiva, a bem da higiene, da moral ou do sossego e segurança públicas;
III- Por solicitação de autoridade competente, provarem os motivos, que fundamentarem a solicitação.
§1º- Cassada a licença, o estabelecimento será imediatamente fechado.
§2º- Poderá ser igualmente fechado todo o estabelecimento que ceder sem a necessárias licença expedida em conformidade com o que preceitua este capítulo.

SEÇÃO II
Do Comércio Ambulante

Art.138º- O exercício do comercio ambulante dependerá sempre de licença especial, que será concedida de conformidade com as prescrições da legislação fiscal do município do que preceitua este código.
Art.139º- Da licença concedida deverão constar os seguintes elementos essenciais, além de outros que forem estabelecidos:
I- Número de inscrição;
II- Residência do comerciante ou responsável;
III- Nome, razão social ou denominação sob cuja responsabilidade funciona o comércio ambulante.
§1º- O vendedor ambulante não licenciado para o exercício ou período em que esteja exercendo a atividade, ficará sujeito a apreensão da mercadoria encontrada em seu poder.
Art.140º- Na infração de qualquer artigo desta seção será imposta a multa correspondente ao valor de 5 (cinco) a 100% (cem por cento) do salário mínimo vigente na região, além das penalidades fiscais cabíveis.

CAPÍTULO II
Do Horário de Funcionamento

Art.141º- A abertura e o fechamento dos estabelecimentos industriais e comerciais do município; obedecerão ao seguinte horário, observados os preceitos da legislação federal que regula o contrato de duração e as condições de trabalho: de acordo com anexo I.

CAPÍTULO III
Da Aferição dos Pesos e Medidas

Art.142º- As transições comerciais em que intervenham medidas ou que façam referência a resultados de medidas de qualquer natureza deverão obedecer o que dispõe a legislação metrológica federal.
Art.143º- As pessoas ou estabelecimentos que façam compra ou vendas de mercadorias, são obrigados anualmente a exame, verificação e aferição, dos aparelhos e instrumentos de medir por eles utilizados.
§1º- A aferição deverá ser feita nos próprios estabelecimentos, depois de recolhida aos cofres municipais a respectiva taxa.
§2º- Os aparelhos e instrumentos, utilizados por ambulantes deverão ser aferidos em local indicado pela prefeitura.
Art.144º- A aferição consiste na comparação dos pesos e medidas com padrões metrológicos e na aposição do carimbo oficial da prefeitura nos que forem julgados legais.
Art.145º- Só serão aferidos os pesos de metal, sendo rejeitados os de madeiras, pedra, argila ou substância equivalente.

Parágrafo Único - Serão igualmente rejeitados os jogos de pesos e medidas que se encontrarem amassadas, furadas ou de qualquer modo suspeitos.

Art.146º- Para efeito da fiscalização a prefeitura poderá, em qualquer tempo, mandar proceder ao exame de verificação dos aparelhos e instrumentos de pesar ou medir utilizados por pessoas ou estabelecimentos a que se refere o art.143º.
Art.147º- Os estabelecimentos comerciais e industriais serão obrigados, antes do inicio de suas atividades, a submeter à afeição dos aparelhos ou instrumentos de medir ou pesar a ser utilizados em suas transações comerciais.
Art.148º- Será aplicada multa correspondente ao valor de 10 (dez) a 800% (oitocentos por cento) do salário mínimo vigente na região àquele que:
I- Usar, nas transações comerciais, aparelhos, instrumentos e utensílios de pesar ou medir que não sejam baseados no sistema métrico decimal;
II- Deixar de apresentar anualmente, ou quando exigidos para exame, os aparelhos e instrumentos de pesar ou medir utilizados na compra ou venda de produtos;

III- Usar, nos estabelecimentos comerciais ou industriais, instrumentos de medir ou pesar viciados já aferidos ou não.

CAPÍTULO IV
Dos Balneários Públicos

Art.149º- Os balneários públicos deverão ser dotados dos requisitos necessários à higiene, sujeitando-se à aprovação prévia e fiscalização da prefeitura.
Art.150º- é proibido nos balneários:
a. Banhar animais;
b. Retirar areia ou outros materiais que prejudique a sua finalidade;
c. Armar barracas por mais de 24 horas ou fora dos locais determinados sem prévia licença da prefeitura;
d. Fazer fogueiras nos matos ou bosques adjacentes;
e. Lançar pedra, vidro ou outro objeto que possam causar danos aos banhistas;
f. Danificar, remover ou alterar as cabines ou outros melhoramentos realizados pela prefeitura;
g. Praticar jogos esportivos que atendem contra a saúde e segurança dos outros banhistas;
h. Praticar esportes aquáticos, com barcos motorizados nas áreas de maior freqüência de banhistas;
i. Fica expressamente proibida às embarcações, motores e esquiadores nas praias a se exibirem num raio de área de 800 metros de extensão a partir da praia.

Art.151º- Na infração de qualquer artigo deste capítulo será imposta a multa correspondente ao valor de 10 (dez) a 200% (duzentos por cento) do salário mínimo vigente na região, sem prejuízo de outra ação cabível.

CAPÍTULO V

SEÇÃO ÚNICA
Disposição Final

Art.152º- Este código entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA AS SEÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA/ ESTADO DO AMAZONAS, EM 20 DE DEZEMBRO DE 1993

Publicado por:
Cloves Wanderlande Torres Ferreira
Código Identificador:9C38432F

PREFEITURA MUNICIPAL
ADIAMENTO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2017

ADIAMENTO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2017

Dispõe sobre o ADIAMENTO da data da realização do Certame do Pregão Presencial N° 019/2017 e dá outras providências.

ADIAMENTO
A Comissão Municipal de Licitação - CML da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM torna público aos interessados sobre a necessidade de ADIAMENTO do Certame do Pregão Presencial N° 019/2017.
Art. 1°. FOI ADIADO para o dia 19 de abril de 2017 às 10:00 horas, no mesmo endereço supracitado, não havendo qualquer alteração em seu edital ou anexos.

São Gabriel da Cachoeira - AM, 10 de abril de 2017.

CLOVES WANDERLANDE TORRES FERREIRA
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Cloves Wanderlande Torres Ferreira
Código Identificador:5835445D

PREFEITURA MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2017 PMSGC
EDITAL Nº 003/2017

Esta Prefeitura vem por meio deste homologar o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 2017, para contração temporária de profissionais que irão atuar na Equipe de Saúde Bucal (ESB): Auxiliar de Saúde Bucal (ASB), Técnico de Saúde Bucal (TSB), Técnico de Prótese Dentária (TPD) e Cirurgião-Dentista (CD), nesta Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), sob o edital nº 003/2017.

CANDIDATO	CARGO PRETENDIDO	SITUAÇÃO
1. CELIANE POMPILHO	ASB	APROVADO
2. ALDEMARA GABRIEL DA SILVA	ASB	APROVADO
3. SUZANA LOPES FONTES	ASB	APROVADO
4. LUCIA ALEMÃO SILVESTRE	ASB	APROVADO
5. VANESSA MELGUEIRO CORDEIRO	ASB	APROVADO
6. ANANIAS GOMES VASCONCELOS	ASB	APROVADO
7. JANE LOPES DE OLIVEIRA	ASB	APROVADO
8. ALBERTO FERRAZ AIA	ASB	APROVADO
9. HERMES SOARES MIRANDA	ASB	APROVADO
10. NILSA ARAÚJO CORDEIRO	ASB	DESCLASSIFICADO
11. OSEIAS CASTILHO MAIA	ASB	DESCLASSIFICADO
12. ANÉSIA HERNANDES PEDROSA	ASB	DESCLASSIFICADO
13. LENINHA ROSALVA TEIXEIRA NOGUEIRA	ASB	DESCLASSIFICADO
14. EFRAIM JOSÉ GARRIDO	ASB	DESCLASSIFICADO
15. JOSÉ PENA GONÇALVES	ASB	DESCLASSIFICADO
16. JACIARA CARDOSO NETTO	TSB	APROVADO
17. OZENILDA LANA MENEZES	TPD	APROVADO
18. ALDNÉIA MARCELINO DA SILVA	TPD	APROVADO
19. SUELI DA SILVA LIVINO	TPD	DESCLASSIFICADO
20. JACILANE ARAÚJO DELGADO	CD	APROVADO
21. FLÁVIA PARANHOS CIUFFO	CD	APROVADO
22. CARLA SOARES QUIRINO	CD	APROVADO
23. RUTH CRISTINA GOMES DE SOUZA	CD	APROVADO
24. GRETCHE DE OLIVEIRA CAVALCANTE	CD	DESCLASSIFICADO
25. MAIRA PATRÍCIA SANCHEZ ABREU	CD	DESCLASSIFICADO
26. ANDERLEIA ARAUJO REIS	CD	DESCLASSIFICADO
27. LUCIANA VICENTE DAS NEVES	CD	DESCLASSIFICADO
28. BRUNA GABRIELLA MONTEIRO FEITOSA	CD	DESCLASSIFICADO
29. KELIANNE JARDIM DE PAIVA	CD	DESCLASSIFICADO
30. JOÃO BELMINO PONTES NETO	CD	DESCLASSIFICADO

Atenciosamente,

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Cloves Wanderlande Torres Ferreira
Código Identificador:DF6FA5FA

PREFEITURA MUNICIPAL
DESIGNAÇÃO DE CHEFE DE SETOR -FG-2 - SR. SADI GONZAGA MELGUEIRO

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 07 DE ABRIL DE 2017

Dispõe sobre a designação de Chefe de Setor, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 81, inciso "X", art. 126 inciso I, art. 127 inciso II; e Art. 113, inciso da Lei Orgânica do Município:
- ***Considerando*** *o Memorando Nº 198/2017-SEMOB, 07 de março de 2017.*
- ***Considerando*** *autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal na forma da Lei.*

RESOLVE:

Art. 1° - **DESIGNAR** o Sr**. SADI GONZAGA MELGUEIRO**, servidor Efetivo de Mecânico, para exercer a **Função Gratificada de Chefe de Setor – FG-2**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos - SEMOB de São Gabriel da Cachoeira-AM, a partir de 07 de Março de 2017.

Art. 2° - A Designação de função gratificada que trata este Decreto tem EFEITO RETROATIVO A 07/03/2017, e entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
COMUNIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 07 de abril de 2017.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:76CB45AC

PREFEITURA MUNICIPAL
EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO - RETIFICAÇÃO - SRA. PAOLA ANDREA MONDRAGON HORTUA

(Republicado por ter sido publicado incorretamente no Diario Oficial dos Municipios do Amazonas no dia 10/04/2017. Edição 1832). Fazendo valer a seguinte publicação abaixo:

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 07 DE ABRIL DE 2017

Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal EFETIVO, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município Art. 126, inciso I e Art. 127, inciso II; conforme o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei nº 121/2000); e de acordo com a Lei nº 047, de 21 de dezembro de 2015, e:

- Considerando o Memorando nº 0178/2017-ADM/SEMSA, de 27 de Março de 2017;
- Considerando o requerimento da servidora pedindo o seu desligamento do Cargo Efetivo de Enfermeira – S2, em 27 de Março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR *"a Pedido"* a Sra. **PAOLA ANDREA MONDRAGON HORTUA**, portadora do RG nº 1987180-5 SSP/AM, inscrita no CPF nº 990.065.882-53 e matrícula nº 005431, do Cargo de Provimento Efetivo de **ENFERMEIRA – S2**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA de São Gabriel da Cachoeira-AM, a contar de 03 de abril de 2017.

Art. 2° - A Exoneração que trata este Decreto tem EFEITO RETROATIVO a 03/04/2017, e entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 07 de abril de 2017.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:70E367CB

PREFEITURA MUNICIPAL
EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - SR. JO DA SILVA

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 07 DE ABRIL DE 2017

Dispõe sobre a exoneração de Cargo Comissionado, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município Art. 126, inciso I e Art. 127, inciso II; conforme o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei nº 121/2000); e de acordo com a Lei nº 047, de 21 de dezembro de 2015, e:

- Considerando o Memorando nº 073/2017-GAB-SGC, de 05 de Abril de 2017;

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR o Sr. **JO DA SILVA**, portador do RG nº 2274255-7 SSP/AM, inscrito no CPF nº 001.111.742-79 e matrícula nº 005651, do Cargo Comissionado de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO – CC7**, vinculado à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD de São Gabriel da Cachoeira-AM, a contar de 05 de abril de 2017.

Art. 2° - A Exoneração que trata este Decreto tem EFEITO RETROATIVO a 05/04/2017, e entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 07 de abril de 2017.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:6B1038B2

PREFEITURA MUNICIPAL
NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - DIRETOR DE DEPARTAMENTO CC7 - SR. SILFARNEY DE SOUZA CARVALHO

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 07 DE ABRIL DE 2017

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Cargo Comissionado, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município Art. 126, inciso I e Art. 127, inciso II; conforme o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei nº 121/2000); e de acordo com a Lei nº 047, de 21 de dezembro de 2015, e:

- Considerando o Memorando nº 006/2017-GAB-SGC, de 02 de Janeiro de 2017;

- Considerando a regularização funcional e nomeação do servidor em questão.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR o Sr. **SILFARNEY DE SOUZA CARVALHO**, portador do RG nº 1676772-1 SSP/AM, inscrito no CPF nº 826.965.942-87, para exercer o Cargo Comissionado de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO – CC7**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA de São Gabriel da Cachoeira-AM, a contar de 02 de janeiro de 2017.

Art. 2° - A Nomeação que trata este Decreto tem EFEITO RETROATIVO a 02/01/2017, e entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 07 de abril de 2017.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:1BF3003C

PREFEITURA MUNICIPAL
NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO MUNICIPAL EM FUNÇÃO DE CONFIANÇA - FG-1 - SR. AGELSON DA SILVA ALBUQUERQUE

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 14 DE FEVEREIRO 2017

Dispõe sobre Nomeação de Servidor Efetivo Municipal em Função de Confiança, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 81, inciso "X", art. 113, inciso I da Lei Orgânica do Município.

Considerando *o memorando nº 1710/2017-SEMEC;*
Considerando *autorização do Poder Executivo Municipal na forma da Lei; e,*

R E S O L V E,

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor Efetivo no **Cargo Piloto Fluvial, Sr. Agelson da Silva Albuquerque**, para exercer a Função Gratificada de **Chefe de Sessão** – FG1, **a partir de 14 de fevereiro de 2017.**
Art. 2º - O servidor terá acréscimo na remuneração com função de confiança.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 14 de fevereiro 2017.

PASCOAL GOMES ALCÂNTARA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:3E1AD629

PREFEITURA MUNICIPAL
NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO MUNICIPAL EM FUNÇÃO DE CONFIANÇA - FG-3 - SR. AGELSON DA SILVA ALBUQUERQUE

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 19 DE JANEIRO 2017

Dispõe sobre Nomeação de Servidor Efetivo Municipal em Função de Confiança, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 81, inciso "X", art. 113, inciso I da Lei Orgânica do Município.

Considerando *o memorando nº 016/2017-SEMEC;*
Considerando *autorização do Poder Executivo Municipal na forma da Lei; e,*

R E S O L V E,

Art. 1º - **DESIGNAR** ao servidor Efetivo no **Cargo Motorista Fluvial, Sr. Ajelson Albuquerque Cruz**, para exercer a Função Gratificada de **Chefe de Serviço** – FG3, **a partir de 19 de janeiro de 2017.**
Art. 2º - O servidor terá acréscimo na remuneração com função de confiança.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 19 de janeiro 2017.

CLÓVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:043C085B

PREFEITURA MUNICIPAL
NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO MUNICIPAL EM FUNÇÃO DE CONFIANÇA - FG-1 - SRA. ANA DINIZ DA SILVA

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 02 DE JANEIRO 2017

Dispõe sobre Nomeação de Servidor Efetivo Municipal em Função de Confiança, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 81, inciso "X", art. 113, inciso I da Lei Orgânica do Município.

Considerando *o memorando nº 009/2017-SEMFA;*
Considerando *autorização do Poder Executivo Municipal na forma da Lei; e,*

R E S O L V E,

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora Efetiva no **Cargo de Agente de Fiscalização, Sra. ANA DINIZ DA SILVA**, para exercer a Função Gratificada de **Chefe de Sessão** – FG1, **a partir de 02 de janeiro de 2017.**
Art. 2º - O servidor terá acréscimo na remuneração com função de confiança.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 02 de janeiro 2017.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:0701415D

PREFEITURA MUNICIPAL
NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO MUNICIPAL EM FUNÇÃO DE CONFIANÇA - FG-2 - SR. CLAUDIONOR DA SILVA LEÃO

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 26 DE JANEIRO 2017

Dispõe sobre Nomeação de Servidor Efetivo Municipal em Função de Confiança, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 81, inciso "X", art. 113, inciso I da Lei Orgânica do Município.

Considerando *o memorando nº 020/2017-SEMAD;*
Considerando *autorização do Poder Executivo Municipal na forma da Lei; e,*

R E S O L V E,

Art. 1º - **DESIGNAR** ao servidor Efetivo no **Cargo Agente Administrativo, Sr. Claudionor da Silva Leão**, lotado no Setor de Recursos Humanos para exercer a Função Gratificada de **Chefe de Setor** – FG2, **a partir de 26 de janeiro de 2017.**
Art. 2º - O servidor terá acréscimo na remuneração com função de confiança.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 26 de janeiro 2017.

CLÓVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:594251DC

PREFEITURA MUNICIPAL
NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO MUNICIPAL EM FUNÇÃO DE CONFIANÇA - FG-1 - SRA. DALVA MARIA TELES DA SILVA

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 14 DE FEVEREIRO 2017

Dispõe sobre Nomeação de Servidor Efetivo Municipal em Função de Confiança, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 81, inciso "X", art. 113, inciso I da Lei Orgânica do Município.

Considerando *o memorando nº 1710/2017-SEMEC;*
Considerando *autorização do Poder Executivo Municipal na forma da Lei; e,*

R E S O L V E,

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora Efetiva no **Cargo Auxiliar de Escola, Sra. Dalva Maria Teles da Silva**, para exercer a Função Gratificada de **Chefe de Sessão** – FG1, **a partir de 14 de fevereiro de 2017.**
Art. 2º - O servidor terá acréscimo na remuneração com função de confiança.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 14 de fevereiro 2017.

PASCOAL GOMES ALCÂNTARA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:FD942D0F

PREFEITURA MUNICIPAL
EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CONTRATADA - SRA. LUCINEIA BERNAL MUNIZ

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 03 DE ABRIL DE 2017

Dispõe sobre Exoneração de Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 81, inciso "X" da Lei Orgânica do Município, combinado com art. 79, inciso "I", do Estatuto do Servidor Público Municipal.

R E S O L V E,

Art. 1º - **EXONERAR,** a Sra. **LUCINEIA BERNAL MUNIZ,** brasileira**,** servidora pública**,** CPF nº 016.077.272-93**, da função de Professora** Contratada**,** a partir de 03 de abril de 2017.

Art. 2º- O Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 03 de abril de 2017.

PASCOAL GOMES ALCÂNTARA
Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:F35EA3E9

PREFEITURA MUNICIPAL
NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO MUNICIPAL EM FUNÇÃO DE CONFIANÇA - FG-3 - SR. ADILSON DE ANDRADE OLIVEIRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 18 DE JANEIRO 2017

Dispõe sobre Nomeação de Servidor Efetivo Municipal em Função de Confiança, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 81, inciso "X", art. 113, inciso I da Lei Orgânica do Município.

Considerando *o memorando nº 080/2017-SEMOB;*
Considerando *autorização do Poder Executivo Municipal na forma da Lei; e,*

R E S O L V E,

Art. 1º - **NOMEAR** o **Sr. ADILSON DE ANDRADE OLIVEIRA**, servidor Efetivo no **Cargo Motorista**, a exercer a Função Gratificada de **Chefe de Serviços** – FG3, **a partir de 18 de janeiro de 2017.**
Art. 2º - O servidor terá acréscimo na remuneração com função de confiança.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 18 de janeiro 2017.

PASCOAL G. ALCÂNTARA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:5684FF6F

PREFEITURA MUNICIPAL
NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - SRA. ANA PAULA FERREIRA DE LIMA SILVA

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 09 DE MARÇO 2017

Dispõe sobre Nomeação de cargo comissionado, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 81, inciso "X" da Lei Orgânica do Município, combinado com art. 79, do Estatuto do Servidor Público Municipal.

R E S O L V E,

Art. 1º - **NOMEAR** a **Sra. ANA PAULA FERREIRA DE LIMA SILVA**, no **Cargo de Chefe de Cerimonial**, **a partir de 09 de março de 2017.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 09 de março 2017.

CLÓVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:762BC0FC

PREFEITURA MUNICIPAL
NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - SR. CARLOS ALBERTO DE ALBUQUERQUE

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 02 DE JANEIRO 2017

Dispõe sobre Nomeação de cargo comissionado, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 81, inciso "X" da Lei Orgânica do Município, combinado com art. 79 da Lei 121/2000.

R E S O L V E,

Art. 1º - **NOMEAR** o **Sr. CARLOS ALBERTO DE ALBUQUERQUE**, no **cargo de Diretor de Departamento**, **a partir de 02 de janeiro de 2017.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 02 de janeiro 2017.

CLÓVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:55D2D433

PREFEITURA MUNICIPAL
NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO MUNICIPAL EM FUNÇÃO DE CONFIANÇA - FG-3 - SR. SADI GONZAGA MELGUEIRO

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 18 DE JANEIRO 2017

Dispõe sobre Nomeação de Servidor Efetivo Municipal em Função de Confiança, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 81, inciso "X", art. 113, inciso I da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E,

Art. 1º - **NOMEAR** o **Sr. SADI GONZAGA MELGUEIRO**, no **cargo Mecânico**, a exercer a Função Gratificada de **Chefe de Serviços** – FG3, **a partir de 18 de janeiro de 2017.**
Art. 2º - O servidor terá acréscimo na remuneração com função de confiança.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 18 de janeiro 2017.

PASCOAL G. ALCÂNTARA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:F59FD1C2

PREFEITURA MUNICIPAL
NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - DIRETOR DE DEPARTAMENTO CC7 - SR. SERGIO SALDANHA PEDROSA

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 02 DE JANEIRO 2017

Dispõe sobre Nomeação de cargo comissionado, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 81, inciso "X" da Lei Orgânica do Município, combinado com art. 79 da Lei 121/2000.

R E S O L V E,

Art. 1º - **NOMEAR** o **Sr. SERGIO SALDANHA PEDROSA**, no **cargo de Diretor de Departamento**, **a partir de 02 de janeiro de 2017.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 02 de janeiro 2017.

CLÓVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:EA3D5F75

PREFEITURA MUNICIPAL
NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO MUNICIPAL EM FUNÇÃO DE CONFIANÇA - FG-3 - SR. FRANCINALDO REIS LOPES

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 09 DE FEVEREIRO 2017

Dispõe sobre Nomeação de Servidor Efetivo Municipal em Função de Confiança, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 81, inciso "X", art. 113, inciso I da Lei Orgânica do Município.

Considerando *o memorando nº 147/2017-SEMOB;*
Considerando *autorização do Poder Executivo Municipal na forma da Lei; e,*

R E S O L V E,

Art. 1º - **DESIGNAR** ao servidor Efetivo no **Cargo de Borracheiro, Sr. FRANCINALDO REIS LOPES**, para exercer a Função Gratificada de **Chefe de Serviços** – FG3, **a partir de 09 de fevereiro de 2017.**
Art. 2º - O servidor terá acréscimo na remuneração com função de confiança.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 09 de fevereiro 2017.

PASCOAL GOMES ALCÂNTARA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:DC21FA6B

PREFEITURA MUNICIPAL
NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO MUNICIPAL EM FUNÇÃO DE CONFIANÇA - FG-2 - SRA. ISMARA FERNANDES FONTOURA

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 14 DE FEVEREIRO 2017

Dispõe sobre Nomeação de Servidor Efetivo Municipal em Função de Confiança, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 81, inciso "X", art. 113, inciso I da Lei Orgânica do Município.

Considerando *o memorando nº 1710/2017-SEMEC;*
Considerando *autorização do Poder Executivo Municipal na forma da Lei; e,*

R E S O L V E,

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora Efetiva no **Cargo Assistente Administrativo, Sra. Ismara Fernandes Fontoura**, para exercer a Função Gratificada de **Chefe de Setor** – FG2, **a partir de 14 de fevereiro de 2017.**
Art. 2º - O servidor terá acréscimo na remuneração com função de confiança.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 14 de fevereiro 2017.

PASCOAL GOMES ALCÂNTARA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:5DEB4615

PREFEITURA MUNICIPAL
NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO MUNICIPAL EM FUNÇÃO DE CONFIANÇA - FG-1 - SR. JOÃO BOSCO SALDANHA PEDROSA

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 25 DE JANEIRO 2017

Dispõe sobre Nomeação de Servidor Efetivo Municipal em Função de Confiança, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 81, inciso "X", art. 113, inciso I da Lei Orgânica do Município.

Considerando *o memorando nº 0064/2017-SEMSA;*
Considerando *autorização do Poder Executivo Municipal na forma da Lei; e,*

R E S O L V E,

Art. 1º - **DESIGNAR** ao servidor Efetivo no **Cargo Assistente Administrativo, Sr. João Bosco Saldanha Pedrosa**, lotado no na Casa de Apoio, para exercer a Função Gratificada de **Chefe de Sessão** – FG1, **a partir de 25 de janeiro de 2017.**
Art. 2º - O servidor terá acréscimo na remuneração com função de confiança.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 25 de janeiro 2017.

CLÓVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:5A81B6A4

PREFEITURA MUNICIPAL
NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO MUNICIPAL EM FUNÇÃO DE CONFIANÇA - FG-2 - SR. LAELSON JOSÉ PEREIRA FILHO

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 26 DE JANEIRO 2017

Dispõe sobre Nomeação de Servidor Efetivo Municipal em Função de Confiança, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 81, inciso "X", art. 113, inciso I da Lei Orgânica do Município.

Considerando *o memorando nº 020/2017-SEMAD;*
Considerando *autorização do Poder Executivo Municipal na forma da Lei; e,*

R E S O L V E,

Art. 1º - **DESIGNAR** ao servidor Efetivo no **Cargo Vigia, Sr. Laelson José Pereira Filho**, para exercer a Função Gratificada de **Chefe de Setor** – FG2, **a partir de 26 de janeiro de 2017.**
Art. 2º - O servidor terá acréscimo na remuneração com função de confiança.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 26 de janeiro 2017.

CLÓVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:FE0CE86C

PREFEITURA MUNICIPAL
NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - DIRETOR DE DEPARTAMENTO CC7 - SR. GUTEMBERG BENTES DA SILVA

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 07 DE ABRIL DE 2017

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Cargo Comissionado, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município Art. 126, inciso I e Art. 127, inciso II; conforme o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei nº 121/2000); e de acordo com a Lei nº 047, de 21 de dezembro de 2015, e:

- Considerando o Memorando nº 078/2017-GAB-SGC, de 07 de Abril de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR o Sr. **GUTEMBERG BENTES DA SILVA**, portador do RG nº 2216502-9 SSP/AM, inscrito no CPF nº 949.767.832-00, para exercer o Cargo Comissionado de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO – CC7**, vinculado ao GABINETE do Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM, a contar de 07 de Abril de 2017.

Art. 2° - A Nomeação que trata este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 07 de abril de 2017.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:7282573D

PREFEITURA MUNICIPAL
NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO MUNICIPAL EM FUNÇÃO DE CONFIANÇA - FG-2 - SRA. MARCINILIA OLIVEIRA PEREIRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 02 DE JANEIRO 2017

Dispõe sobre Nomeação de Servidor Efetivo Municipal em Função de Confiança, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 81, inciso "X", art. 113, inciso I da Lei Orgânica do Município.

Considerando *o memorando nº 009/2017-SEMFA;*
Considerando *autorização do Poder Executivo Municipal na forma da Lei; e,*

R E S O L V E,

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora Efetiva no **Cargo de Agente de Fiscalização, Sra. MARCINILIA OLIVEIRA PEREIRA**, para exercer a Função Gratificada de **Chefe de Setor** – FG2, **a partir de 02 de janeiro de 2017.**
Art. 2º - O servidor terá acréscimo na remuneração com função de confiança.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 02 de janeiro 2017.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:D16AAD80

PREFEITURA MUNICIPAL
NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO MUNICIPAL EM FUNÇÃO DE CONFIANÇA - FG-2 - SRA. MARIA DE JESUS GALVÃO DA SILVA

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 26 DE JANEIRO 2017

Dispõe sobre Nomeação de Servidor Efetivo Municipal em Função de Confiança, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 81, inciso "X", art. 113, inciso I da Lei Orgânica do Município.

Considerando *o memorando nº 020/2017-SEMAD;*
Considerando *autorização do Poder Executivo Municipal na forma da Lei; e,*

R E S O L V E,

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora Efetiva no **Cargo Assistente Administrativo, Sra. Maria de Jesus Galvão da Silva**, para exercer a Função Gratificada de **Chefe de Setor** – FG2, **a partir de 26 de janeiro de 2017.**
Art. 2º - O servidor terá acréscimo na remuneração com função de confiança.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 26 de janeiro 2017.

CLÓVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:F2EE6458

PREFEITURA MUNICIPAL
NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO MUNICIPAL EM FUNÇÃO DE CONFIANÇA - FG-1 - SRA. MARIA HELENA GALVÃO VIEIRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 02 DE JANEIRO 2017

Dispõe sobre Nomeação de Servidor Efetivo Municipal em Função de Confiança, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 81, inciso "X", art. 113, inciso I da Lei Orgânica do Município.

Considerando *o memorando nº 009/2017-SEMFA;*
Considerando *autorização do Poder Executivo Municipal na forma da Lei; e,*

R E S O L V E,

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora Efetiva no **Cargo de Agente de Fiscalização, Sra. Maria Helena Galvão Vieira**, para exercer a Função Gratificada de **Chefe de Sessão** – FG1, **a partir de 02 de janeiro de 2017.**
Art. 2º - O servidor terá acréscimo na remuneração com função de confiança.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 02 de janeiro 2017.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:C7B73F75

PREFEITURA MUNICIPAL
NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO MUNICIPAL EM FUNÇÃO DE CONFIANÇA - FG-1 - SRA. MARTA JANAINA FERNANDES BARROS

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 02 DE JANEIRO 2017

Dispõe sobre Nomeação de Servidor Efetivo Municipal em Função de Confiança, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 81, inciso "X", art. 113, inciso I da Lei Orgânica do Município.

Considerando *o memorando nº 009/2017-SEMFA;*
Considerando *autorização do Poder Executivo Municipal na forma da Lei; e,*

R E S O L V E,

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora Efetiva no **Cargo de Fiscal de Tributos, Sra. MARTA JANAINA FERNANDES BARROS**, para exercer a Função Gratificada de **Chefe de Sessão** – FG1, **a partir de 02 de janeiro de 2017.**
Art. 2º - O servidor terá acréscimo na remuneração com função de confiança.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 02 de janeiro 2017.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:1D34105C

PREFEITURA MUNICIPAL
NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO MUNICIPAL EM FUNÇÃO DE CONFIANÇA - FG-3 - SRA. NEIDE FRANÇA DE OLIVEIRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 26 DE JANEIRO 2017

Dispõe sobre Nomeação de Servidor Efetivo Municipal em Função de Confiança, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 81, inciso "X", art. 113, inciso I da Lei Orgânica do Município.

Considerando *o memorando nº 020/2017-SEMAD;*
Considerando *autorização do Poder Executivo Municipal na forma da Lei; e,*

R E S O L V E,

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora Efetiva no **Cargo Guarda Municipal, Sra. Neide França de Oliveira**, para exercer a Função Gratificada de **Chefe de Serviço** – FG3, **a partir de 26 de janeiro de 2017.**

Art. 2º - O servidor terá acréscimo na remuneração com função de confiança.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 26 de janeiro 2017.

CLÓVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:47838EC6

PREFEITURA MUNICIPAL
NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO MUNICIPAL EM FUNÇÃO DE CONFIANÇA - FG-1 - SR. NICEVALDO ALMEIDA SILVESTRE

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 26 DE JANEIRO 2017

Dispõe sobre Nomeação de Servidor Efetivo Municipal em Função de Confiança, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 81, inciso "X", art. 113, inciso I da Lei Orgânica do Município.

Considerando *o memorando nº 020/2017-SEMAD;*
Considerando *autorização do Poder Executivo Municipal na forma da Lei; e,*

R E S O L V E,

Art. 1º - **DESIGNAR** ao servidor Efetivo no **Cargo Agente Administrativo, Sr. Nicevaldo Almeida Silvestre**, lotado no Setor de Recursos Humanos, para exercer a Função Gratificada de **Chefe de Sessão** – FG1, **a partir de 26 de janeiro de 2017.**
Art. 2º - O servidor terá acréscimo na remuneração com função de confiança.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 26 de janeiro 2017.

CLÓVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:A1355485

PREFEITURA MUNICIPAL
NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO MUNICIPAL EM FUNÇÃO DE CONFIANÇA - FG-2 - SR. OSCAR DE JESUS RODRIGUES NETO

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 15 DE FEVEREIRO 2017

Dispõe sobre Nomeação de Servidor Efetivo Municipal em Função de Confiança, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 81, inciso "X", art. 113, inciso I da Lei Orgânica do Município.

Considerando *o memorando nº 084/2017-SEMOB;*

Considerando *autorização do Poder Executivo Municipal na forma da Lei; e,*

R E S O L V E,

Art. 1º - **DESIGNAR** ao servidor Efetivo no **Cargo de Técnico em Contabilidade, Sr. Oscar de Jesus Rodrigues Neto**, para exercer a Função Gratificada de **Chefe de Setor** – FG2, **a partir de 15 de fevereiro de 2017.**

Art. 2º - O servidor terá acréscimo na remuneração com função de confiança.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 15 de fevereiro 2017.

PASCOAL GOMES ALCÂNTARA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:5E7B33FF

PREFEITURA MUNICIPAL
NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO MUNICIPAL EM FUNÇÃO DE CONFIANÇA - FG-3 - SR. OZÓRIO CORDEIRO DE OLIVEIRA FRANÇA

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 18 DE JANEIRO 2017

Dispõe sobre Nomeação de Servidor Efetivo Municipal em Função de Confiança, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 81, inciso "X", art. 113, inciso I da Lei Orgânica do Município.

Considerando *o memorando nº 084/2017-SEMOB;*
Considerando *autorização do Poder Executivo Municipal na forma da Lei; e,*

R E S O L V E,

Art. 1º - **DESIGNAR** ao servidor Efetivo no **Cargo de Operador de Bomba, Sr. Ozório Cordeiro de Oliveira França**, para exercer a Função Gratificada de **Chefe de Serviços** – FG3, **a partir de 18 de janeiro de 2017.**
Art. 2º - O servidor terá acréscimo na remuneração com função de confiança.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 09 de fevereiro 2017.

PASCOAL GOMES ALCÂNTARA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:5750778F

PREFEITURA MUNICIPAL
NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO MUNICIPAL EM FUNÇÃO DE CONFIANÇA - FG-1 - SR. VANDERLEY GALDINO DA CRUZ

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 20 DE JANEIRO 2017

Dispõe sobre Nomeação de Servidor Efetivo Municipal em Função de Confiança, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 81, inciso "X", art. 113, inciso I da Lei Orgânica do Município.

Considerando *o memorando nº 053/2017-SEMOB;*
Considerando *autorização do Poder Executivo Municipal na forma da Lei; e,*

R E S O L V E,

Art. 1º - **DESIGNAR** ao servidor Efetivo no **Cargo Operador de Bomba, Sr. Vanderley Galdino da Cruz**, para exercer a Função Gratificada de **Chefe de Sessão** – FG1, **a partir de 20 de janeiro de 2017.**
Art. 2º - O servidor terá acréscimo na remuneração com função de confiança.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 20 de janeiro 2017.

CLÓVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:A031CFC2

PREFEITURA MUNICIPAL
CONCESSÃO DE LICENÇA POR INTERESSE PARTICULAR A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO - SR. JOÃO BOSCO FONSECA FREITAS

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 02 DE MARÇO 2017

Dispõe sobre concessão de Licença por Interesse Particular, a Servidor Municipal Efetivo e dá outras providencias,

O Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira – Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 81 da Lei Orgânica do Município combinado com art. 122, da Lei n.º 121 de 13 de setembro de 2000, do Estatuto dos Servidores deste Município.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER, 02 (dois) anos de Licença por Interesse Particular, ao Sr. **JOÃO BOSCO FONSECA FREITAS**, portador da Carteira de Identidade n° 683.551 SSP/AM e do CPF n° 201.394.382-20, Servidor Público Municipal Efetivo no Cargo de Professor 20hs.

Art. 2º A Licença será concedida a contar de 02 de março de 2017 á 02 de março de 2019, **devendo se apresentar no dia 04 de março de 2019**.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRAS-E.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira/Estado do Amazonas, 02 de março de 2.017.

CLÓVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:409DB29D

PREFEITURA MUNICIPAL
CONCESSÃO DE LICENÇA POR INTERESSE PARTICULAR A SERVIDOR MUNICIPAL EFETIVO - SRA. LILIANE DE OLIVEIRA PENA

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 16 DE JANEIRO 2017

Dispõe sobre concessão de Licença por Interesse Particular, a Servidor Municipal Efetivo e dá outras providencias,

O Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira – Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 81 da

Lei Orgânica do Município combinado com art. 122, da Lei n.º 121 de 13 de setembro de 2000, do Estatuto dos Servidores deste Município.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER, 02 (dois) anos de Licença por Interesse Particular, a Sra. **LILIANE DE OLIVEIRA PENA**, portadora da Carteira de Identidade n° 1570964-7 SSP/AM e do CPF n° 771.721.142-34, Servidora Pública Municipal Efetiva no Cargo de Professor 20hs.

Art. 2º A Licença será concedida a contar de 01 de março de 2017 a 28 de fevereiro de 2019, **devendo se apresentar no dia 01 de março de 2019**.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRAS-E.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira/Estado do Amazonas, 16 de janeiro de 2.017.

PASCOAL GOMES ALCÂNTARA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:66C2D5F3

PREFEITURA MUNICIPAL
CONCESSÃO DE LICENÇA POR INTERESSE PARTICULAR A SERVIDOR MUNICIPAL EFETIVO - SRA. MARIA DO PERPETUO SOCORRO DA COSTA SILVA

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 20 DE FEVEREIRO 2017

Dispõe sobre concessão de Licença por Interesse Particular, a Servidor Municipal Efetivo e dá outras providencias,

O Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira – Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 81 da Lei Orgânica do Município combinado com art. 122, da Lei n.º 121 de 13 de setembro de 2000, do Estatuto dos Servidores deste Município.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER, 02 (dois) anos de Licença por Interesse Particular, a Sra. **MARIA DO PERPETUO SOCORRO DA COSTA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade n° 127542053-5 SSP/AM e do CPF n° 346.391.012-87, Servidora Pública Municipal Efetiva no Cargo de Professor 20hs.

Art. 2º A Licença será concedida a contar de 01 de março de 2017 á 28 de fevereiro de 2019, **devendo se apresentar no dia 01 de março de 2019**.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRAS-E.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira/Estado do Amazonas, 20 de fevereiro de 2.017.

CLÓVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:B3697BC6

PREFEITURA MUNICIPAL
CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE - SRA. ANA LÚCIA PAIXÃO VILELA

DECRETO 17 DE MARÇO DE 2017

Dispõe sobre concessão de Licença maternidade e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos do art. 83 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, combinado com art. 102, inciso XIII da Lei Orgânica do Município.

Considerando o Registro de nascimento de nascido vivo do recém-nascido sem nome**,** filho de Ana Lúcia Paixão Vilela**,** ele nascido no dia 14 de novembro de 2016.
Considerando que a administração pública teve conhecimento do comprovante de nascido vivo no dia 17 de março de 2017.

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade a servidora contratada, Sra. **ANA LÚCIA PAIXÃO VILELA,** com CPF nº 021.173.142-01, na função de Professora**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, retroativo de **14 de novembro de 2016 a 12 de maio de 2.017.**

Art. 2º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, aos 17 de março de 2.017.

PASCOAL GOMES ALCÂNTARA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:83CBCF19

PREFEITURA MUNICIPAL
CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE - SRA. CLEIDILENE CHAGAS DA SILVA

DECRETO 21 DE MARÇO DE 2017

Dispõe sobre concessão de Licença maternidade e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO DE E SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos do art. 83 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, combinado com art. 102, inciso XIII da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E

Art. 1º. Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade a servidora Contratada, Sra. **CLEIDILENE CHAGAS DA SILVA,** com CPF nº 972.411.052-49, na função de Microscopista**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **a partir de 29 de março de 2017 a 24 de setembro de 2.017.**

Art. 2º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, aos 21 de março de 2.017.

PASCOAL GOMES ALCÂNTARA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:85CB0208

PREFEITURA MUNICIPAL
CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE - SRA. DENISE ROSANE TEIXEIRA NOGUEIRA -

DECRETO 01 DE FEVEREIRO DE 2017

Dispõe sobre concessão de Licença maternidade e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos do art. 83 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, combinado com art. 102, inciso XIII da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade a servidora Contratada, Sra. **DENISE ROSANE TEIXEIRA NOGUEIRA,** com CPF nº 592.522.782-49, na função de Assistente Administrativo**,** lotada na Secretaria Municipal de saúde, **a partir de 01 de fevereiro de 2017 a 30 de julho de 2.017.**

Art. 2º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, aos 01 de fevereiro de 2.017.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:C2B55B7F

PREFEITURA MUNICIPAL
CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE -SRA. ERIVANDA MARIANO BIBIANO

DECRETO 20 DE FEVEREIRO DE 2017

Dispõe sobre concessão de Licença maternidade e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE E SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos do art. 83 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, combinado com art. 102, inciso XIII da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade a servidora efetiva, Sra. **ERIVANDA MARIANO BIBIANO,** com CPF nº 610.723.702-04, no cargo de Professora**,** lotada na Secretaria Municipal de educação, **a partir de 20 de fevereiro de 2017 a 18 de agosto de 2.017.**

Art. 2º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, aos 20 de fevereiro de 2.017.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:FE2DDA00

PREFEITURA MUNICIPAL
CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE -SRA. GISELE DA SILVA TEIXEIRA

DECRETO 20 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe sobre concessão de Licença maternidade e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos do art. 83 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, combinado com art. 102, inciso XIII da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade a servidora efetiva, Sra. **GISELE DA SILVA TEIXEIRA,** com CPF nº 610.723.702-04, no cargo de Auxiliar de Escola**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, **a partir de 20 de janeiro de 2017 a 18 de julho de 2.017.**

Art. 2º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, aos 20 de janeiro de 2.017.

PASCOAL GOMES ALCÂNTARA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:30D47D40

PREFEITURA MUNICIPAL
CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE -SRA. KATLEN SILVA DE BRAGA

DECRETO 13 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe sobre concessão de Licença maternidade e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE E SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos do art. 83 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, combinado com art. 102, inciso XIII da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade a servidora Efetiva, Sra. **KATLEN SILVA DE BRAGA,** com CPF nº 022.762.182-40, no cargo de Agente Administrativo**,** lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, **a partir de 16 de janeiro de 2017 a 14 de julho de 2.017, devendo se apresentar no dia 17 de julho de 2017.**

Art. 2º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, aos 13 de janeiro de 2.017.

CLÓVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:99452AA7

PREFEITURA MUNICIPAL
CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE - SRA. LAURA GALVÃO DE LIMA

DECRETO 01 DE FEVEREIRO DE 2017

Dispõe sobre concessão de Licença maternidade e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos do art. 83 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, combinado com art. 102, inciso XIII da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade a Servidora Estável, Sra. **LAURA GALVÃO DE LIMA,** com CPF nº 802.395.102-59, na função de Professora**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, **a partir de 01 de fevereiro de 2017 a 30 de julho de 2.017.**

Art. 2º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, aos 01 de fevereiro de 2.017.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:D3F4B56F

PREFEITURA MUNICIPAL
CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE -SRA. MARINEIDE CAETANO NASCIMENTO

DECRETO 27 DE MARÇO DE 2017

Dispõe sobre concessão de Licença maternidade e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos do art. 83 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, combinado com art. 102, inciso XIII da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade a servidora efetiva em Estágio Probatório, Sra. **MARINEIDE CAETANO NASCIMENTO,** com CPF nº 882.647.932-15, no cargo de Técnica de Enfermagem**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de **27 de março de 2017 a 22 de setembro de 2.017, devendo se apresentar dia 25 de setembro de 2017.**

Art. 2º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, aos 27 de março de 2.017.

PASCOAL GOMES ALCÂNTARA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:10E55ACA

PREFEITURA MUNICIPAL
CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE - SRA. ROSA GORETE BRITO FIGUEIREDO

DECRETO 05 DE MARÇO DE 2017

Dispõe sobre concessão de Licença maternidade e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos do art. 83 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, combinado com art. 102, inciso XIII da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade a servidora contratada, Sra. **ROSA GORETE BRITO FIGUEIREDO,** com CPF nº 802.395.282-04, na função de Professora**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, de **05 de março de 2017 a 31 de agosto de 2.017, com apresentação no dia 01 de setembro de 2017.**

Art. 2º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, aos 05 de março de 2.017.

PASCOAL GOMES ALCÂNTARA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:6305DFEA

PREFEITURA MUNICIPAL
CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE - SRA. ROSANGELA PIMENTEL PAZ

DECRETO 03 DE MARÇO DE 2017

Dispõe sobre concessão de Licença maternidade e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos do art. 83 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, combinado com art. 102, inciso XIII da Lei Orgânica do Município.

Considerando o Registro de nascimento de nascido vivo do recém nascido Daví José Paz Azevedo**,** filho de Rosângela Pimentel Paz**,** nascido no dia 13 de setembro de 2016.
Considerando que a administração pública teve conhecimento do comprovante de nascido vivo no dia 03 de março de 2017.

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade a servidora contratada, Sra. **ROSANGELA PIMENTEL PAZ,** com CPF nº 878.321.272-87, na função de Professora**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, retroativo de **13 de setembro de 2016 a 11 de março de 2.017.**

Art. 2º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, aos 03 de março de 2.017.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:8D2D7EFE

PREFEITURA MUNICIPAL
CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE - SRA. ROSIETE AZEVEDO LOPES

DECRETO 03 DE MARÇO DE 2017

Dispõe sobre concessão de Licença maternidade e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos do art. 83 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, combinado com art. 102, inciso XIII da Lei Orgânica do Município.

Considerando o Registro de nascimento de nascido vivo do recém nascido Josué Lopes Rivas**,** filho de Rosiete Azevedo Lopes**,** ele nascido no dia 13 de outubro de 2016.
Considerando que a administração pública teve conhecimento do comprovante de nascido vivo no dia 03 de março de 2017.

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade a servidora contratada, Sra. **ROSIETE AZEVEDO LOPES,** com CPF nº 013.103.882-61, na função de Professora**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, retroativo de **13 de outubro de 2016 a 20 de abril de 2.017.**

Art. 2º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, aos 03 de março de 2.017.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:14E71778

PREFEITURA MUNICIPAL
CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE -SRA. VANILDE SAMPAIO DA SILVA

DECRETO 23 DE FEVEREIRO DE 2017

Dispõe sobre concessão de Licença maternidade e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos do art. 83 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, combinado com art. 102, inciso XIII da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E

Art. 1º. Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade a servidora Contratada, Sra. **VANILDE SAMPAIO DA SILVA,** com CPF nº 711.992.172-04, na função de Agente de Saúde**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **a partir de 23 de fevereiro de 2017 a 21 de agosto de 2.017.**

Art. 2º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, aos 23 de fevereiro de 2.017.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:AE3CC669

PREFEITURA MUNICIPAL
CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO - SR. ADELSON DE LIMA CASTRO

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 01 DE MARÇO DE 2017

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a servidor Público municipal e da outras providências,

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos dos arts. 81 e 127 da Lei Orgânica do Município combinado com art. 127 da Lei 157 de 06 de junho de 2.003.

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder ao Servidor Público Municipal Efetivo Sr. **ADELSON DE LIMA CASTRO,** no Cargo de **PROFESSOR I,** brasileiro, residente e domiciliado neste município**,** com matrícula nº 385.53-A e carteira de Identidade nº 1326652-7 SSP/AM, de 03 (três) meses de Licença Prêmio, aquisitivo 2009/2014**.**

Art. 2º. A licença Prêmio será concedida a partir desta data **de 01 de março de 2017 á 01 de junho de 2.017**, **devendo se apresentar no dia 02 de junho de 2.017**.

Art. 3º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, comunique-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, 01 de março de 2.017.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:6F3EC232

PREFEITURA MUNICIPAL
CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO - SR. ALOISIO JOSE MATEUS

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 01 DE MARÇO DE 2017

Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio a Servidor Público municipal e da outras providências,

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos dos arts. 81 e 127 da Lei Orgânica do Município combinado com art. 127 da Lei 157 de 06 de junho de 2.003.

Considerando que a última licença prêmio foi referente 2004/2009,

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder ao Servidor Público Municipal Efetivo Sr. ALOISIO JOSE MATEUS, no Cargo de COVEIRO, brasileiro, com matrícula nº 0179.32-A e carteira de Identidade nº 683.552 SSP/AM, de 03 meses de Licença Prêmio, aquisitivo 2004/2009.

Art. 2º. A licença Prêmio será concedida a partir desta data de 01 de março de 2017 á 30 de junho de 2.017, devendo se apresentar no dia 03 de julho de 2.017.

Art. 3º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, comunique-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, 01 de março de 2.017.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:4738E8E7

PREFEITURA MUNICIPAL
CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO - SRA. ETELVINA TEIXEIRA ALMEIDA

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 01 DE MARÇO DE 2017

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a servidor Público municipal e da outras providências,

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos dos arts. 81 e 127 da Lei Orgânica do Município combinado com art. 127 da Lei 157 de 06 de junho de 2.003.

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder a Servidora Pública Municipal Efetiva Sra. **ETELVINA TEIXEIRA ALMEIDA,** no Cargo de **PROFESSOR I,** brasileira, residente e domiciliada neste município**,** com matrícula nº 0214.23-A e carteira de Identidade nº 1679336-6 SSP/AM, de 03 (três) meses de Licença Prêmio, aquisitivo 2004/2009**.**

Art. 2º. A licença Prêmio será concedida a partir desta data **de 01 de março de 2017 á 01 de junho de 2.017**, **devendo se apresentar no dia 02 de junho de 2.017**.

Art. 3º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, comunique-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, 01 de março de 2.017.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:C4ECEEE4

PREFEITURA MUNICIPAL
CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO - SR. CARLOS ANTONIO PAIXÃO MORAES

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 16 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio a Servidor Público municipal e da outras providências,

O PREFEITO MUNICIPAL DE E SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos dos arts. 81 e 127 da Lei Orgânica do Município combinado com art. 127 da Lei 157 de 06 de junho de 2.003.

Considerando que o servidor requer licença por interesse particular de 03 meses em 17 de fevereiro de 2014 – Decreto de 17 de fevereiro de 2014;
Considerando que o servidor requer o cancelamento da licença no dia 03 de março de 2014- Decreto de 03 de março de 2014, usufruiu dez dias;
Considerando que o servidor tem direito mais oitenta dias restante da licença prêmio;
Considerando que o servidor requer o restante da licença no dia 03 de janeiro de 2017, memorando nº 012/2017-SEMOB;
Considerando que foi concedido a licença prêmio a partir de 16 de janeiro de 2017; e,

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder ao Servidor Público Municipal Efetivo Sr. CARLOS ANTONIO PAIXÃO MORAES, no Cargo de MOTORISTA, brasileiro, com matrícula nº 128-27-A e carteira de Identidade nº 1035989-3 SSP/AM, de 80 (oitenta) dias restante da Licença Prêmio, aquisitivo 2004/2009.

Art. 2º. A licença Prêmio será concedida a partir desta data de 16 de janeiro de 2017 á 05 de abril de 2.017, devendo se apresentar no dia 06 de abril de 2.017.

Art. 3º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Art. 4º. Publique-se, registre-se, comunique-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, 16 de janeiro de 2.017.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:91F98541

PREFEITURA MUNICIPAL
CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO - SR. EDILSON DA SILVA FERNANDES

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 01 DE MARÇO DE 2017

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a servidor Público municipal e da outras providências,

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos dos arts. 81 e 127 da Lei Orgânica do Município combinado com art. 127 da Lei 157 de 06 de junho de 2.003.

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder ao Servidor Público Municipal Efetivo Sr. **EDILSON DA SILVA FERNANDES,** no Cargo de **PROFESSOR II,** brasileiro, residente e domiciliado neste município**,** com matrícula nº 0628.54-A e carteira de Identidade nº 1558883-1 SSP/AM, de 03 (três) meses de Licença Prêmio, aquisitivo 2004/2009**.**

Art. 2º. A licença Prêmio será concedida a partir desta data **de 01 de março de 2017 á 01 de junho de 2.017**, **devendo se apresentar no dia 02 de junho de 2.017**.

Art. 3º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, comunique-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, 01 de março de 2.017.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:418C1ABD

PREFEITURA MUNICIPAL
CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO - SR. EFRAIM BRAZÃO ALANGO

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 01 DE MARÇO DE 2017

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a servidor Público municipal e da outras providências,

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos dos arts. 81 e 127 da Lei Orgânica do Município combinado com art. 127 da Lei 157 de 06 de junho de 2.003.

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder ao Servidor Público Municipal Efetivo Sr. **EFRAIM BRAZÃO ALANGO,** no Cargo de **PROFESSOR II,** brasileiro, residente e domiciliado neste município**,** com matrícula nº 0558.53-A e carteira de Identidade nº 1034672-4 SSP/AM, de 03 (três) meses de Licença Prêmio, aquisitivo 2004/2009**.**

Art. 2º. A licença Prêmio será concedida a partir desta data **de 01 de março de 2017 á 01 de junho de 2.017**, **devendo se apresentar no dia 02 de junho de 2.017**.

Art. 3º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, comunique-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, 01 de março de 2.017.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:E6FBC8EB

PREFEITURA MUNICIPAL
CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO - SR. FLORENCIO CORDEIRO DA SILVA

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 01 DE MARÇO DE 2017

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a servidor Público municipal e da outras providências,

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos dos arts. 81 e 127 da Lei Orgânica do Município combinado com art. 127 da Lei 157 de 06 de junho de 2.003.

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder ao Servidor Público Municipal Efetivo Sr. **FLORENCIO CORDEIRO DA SILVA,** no Cargo de **PROFESSOR I,** brasileiro, residente e domiciliado neste município**,** com matrícula nº 560.53-A e carteira de Identidade nº 1699191-5 SSP/AM, de 03 (três) meses de Licença Prêmio, aquisitivo 2004/2009**.**

Art. 2º. A licença Prêmio será concedida a partir desta data **de 01 de março de 2017 á 01 de junho de 2.017**, **devendo se apresentar no dia 02 de junho de 2.017**.

Art. 3º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, comunique-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, 01 de março de 2.017.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:2AA1BFD5

PREFEITURA MUNICIPAL
CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO - SRA. ALVA ROSA MARANHÃO REZENDE

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 01 DE MARÇO DE 2017

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a servidor Público municipal e da outras providências,

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos dos arts. 81 e 127 da Lei Orgânica do Município combinado com art. 127 da Lei 157 de 06 de junho de 2.003.

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder a Servidora Pública Municipal Efetiva Sra. **ALVA ROSA MARANHÃO REZENDE,** no Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** brasileira, residente e domiciliada neste município**,** com matrícula nº 0214.23-A e carteira de Identidade nº 1679336-6 SSP/AM, de 03 (três) meses de Licença Prêmio, aquisitivo 2004/2009**.**

Art. 2º. A licença Prêmio será concedida a partir desta data **de 01 de março de 2017 á 01 de junho de 2.017**, **devendo se apresentar no dia 02 de junho de 2.017**.

Art. 3º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, comunique-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, 01 de março de 2.017.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:DFE3D9B7

PREFEITURA MUNICIPAL
CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO - SR. GENESIO TRINDADE MONTENEGRO

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 01 DE MARÇO DE 2017

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a Servidor Público Municipal e da outras providências,

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos dos arts. 81 e 127 da Lei Orgânica do Município combinado com art. 127 da Lei 157 de 06 de junho de 2.003.

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder ao Servidor Público Municipal Efetivo Sr. **GENESIO TRINDADE MONTENEGRO,** no Cargo de **PROFESSOR I,** brasileiro, residente e domiciliado neste município**,** com matrícula nº 336.53-A e carteira de Identidade nº 1558830-0 SSP/AM, de 03 (seis) meses de Licença Prêmio, aquisitivo 2004/2009**.**
Art. 2º. A licença Prêmio será concedida a partir desta data **de 01 de março de 2017 á 01 de junho de 2.017**, **devendo se apresentar no dia 02 de junho de 2.017**.

Art. 3º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, comunique-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, 01 de março de 2.017.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:D81BB6C7

PREFEITURA MUNICIPAL
CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO - SR. GERALDO PENA TENÓRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 01 DE MARÇO DE 2017

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a Servidor Público Municipal e da outras providências,

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos dos arts. 81 e 127 da Lei Orgânica do Município combinado com art. 127 da Lei 157 de 06 de junho de 2.003.

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder ao Servidor Público Municipal Efetivo Sr. **GERALDO PENA TENÓRIO,** no Cargo de **PROFESSOR I,** brasileiro, residente e domiciliado neste município**,** com matrícula nº 355.53-A e carteira de Identidade nº 1419956-4 SSP/AM, de 03 (seis) meses de Licença Prêmio, aquisitivo 2004/2009**.**

Art. 2º. A licença Prêmio será concedida a partir desta data **de 01 de março de 2017 á 01 de junho de 2.017**, **devendo se apresentar no dia 02 de junho de 2.017**.

Art. 3º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, comunique-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, 01 de março de 2.017.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:A8FE7490

PREFEITURA MUNICIPAL
CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO - SRA. INOCÊNCIA MACHADO VAZ

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a servidor Público municipal e da outras providências,

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos dos arts. 81 e 127 da Lei Orgânica do Município combinado com art. 127 da Lei 157 de 06 de junho de 2.003.
R E S O L V E

Art. 1º. Conceder a Servidora Pública Municipal Efetiva Sra. **INOCÊNCIA MACHADO VAZ,** no Cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** brasileira, casada**,** carteira de Identidade nº 391.643 SSP/AM e do CPF nº 134.097.192-53, de 03 (três) meses de Licença Prêmio, aquisitivo 2005/2010**.**

Art. 2º. A licença Prêmio será concedida a partir desta data **de 01 de fevereiro de 2017 á 30 de abril de 2.017**, **devendo se apresentar no dia 02 de maio de 2.017**.

Art. 3º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Art. 4º. Publique-se, registre-se, comunique-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, 24 de janeiro de 2.017.

CLÓVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:6D7F764D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

PREFEITURA DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA
DECRETO Nº 0264/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença do Estado do Amazonas, Exmo. Sr. PAULO DE OLIVEIRA MAFRA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no Artigo 70 e Artigo 153, inciso III da Lei Orgânica de São Paulo de Olivença.

RESOLVE:

Art. 1. **NOMEAR** o Sr. **AILTON BATALHA**, brasileiro, amazonense, portador do RG nº 0479.503-2 do CPF nº 111.277.162-04, residente e domiciliado nesta cidade de São Paulo de Olivença, **para exercer o Cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA, Símbolo SEC-M,** com direito ao subsídio definido na da Lei Municipal nº 054, de 12 de dezembro de 2016, do Art. 1º, inciso III, e do Art. 39, Parágrafo 4º da Constituição Federal.

Art. 2. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3. – Dê-se ciência, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença, 02 de Janeiro de 2017.

PAULO DE OLIVEIRA MAFRA
Prefeito Municipal

Atesto para os fins e efeitos legais que esse Decreto foi publicado no mural de avisos da Prefeitura conforme o que determina o Art. 177 da LOM de São Paulo de Olivença em 02 de janeiro de 2017.

Publicado por:
Ana Célia Souza Antunes
Código Identificador:2D62D768

PREFEITURA DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA
D E C R E T O Nº 0265/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença do Estado do Amazonas, Exmo. Sr. PAULO DE OLIVEIRA MAFRA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no Artigo 70 e Artigo 153, inciso III da Lei Orgânica de São Paulo de Olivença.

RESOLVE:

Art. 1. **NOMEAR** o Sr. **CARLOS ADRIANO RAMOS MAFRA**, brasileiro, amazonense, portador do RG nº 16795695 do CPF nº 721.892.902-87, residente e domiciliado nesta cidade de São Paulo de Olivença, **para exercer o Cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA, Símbolo SEC-M,** com direito ao subsídio definido na da Lei Municipal nº 054, de 12 de dezembro de 2016, do Art. 1º, inciso III, e do Art. 39, Parágrafo 4º da Constituição Federal.

Art. 2. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3. – Dê-se ciência, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença, 02 de Janeiro de 2017.

PAULO DE OLIVEIRA MAFRA
Prefeito Municipal

Atesto para os fins e efeitos legais que esse Decreto foi publicado no mural de avisos da Prefeitura conforme o que determina o Art. 177 da LOM de São Paulo de Olivença em 02 de janeiro de 2017.

Publicado por:
Ana Célia Souza Antunes
Código Identificador:73D64BE4

PREFEITURA DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA
DECRETO Nº 0266/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença do Estado do Amazonas, Exmo. Sr. PAULO DE OLIVEIRA MAFRA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no Artigo 70 e Artigo 153, inciso III da Lei Orgânica de São Paulo de Olivença.

RESOLVE:

Art. 1. **NOMEAR** a Sra. **ANA LOURDES PORTELA CARVALHO**, brasileira, amazonense, portadora do RG nº 607550-9 do CPF nº 188.551.329-1, residente e domiciliada nesta cidade de São Paulo de Olivença, **para exercer o Cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA, Símbolo SEC-M,** com direito ao subsídio definido na da Lei Municipal nº 054, de 12 de dezembro de 2016, do Art. 1º, inciso III, e do Art. 39, Parágrafo 4º da Constituição Federal.

Art. 2. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3. – Dê-se ciência, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença, 02 de Janeiro de 2017.

PAULO DE OLIVEIRA MAFRA
Prefeito Municipal

Atesto para os fins e efeitos legais que esse Decreto foi publicado no mural de avisos da Prefeitura conforme o que determina o Art. 177 da LOM de São Paulo de Olivença em 02 de janeiro de 2017.

Publicado por:
Ana Célia Souza Antunes
Código Identificador:AD4C9995

PREFEITURA DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA
DECRETO Nº 0267/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença do Estado do Amazonas, Exmo. Sr. PAULO DE OLIVEIRA MAFRA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no Artigo 70 e Artigo 153, inciso III da Lei Orgânica de São Paulo de Olivença.

RESOLVE:

Art. 1. **NOMEAR** o Sr. **SILFARNEY CRUZ RAMOS**, brasileiro, amazonense, portador do RG nº 1529816-7 do CPF nº 626802342-00, residente e domiciliado nesta cidade de São Paulo de Olivença, **para exercer o Cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA, Símbolo SEC-M,** com direito ao subsídio definido na da Lei Municipal nº 054, de 12 de dezembro de 2016, do Art. 1º, inciso III, e do Art. 39, Parágrafo 4º da Constituição Federal.

Art. 2. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3. – Dê-se ciência, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença, 02 de Janeiro de 2017.

PAULO DE OLIVEIRA MAFRA
Prefeito Municipal

Atesto para os fins e efeitos legais que esse Decreto foi publicado no mural de avisos da Prefeitura conforme o que determina o Art. 177 da LOM de São Paulo de Olivença em 02 de janeiro de 2017.

Publicado por:
Ana Célia Souza Antunes
Código Identificador:CD013E7F

PREFEITURA DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA
DECRETO Nº 0268/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

O Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença do Estado do Amazonas, Exmo. Sr. PAULO DE OLIVEIRA MAFRA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no Artigo 70 e Artigo 153, inciso III da Lei Orgânica de São Paulo de Olivença.

RESOLVE:

Art. 1. **NOMEAR** a Sra. **VANEIDE CRUZ RAMOS**, brasileira, amazonense, portadora do RG nº 776226-7 do CPF nº 338.064.622-91, residente e domiciliada nesta cidade de São Paulo de Olivença, **para exercer o Cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA, Símbolo SEC-M,** com direito ao subsídio definido na da Lei Municipal nº 054, de 12 de dezembro de 2016, do Art. 1º, inciso III, e do Art. 39, Parágrafo 4º da Constituição Federal.

Art. 2. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3. – Dê-se ciência, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença, 02 de Janeiro de 2017.

PAULO DE OLIVEIRA MAFRA
Prefeito Municipal

Atesto para os fins e efeitos legais que esse Decreto foi publicado no mural de avisos da Prefeitura conforme o que determina o Art. 177 da LOM de São Paulo de Olivença em 02 de janeiro de 2017.

Publicado por:
Ana Célia Souza Antunes
Código Identificador:52E1F751

PREFEITURA DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA
D E C R E T O Nº 0269/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença do Estado do Amazonas, Exmo. Sr. PAULO DE OLIVEIRA MAFRA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no Artigo 70 e Artigo 153, inciso III da Lei Orgânica de São Paulo de Olivença.

RESOLVE:

Art. 1. **NOMEAR** o Sr. **PEDRO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, amazonense, portador do RG nº 0594787-1/SSP-AM do CPF nº 160.544.582-72, residente e domiciliado nesta cidade de São Paulo de Olivença, **para exercer o Cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA, Símbolo SEC-M,** com direito ao subsídio definido na da Lei Municipal nº 054, de 12 de dezembro de 2016, do Art. 1º, inciso III, e do Art. 39, Parágrafo 4º da Constituição Federal.

Art. 2. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3. – Dê-se ciência, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença, 02 de Janeiro de 2017.

PAULO DE OLIVEIRA MAFRA
Prefeito Municipal

Atesto para os fins e efeitos legais que esse Decreto foi publicado no mural de avisos da Prefeitura conforme o que determina o Art. 177 da LOM de São Paulo de Olivença em 02 de janeiro de 2017.

Publicado por:
Ana Célia Souza Antunes
Código Identificador:0FD00889

PREFEITURA DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA
D E C R E T O Nº 0270/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença do Estado do Amazonas, Exmo. Sr. PAULO DE OLIVEIRA MAFRA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no Artigo 70 e Artigo 153, inciso III da Lei Orgânica de São Paulo de Olivença.

RESOLVE:

Art. 1. **NOMEAR** o Sr. **DIEGO FRANCISCO DE SOUZA MAFRA**, brasileiro, amazonense, portador do RG nº 1864259-4 do CPF nº 937.804.002-00, residente e domiciliado nesta cidade de São Paulo de Olivença, **para exercer o Cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA, Símbolo SEC-M,** com direito ao subsídio definido na da Lei Municipal nº 054, de 12 de dezembro de 2016, do Art. 1º, inciso III, e do Art. 39, Parágrafo 4º da Constituição Federal.

Art. 2. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3. – Dê-se ciência, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença, 02 de Janeiro de 2017.

PAULO DE OLIVEIRA MAFRA
Prefeito Municipal

Atesto para os fins e efeitos legais que esse Decreto foi publicado no mural de avisos da Prefeitura conforme o que determina o Art. 177 da LOM de São Paulo de Olivença em 02 de janeiro de 2017.

Publicado por:
Ana Célia Souza Antunes
Código Identificador:85439B6E

PREFEITURA DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA
DECRETO Nº 0271/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença do Estado do Amazonas, Exmo. Sr. PAULO DE OLIVEIRA MAFRA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no Artigo 70 e Artigo 153, inciso III da Lei Orgânica de São Paulo de Olivença.

RESOLVE:

Art. 1. **NOMEAR** o Sr. **OLIVALDO RODRIGUES PLACIDO**, brasileiro, amazonense, portador do RG nº 1830557-1 do CPF nº 770.599.052-00, residente e domiciliado nesta cidade de São Paulo de Olivença, **para exercer o Cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TERRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA, Símbolo SEC-M,** com direito ao subsídio definido na da Lei Municipal nº 054, de 12 de dezembro de 2016, do Art. 1º, inciso III, e do Art. 39, Parágrafo 4º da Constituição Federal.

Art. 2. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3. – Dê-se ciência, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença, 02 de Janeiro de 2017.

PAULO DE OLIVEIRA MAFRA
Prefeito Municipal

Atesto para os fins e efeitos legais que esse Decreto foi publicado no mural de avisos da Prefeitura conforme o que determina o Art. 177 da LOM de São Paulo de Olivença em 02 de janeiro de 2017.

Publicado por:
Ana Célia Souza Antunes
Código Identificador:BB7B42BE

PREFEITURA DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA
DECRETO Nº 0272/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença do Estado do Amazonas, Exmo. Sr. PAULO DE OLIVEIRA MAFRA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no Artigo 70 e Artigo 153, inciso III da Lei Orgânica de São Paulo de Olivença.

RESOLVE:

Art. 1. **NOMEAR** o Sr. **KENNEDY DA SILVA**, brasileiro, amazonense, portador do RG nº 0671932-5 do CPF nº 275.207.842-91, residente e domiciliado nesta cidade de São Paulo de Olivença, **para exercer o Cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA, Símbolo SEC-M,** com direito ao subsídio definido na da Lei Municipal nº 054, de 12 de dezembro de 2016, do Art. 1º, inciso III, e do Art. 39, Parágrafo 4º da Constituição Federal.

Art. 2. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3. – Dê-se ciência, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença, 02 de Janeiro de 2017.

PAULO DE OLIVEIRA MAFRA
Prefeito Municipal

Atesto para os fins e efeitos legais que esse Decreto foi publicado no mural de avisos da Prefeitura conforme o que determina o Art. 177 da LOM de São Paulo de Olivença em 02 de janeiro de 2017.

Publicado por:
Ana Célia Souza Antunes
Código Identificador:C4B7629D

PREFEITURA DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA
DECRETO Nº 0273/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença do Estado do Amazonas, Exmo. Sr. PAULO DE OLIVEIRA MAFRA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no Artigo 70 e Artigo 153, inciso III da Lei Orgânica de São Paulo de Olivença.

RESOLVE:

Art. 1. **NOMEAR** o Sr. **RAIMUNDO NONATO ALVES DA ROCHA**, brasileiro, amazonense, portador do RG nº 11014080-6 do CPF nº 613683262-34, residente e domiciliado nesta cidade de São Paulo de Olivença, **para exercer o Cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E ABASTEIMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA, Símbolo SEC-M,** com direito ao subsídio definido na da Lei Municipal nº 054, de 12 de dezembro de 2016, do Art. 1º, inciso III, e do Art. 39, Parágrafo 4º da Constituição Federal.

Art. 2. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3. – Dê-se ciência, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença, 02 de Janeiro de 2017.

PAULO DE OLIVEIRA MAFRA
Prefeito Municipal

Atesto para os fins e efeitos legais que esse Decreto foi publicado no mural de avisos da Prefeitura conforme o que determina o Art. 177 da LOM de São Paulo de Olivença em 02 de janeiro de 2017.

Publicado por:
Ana Célia Souza Antunes
Código Identificador:5AA85DC5

PREFEITURA DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA
DECRETO Nº 0278/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença do Estado do Amazonas, Exmo. Sr. PAULO DE OLIVEIRA MAFRA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no Artigo 70 e Artigo 153, inciso III da Lei Orgânica de São Paulo de Olivença.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **FRANKLIN OBERTO MAFRA DE SOUZA**, brasileiro, amazonense, portador do RG nº 1220208-8 do CPF nº 613.407.232-04, residente e domiciliado nesta cidade de São Paulo de Olivença, **para exercer o Cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO/MANAUS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA, Símbolo SEC-M,** com direito ao subsídio definido na da Lei Municipal nº 054, de 12 de dezembro de 2016, do Art. 1º, inciso III, e do Art. 39, Parágrafo 4º da Constituição Federal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença, 02 de janeiro de 2017.
PAULO DE OLIVEIRA MAFRA
Prefeito Municipal

Atesto para os fins e efeitos legais que esse Decreto foi publicado no mural de avisos da Prefeitura conforme o que determina o Art. 177 da LOM de São Paulo de Olivença em 02 de janeiro de 2017.

Publicado por:
Ana Célia Souza Antunes
Código Identificador:7E4B563F

PREFEITURA DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA
DECRETO MUNICIPAL Nº 0280/2017, DE 06 DE JANEIRO DE 2017.

FIXA o valor da Unidade Fiscal do Município – UFM, para o exercício de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA PAULO DE OLIVEIRA MAFRA, no uso da competência que lhe conferem os artigos 153; 188 e 189 da Lei Orgânica do Município de São Paulo de Olivença,

CONSIDERANDO – que instituir e arrecadar Tributos é obrigação constitucional do Município;
CONSIDERANDO – o disposto na Lei Municipal nº 018 de 18 de dezembro de 2003;
CONSIDERANDO – a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, no acumulado dos últimos dês da aprovação da Lei acima citada, de 88,5187% (oitenta e oito inteiros e cinco mil, cento e oitenta e sete décimos de milésimos por cento);
CONSIDERANDO – a que cabe ao Poder Executivo atualizar por Decreto o índice de variação da UFM – Unidade Fiscal do Município, outros impostos, alvarás, licenças e taxas de serviços;
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica fixado em R$ 37,70 (trinta e sete reais e setenta centavos) o valor da Unidade Fiscal do Município – UFM.
Parágrafo Único – O valor estabelecido no *caput* deste artigo vigorará no período de 01-01-2017 a 31-12-2017.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo de Olivença em 06 de janeiro de 2017.

PAULO DE OLIVEIRA MAFRA
Prefeito de São Paulo de Olivença

CARLOS ADRIANO RAMOS MAFRA
Secretário Municipal de Finanças
Decreto Nº 0265/2017

Atesto para os fins e efeitos legais que esse Decreto foi publicado no mural de avisos da Prefeitura conforme o que determina o Art. 177 da LOM de São Paulo de Olivença em 02 de janeiro de 2017.

Publicado por:
Ana Célia Souza Antunes
Código Identificador:448DDC7D

PREFEITURA DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA
DECRETO MUNICIPAL Nº 0275/2017 – DE 06 DE JANEIRO DE 2017

TORNA NULA A DOAÇÃO DE TERRAS MUNICIPAIS NO EXERCÍCIO DE 2016 E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES;

O Prefeito do Município de São Paulo de Olivença, **Sr. PAULO DE OLIVEIRA MAFRA**, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade da preservação do Patrimônio Público Municipal;

CONSIDERANDO a preservação do Patrimônio Público Municipal, nos termos do art. 37, da Constituição Federal, especialmente os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade e publicidade, além do princípio da autotutela, mediante o qual o Poder Público deve corrigir os atos eivados de irregulares;

CONSIDERANDO a proibição Legal prevista no Art. 73, § 10, da Lei nº 9.504 de 30 de Setembro de 1997, que determina que são proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais, especialmente o que dispõe o parágrafo 10, do já mencionado artigo, *in verbis: ¨No ano em que se realizar eleição, fica proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa.¨*;

CONSIDERANDO ainda que a doação de terras municipais deve atender os pré-requisitos legais estabelecidos na Lei Orgânica Municipal, art. 94, inciso I e XVIII.

DECRETA:

Art. 1º - Fica ANULADA toda e qualquer doação de Terra municipal efetuada no ano de 2016.

Art. 2º - Que a Secretaria Municipal de Terras e Habitação adote as devidas providências para comunicação aos interessados e para o devido cumprimento deste ato.

Art. 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se,
Cientifique-se e
Publique-se:

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA, em São Paulo de Olivença, 06 de janeiro de 2017.

PAULO DE OLIVEIRA MAFRA
Prefeito Municipal

Atesto para os fins e efeitos legais que esse Decreto foi publicado no mural de avisos da Prefeitura conforme o que determina o Art. 177 da LOM de São Paulo de Olivença em 02 de janeiro de 2017.

Publicado por:
Ana Célia Souza Antunes
Código Identificador:50F10041

PREFEITURA DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA
DECRETO 0276/2017, DE 06 DE JANEIRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS E ESTAVEIS (ART. 19, ADCT/CF) DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA, e dá outras providencias.

O PREFEITO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA, ESTADO DO AMAZONAS, o Sr. PAULO DE OLIVEIRA MAFRA, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a necessidade de fixar a lotação de servidores efetivos e estáveis nas Secretarias e departamentos municipais, em observância à legislação vigente;
CONSIDERANDO a necessidade de organização coletiva dos servidores municipais para a melhoria do trabalho nas secretarias, departamentos e setores municipais;
CONSIDERANDO a importância de se garantir o funcionamento satisfatório das secretarias, departamentos e setores, através da fixação do quadro efetivo permanente de servidores,

DECRETA:
Art. 1º - Fica determinado a lotação dos servidores efetivos e estáveis nas secretarias, departamentos, setores e demais estabelecimentos da Municipalidade de São Paulo de Olivença**,** conforme os anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Cientifique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença, 06 de janeiro de 2017.

PAULO DE OLIVEIRA MAFRA
Prefeito Municipal

Atesto para os fins e efeitos legais que esse Decreto foi publicado no mural de avisos da Prefeitura conforme o que determina o Art. 177 da LOM de São Paulo de Olivença em 02 de janeiro de 2017.

Publicado por:
Ana Célia Souza Antunes
Código Identificador:60A0AD89

PREFEITURA DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA
DECRETO MUNICIPAL Nº 0281/2017, DE 06 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA PAULO DE OLIVEIRA MAFRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE SÃO CONFERIDAS POR LEI E,

CONSIDERANDO – que instituir e arrecadar Tributos é obrigação constitucional do Município;
CONSIDERANDO – que a Lei Municipal nº 018 de 18 de dezembro de 2003, estabelece normas sobre a Administração Tributária do Município de São Paulo de Olivença;
CONSIDERANDO – a necessária regulamentação da Lei Tributária Municipal, como forma substantiva para a aplicação gradual dos impostos, alvarás, licenças e taxas de serviços que compõem o sistema Tributário Municipal, atribuindo o Município a estabelecer Tabelas de preços tributáveis, utilizando a Unidade Fiscal do Município - UFM, como base dos cálculos até a definição regulamentar da Lei;
CONSIDERANDO – que cabe ao Poder Executivo atualizar por Decreto a base de cálculo dos Impostos, mediante o índice de variação da UFM – Unidade Fiscal do Município, desde que não tenha sido atualizada monetariamente a Planta de Valores imobiliários, outros impostos, alvarás, licenças e taxas de serviços;
CONSIDERANDO – que os preços dos impostos prevalecentes na Tabela em vigor correspondam aos mesmos praticados desde 04 de janeiro de 2013, e início da vigência da pertinente Lei Tributária Municipal;
CONSIDERANDO – Os Ditames da Lei Orgânica Municipal, inerentes à Política Tributária do Município de São Paulo de Olivença, mais precisamente de sua instituição, arrecadação de impostos, alvarás, licenças e taxas de serviços seus aplicativos e vedações,

DECRETA:

ART. 1º -Este DECRETO reajusta a Tabela de preços dos Impostos, Alvarás, licenças e Taxas de serviços compreendidos no Sistema Tributário do Município de São Paulo de Olivença.
Parágrafo Único – O Sistema Tributário de que trata este Artigo é composto dos seguintes Tributos:
I – IMPOSTOS:
1) – **IPTU –** Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana.

a) – aos imóveis (terrenos) não edificados sem utilização, situados nas áreas urbanizáveis ou de expansão urbana terão seus impostos regulados nos termos dos índices estabelecidos na Tabela Anexo III do presente Decreto.
c) – Incidiram os descontos para negociação de pagamentos à vista e conforme a Negociação com o secretario ou encarregado do Departamento de Tributação a qual fizer jus esse desconto, devera ser calculado pelo responsável e autorizado via despacho dês de que não ultrapasse o valor de 52% do imposto a qual esta sendo cobrado mediante a autorização do Secretario da pasta.
d) – Fica autorizado o parcelamento do IPTU em ate 4 parcelas sem juros, sendo necessário a assinatura do secretario ou responsável da pasta descriminado em documentação o acordo com assinatura de ambos.
2) – **ISSQN –** Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza.
a) – o Imposto ISSQN, incide sobre todos os serviços constantes na **Lista** que é parte integrante da Lei Municipal nº 018 de 18 de dezembro de 2003.
b) –ficam também sujeitos ao imposto os serviços não enumerados na **lista** de que trata o Art. 23 da Lei Municipal nº 018 de 18 de dezembro de 2003, mais que por sua natureza e característica são congêneres aos que compõem a cada um de seus itens.
c) – ficam estabelecida uma alíquota de 5% de ISS sobre os serviços prestado ao município, a fazenda municipal devera reter na fonte quaisquer serviço que venha ser prestado a entidade municipal.
d) – Incidiram desconto autorizado pelo secretario ou responsável da pasta, o valor que não ultrapasse 67% do ISSQN na qual esta sendo cobrado por esta fazenda dês de que o mesmo faça jus do desconto.
e) – Estará isentos do pagamento do ISSQN as MEI Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, que dispõe sobre os micros empreendedores individuais.
3) – **ITBI –** Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis de compra e venda e atualizado conforme o mercado de procurar.
II – TAXAS:
a)- de fiscalização de localização, de instalações e de funcionamento;
b)- de fiscalização de veículos de transporte de passageiros;
c)- de fiscalização do exercício de atividade de feirantes pela utilização de Box;
d) -de fiscalização de obras particulares;
f) - Taxa de Expediente;
g - multas por atraso de pagamento.
III – ALVARÁS:
a) – em decorrência do funcionamento do estabelecimento comercial, juridicamente reconhecido ou não, inscrito ou não no cadastro da fazenda municipal;
b) – em decorrência das instalações estruturais de serviços.
c) – todo e quaisquer estabelecimento comercial, juridicamente reconhecido ou não, inscrito ou não no cadastro da fazenda municipal devera se apresentar na Secretaria Municipal de Terras e Habitação, para fazer o seu cadastro para somente assim esta legal e poder exerce suas atividades comerciais.
d) – o não cumprimento de quaisquer itens do III – ALVARÁS - o fiscal primeiramente notificara para o cumprimento da Lei, e o estabelecimento terá um prazo pra fazer a sua adequação e somente depois que o prazo findado, o fiscal observa o não cumprimento da exigência o mesmo poderá lacra o estabelecimento comercial ate que o mesmo possa vim a si legalizar junto a esta fazenda municipal, para poder o mesmo voltar a comercializar seus produtos ou serviços de acordo com sua atividade.
e) - Estará isentos do pagamento do ALAVARA DE FUNCIONAMENTO as MEI conforme Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, que dispõe sobre os micros empreendedores individuais.
f) - Fica autorizado o parcelamento do ALVARA DE FUNCIONAMENTO em ate 4 parcelas sem juros, sendo necessário a assinatura do secretario ou responsável da pasta descriminado em documentação o acordo com assinatura de ambos sendo necessário a autorização do secretario ou chefe da pasta.
g) - Incidiram os descontos para negociação de pagamentos à vista e conforme a Negociação com o secretario ou encarregado do Departamento de Tributação a qual fizer jus esse desconto, devera ser calculado pelo responsável e autorizado via despacho dês de que não ultrapasse o valor de 52% do imposto a qual esta sendo cobrado mediante a autorização do Secretario da pasta.
IV – LICENÇAS:
1 – de Construção:
a) – decorrente da Edificação de unidades residenciais, prédios e outros desse gênero, salvo aqueles cuja edificação esteja diretamente subordinada a Administração Municipal e terá validade de 06 meses, podendo ser renovada por igual período por mais duas (2) vezes, findo o qual não se verificando o início do objeto, imóvel voltará ao domínio direto do Município livre de quaisquer indenizações, interpelações judiciais ou extrajudiciais;
b) – a licença de construção implica a Postura e alinhamento para a construção do imóvel observada a distância mínimo de 4m. (quatro metros) e máxima de 5m. do meio-fio da via pública.

c) – a licença de construção a qual esta lei trata perdera a validade, se o solicitante descumprir o item a) e b) do IV – LICENÇAS, voltando automaticamente ao município o terreno a qual trata esta LICENÇA.
2–de Reforma:
a) – decorrente das reformas estruturais do imóvel.
b) – o dono do imóvel devera solicitar da Secretaria Municipal de Terras e Habitação, uma Licença para poder fazer a sua reforma a qual trata este artigo, seguindo toda a legislação a qual regi o município, o não cumprimento da mesma, a prefeitura poderá solicitar o embarga da obra a qual foi solicitado a Licença ate que possa cumpri todos os requesitos solicitado pelo fiscal.
3 – de Ampliação:
a) – em decorrência do acréscimo da construção em relação ao projeto original do imóvel.
b) – o dono do imóvel devera apresentar a Secretaria Municipal de Terras e Habitação, qual e onde vai querer fazer a ampliação da mesma respeitando todo e qualquer regra de engenharia e respeitando os procedimentos a qual o fiscal ou o chefe do setor solicitar para assim poder garantir a segurança da obra.
c) – o não cumprimento de quaisquer itens do 2- Reforma a), b), o fiscal ou o responsável poderá embarga a obra ate que a mesma possa cumprir toda a sua formalização de acordo como o fiscal vi a solicitar.
4 - de Demolição:
a) – Decorrentes da ação de demolição da unidade residencial, prédios e outros desse gênero, na forma da Lei, devera com antecedência mínima de 72 horas da ação de demolição a Secretaria Municipal de Terras e Habitação.
3 – Licença Transitória:
a)- decorrente do poder de polícia administrativa sobre as instalações comerciais, sem estabelecimento jurídico ou do devido cadastro na fazenda pública municipal e terá validade até 30 dias, renovada por igual período sempre que solicitada pelo contribuinte responsável, em findo, não havendo a solicitação, o órgão fiscal enviará notificação aprazando o cumprimento sob pena de embargo.
ART. 2º -Entre as áreas tributáveis e consideradas urbanizáveis ou de expansão Urbana, na forma da Lei, inclui-se o Distrito de Santa Rita do Weill.
ART. 3º - Os Impostos, Taxas, Alvarás e Licenças deste Decreto, têm como fato gerador a Unidade Fiscal do Município – UFM, fixada no Art. 140 da Lei Municipal nº 018 de 18 de dezembro de 2003, observado o disposto no Art. 192 da Lei Orgânica Municipal, conforme **Tabelas: Anexo I; Anexo II; Anexo III; Anexo IV; Anexo V e Anexo VI,** deste Decreto que será sua parte integrante e inseparável, exceto o Imposto sobre a Transmissão Inter-vivos que tem como fato gerador o título ou o ato oneroso dos bens imóveis.

ART. 4º - As multas serão aplicadas conforme o grau da infração ou pelo desregular cumprimento da obrigação tributária, depois de transcorrido o período tributável na forma da Lei, ou por força da diligencia, nos termos do Anexo IV do presente Decreto.

ART. 5º-Ficam considerados por este Decreto os benefícios de isenção de impostos consignados pela Lei Municipal nº 018 de 18 de dezembro de 2003.

ART. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA, São Paulo de Olivença em 06 de fevereiro de 2017.

PAULO DE OLIVEIRA MAFRA
Prefeito de São Paulo de Olivença

Atesto para os fins e efeitos legais que esse Decreto foi publicado no mural de avisos da Prefeitura conforme o que determina o Art. 177 da LOM de São Paulo de Olivença em 02 de janeiro de 2017.

Anexos do Decreto Municipal nº 0281 de 06 de janeiro de 2017.

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA

I. P. T. U.

ANEXO I

(IPTU) IMÓVEIS COMERCIAIS			
TIPO	**PADRÃO**	**CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL**	**U.F.M.**
1	**A**	Imóvel de alvenaria área construída acima 750 m2	**9,5**
1	**A**	Imóvel de alvenaria área construída de 361 a 749 m2	**6,5**
1	**A**	Imóvel de alvenaria área construída de 121 a 360 m2	**5**
1	**A**	Imóvel de alvenaria área construída de 1 a 120 m2	**3,5**
2	**B**	Imóvel de construção mista acima de 750 m2	**8,5**
2	**B**	Imóvel de construção mista de 361a 749 m2	**5,5**
2	**B**	Imóvel de construção mista de 121 a 360 m2	**4**
2	**B**	Imóvel de construção mista de 01 a 120 m2	**2,5**
3	**C**	Imóvel de madeira em área construída acima de 750 m2	**8**
3	**C**	Imóvel de madeira em área construída de 361 a 749 m2	**5**
3	**C**	Imóvel de madeira em área construída de 121 a 360 m2	**3,5**
3	**C**	Imóvel de madeira em área construída de 01 a 120 m2	**2**

Anexos do Decreto Municipal nº 0281 de 06 de janeiro de 2017.

ANEXO II

(IPTU) IMÓVEIS RESIDENCIAIS			
TIPO	**PADRÃO**	**CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL**	**U.F.M.**
1	**A**	Imóvel de alvenaria área construída acima 750 m2	**8**
1	**A**	Imóvel de alvenaria área construída de 361 a 749 m2	**6**
1	**A**	Imóvel de alvenaria área construída de 121 a 360 m2	**4**
1	**A**	Imóvel de alvenaria área construída de 1 a 120 m2	**2,5**
2	**B**	Imóvel de construção mista acima de 750 m2	**7,5**
2	**B**	Imóvel de construção mista de 361a 749 m2	**5,5**
2	**B**	Imóvel de construção mista de 121 a 360 m2	**3,5**
2	**B**	Imóvel de construção mista de 01 a 120 m2	**2**
3	**C**	Imóvel de madeira em área construída acima de 750 m2	**8**
3	**C**	Imóvel de madeira em área construída de 361 a 749 m2	**4**
3	**C**	Imóvel de madeira em área construída de 121 a 360 m2	**3,0**
3	**C**	Imóvel de madeira em área construída de 01 a 120 m2	**1,5**

Anexos do Decreto Municipal nº 0281 de 06 de janeiro de 2017.

ANEXO III

(IPTU) TERRENOS				
TIPO	**PADRÃO**	**CARACTERÍSTICAS**	**ÁREA**	**U.F.M.**
1	**A**	Sítio / área de recreação lazer	Acima de 1000m²	**5**
1	**B**	Sitio / Área de recreio e Lazer	Até 1000m²	**4**
1	**C**	Terrenos na área central da cidade	Acima de 500m²	**8**
2	**A**	Terrenos na área central da cidade	Até 500m²	**7**
2	**B**	Terrenos em Bairros	Acima de 300m²	**4**
2	**C**	Terrenos em Bairros	Até 300m²	**3**
3	**A**	Terrenos no Perímetro Urbano localizados nas estradas	Até 10,000m²	**7**
3	**B**	Terrenos no Perímetro Urbano localizado nas Estradas	Acima de 10.000m²	**8**
3	**C**	Terrenos no Perímetro Urbano, localizados nas Estradas C/ Habit.	Até 16.000m²	**9**
3	**D**	Terrenos no Perímetro Urbano, localizado nas Estradas S/ Habit.	Até 16.000m²	**12**
4	**A**	Terrenos localizados no Perímetro Urbano, com os benefícios de: Pavimentação, Luz, Água, e outros.	Até 25.000m²	**18**
4	**B**	Terrenos localizados nas Estradas, sem habitação, para fins de: Agricultura; Avicultura; Piscicultura etc.	Até 30.000m²	**20**

Anexos do Decreto Municipal nº 0281 de 06 de janeiro de 2017.

ANEXO IV

TAXAS e MULTAS	
CARACTERÍSTICAS	**U.F.M.**
- Taxa de fiscalização de localização, instalações e funcionamento;	**1**
- Taxa de fiscalização de veículos de transporte de passageiros;	**1**
- Taxa de exercício de atividade feirantes pela utilização de Box nas dependências do imóvel;	**2**
- Taxa de exercício da função vendedor ambulante nas ruas do Município	**3**
- de fiscalização de obras particulares;	**3**
- TAXA DE EXPEDIENTE.	**0,1326**
- MULTAS EM GERAL	**1 a 50**

Anexos do Decreto Municipal nº 0281 de 06 de janeiro de 2017.

ANEXO V

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO	
CARACTERÍSTICA DA ATIVIDADE	**U.F.M.**
- BANCÁRIA - (Bancos)	**67**
- Indústrias de Beneficiamentos de Argila (Olaria Fabrica de Tijolos e Cerâmicas) e outras Industrias em Geral	**45**
- Comercio e Vendas de Produtos Derivados: Gás, Gasolina, Diesel e outros derivados.	**30**
- ENTIDADES DE NEGÓCIOS PÚBLICOS/ Agências Postais/ Agências de distribuição de Energias/ Agências de distribuição de Água e Esgoto.	**20**
- Construtoras e Empreitaras / Construção Civil	**18**
- Agências de Viagens/ Agência de Turismo	**15**
- Comercio Varejistas e Atacadista (Grande Porte)	**15**
- Comercio Varejistas e Atacadista (Médio Porte)	**8**
- Comercio Varejistas e Atacadista (Pequeno Porte)	**4**
- Farmácia – Drogaria Grande Porte	**9**
- Farmácia – Drogaria Médio Porte	**6**
- Farmácia – Drogaria Pequeno Porte	**4**
- Flutuante Comercia Varejista e Atacadista Grande Porte	**10**
- Flutuante Comercia Varejista e Atacadista Médio Porte	**6**
- Flutuante Comercia Varejista e Atacadista Pequeno Porte	**4**
- Agências de Créditos e empréstimos consignados	**6**
- Consórcios	**7**
- Empresa de transporte fluvial de passageiros	**6**
- Consultórios Médicos e Odontológicos	**6**
- Escolas de Ensino Materno/Infantil (Particular)	**6**
- Escolas de Ensino Fundamental (Particular)	**6**
- Escola de Ensino Médio (Particular)	**7**
- Escola de Ensino Superior e/ou Cursos Superiores	**8**
- Clubes em Geral e Associações Lucrativas	**6**
- Panificadoras/ artesanais	**4**
- Panificadoras Mecanizadas	**6**
- Hotéis	**6**
- Salão de Beleza	**3,5**
- Bar Médio Porte	**3**
- Bar Pequeno Porte	**2**
- Restaurantes em Geral	**3**
- Marcenarias e oficinas de carpintaria e beneficiamento de madeiras / oficinas mecânicas	**5**
- Granjas e Viveiros, Criadores de Peixe e Suínos em Geral	**5**
- Lanchonetes e Soverterias	**3**
- Borracharia;	**2**

Anexos do Decreto Municipal nº 0281 de 06 de janeiro de 2017.

ANEXO VI

LICENÇAS	
DISCRIMINAÇÃO	**U.F.M.**
- Licença para Construções de Imóvel de Alvenaria até 150m².	**2**
- Licença para Construções de Imóvel de Alvenaria de 150m² a 300m²	**3**
- Licença para Construções de Imóvel de Alvenaria de 300m² a 450m²	**4**
- Licença para Construções de Imóvel de Alvenaria de 450m² a 600m²	**8**
- Licença para Construções de Imóvel de Alvenaria de 600m² a 1000m²	**9**
- Licença para Construções de Imóvel de Alvenaria de 1000m² a 10.000m²	**13**
- Licença para Construção de Imóvel de Alvenaria Acima de 10.000m²	**15**
- Licença para Construção de Imóvel de Madeira Acima de 150m²	**1**
- Licença para Construções de Imóvel de Madeira de 150m² a 300m²	**2**
- Licença para Construções de Imóvel de Madeira de 300m² a 450m²	**3**
- Licença para Construções de Imóvel de Madeira de 450m² a 600m²	**3,5**
- Licença para Construções de Imóvel de Madeira de 600m² a 1000m²	**4**
- Licença para Construções de Imóvel de Madeira de 1000m² a 10.000m²	**5**
- Licença para Construção de Imóvel de Madeira Acima de 10.000m²	**6**
- Licença de HABITE-SE	**3**
- de Demolição.	**1**
-Reforma	**1,5**
- Ampliação	**1,5**
- Licença Transitória.	**2,5**

Publicado por:
Ana Célia Souza Antunes
Código Identificador:FE8D445A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E CONTROLE INTERNO
ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de São Sebastião do Uatumã, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimentos dos interessados o adiamento das licitações;

01) PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2017 – OBJETO: Formação de registro de preços para fornecimento de combustível e derivados de petróleo, visando atender às necessidades dos veículos oficiais em trânsito na Capital do Estado e aqueles à disposição da Representação do Município. **DATA E HORÁRIO**: 18 de abril de 2017, às 08:30hs

02) PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2017 – OBJETO: Formação de registro de preços para fornecimento de combustível e derivados de petróleo, visando atender às necessidades dos Órgãos da Administração Municipal. **DATA E HORÁRIO**: 18 de abril de 2017, às 11:30hs.

03) PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2017 - OBJETO: Formação de registro de preços para fornecimento de Kit Escolar, para atender a Rede Municipal de Ensino. **DATA E HORÁRIO**: 18 de abril de 2017, às 13:30hs.

São Sebastião do Uatumã/Am, 10 de abril de 2017.

A COMISSÃO

Publicado por:
Rodrigo Celestino de Oliveira
Código Identificador:42CF6A2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E CONTROLE INTERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de São Sebastião do Uatumã, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará as licitações:

01) PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2017 – OBJETO: Formação de registro de preços para fornecimento de Material de Expediente, para atender aos Órgãos da Administração Municipal. **DATA E HORÁRIO**: 26 de abril de 2017, às 08:30hs

02) PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2017 – OBJETO: Formação de registro de preços para fornecimento de Material de Limpeza, para atender aos Órgãos da Administração Municipal. **DATA E HORÁRIO**: 26 de abril de 2017, às 13:30hs.

03) PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2017 – OBJETO: Formação de registro de preços para fornecimento de Material de Construção, para atender aos Órgãos da Administração Municipal. **DATA E HORÁRIO**: 27 de abril de 2017, às 08:30hs.

04) PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2017 – OBJETO: Formação de registro de preços para fornecimento de Material de Informática, para atender aos Órgãos da Administração Municipal. **DATA E HORÁRIO**: 27 de abril de 2017, às 13:30hs.

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, nesta Comissão, que funciona no prédio da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã localizada na sede à Rua Justino de Melo, 175 - Centro - CEP: 69.135-000, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas.

ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO

Publicação: Ano VIII, Nº 1827, Pag. 33, Data: 03/04/2017

Onde se Lê. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2017 – OBJETO: Formação de registro de preços para fornecimento de Kit Escolar, para atender aos Órgãos da Administração Municipal.

Leia se: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2017 – OBJETO: Formação
de registro de preços para fornecimento de Veiculo Utilitário, para atender
aos Órgãos da Administração Municipal.

São Sebastião do Uatumã/Am, 07 de abril de 2017.

A COMISSÃO

Publicado por:
Rodrigo Celestino de Oliveira
Código Identificador:0BC1033F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TAPAUÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 077/2017 – GP/PMT DE 04 DE ABRIL DE 2017

PORTARIA Nº 077/2017 – GP/PMT De 04 de abril de 2017.

O **Prefeito Municipal de Tapauá**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

I – Exonerar, nos termos do art. 34, § 1º, da Lei Municipal nº 196, de 04 de dezembro de 2003, **IGOR DIONE GUEDES REIS,** do Cargo de CHEFIA DA DEFESA CIVIL**,** Símbolo APM, do Quadro desta Prefeitura.

II – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá, aos 04 de abril de 2017.

JOSÉ BEZERRA GUEDES
Prefeito Municipal de Tapauá

ELIANE ALMEIDA DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Euclides Brandão Guedes
Código Identificador:73833876

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 076/2017 – GP/PMT DE 04 DE ABRIL DE 2017.

PORTARIA N° 076/2017 – GP/PMT De 04 de abril de 2017.

NOMEIA PARA EXERCER, A FUNÇÃO DE COORDENADOR DA DEFESA CIVIL DO MUNICIPIO DE TAPAUÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tapauá**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

I – 1º - Nomear, nos termos do art. 34, § 1º, da Lei Municipal nº 196, de 04 de dezembro de 2003, o **Sr. FRANCISCO ARAÚJO DINIZ**, como COORDENADOR DA DEFESA CIVIL do Município de Tapauá.

II – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá, aos 04 de abril de 2017.

JOSÉ BEZERRA GUEDES
Prefeito Municipal de Tapauá

Publicado por:
Euclides Brandão Guedes
Código Identificador:52C0D2E8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE UARINI

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO DECRETO N° 037/2017/PMU/GP, DE 04 DE ABRIL DE 2017

ORGÃO	DATA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI	10/04/2017

ERRATA DO DECRETO N° 037/2017/PMU/GP, DE 04 DE ABRIL DE 2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo do Decreto nº 037 /2017/PMU/GP, de 04 de abril de 2017; resolve realizar a errata do decreto;

RESOLVE:

Onde se lê: PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI EM EXERCÍCIO**.**
é de quadro anos, Sendo 01 janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2020.

Leia-se: PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI.
é de quatro anos, sendo 04 de abril de 2017 a 04 de abril de 2021.

II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

PUBLICAÇÃO: O presente Decreto foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Uarini de acordo com a Lei Orgânica do Município

Uarini/AM, em 10 de abril de 2017.

ANTONIO WALDETRUDES UCHOA DE BRITO
Prefeito Municipal de Uarini

Nº DA PUBLICAÇÃO	ATENDENTE

Publicado por:
Maria Goreth Guedes Garcia
Código Identificador:A3BC9EEB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL 020/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017/SRP-CPL/PM-URUCARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de URUCARÁ torna público que realizará o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017/CPL/PM-URUCARÁ**, no dia 24 de Abril de 2017 (Segunda-feira), às 14h00min, objetivando o Registro de Preço para contratação de pessoa jurídica especializada na aquisição de cadernos personalizados com imagens descritivas do município de Urucará, a fim de atender a secretaria Municipal de Educação do Município de Urucará, de acordo com o Termo de Referencia.

O Edital com o Termo de Referência e seus anexos encontra-se disponível aos interessados na Sede da Prefeitura Municipal de Urucará, no setor de licitação CPL, no período de 11/04/2017 a 20/04/2017, localizada na cidade de Urucará, Estado do Amazonas, na Rua Crispim Lobo, nº 111, Centro, CEP 69.130-000 no horário das 8h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser retirados mediante o pagamento de DAM no valor de R$ 30,00 (trinta reais). A Prefeitura Municipal de Urucará, reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Urucará (AM), 11 de abril de 2017.

RONNIE VON DE MACEDO PINTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Antonio Lisboa Junior
Código Identificador:0FFB3238

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL 025/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017/SRP-CPL/PM-URUCARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de URUCARÁ torna público que realizará o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017/CPL/PM-URUCARÁ**, no dia 26 de abril de 2017 (quarta-feira), às 08h30min, objetivando o Registro de Preço para contratação de pessoa jurídica especializada na aquisição de materiais permanente (moveis e utensílios), a fim de atender a administração municipal de Urucará, de acordo com o Termo de Referencia.

O Edital com o Termo de Referência e seus anexos encontra-se disponível aos interessados na Sede da Prefeitura Municipal de Urucará, no setor de licitação CPL, no período de 11/04/2017 a 25/04/2017, localizada na cidade de Urucará, Estado do Amazonas, na Rua Crispim Lobo, nº 111, Centro, CEP 69.130-000 no horário das 8h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser retirados mediante o pagamento de DAM no valor de R$ 30,00 (trinta reais). A Prefeitura Municipal de Urucará, reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Urucará (AM), 11 de abril de 2017.

RONNIE VON DE MACEDO PINTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Antonio Lisboa Junior
Código Identificador:9FD47002

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO 023/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017 – CPL/PMU

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Urucará torna público que fará realizar PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017 – CPL/PMU, no dia 25 de abril de 2017, às 10h30min, visando à *Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de publicidades através de carro volante, tendo por finalidade atender às necessidades da Administração Municipal de Urucará*, conforme especificações no Termo de Referencia.

O Edital e o termo de referência, assim como os demais anexos, encontram-se disponíveis na sala da Comissão Permanente de Licitação, no período de 11/04/2017 a 24/04/2017, na Rua Crispim Lobo, nº 111 – Centro, Urucará (AM), de segunda a sexta-feira, de 08

h às 12 h, podendo ser retirado mediante o pagamento de DAM no valor de R$ 30,00(trinta reais). A Prefeitura Municipal de Urucará, reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Urucará (AM), 11 de abril de 2017.

RONNIE VON DE MACEDO PINTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Antonio Lisboa Junior
Código Identificador:BE2D4FEE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO 021/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017/SRP-CPL/PM-URUCARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de URUCARÁ torna público que realizará o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017/CPL/PM-URUCARÁ**, no dia 24 de Abril de 2017 (segunda-feira), às 16h00min, objetivando o Registro de Preço para contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de material esportivo diversos, a fim de atender a secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de URUCARÁ, de acordo com o Termo de Referencia.

O Edital com o Termo de Referência e seus anexos encontra-se disponível aos interessados na Sede da Prefeitura Municipal de Urucará, no setor de licitação CPL, no período de 11/04/2017 a 20/04/2017, localizada na cidade de Urucará, Estado do Amazonas, na Rua Crispim Lobo, nº 111, Centro, CEP 69.130-000 no horário das 8h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser retirados mediante o pagamento de DAM no valor de R$ 30,00 (trinta reais). A Prefeitura Municipal de Urucará, reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Urucará (AM), 11 de abril de 2017.

RONNIE VON DE MACEDO PINTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Antonio Lisboa Junior
Código Identificador:14531A02

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 006/2017, DE 10 DE ABRIL DE 2017 – RESULTADO FINAL DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PÉRICIA MÉDICA DO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 005/2017

EDITAL Nº 006/2017, DE 10 DE ABRIL DE 2017 – RESULTADO FINAL DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PÉRICIA MÉDICA DO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 005/2017.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DAVID NUNES BEMERGUY, M.D. PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, tendo em vista que dispõe o artigo 69, inciso c/c artigo 88, alínea "p", da Lei Orgânica do Município de Benjamin Constant;
CONSIDERANDO a estrita observância a regra prevista no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.252/2016, de 04 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas no dia 12/01/2015, Edição 1266, que Institui e regulamenta o cargo de agente comunitário de saúde e suas alterações;
CONSIDERANDO o Edital de Concurso Público Municipal Nº 015/2016, e suas alterações, aberto para preenchimento de vagas do quadro de pessoal efetivo do cargo de Agente Comunitário de Saúde, homologado pelo Decreto nº 145, de 19 de dezembro de 2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 19/12/2016. Edição 1753, páginas 1-12;
CONSIDERANDO o Decreto nº 119, de 03 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 11/08/2016. Edição 1665;
CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 005/2017, de 14 de Março de 2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 15/03/2017. Edição1814, e suas alterações;
CONSIDERANDO o Memorando nº012 /2017-CCP/PMBC, de 07 de ABRIL de 2017, que encaminha Resultado Final referente à entrega de documentos e perícia médica dos candidatos aprovados e convocados pelo Edital de Convocação nº 005/2017, de 14/03/2017, regido pelo Edital de Concurso Público Municipal Nº 015/2016.
Art. 1º Torna público o resultado da entrega da documentação ocorrida entre os dias 20 a 24 de Março de 2017, e da perícia médica entre os dias 27 a 31 de Março de 2017, dos candidatos classificados e aprovados pelo Edital de Concurso Público Municipal Nº 015/2016 e convocados através do Edital de Convocação nº 005/2017, de 14 de Março de 2017, abaixo relacionados:

NOME	CLASS	Entregou Documentação		APTO, (A) NOMEAÇÃO E POSSE.
		DOCUMENTAÇÃO	ASO	
SAMUEL DE SOUZA ASSIS	1	OK	OK	APTO
ALEXANDRE DÁVILA COSTA	2	NÃO	NÃO	INAPTO
MIRIANE DA SILVA CAÑELLAS	3	OK	OK	APTO
MARIA NEUCILENE PALMEIRA DE SOUZA	4	OK	OK	APTO
JOSE LUIS BASAURI ACOSTA	5	NÃO	NÃO	INAPTO
HELIVELTON DA COSTA CARVALHO	6	OK	OK	APTO
TAINE ALEXANDRA MENDONÇA TEIXEIRA	7	OK	OK	APTO
FRANCISCO CARVALHO ARIMATÉIA	8	OK	OK	APTO
DAIANA CAVALCANTE DO NASCIMENTO	9	OK	OK	APTO
ANDREIA NASCIMENTO DA SILVA	10	NÃO	NÃO	INAPTO
ELIANO ASSIS GUIMARAES	11	OK	OK	APTO
RUSILEI SANTOS DOS ANJOS	12	OK	OK	APTO
KÁTIA REGINA GRAÇA SOUZA	13	OK	OK	APTO
LUCIANE PINTO LIMA	14	OK	OK	APTO
FRANCIMAR ALMEIDA RIBEIRO	15	NÃO	NÃO	INAPTO
SIMONE MOÇAMBITE RABELO	16	OK	OK	APTO

ALANA OLIVEIRA MILLER	17	OK	OK	APTO
GINA SILVA SAMPAIO	18	OK	OK	APTO
ROSINEIRE OLIVEIRA DE LIMA	19	OK	OK	APTO
VAULISNEI SILVA DOS SANTOS	20	OK	OK	APTO
GONZAL FERNANDES BARBOSA	21	NÃO	NÃO	INAPTO
HELLEN TASSIA LIMA NASCIMENTO	22	OK	OK	APTO
EDNEY JOSE FERREIRA ALVES	23	OK	OK	APTO
ASSIS LOPES COELHO	24	OK	OK	APTO
ALEXANDRO VALENTIN MEIRELES VARGAS	25	Ok	Ok	APTO
MIRIAM DE SOUZA NASCIMENTO	26	OK	OK	APTO
TATIANE OBANDO PAIVA	27	OK	OK	APTO
JUSSARA RAMOS GUIDA	28	NÃO	NÃO	INAPTO
ADRIELLY RAISSA DA COSTA BARBOSA	29	OK	OK	APTO
ANA PATRICIA ESTEVAO DA SILVA	30	OK	OK	APTO
MÁRCIO MANOIAMA DA SILVA	31	NÃO	NÃO	INAPTO
ALMERINDO MENDES DE SOUZA NETO	32	OK	OK	APTO
JARDEL LIMA PEREIRA	33	OK	OK	APTO
CLEUDONEI DE CARVALHO UCHOA	34	OK	OK	APTO
EDUARDO BRUNO COELHO PROCÓPIO	35	OK	OK	APTO
MILENA DOS SANTOS FIGUEIRA	36	NÃO	NÃO	INAPTO
RAYELLY DE SOUZA LIMA	37	OK	OK	APTO
DENIZE DA SILVA MOREIRA	38	OK	OK	APTO
RAIFRAN FERREIRA DE LIMA	39	OK	OK	APTO
SAMARA PINTO DE CASTRO	40	OK	OK	APTO
SILVIA DA PASCOA NASCIMENTO	41	OK	OK	APTO
ANGELA MARIA DOS SANTOS BONFIM	42	OK	OK	APTO
NERIANE CARNEIRO PAIVA	43	OK	OK	APTO
ZIVANILDA DE ALMEIDA LUCAS	44	OK	OK	APTO
GERUZIANA DOS SANTOS IJUMA	45	OK	OK	APTO
ANTHONY BRUNO PEREIRA SALINDO	46	OK	OK	APTO
EDCARLOS CHOTA MARTINS	47	OK	OK	APTO
MARCELIA CAMPOS DOS SANTOS	48	OK	OK	APTO
PAULO JUNIOR JEAN DO AMOR DIVINO	49	OK	OK	APTO
ROZANA DA SILVA INÁCIO	50	OK	OK	APTO
JAIRO SOUZA ASSIS *	51	OK	OK	APTO
JOHN EDWIN LAULATE DA SIVA	52	OK	OK	APTO
TEREZA DE JESUS CAMPOS DA SILVA	53	OK	OK	APTO
MARIA DO CARMO GOMES TORRES	54	OK	OK	APTO
IZAIAS CURICO HAYAME	55	OK	OK	APTO
MERCI SILVA ZAVALETA	56	NÃO	NÃO	INAPTO
RAIMUNDO NONATO ARAÚJO DE MELO	57	OK	OK	APTO
DIENE BENTO RAMOS	58	OK	OK	APTO
VIVIANA RODRIGUES BATALHA	59	OK	OK	APTO
ALDENI ALMEIDA TAPUDIMA	60	OK	OK	APTO
LUCIANO CARLO GUERRA MARCELICE	61	NÃO	NÃO	INAPTO
JEANE CRIS NASCIMENTO PADILHA	62	OK	OK	APTO
PATRICIA ASSIS MARIANO	63	OK	OK	APTO
LIA ELIZABETH DO CARMO PEÑA	64	OK	OK	APTO
AGLEYSON ROBERTO LEÃO	65	OK	OK	APTO
JAINISON NORONHA PINEDO	66	NÃO	NÃO	INAPTO
VALDENIRA MOCAMBITE ALMEIDA	67	OK	OK	APTO
FRANCISCO MARCOS REBOUÇAS DE ALMEIDA	68	OK	OK	APTO
EDERLEI LASMAR BENTES	69	OK	OK	APTO
MAYRA DA SILVA MOREIRA	70	NÃO	NÃO	INAPTO
FRANCINEI DA SILVA GOUVEIA	71	OK	OK	APTO
EDUARDO GAMA DE ASSIS	72	NÃO	NÃO	INAPTO

DAVID NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gracimael da Costa Barroso
Código Identificador:93988315

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS
ANEXO 14 - BALANÇO FINANCEIRO

CAMARA MUNICIPAL DE CODAJAS							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2016	DEZEMBRO(31/12/2016)						
ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS							
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO		Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO		Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		24.445,33	48.975,08	PASSIVO CIRCULANTE		1.485,88	16.873,96
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		6.364,76	26.762,38	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		1.088,34	6.641,60
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		6.364,76	26.762,38	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		1.088,34	6.641,60
CONTA ÚNICA	F	1,00	7.376,98	FORNECEDORES NACIONAIS	F	1.088,34	6.641,60
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	F	6.363,76	19.385,40	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		397,54	10.232,36
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		13.662,88	13.111,07	VALORES RESTITUÍVEIS		397,54	10.232,36
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		13.662,88	13.111,07	CONSIGNAÇÕES	F	397,54	10.232,36

VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	F	13.662,88	13.111,07	TOTAL PASSIVO		1.485,88	16.873,96
ESTOQUES		4.417,69	9.101,63	PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
ALMOXARIFADO		4.417,69	9.101,63				
MATERIAL DE CONSUMO	P	4.417,69	9.101,63	ESPECIFICAÇÃO		Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO NÃO CIRCULANTE		266.031,10	332.496,34				
IMOBILIZADO		266.031,10	332.496,34	PATRIMÔNIO LIQUIDO		288.990,55	364.597,46
BENS MOVEIS		651.722,67	651.722,67	RESULTADOS ACUMULADOS		288.990,55	364.597,46
BENS DE INFORMÁTICA	P	94.182,92	94.182,92	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		288.990,55	364.597,46
VEÍCULOS	P	58.473,00	58.473,00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	-75.606,91	153.793,47
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	235.365,31	235.365,31	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	364.597,46	210.803,99
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	P	52.319,00	52.319,00	TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		288.990,55	364.597,46
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	211.382,44	211.382,44	TOTAL		290.476,43	381.471,42
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-385.691,57	-319.226,33				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS	P	-385.691,57	-319.226,33				
TOTAL		290.476,43	381.471,42				
ATIVO FINANCEIRO		20.027,64	39.873,45	PASSIVO FINANCEIRO (1.485,88)+ Restos não Processado(0,00)		1.485,88	26.473,96
ATIVO PERMANENTE		270.448,79	341.597,97	PASSIVO PERMANENTE		0,00	0,00
				SALDO PATRIMONIAL		288.990,55	354.997,46

ESPECIFICAÇÃO			ESPECIFICAÇÃO		
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xxxxxx)	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xxxxxx)	Exercício Atual	Exercício Anterior
			COMPENSAÇÕES	43.089,00	51.127,50
			EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	43.089,00	51.127,50
			TOTAL	43.089,00	51.127,50

CARLOS ALBERTO FARIAS DE FREITAS
Presidente
613.276.462-34

MARIA RITA L. DE MORAES
Contadora
CRC/AM - 007366/O-8

Publicado por:
Carlos Alberto Farias de Freitas
Código Identificador:3EC08AA9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

PREFEITURA DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA
DECRETO 0274/2017, DE 06 DE JANEIRO DE 2017

INSTITUI O CALENDÁRIO DE FERIADOS CIVIS E RELIGIOSOS, E PONTOS FACULTATIVOS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA, REFERENTE AO ANO DE 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais previstas na lei nº 9.093 de 1995; e no art. 94, incisos XLIV e XLV da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO a matéria que trata a respeito dos feriados, o nosso ordenamento jurídico conta com a legislação federal, estadual e municipal. Há legislação federal que trata especificamente de datas consideradas feriado, bem como, outras que remetem à competência dos Estados ou Municípios a estipulação de outras datas.

CONSIDERANDO ainda, este cenário, em nível nacional, em 1995, a Lei 9.093, de 12 de setembro, assim estabeleceu de forma mais ampla os feriados civis e religiosos.

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos trabalhos nos órgãos, aos dias de feriado e ponto facultativo.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo de Olivença, o **Calendário de Feriados e Pontos Facultativos para o ano de 2017,** conforme anexo I deste Decreto.

Art. 2º - O calendário de que trata o art. 1.º deste Decreto poderá ser alterado, caso ocorram novas definições relacionadas a feriados.

Art. 3º - Os serviços essenciais de saúde, funerário, transporte, farmácia, limpeza, fiscalização, defesa civil, manutenção de praças e outros assim considerados deverão manter plantões nos dias declarados ponto facultativos, estabelecidos no anexo I deste Decreto, conforme escala a ser definida pelos titulares dos respectivos órgãos.

Art. 4º - A rede de ensino municipal cumprirá o calendário escolar aprovado pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Cientifique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença, 06 de janeiro de 2017.

PAULO DE OLIVEIRA MAFRA
Prefeito Municipal

Atesto para os fins e efeitos legais que esse Decreto foi publicado no mural de avisos da Prefeitura conforme o que determina o Art. 177 da LOM de São Paulo de Olivença em 02 de janeiro de 2017.

ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 0274/2017
Feriados e Pontos facultativos referente ao ano de 2017

DIA/MÊS	DIADA SEMANA	EVENTO	TIPO	NATUREZA	LEGISLÃO
27 de Fevereiro	segunda-feira	Carnaval	Ponto Facultativo	Municipal	Este Decreto
28 de Fevereiro	terça-feira	Carnaval	Feriado	Nacional	Lei Federal
01 de Março	quarta-feira	Cinzas	Ponto Facultativo até ás 14h.	Municipal	Este Decreto
13 de Abril	quinta-feira(santa)	Instituição da Eucaristia	Ponto Facultativo	Municipal	Este Decreto
14 de Abril	sexta-feira	Paixão de Cristo	Feriado	Nacional	Lei Federal N.º9.093/1995
01 de Maio	segunda-feira	Dia do Trabalhador	Feriado	Nacional	Lei Federal N.º 10.607/2002
30 de Maio	terça-feira	Véspera 31 de Maio	Ponto Facultativo	Municipal	Este Decreto
31 de Maio	quarta-feira	Fundação do Município de SPO	Feriado	Municipal	Lei Provincial N.º599 de 31 de maio de 1882
15 de Junho	quinta-feira	Corpus Christi	Feriado	Nacional	Lei Federal
29 de Junho	quinta-feira	São Paulo Apostolo Padroeiro de São SPO	Feriado	Municipal	Este decreto
05 de Setembro	terça-feira	Elevação do Amazonas a categoria de Província	Feriado	Estadual	Lei ESTADUAL N.º 25/1977
07 de setembro	quinta-feira	Independência do Brasil	Feriado	Nacional	Lei Federal N.º 10.607/2002
04 de Outubro	quarta-feira,	Dia de São Francisco de Assis	Feriado	Municipal	Este Decreto
12 de Outubro	quinta-feira	Nossa Senhora Aparecida Padroeira do Brasil	Feriado	Nacional	Lei Federal N.6802/1980
02 de Novembro	quinta-feira	Finados	Feriado	Nacional	Lei Federal N.º 10.607/2002.
15 de Novembro	quarta-feira	Proclamação da República	Feriado	Nacional	Lei Federal N.º 10.607/2002
20 de Novembro	segunda-feira	Dia da Consciência Negra no Brasil	Feriado	Estadual	Lei Estadual N.º 84/2010
08 de Dezembro	sexta-feira	Nossa Senhora da Assunção Padroeira do Amazonas	Feriado	Estadual	Lei Federal n.º 9.093/1995
25 de Dezembro	segunda-feira	Natal	Feriado	Nacional	Lei Federal N.º 10.607/2002.

SÃO PAULO DE OLIVENÇA, AMAZONAS, 06 DE JANEIRO DE 2017.

Publicado por:
Ana Célia Souza Antunes
Código Identificador:6EB953E1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Av. Presidente Castelo Branco - 445				Balanço 2016
				Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Centro				Lei Nº 4.320/64
C.N.P.J. : 04.502.571/0001-85				Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	Receitas Realizadas(b)	SALDO c=(b-a)
Receitas Correntes	35.191.217,60	35.191.217,60	32.507.315,92	-2.683.901,68
Receita Tributaria	1.802.097,53	1.802.097,53	391.981,54	-1.410.115,99
Impostos	1.785.994,18	1.785.994,18	277.031,90	-1.508.962,28
Taxas	16.103,35	16.103,35	0,00	-16.103,35
Contrib. Melhoria p/ Exp. da Rede de Iluminacao Publica na Cidade - REC	0,00	0,00	114.949,64	114.949,64
Receita Patrimonial	29.113,68	29.113,68	13.615,47	-15.498,21
Receitas de Valores Mobiliarios	29.113,68	29.113,68	13.615,47	-15.498,21
Receita de Servicos	45.409,61	45.409,61	625,22	-44.784,39
Servicos Administrativos	3.539,20	3.539,20	0,00	-3.539,20
Servicos de Vendas de Editais - RECURSOS PROPRIOS	3.539,20	3.539,20	0,00	-3.539,20
Serviços de Captação, Adução, Tratamento, Reserva e Distribuição de	41.870,41	41.870,41	625,22	-41.245,19
Transferencias Correntes	33.314.596,78	33.314.596,78	32.100.802,15	-1.213.794,63
Transferencias Intergovernamentais	33.314.596,78	33.314.596,78	32.100.802,15	-1.213.794,63
Outras Receitas - RECURSOS PROPRIOS	0,00	0,00	291,54	291,54
Receitas de Capital	2.747.643,28	2.747.643,28	127.403,27	-2.620.240,01
Transferencias de Capital	2.747.643,28	2.747.643,28	127.403,27	-2.620.240,01
Transferencias Intergovernamentais	0,00	0,00	127.403,27	127.403,27
Transferencias de Convenios	2.747.643,28	2.747.643,28	0,00	-2.747.643,28
(R) Deduções Da Receita	-4.223.191,83	-4.223.191,83	-4.051.811,40	171.380,43
(R) Deduções Da Receita Corrente	-4.223.191,83	-4.223.191,83	-4.051.811,40	171.380,43
(R) Deduções Das Receitas De Transferências Correntes	-4.223.191,83	-4.223.191,83	-4.051.811,40	171.380,43
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	33.715.669,05	33.715.669,05	28.582.907,79	-5.132.761,26
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS - REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)	33.715.669,05	33.715.669,05	28.582.907,79	-5.132.761,26

Transferências Recebidas Para A Execução Orçamentária	-	-	1.415.484,60	1.415.484,60
Cota Recebida	-	-	1.415.484,60	1.415.484,60
Repasse Recebido	-	-	0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes De Execução Orçamentária- IEO	-	-	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas - Independentes de Execução	-	-	0,00	0,00
Orçamentá				
SUBTOTAL DAS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS (IIIA)	-	-	1.415.484,60	1.415.484,60
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (IIIB) = (I+II+IIIA)	33.715.669,05	33.715.669,05	29.998.392,39	-3.717.276,66
DÉFICIT (IV)	-	-	0,00	-
TOTAL (V)=(III+IV)	33.715.669,05	33.715.669,05	29.998.392,39	1.415.484,60
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.049.456,41	4.049.456,41	737.342,84	-3.312.113,57
5.2.2.1.3.01.00.00.00.0000 - Superávit Financeiro	4.049.456,41	4.049.456,41	737.342,84	-3.312.113,57
5.2.2.1.2.02.03.00.00.0000 - Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL(d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA(e)	DESPESAS EMPENHADAS(f)	DESPESAS LIQUIDADAS(g)	DESPESAS PAGAS(h)	SALDO DA DOTAÇÃO i=(e-f)
Despesas Correntes	27.044.316,15	28.026.636,91	22.621.378,68	21.611.115,93	20.753.298,72	5.405.258,23
Pessoal E Encargos Sociais	14.816.598,09	15.899.042,02	14.996.769,49	14.061.505,16	13.203.687,95	902.272,53
Juros E Encargos Da Divida	3.539,20	3.539,20	0,00	0,00	0,00	3.539,20
Outras Despesas Correntes	12.224.178,86	12.124.055,69	7.624.609,19	7.549.610,77	7.549.610,77	4.499.446,50
Despesas De Capital	5.467.841,96	5.222.864,04	2.750.941,31	2.750.941,31	2.750.941,31	2.471.922,73
Investimentos	4.485.205,32	3.094.172,86	658.457,49	658.457,49	658.457,49	2.435.715,37
Amortizacao Da Divida	982.636,64	2.128.691,18	2.092.483,82	2.092.483,82	2.092.483,82	36.207,36
Reserva De Contingencia	1.203.510,94	1.203.510,94	0,00	0,00	0,00	1.203.510,94
Reserva De Contingencia	1.203.510,94	1.203.510,94	0,00	0,00	0,00	1.203.510,94
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	33.715.669,05	34.453.011,89	25.372.319,99	24.362.057,24	23.504.240,03	9.080.691,90
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Divida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Divida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII)=(VI+VII)	33.715.669,05	34.453.011,89	25.372.319,99	24.362.057,24	23.504.240,03	9.080.691,90
Transferências Concedidas Para A Execução Orçamentária	-	-	1.418.394,21	-	-	-1.418.394,21
Cota Concedida	-	-	1.415.484,60	-	-	-1.415.484,60
Repasse Concedido	-	-	0,00	-	-	0,00
Sub-Repasse Concedido	-	-	2.909,61	-	-	-2.909,61
Transferências Concedidas - Independentes de Execução	-	-	0,00	-	-	0,00
Transferências Financeiras Concedidas - Independentes de	-	-	0,00	-	-	0,00
E						
SUBTOTAL DAS TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS (VIIIA)	-	-	1.418.394,21	-	-	-1.418.394,21
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIIIB)=(VI+VII+VIIIA)	33.715.669,05	34.453.011,89	26.790.714,20	24.362.057,24	23.504.240,03	7.662.297,69
SUPERÁVIT (IX)	-	-	3.207.678,19	-	-	-
TOTAL (X)=(VIII+IX)	33.715.669,05	34.453.011,89	29.998.392,39	24.362.057,24	23.504.240,03	7.662.297,69

ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS(c)	PAGOS(d)	CANCELADOS(e)	SALDO (f)=(a+b-c-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTETIORES(a)	EM 31 DE DEZ. DO EXERCÍCIO ANTERIOR(b)				
Despesas Correntes	3.906.573,12	276.616,36	61.881,86	61.881,86	4.121.307,62	0,00
Pessoal E Encargos Sociais	4.897,69	3.056,22	2.973,22	2.973,22	4.980,69	0,00
Juros E Encargos Da Divida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	3.901.675,43	273.560,14	58.908,64	58.908,64	4.116.326,93	0,00
Despesas De Capital	918.677,55	626.342,54	135.270,00	135.270,00	1.409.750,09	0,00
Investimentos	918.677,55	626.342,54	135.270,00	135.270,00	1.409.750,09	0,00
Inversoes Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizacao Da Divida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.825.250,67	902.958,90	197.151,86	197.151,86	5.531.057,71	0,00

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS(c)	CANCELADOS(d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTETIORES(a)	EM 31 DE DEZ. DO EXERCÍCIO ANTERIOR(b)			
Despesas Correntes	178.629,26	2.030.496,36	1.219.539,64	0,00	989.585,98
Pessoal E Encargos Sociais	178.629,26	1.391.870,20	1.011.419,35	0,00	559.080,11
Juros E Encargos Da Divida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	638.626,16	208.120,29	0,00	430.505,87
Despesas De Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversoes Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizacao Da Divida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	178.629,26	2.030.496,36	1.219.539,64	0,00	989.585,98

RENALDO SERRÃO DOS SANTOS
Prefeito
CPF: 239.421.002-82

FRANCINALDO TUNDIS BRITO
Sec.mun de Plan.e Financas
CPF: 718.713.302-20

DILSON MARCOS KOVALSKI
Contador
CRC/AM 012541/O

Publicado por:
Raimundo Chaves Marques
Código Identificador:59ABFDE4

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 14 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

					Balanço 2016
Av. Presidente Castelo Branco - 445			Anexo 14 - Balanço Patrimonial		
Centro			Lei Nº 4.320/64		
C.N.P.J. : 04.502.571/0001-85			Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP		
ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Ativo Circulante	28.024.316,37	21.526.656,10	Passivo Circulante	14.201.973,91	11.727.849,24
Caixa E Equivalentes De Caixa	160.709,88	962.082,34	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias E Assistenciais A Pagar A Curto	1.416.897,32	1.570.499,46
Créditos A Curto Prazo	0,00	0,00	Pessoal A Pagar	1.013.362,47	1.168.967,80
Créditos Tributários A Receber	0,00	0,00	Benefícios Previdenciários a Pagar	23.084,00	21.080,81
Clientes	0,00	0,00	Benefícios Assistenciais A Pagar	0,00	0,00
Créditos De Transferências A Receber	0,00	0,00	Encargos Sociais A Pagar	380.450,85	380.450,85
Empréstimos E Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Empréstimos E Financiamentos A Curto Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00	Fornecedores E Contas A Pagar A Curto Prazo	430.505,87	638.626,16
Dívida Ativa Não Tributária	0,00	0,00	Fornecedores E Contas A Pagar Nacionais A Curto Prazo	430.505,87	638.626,16
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Obrigações Fiscais A Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos E Valores A Curto Prazo	27.863.606,49	20.564.573,76	Obrigações Fiscais A Curto Prazo Com A União	0,00	0,00
Investimentos E Aplicações Temporárias A Curto Prazo	0,00	0,00	Obrigações Fiscais A Curto Prazo Com Os Estados	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00	Obrigações Fiscais A Curto Prazo Com Os Municípios	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	Obrigações De Repartição A Outros Entes	0,00	0,00
			Provisões A Curto Prazo	0,00	0,00
			Demais Obrigações A Curto Prazo	12.354.570,72	9.518.723,62
			Adiantamentos De Clientes	0,00	0,00
			Obrigações Por Danos A Terceiros	0,00	0,00
			Arrendamento Operacional A Pagar	0,00	0,00
			Debêntures E Outros Títulos De Dívida A Curto Prazo	0,00	0,00
			Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar	0,00	0,00
			Depósitos de Instituições Autorizadas a Operar Pelo Bacen	0,00	0,00
			Valores Restituíveis	12.354.570,72	9.518.723,62
			Outras Obrigações A Curto Prazo	0,00	0,00
Ativo Não-Circulante	15.798.663,74	15.004.936,25	Passivo Não-Circulante	462.285,01	2.141.095,53
Ativo Realizável A Longo Prazo	394.911,78	394.911,78	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias E Assistenciais A Pagar A Longo	97.662,13	1.776.472,65
Créditos A Longo Prazo	394.911,78	394.911,78	Pessoal A Pagar	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	394.911,78	394.911,78	Benefícios Previdenciários A Pagar	0,00	0,00
Créditos Tributários A Receber	0,00	0,00	Benefícios Assistenciais A Pagar	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Encargos Sociais A Pagar	97.662,13	1.776.472,65
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00	Empréstimos E Financiamentos A Longo Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	364.622,88	364.622,88
(-) Ajuste De Perdas De Créditos A Longo Prazo	0,00	0,00	Fornecedores Nacionais e Contas a Pagar a Longo Prazo	364.622,88	364.622,88
Demais Créditos E Valores A Longo Prazo	0,00	0,00	Fornecedores Estrangeiros A Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Fiscais A Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00	Obrigações Fiscais A Longo Prazo Com A União	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	Obrigações Fiscais A Longo Prazo Com Os Estados	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	Obrigações Fiscais A Longo Prazo Com Os Municípios	0,00	0,00
Participações Permanentes	0,00	0,00	Provisões A Longo Prazo	0,00	0,00
Participações Avaliadas Pelo Método De Equivalência Patrimonial	0,00	0,00	Demais Obrigações A Longo Prazo	0,00	0,00
Participações Avaliadas Pelo Método De Custo	0,00	0,00	Adiantamentos De Clientes A Longo Prazo	0,00	0,00
Propriedades Para Investimento	0,00	0,00	Obrigações Por Danos A Terceiros A Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos Do Rpps De Longo Prazo	0,00	0,00	Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Adiantamento Para Futuro Aumento De Capital	0,00	0,00
(-) Depreciação Acumulada De Investimentos	0,00	0,00	Valores Restituíveis	0,00	0,00
(-) Redução Ao Valor Recuperável De Investimentos	0,00	0,00	Outras Obrigações A Longo Prazo	0,00	0,00
			Resultado Diferido	0,00	0,00

ATIVO			PASSIVO		
Imobilizado	15.403.751,96	14.610.024,47	TOTAL DO PASSIVO	14.664.258,92	13.868.944,77
Bens Móveis	3.099.727,93	2.370.303,93	PATRIMÔMIO LÍQUIDO		
Bens Imóveis	12.304.137,14	12.239.833,65	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(-) Depreciação, Exaustão E Amortização Acumuladas	-113,11	-113,11			
(-) Depreciação Acumulada – Bens Móveis	-113,11	-113,11	Patrimônio Social E Capital Social	0,00	0,00
(-) Depreciação Acumulada – Bens Imóveis	0,00	0,00	Adiantamento Para Futuro Aumento De Capital	0,00	0,00
(-) Redução Ao Valor Recuperável De Imobilizado	0,00	0,00	Reservas De Capital	0,00	0,00
(-) Redução Ao Valor Recuperável De Imobilizado - Bens Móveis	0,00	0,00	Ajustes De Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
(-) Redução Ao Valor Recuperável De Imobilizado - Bens Imóveis	0,00	0,00	Reservas De Lucros	0,00	0,00
Intangível	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
Softwares	0,00	0,00	Resultados Acumulados	29.158.721,19	22.662.647,58

Marcas, Direitos E Patentes Industriais	0,00	0,00	Resultado do Exercício	6.907.000,39	4.685.785,68
Direito De Uso De Imóveis	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	22.662.647,58	21.393.311,45
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00	(-)Ajustes de Exercícios Anteriores	-410.926,78	-3.416.449,55
(-) Redução Ao Valor Recuperável De Intangível	0,00	0,00	(-) Ações/Cotas Em Tesouraria	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00			
Gastos de Implantação e Pré-Operacionais	0,00	0,00			
Gastos de Reorganização	0,00	0,00			
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00			
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	29.158.721,19	22.662.647,58
TOTAL DO ATIVO	43.822.980,11	36.531.592,35	TOTAL	43.822.980,11	36.531.592,35
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO FINANCEIRO	1.788.047,25	21.526.656,10	PASSIVO FINANCEIRO	15.212.236,66	17.456.058,81
ATIVO PERMANENTE	42.034.932,86	15.004.936,25	PASSIVO PERMANENTE	462.285,01	2.141.095,53
SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (I)					-13.424.189,4
SUPERÁVIT PERMANENTE DO EXERCÍCIO (II)					41.572.647,85
SALDO PATRIMONIAL					28.148.458,44

COMPENSAÇÕES

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
SALDO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS			SALDO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Execução Dos Atos Potenciais Ativos	0,00	0,00	Execução Dos Atos Potenciais Passivos	10.858.519,00	-2.234.732,22
Execução De Garantias E Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Execução De Garantias E Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Execução De Direitos Conveniados E Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Execução De Obrigações Conveniadas E Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00
Execução De Direitos Contratuais	0,00	0,00	Execução De Obrigações Contratuais	10.858.519,00	-2.234.732,22
Execução De Outros Atos Potenciais Ativos	0,00	0,00	Execução De Outros Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00

ATIVO			PASSIVO		
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	10.858.519,00	-2.234.732,22

CONTROLE DE SUPERAVIT

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERAVIT FINANCEIRO	DÉFICIT FINANCEIRO
Recursos Ordinários a Utilizar	0,00	10.673.515,81
D.D.R. A Utilizar - Recursos Próprios (0010.00.000)	0,00	10.673.515,81
Recursos Vinculados a Utilizar	0,00	2.750.673,60
D.D.R. A Utilizar - Fundeb	0,00	4.294.131,14
D.D.R. A Utilizar - Rpps (0050.00.000)	0,00	21.140,88
D.D.R. A Utilizar - Transferências Do Salário-Educação (0200.00.000)	24.454,43	0,00
D.D.R. A Utilizar - Outras Transferências Do Fnde (0204.00.000 a 0249.00.000)	129.289,39	0,00
D.D.R. A Utilizar - Outras Receitas Destinadas À Educação (0250.00.000 A 0297.00.000)	160.972,78	0,00
D.D.R. A Utilizar - Transf. de Convênios Destinados à Educação (0298.00.000)	433.758,13	0,00
D.D.R. A Utilizar - Outras Transferências do SUS UNIÃO (0409.00.000 a 0439.00.000)	169.795,95	0,00
D.D.R. A Utilizar - Outras Receitas Destinadas À Saúde (0450.00.000 A 0497.00.000)	118.150,18	0,00
D.D.R. A Utilizar - Transf. de Recursos do Sistema Único de Assistência Social - Suas (0700.00.000 A 0749.	272.064,64	0,00
D.D.R. A Utilizar - Outras Receitas Destinadas À Assistência Social (0750.00.000 A 0797.00.000)	152.814,75	0,00
D.D.R. A Utilizar - Livre Utilização - Administração Direta, Não Contemplados nos Itens Anteriores (1000.00.	0,00	155.144,87
D.D.R. A Utilizar - Convênios com a União (2000.00.000 A 2999.00.000)	6.674,23	0,00
D.D.R. A Utilizar - Convênios com o Estado (3000.00.000 A 3999.00.000)	251.768,81	0,00
TOTAL	0,00	13.424.189,41

RENALDO SERRÃO DOS SANTOS
CPF: 239.421.002-82
Prefeito

FRANCINALDO TUNDIS BRITO
CPF: 718.713.302-20
Sec. de Finanças/tesoureiro

DILSON MARCOS KOVALSKI
CRC/AM 012541/O
Contador

Publicado por:
Raimundo Chaves Marques
Código Identificador:E369ACC8

